

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18º DA REPUBLICA — N. 264

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 15 DE NOVEMBRO DE 1906

O DR. RODRIGUES ALVES

O SEU GOVERNO

1902-1906



I O PROGRAMMA — VISTA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Encerra-se hoje o periodo presidencial do Sr. Dr. Rodrigues Alves. Seria grande temeridade pretender, neste momento, em que as paixões não devem estar completamente amortecidas, apreciar os factos e acontecimentos com isenção de animo, inteira e perfeita. Enquanto não vier melhor occasião para se poder ajuizar com toda a imparcialidade a herança legada pelo actual quatriennio, consistirá o nosso esforço em recolher os elementos de que a historia politica ha de precisar, no futuro, para proferir o seu julgamento definitivo.

Pertencia ao velho regimen o honrado Presidente. Os que com elle privam não cessam de afirmar que, foi com profunda sinceridade que procurou se excusar das responsabilidades da mais alta magistratura politica, quando lhe foi offerecida, temendo não poder de pertar no espirito republicano do paiz a confiança de que precisava para bem governar; e, segundo é voz corrente, para se libertar do pesado encargo, suggeriu a conveniencia da eleição de um brasileiro illustre, a quem seria facil, pela sua origem e ligações politicas, encontrar apoio mais acalorado dos proceres da Republica.

Sabiam tambem os seus amigos, á farta, que o governo não estava confiado a um tímido nem a um desanimado. As apparencias podiam enganar, e, na verdade, os que não o conheciam não occultavam um ligeiro estremecimento de surpresa quando viam se succeder no decurso do laborioso quatriennio actos de resolução e coragem, que não foram aliás pouco frequentes.

Temos para nós que não foi um mal para a Republica o erro dos que eram victimas do injusto repro. Buscando se impor á confiança nacional, o Presidente tinha o habito de exagerar os seus escrúpulos, parecendo ás vezes sacrificar um pouco o amor proprio de quem governa para se recomendar ao paiz e melhor servir-o.

Agia, assim, conscientemente. Queria que o Brazil se mo- trasse grande aos olhos do mundo, antes do que amesquinhado por discórdias e dissensões; que tem sido o flagello de quasi todos os povos da America.

A habilidade com que soube se alicerçar de auxiliares competentes e dignos revelou, desde o principio do seu governo, o tacto do

homem publico que sabe onde está o segredo do exito das administrações. Muitas vezes a critica arguiu-o de dar excessiva liberdade aos ministros e não raro se ouvia que a influencia delles fazia menor a do Presidente. Nada mais injusto. Notaveis pela sua capacidade e valor pessoal, homens de grande energia para o trabalho, os dignos collaboradores tiveram sempre a maior liberdade na esphera em que devia girar o seu esforço, mas obedecendo com lealdade ao plano do Governo e constantemente fortalecidos com demonstrações inequivocas de apoio e confiança.

Só os mediocres se podem accomodar com a posição subalterna da directoria de serviços, e, com tão defeituosa collaboração, muito cedo o espirito dos presidentes seria absorvido pela multiplicidade dos seus encargos, perturbando a actividade e energia de que carecem os que governam para as grandes preoccupações da administração e da politica.

Pelo acerto da escolha e por uma reciproca e inalterada cordialidade entre os membros do ministerio, conseguiu o Presidente chegar com elles ao termo final, exceptuado o illustre Dr. Seabra, que, por conveniencia politica, mas sempre com a mesma amizade e conformidade de vistas, teve de retirar-se do governo para poder concorrer a um pleito eleitoral em Alagoas. Foi, pois, com o Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim na pasta da Fazenda, Barão do Rio Branco na do Exterior, major Lauro Severiano Müller na da Industria, Viação e Obras Publicas, Dr. J. J. Seabra na do Interior e Justiça, marechal Francisco de Paula Argollo na da Guerra e vice-almirante Julio Cesar de Noronha na da Marinha, que teve inicio e vac encerrar-se o grande trabalho do quatriennio. O Dr. Seabra foi substituido a 28 do maio deste anno pelo Dr. Felix Gaspar de Barros Almeida.

Quando se fez a indicação para Presidente da Republica, exercia o Sr. Dr. Rodrigues Alves o cargo de presidente do Estado de S. Paulo, tendo sido anteriormente Deputado á Constituinte, Senador e Ministro da Fazenda nos governos de Floriano Peixoto e Prudente de Moraes.

No velho regimen exercera tambem cargos da mais elevada importância. Não era, portanto, um desconhecido; ora, ao contrario, um cidadão em evidencia, com serviços que o recommendavam ao apreço do paiz.

A mensagem que apresentara ao Congresso de S. Paulo, em abril de 1901, parecia uma plataforma de governo. Já se falava, nessa época, em sua candidatura á presidencia da Republica. Não obstante essa circumstancia, foi esperado com justa curiosidade o seu programma, com a afirmação das idéas, aspirações e promessas que devia offerecer ao eleitorado, solicitando os seus suffragios.

Em 23 de outubro de 1901 teve lugar nesta Capital, no edificio do Cassino, o grande banquete politico offerecido pelos membros do Congresso Nacional aos candidatos do partido republicano aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Republica no quatriennio de 1902 a 1906. A festa revestiu-se de um brilho excepcional e o discurso programma, lido nessa noite, produziu extraordinaria impressão em todo o paiz.

É difficil resumir o notavel documento. Na parte politica o digno candidato declarou francamente que não era revisionista. «Não é, disse S. Ex., que as constituições, dos povos possam escapar ás leis do progresso e ao influxo da evolução, ou que o adijam os perigos de uma constituinte, mas, tinha firme a convicção de que a lei organica da Republica encerra principios do mais elevado liberalismo e que estes, executados lealmente, hão de assegurar á nossa Patria a sua prosperidade e grandeza.» Reputava uma necessidade a reforma eleitoral, affirmando que, «bem assegurada a verdade do alistamento, que é a base de uma legitima representação, e garantida a liberdade do voto a todas as opiniões, o regimen republicano ha de demonstrar a sua superioridade, impondo silencio a murmuraciones e impaciencia.» Disse com rigorosa precisão que a normalidade da vida da União depende principalmente, no actual regimen, do mais perfeito accordo de vistas com os governos dos Estados, de modo que, respeitadas as respectivas attribuições, haja o pensamento sincero, mas inalteravel e constante, de se ajudarem mutuamente, concorrendo com o maximo esforço para que se apertem os laços que os prendem e a unidade nacional se fortaleça de modo indissolúvel. Detêve-se longamente na questão financeira, que ha de ser por muito tempo ainda a maior preocupação dos governos, insistindo na necessidade de valorizar a moeda e preparar o terreno para a conversão metálica. Os esforços empregados para esse fim não produzirão resultados

«si não forem secundados por providências que amparem as forças económicas do paiz, garantindo-lhes o campo em que se ha de desenvolver a sua produção e riqueza, base real das boas finanças. Seria mistér, portanto, animar a immigração, a industria e o commercio e enfrentar o grande problema do saneamento desta Capital». Desenvolvendo tão judiciosos conceitos, accentuou com elevada ponderação e patriotismo «que cumpria seguir no caminho largo da moderação e da tolerancia, chamando todos á collaboração franca das boas idéas, sem inquirir das origens, sem odios ou resentimentos do pa-sado e com a alma aberta a todos os congraçamentos sãos e leaes do regimen», fechando a sua oração com este nobre pensamento: que «era preciso fazer amada a Republica, que ha de ser grande pela união indissolúvel dos Estados, forte e respeitada pelo culto incessante da justiça e da liberdade».

No manifesto inaugural de 15 de novembro de 1902, reafirmou o seu programma, completando-o. Referiu-se á necessidade de desenvolver, cimentar e estreitar as relações internacionais; ás reformas militares e á defesa nacional; á urgencia de ser confeccionado o código civil; ás modificações reclamadas na legislação eleitoral e tributaria, e, insistindo nas providencias de ordem económica, ponderou «que os paizes novos, sem riquezas accumuladas, sem braços abundantes para a cultura de suas terras, sem instituições de credito que amparem e estimulem o trabalho, e lutando ainda com todos os vícios de uma moeda má, não podem dispen-sar o apoio tutelar, mas cauteloso, dos poderes públicos e a sua acção bemfazeja para animar os nascentes esforços em prol do desenvolvimento de sua riqueza». Alludiu, ainda uma vez, com mais insistencia, á idéa do saneamento desta Capital.

Na primeira mensagem que dirigiu ao Congresso Nacional, a 3 de maio de 1903, referindo-se aos grandes planos que ia executar, confortou-nos com a tranquilizadora segurança de que era propicio o ensejo para um trabalho fecundo, porque reinava na zona politica uma calma saudavel e dominava os espiritos uma larga aspiração de tolerancia e de justiça.

«Os defeitos da Capital, ponderou então, affectam e perturbam todo o desenvolvimento nacional. A sua restauração no conceito do mundo será o inicio de uma vida nova, o incitamento para o trabalho na área extensissima de um paiz que tem terras para todas as culturas, climas para todos os povos e explorações remuneradoras para todos os capitães.» E tenaz naquella idéa de emprender as obras do saneamento, que deviam começar pelas do melhoramento do porto desta Capital, affirmou com decisão:

«O que convem—e o Governo vacillou—é iniciar o serviço e não mais abandoná-lo, embora nos custe avultados sacrificios.»

Não estava o paiz habituado a esta linguagem e ouviu-a attonito, com visível incredulidade, tantas vezes promessas iguaes feitas ao povo haviam sido illudidas.

Tratava-se, porém, de um homem pouco affeito a encenações e sem o habito de prometter para não cumprir ou para enganar. A imprensa acolheu as declarações da primeira mensagem presidencial com vivos signaes de sympathia e o *Jornal do Commercio* de 4 de maio dedicou-lhe estas significativas palavras:

«Não temos a velleidade de resumir aqui este importante documento publico, já por si tão terso e claro, e que de certo se impõe, inteiro, á leitura e consideração dos nossos concidadãos.

A primeira mensagem do Sr. Rodrigues Alves expõe nitidamente a situação politica,

economica, financeira e administrativa do paiz. Quem acompanha este movimento poderia architectar-lhe som difficuldade, pois não ha na opinião nacional notaveis divergencias sobre o que constitue a primeira linha das necessidades do paiz. Assim, pois, o que mais curiosidade nos despertava nas declarações presidenciaes era o modo pratico por que S. Ex. encara algumas dessas questões e a precedencia que julga deverem merecer do Congresso.»

E depois de longa referencia ás theses da mensagem termina assim o grande orgão:

«Taes são os principios daos, as idéas capitais da primeira mensagem do Sr. Dr. Rodrigues Alves. Reconhecendo o seu inextinguível patriotismo, a seriedade de seus intuitos e a sua nitida comprehensão das primordias necessidades publicas, só nos resta exprimir nossos votos para que S. Ex. persista com grande firmeza no programma que se traçou e que seja sempre auxiliado lealmente por seus ministros e pelo Congresso Nacional.»

Combinam todos esses documentos em suas linhas geraes e o plano do Governo é encontrado nelle: nitidamente exposto, com firmeza, mas sem exagerada pretensão. As apreciações da imprensa demonstravam por sua vez que havia completa condança no programma assim delineado.

Era mistér, portanto, agir, aproveitando a calma saudavel a que, com tanta propriedade, se referiu o honrado Presidente, e, sobretudo, o apoio dos homens politicos com assento no Congresso.

Era bastante experimentado no manejo dos negocios publicos o Dr. Rodrigues Alves, para não ignorar que, neste regimen, o primeiro anno de governo é o grande periodo da confiança sem limites e de facilidades para as mais amplas autorizações; quem o perder, entrará enfraquecido na grande corrida quadriennial e pouco poderá fazer de util e proveito para o paiz.

Não tem de que se penitenciar o illustre administrador. De posse do seu pensamento, os ministros armaram-se das necessarias autorizações e, sem perda de tempo, emprehenderam a execução do vasto plano do Governo. Houve em todos os departamentos do serviço publico um delirio de esforço—no Interior, nas Relações Exteriores, na Hygiene, nas Finanças, nas Obras Publicas, nas pastas militares. Para auxiliar-o nesse trabalho consideravel, soube collocar na direcção do Districto Federal um homem de grande valor e de rara actividade, e assim começou a ter seguimento a obra do fecundo quadriennio.

Não faltaram ao honrado Presidente da Republica, na phase inicial do seu Governo, os bons estimulos e a animação de que tanto carecem os que dirigem as nações e os povos para não terem esmorecimentos na jornada. Em um banquete solemnisimo, festa escolhida pelos homens politicos para a troca de idéas e expansões de solidariedade e estima, teve a honra de saudar ao chefe do Estado um dos mais afamados oradores da Republica, o Sr. Senador Ruy Barbosa. Foi isto em 22 de abril de 1903 e o banquete era offerecido ao general Pinheiro Machado, que acabava de cnegar do Rio Grande do Sul.

O illustre orador fallou da seguinte fórma: «Senhores, a honra que me coube em presidir nesta manifestação aos meritos e serviços do eminente chefe republicano, em torno do quem aqui nos reunimos, impõe-me o dever de ultimar a com a homenagem do nosso respeito ao chefe do Estado. (*Muito bem. Agradecidos.*)

Para tributa-la, bem vejo, a muitos parecerá e pareceria também a mim mesmo, que não me talhavam á justa os meus doze annos de combate indefesso contra o poder,

neste regimen. Entretanto, as minhas tradições e os meus habitos do velho luctador não se sentem constrangidos neste papel. O meu apoio é como a minha opposição: sem rodeios.

Foi pela resistencia liberal que me bati; não pela desorganização republicana. (*Muito bem: numero os apoiaes.*)

Não vendo, pois, as minhas armas, nem abjuro uma linha os meus principios de liberdade e justiça, de legalidade e democracia, quando, na sinceridade de uma commoção nova, me approximo de um governo para o qual me attrahe uma impressão do patriotismo irresistivel.

Ao ver erguer-se a bandeira da integridade nacional, abandonada ao estrangeiro nas fronteiras do Acre, afigurou-se-me ouvir, entre o clarim de uma alvorada de esperança, a voz da patria esquecida, e ver de novo inflamar-se ao sei dos brasileiros a consciencia do Brazil restituída a si mesma. (*Applausos geraes.*)

A certeza dessa attitude debuchou-se aos meus olhos como um programma de virilidade e de honra, a cuja luz tive a sensação de vislumbra alguma cousa de um horizonte novo na politica interna, respondendo a estes vastos horizontes de rehabilitação na politica internacional.

Estas duas aspirações do paiz se reúnem—recomposição material do territorio, recomposição moral do regimen.

Entendimento claro, e espirito equilibrado, indole recta, consciencia sã, experiencia foita, alma patriótica, o Sr. Rodrigues Alves comprehendeu a prim ira destas necessidades. Deve sentir a segunda e obedecer-lhe com a visão limpa, com a confiança tranquilla, com o pulso firme. Não lhe será impossivel. Basta que ponha a patria acima das localidades (*applausos prolongados*), a Republica acima das facções (*muito bem*), a Constituição acima dos individuos (*muito bem; palmas*) e acima dos cortezaos a opinião nacional (*bravos; muito bem*).

Actuando, sem falsos intermediarios nem receios vãos, esta conselheira fiel, será debaixo desta instituição o primeiro governo nacionalmente forte e terá chegado a tempo de a reconciliar com o espirito do povo.

E' o que as nossas sympathias delle aguardam; é o que os nossos votos lhe ajeam; é o que os nosso applausos, a nossa dedicação lhe antecipam.

Ao Sr. Dr. Rodrigues Alves! Ao Sr. Presidente da Republica! (*Bravos. Prolongada salva de palmas.*)

Estava o Presidente no primeiro anno do seu Governo e as graves difficuldades derivadas da questão de limites com a Bolivia punham em relevo as esperanças despertadas por actos de energia e ponderação já conhecidos do paiz. Além disso, nutiva-se em todos os departamentos a actividade febril dos governos que teem um programma a executar e o proposito decisivo de despertar no espirito do povo a confiança em seus esforços. Dahi, os enthusiasmos do orador bahiano, que reflectiam seguramente o da Republica inteira.

Não foi, entretanto, de completa calma o periodo que hoje finda. Sem fallar em agitações de caracter local, que surgiram aqui e alli durante o quadriennio, dois grandes acontecimentos se deram que poderiam ter sido de graves consequencias para os destinos da Republica, si não fora a direcção prudente do Governo: um movimento armado, do tristissimo aspecto, visando a deposição do chefe do Estado e a instituição de uma dictadura militar no paiz; o outro, de ordem politica, que se prendia á eleição presidencial, tendendo a afrouxar sinão a romper completamente as relações entre os órgãos

dos poderes publicos — um e outro assignando em todas as suas phases delicadas aquella attitude reflectida e calma.

O Sr. Dr. Rodrigues Alves estava convencido de que « a acção do seu governo não seria embaraçada por tendências perturbadoras da qualquer natureza, e que havia passado já o periodo das agitações. » Não foi assim, infelizmente. O quadriennio, que hoje finda, registra dias muito tristes para o Presidente da Republica, que teve de curtir amargas provações.

Para ninguém era mysterio que um grupo de homens politicos, descontentes com o Governo legal, preparava-se, havia muito tempo, para um golpe de mão audacioso, que pudessem instituir uma dictadura no paiz e modificar os moldes politicos adoptados pelo novo regimen. Uma outra vez, em governos anteriores, quiz a explosão arrebeitar, tendo sido sustada por causas imprevistas, ou adiada para tempos mais propicios.

Estava, como dissemos, no pensamento do Governo e constitua ponto cardeal do seu programma—sanear a Capital da Republica e reformar profundamente o serviço sanitario. As medidas, postas em pratica, para execução desse bello, mas difficil ideal, encontraram, como se devia esperar de uma população habituada ao desleixo, á incuria, á indisciplina, disposições hostis, que foram habilmente exploradas por aquelles homens politicos, avidos sempre de pretextos para arruaças ou motins. A epidemia de variola, que em 1904 assolou esta cidade, matando impiedosamente centenas de pessoas, despertou nos poderes publicos a idéa de tornar obrigatória a vaccina, o infallível preservativo daquelle mal. O Poder Legislativo votou a lei decretando essa obrigatoriedade, mas os debates foram vivissimos e os impugnadores da medida procuraram, por todas as formas, apaxonar a opinião e concitar os maos elements á revolta, quando se tentasse dar-lhe execução. Em certo dia, reuniu o Ministro do Interior em seu gabinete um grupo de profissionais para combinar as bases da regulamentação da lei, sendo-lhes offerecido, para estudos, um esboço de regulamento. O assumpto carecia ser discutido, como foi, em reserva, e era bastante delicado em vista das circumstancias do momento. De posse de um exemplar desse esboço, contendo simplesmente notas para exame dos profissionais, um dos órgãos da imprensa diaria atirou-o imprudentemente á publicidade e o alarma foi dado então com estrepito nos arraaes dos adversarios da medida e dos turbulentos que na praça publica provocavam, havia muitos dias, as mais serias perturbações.

Effectivamente, operarios em greve e mal aconselhados traziam esta cidade em terrivel sobressalto, quando entraram em actividade os agitadores contra a vaccina obrigatoria, incutindo no animo credulo da população ignorante as mais indignas suggestões. Seguiram-se, então, scenas muito lamentaveis — acorçions por toda a parte: de dia e de noite grupos de malfcitores infestavam a cidade, destruindo os lampeões da iluminação publica, incendiando os bonds, ferindo os transeuntes, provocando e acceitando luta com a força publica onde a encontrava, e espalhando a desolação, o susto e o luto por toda a parte.

A imprensa diaria desse tempo descreve com cores muito tristes o curso dos acontecimentos, assignando a gravidade das proporções que assumiam.

Era essa a situação quando no dia 14 de novembro circulou na cidade a noticia de que um grupo de officiaes do exercito, reunido no Cluo Militar, incumbira ao general Olympio da Silveira de se dirigir ao Palacio do Cattete para se entender com o Presidente da Republica e intimar-lhe a demissão

do Ministro do Interior e Justiça, como condição para a terminação do movimento, e que ficara aguardando: naquelle club a solução.

A noticia não podia ser desprezada. O general Olympio da Silveira tinha effectivamente conferenciado com o Presidente da Republica, a quem havia previamente solicitado e obtido licença para se apresentar. Os que conhecem os habitos do Presidente, o seu temperamento e o modo firme com que sabe cumprir o seu dever, não podem duvidar do caracter respeitoso e digno, que devia ter tido essa conferencia.

O Sr. Dr. Rodrigues Alves comprehendeu, entretanto, que alguma cousa de grave estava se passando sem poder imaginar a direcção e o desenvolvimento que os factos tiveram e foi bastante prudente e cauteloso em ordenar as medidas de promptidão, aconselhadas pelas circumstancias.

Ao escurecer daquelle dia, foi informado de um ataque á Escola do Realengo e da bravura e da lealdade do general Hermes, que a commandava, e de seus auxiliares, e não teve mais illusões sobre os acontecimentos, que se esclareceram, por completo, quando ás 8 horas da noite mais ou menos receberam a noticia que o general Travassos tomara conta da Escola Militar e preparava-se para uma marcha, com alumnos e populares, sobre o Palacio do Cattete.

Era gravissima a situação. Tratava-se claramente de um movimento militar para a deposição do Presidente. A cidade entregue aos desordeiros, a população alarmada, a força de policia exhausta pelo incessante trabalho dos dias anteriores—tudo indicava que os chefes do movimento esperavam esse momento, que lhes parecia asado para o exito de seus planos.

O Presidente achava-se na sala dos despachos do Palacio do Cattete, cercado de varios amigos. Com grande calma ouvia os seus ministros e providenciava sobre os meios de defesa. Em alguns instantes e com louvavel presteza, forças do exercito, de policia, de bombeiros e de marinha formavam em frente ao Palacio, que foi guardado de todos os lados. Immediatamente correu a noticia de que a Escola, com cerca de 1.000 homens, incluídos alguns paizanos, commandada pelo general Travassos, conduzindo artilharia, marchava sobre o Cattete.

O Presidente fez sahir ao seu encontro a força de policia e um pequeno contingente do exercito sob o commando do general Piragibe.

A situação, que era de anciedade pelo atropello em que as forças se moviam, tornou-se, de subito, afflictiva. O general Piragibe e o coronel Galvão voltaram informado que as forças se haviam encontrado e que depois de um forte tiroteio com as da Escola estabeleceram-se entre ellas grande confusão e debandaram, e que o general Travassos continuava em marcha para a cidade. A linguagem destes officiaes produziu uma impressão desoladora e o panico começou a se apoderar dos espiritos.

Foi então que todos a uma voz se dirigiram ao Presidente da Republica pedindo-lhe que se retirasse do palacio e que fosse para o bordo de um dos navios da esquadra, de onde pudessem facilmente defender a sua autoridade. Não era, diziam elles, uma fraqueza; era, ao contrario, um acto de prudencia; era preciso, era urgente, fallava-se, supplicava-se quasi, que sabsse por amor do paiz.

Uma testemunha ocular nos referiu que na sala dos despachos havia um grupo numeroso de amigos e que esses conselhos lhes pareciam bem inspirados e de boa fé; o Presidente conservou-se silencioso alguns instantes. Depois, chamou um dos seus filhos,

incumbiu-o de uma missão junto ás suas filhas, que acompanhavam os acontecimentos em um dos andares superiores do Palacio, e, cumprido esse dever, parecendo desafogado de um grande peso, reassumindo a sua calma habitual, voltou-se para os seus amigos e lhes disse a phrase memoravel, que todos repetem com orgulho— E' aqui o meu logar e daqui só morto sahirei—e ao mesmo tempo chamou a um por um dos seus amigos, fallou-lhes aos brios e ao patriotismo, dando ordens, pedindo, aconselhando, conciliando-os ao dever.

A scena mudou como por encanto; a coragem voltou a todos e com ella a grande actividade de quem se prepara para uma defesa encarnigada. Em pouco tempo o Palacio se convertera em uma praça de armas e prompto para a acção.

Não se conhecia o movimento das forças do general Travassos e já tarde começou a circular a noticia, que logo se confirmou, que no encontro havido fora ferido gravemente aquelle general, tendo havido varias mortes e ferimentos e que os alumnos, debandados, tinham voltado para a Escola Militar.

Na madrugada do dia 15 as forças legaes acompanhadas pelo Ministro da Guerra, dirigindo-se á Escola, desarmaram e prenderam os revoltosos.

Terminou assim o chamado movimento de novembro, vencendo a Republica um dos transe mais difficeis e perigosos que tem atravessado. A opinião publica comprehendeu bem a gravidade dos factos e a serie de desgraças que adviriam para a nossa patria, si, porventura, houvessem triumphado os revoltosos.

Não fossem as providencias opportunamente tomadas pelo Governo, que presentia o curso dos acontecimentos; não fossem a calma e o sangue frio do Presidente para encara-los e a coragem que mostrou no momento de maior perigo, e o audacioso movimento teria triumphado, lançando a Republica em um pelago de desastres, cujas consequências faz meio relembrar. Não variou a este respeito o juizo da imprensa e foi unanime a opinião de que a Republica salvou-se de um grande perigo, graças á coragem do Chefe do Estado.

Não podia um facto de tal importancia deixar de impressionar profundamente o espirito publico e a população desta cidade fez ao Dr. Rodrigues Alves uma manifestação de que jámais se poderá esquecer, porque todas as classes sociais e o pessoal mais elevado e selecto desta Capital concorreram para demonstrar ao honrado Presidente a gratidão que lhe devia a Republica pelo serviço inolvidavel que lhe prestou, salvando-a da desorçem e da anarchia naquelle dia fatal.

No dia 25 de março de 1905 encheu-se o Palacio do Cattete do que ha de mais digno nesta Capital e o illustre Sr. Dr. Xavier da Silveira, exaltando em nome das classes sociais alli representadas os serviços do Presidente, e entregando-lhe uma mensagem de alto valor, proferiu uma oração que concluiu com estas bellissimas palavras:

«Póde-se dizer, Exm. Sr. Presidente, que o Brazil em peso se acha, neste momento, congregado em torno da pessoa de V. Ex. e fraternizando no pensamento commum da glorificação de um brasileiro; que bem mereceu da patria. Quando, ao correr da noite de 14 de novembro, na previsão da natural demora das forças legaes, que marchavam em defesa deste palacio, V. Ex. decarou que, em todo o caso, aqui permaneceria, e acrescentou: «Este é o meu logar», estas palavras, que crystalizaram a affirmacão heroica da soberania do poder publico no Brazil, foram através da gratidão republicana recolhidas pela historia com o mesmo carinho e veneração

com que algum tempo antes, em amargurada conjuntura de nossa vida social, recolhera a phrase energica e viril de um grande e glorioso soldado que, tambem no exercicio da magistratura suprema da nação, repelliu, em nome do povo, de que era a mais alta representação, imbensada tentativa de affronta á soberania brasileira.

E quando as diversas classes sociais sentiram os beneficos effeitos da attitudo de V. Ex. em referencia á sua tranquillidade, ao livre exercicio dos seus direitos, ao seu trabalho, á sua vida, á sua liberdade e á sua honra, rejubilaram ante a grata evidencia de que os suffragios que trouxeram V. Ex. «a este logar» eram os expoentes deste instincto patriótico que nunca falla no povo, com relação aos seus grandes homens, e a confirmação necessaria do preito que sempre tributaram á pessoa de V. Ex. e aos antecedentes da vida publica de V. Ex. — e resolveram manifestar solennemente os seus sentimentos de admiración, de profundo reconhecimento e de inteira solidariedade cívica, incumbindo-me de depor nas mãos de V. Ex. a expressão das suas grandes, cordialissimas e respeitosa: homenagens, e julgando-se felizes por lhes ser dado parodiarem os contemporaneos de Cimon, quando diziam: «Entreguemo-nos tranquillamente aos nossos labores; o varão que nos governa é justo, dirige com sabedoria e prudencia os negocios da Republica e vela sobre os destinos de Athenas.»

Essa festa grandiosa, que valeu por uma aclamação, foi, como disse o *Jornal do Commercio*, «o reconhecimento de um grande serviço prestado á Republica pelo cidadão investido na sua mais elevada magistratura e que soube ser energico, forte e leal ao seu dever nessa hora em que a menor fraqueza se traduziria na perda de todos os fecundos beneficos da paz e em que qualquer hesitação facil fóra resultar a subversão da ordem constitucional, e talvez uma era de ruina financeira e de anarchia politica.»

Não escapou ao Congresso Nacional a gravidade dos acontecimentos, e, logo que teve sciencia official dos factos, decretou o estado de sitio para que todos as responsabilidades pudessem ser apuradas. Dura pouco no espirito dos homens politicos o fervor pela autoridade. Não havia em 14 de novembro quem ousasse fallar em amnistia sem incorrer nas justas iras de todo o mundo. O sentimentalismo, porém, não tarda e veio desta vez tocado pelos ventos da politica, que andava procurando enredar em suas malhas o Presidente da Republica com o pretexto das candidaturas presidenciaes. Foi votada a amnistia quasi por aclamação. Os processos contra os militares e civis envolvidos nos acontecimentos estavam muito demorados, era o grande argumento que se invocava, e alguns chegaram a dizer que se tratava mesmo de uma medida de governo.

O Presidente, com a sua habitual correção, no mesmo dia em que recebeu a lei, sancionou-a, com grande espanto e desapontamento dos que annunciavam o veto como uma manifestação do espirito violento e perseguidor do Chefe do Estado.

Destes factos decorrem bons ensinamentos e não são de desprezar as reflexões que naturalmente sugere. Não tendo solicitado a providencia do estado de sitio para a punição dos culpados, alguns dos quaes gozavam de immuniidades, teve-a, entretanto, o Governo, votada e renovada pelo Congresso, com muito patriotismo e justa comprehensão das necessidades do momento.

O que foi esse estado de sitio, dil-o a imprensa da época e a população desta cidade, que sentiu-se á vontade na constancia d'elle, sem que houvesse para lamentar violencias ou excessos. Algumas vezes tentaram accusar o Presidente, quando foi occasião de

conhecer e aprovar os actos que praticou durante o estado de sitio, mas eram tão apaixonados e vão, que não puderam encontrar echo no espirito dos homens cordatos e reflectidos. A lição deve no entanto aproveitar.

Em a mensagem de 1905 são encontrados os fundamentos que teve o Governo para prorogar o estado de sitio e a affirmação de que não se utilisou dessa prerrogativa para medida alguma de caracter extraordinario. Ao mesmo tempo coactou o Congresso a definir a competencia dos tribunaes civis e militares, a regular os processos, simplificando-os, e firmando de uma vez a extensão das immuniidades parlamentares.

«Em meu conceito, disse o Presidente, o estado de sitio suspende todas as garantias constitucionaes. Não o comprehendendo de outra forma, pois elle foi creado, como um estado de excepção, para resguardar a ordem publica, que é o interesse supremo da sociedade, contra as convulsões provocadas por grandes crises. Desde que, porém, os espiritos tem divergido tanto e variado a jurisprudencia dos tribunaes, convém que o Poder Legislativo esclareça a situação de direito para que nos momentos difficeis em que a ordem publica, perturba a por violentas commoções, tenha de ser mantida, de appareça a possibilidade de qualquer conflicto entre os poderes da Republica.»

É muito interessante e profundamente instructiva a phase politica referente á segunda metade do periodo presidencial. Dizem alguns que o Governo se enfraqueceu com a attitudo dos novos directores da opinião. Parece-nos, ao contrario, que os acontecimentos politicos vieram dar um tal relevo á administração patriótica do Sr. Dr. Rodrigues Alves, que o regimen republicano ficou a dever-lhe um serviço assignalado.

É difficil analysar bem os factos sem incorrer em fallhas, e quem sabe? — em erros de apreciação. Vale-nos a convicção de que não temos odios nem affeições a registrar, desejando apenas ser, tanto quanto possível, imparciaes na exposição em que nos estamos aventurando.

Nos primeiros dias do mez de agosto de 1904, e, portanto, ainda no segundo anno do seu periodo de governo, regressando do Estado de Minas Geraes, onde tinha ido assistir á inauguração da estação de «Curvello», o ultimo nucleo importante de população da grande linha ferrea Central do Brazil, começou a circular o rumor de que o Presidente da Republica tinha ido áquelle Estado, em missão politica, para preparar a candidatura do Sr. Dr. Affonso Penna á sua successão e que, para combatel-a, ia ser levantada a de um paulista illustre, que vinha já exercido a suprema magistratura.

Eram conhecidas as relações intimas e estreitas do Dr. Rodrigues Alves com o Dr. Affonso Penna, a correção com que este digno brasileiro se houve no desimpeño do cargo de Vice-Presidente da Republica e as referencias semore lisongeiros que ao seu caracter, competencia e pratica de administração não cessava de fazer aquelle velho companheiro. Dahi a credulidade com que foi acolhido o boato e o esforço para anniquilar aquella supposta indicação, pondo-se em face d'elle um nome respeitavel, que pudesse encontrar, desde logo, as sympathias officiaes.

O Presidente houve-se, nessa emergencia, com o seu criterio habitual.

Não era certo, absolutamente não era, que em sua excursão ao Estado de Minas houvesse de qualquer forma se referido ao nome de candidatos á sua successão. Era cedo ainda, ponderava o illustre cidadão, quando provocado a se manifestar sobre um

assumpto tão delicado: deixem-me trabalhar, não busquem enfiar uccer a minha administração antes do tempo. Quando fór opportuno, todos que tiverem elementos de força politica no paiz deverão se entender, escolhendo o nome que mais se recomendar pelos seus serviços e meritos ao apoio da opinião.

Iniciou-se, então, um intenso trabalho politico, pondo-se em jogo todos os elementos capazes de apaixonar o espirito publico e crear adhesão, ou porque não fossem julgadas sinceras as suas palavras, ou porque fingissem não acreditar em S. Ex. Fraca a principio, tornou-se logo ardente a campanha. Quando o Estado de S. Paulo levantou a candidatura do honrado Dr. Bernardino do Campos, affirmando, que o seu nome reuniria alli a grande maioria dos suffragios, pareo eu ao Dr. Rodrigues Alves, como a uma grande parte de seus amigos, que poderia ser essa a solução do grave incidente politico.

O Dr. Bernardino do Campos, tinha sido Deputado e Presidente da Camara dos Deputados, Senador, presidente do Estado de São Paulo e ministro da Fazenda. Era republicano historico, sem as suspeitas de *adhesismo* e não era *conselheiro*, classe então malsinada. A maioria dos Estados, com o de S. Paulo á frente, mostrava-se sympathica a essa candidatura.

Eram, é certo, os pequenos Estados que assim se manifestavam, porque os grandes guardavam reservas ou tinha cada um delles outras sympathias.

O Presidente conservou a compostura licita e digna que os chefes de Estado podem manter em semelhantes conjuncturas.

Seguiu-se uma phase extremamente agitada na imprensa, violencia e cruel. Para combater aquella candidatura levantou-se a bandeira hypocrita dos principios: era uma candidatura official; murmurava-se em toda parte, patrocinada pelo Presidente da Republica, que violava assim as normas do regimen republicano, invadindo a esphera dos partidos e annullando a grande função dos chefes politicos. O terreno era bom, na verdade, para ser explorado em favor de candidatos que disputavam a preferencia e todos tiveram, ai de nós! a fraqueza de consentir que a campanha se ferisse com tanta paixão, injusticia e v. r. u. l. e. n. c. i. a !

O Dr. Rodrigues Alves acompanhou sereno o debate, ouvindo aqui e alli distribes que resvalavam na rigidez do seu caracter, sem se apaixonar, sem provocar irritações contra qualquer dos candidatos e ahiand-os sempre dignos e todos capazes de governar a Republica. Ser-lhe-lia facil intervir no pleito *decisivamente*, impondo e fazendo respeitar a sua opinião. Não estava isso em sua indole, em seu temperamento e nas tradições de sua vida politica.

E quando as evoluções partilharias forcaram a indicação do nome do Dr. Affonso Penna, que as urnas consagraram unanimemente no pleito de 1 de março, aceitou-a contente, pedindo aos seus amigos que o appiassem porque era um brasileiro illustre, carregado de serviços e com grande experiencia dos negocios publicos. Voltou, assim, a calma aos espiritos com geral satisfação, não se realizando os *maos v. u. l. c. i. n. i. o. s.*, arma de que tanto abusam os candidatos nos pleitos electoraes fa nosos.

Seria talvez o caso de inquirir si em um paiz como o nosso, sem completa formação politica, sem partidos organizados, sem disciplina nos espiritos directores, o Chefe do Estado deve se isolar completamente, deixando que forças dispersas agitem a opinião no seitado de seus interesses ou da ambição de seus parciaes.

Os homens politicos, logo que foi transposto o periodo dictatorial do Governo Provisorio

e entramos no regimen constitucional, comprehendendo que era preciso encontrar uma fórmula sã para apurar lealmente as indicações em favor dos candidatos á presidencia da Republica. Era mister dar aos pequenos Estados as seguranças de que não seriam esmagados pela força eleitoral das grandes circumscripções e, ao mesmo tempo, ao magistrado que estivesse exercendo as altas funções do Poder Executivo a de que não seria a sua acção governamental e administrativa intempestivamente perturbada.

Seria facil encontrar essa fórmula, si houvesse partidos organizados com bons programmas e si a opinião nos Estados estivesse preparada para se manifestar com liberdade e independência, guiada por chefes de real prestigio, já consagrados por serviços relevantes prestados á Republica.

Sabe-se que era muito diversa a situação: nem partidos, nem chefes politicos de valor incontestavel, nem uma organização regular nos Estados e, a que existia, subordinada ainda aos vícios de uma educação incompleta e frouxa!

Foi então que se instituiu o processo das *Convenções*, em virtude do qual os Estados escolhiam os seus delegados, em numero igual, e estes, reunidos alguns mezes antes do dia designado para a eleição, indicariam por maioria de suffragios os candidatos á presidencia e vice-presidencia da Republica. Fez-se, nessa conformidade, a eleição de Prudente de Moraes, a de Campos Salles e a de Rodrigues Alves. Podia não ser completamente eficaz o processo porque subsistiam então, como agora, aquelles defectos capitães. Era, porém, o melhor que se podia ambicionar e foi um erro, em nossa opinião, abandonal-o.

Tem suas hypocrisias a politica, ou, digamos no hor, os chefes politicos. Pretendem-se reivindicar para a opinião republicana o direito de escolha dos candidatos, afastando dos trabalhos preliminares da indicação a *influencia nefasta* do Presidente da Republica; e todos estão sentindo a verdade que, no estado actual do regimen, é essa a *única* influencia que pôde salvar a *dictadura* dos que governam os Estados, sem freio, sem resistencias e sem respeito á opinião do eleitorado. Afastado da esphera em que, cheios de ambições, gyram os politicos; não podendo pretender a reeleição no seu cargo e interessado, mais do que ninguém, na continuidade da obra do seu governo, o Presidente não pôde, não deve ser indifferente á escolha do seu successor, sem todavia exercer a sua influencia no sentido de contrariar as correntes da opinião ou de corrompê-la.

Era assim que pensava o Dr. Rodrigues Alves, e a experiencia ha de demonstrar, e não tardará muito, que era elle quem tinha razão.

Procedendo dessa forma não fazia mais do que obedecer, estricte e lealmente, a uma das partes salientes do seu programma. Nunca deixou passar uma oportunidade, de se dirigir ao paiz e ao Congresso, que não se aproveitasse della para clamar pela necessidade de uma reforma eleitoral que d'esse á representação do paiz a seriedade de que carece e aos diversos matizes da opinião válvulas salutaras e protectoras. E revelava por actos constantes que era sincero em suas expansões.

As eleições succediam-se nos Estados; os trabalhos de reconhecimento de poderes renovavam-se no Congresso a cada passo e, ás vezes, causava até irritação aos homens politicos a calculada indifferença com que os acompanhava, pedindo e recommendando justiça.

Foi assim nos primeiros dias do seu governo e assim continuou até o termo final do quadriennio.

Quando o Congresso votou a reforma eleitoral, que ha de figurar como uma conquista deste periodo presidencial, de accordo com as suas tendencias de rectidão e imparcialidade, executou-a com a mais escrupulosa isenção em todos os Estados. As palavras de sua ultima mensagem são de um espirito altamente ponderado. Depois de afirmar que a lei veio dar unidade ao alistamento dos eleitores, providenciando sobre a representação das minorias e cercando de garantias o processo eleitoral, acercescentou S. Ex., quasi em uma supplica ao Congresso: «Cabe aos legisladores a grande responsabilidade de fortalece-la em sua primeira prova, corrigindo os defeitos que a experiencia houver demonstrado e examinando e julgando o processo das eleições com a elevação e espirito de justiça que devem sempre caracterizar os seus actos».

Transpira tanto patriotismo destes sabios conceitos, que faz bem repetil-os ao povo neste momento. O honrado Presidente temia que fosse burlada a lei no serviço politico de reconhecimento dos poderes dos eleitos, e quiz se defender da accusação que lhe fizeram, em documento politico de muita notoriedade, de intervir na escolha dos candidatos á presidencia da Republica, offendendo, como se dizia hypocritamente, a *verdade republicana*.

Ahi ficam as suas palavras de conselho e de defesa... mas o honrado administrador não gosará no seu lar a suprema ventura de se haver enganado em seus receios.

O incidente politico cuja solução prendeu por largo tempo a attenção publica, não podia deixar de reflectir muito seriamente nas relações que existiam entre os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, affrouxando-os em detrimento da administração. Não tanto a escolha do candidato que, por felicidade da Nação, reúne as condições para bem exercer a alta magistratura que as urnas lhe confiam, como a forma que revestiu a apresentação de sua candidatura em um manifesto que o partido republicano de um dos Estados do Norte qualificou de «preecipitado, anti-patriotico, injusto e hostil ao Presidente da Republica», produziu sensível resfriamento naquellas relações.

Conhecemos os grandes motivos que actua ram no animo forte do Chefe da Nação para deixar passar a onça do despeito de homens politicos que só buscavam a forma de não parecerem vencidos com a solução que teve o incidente. Para muitos melhor teria sido o aliviar de abandonar de uma vez a colaboração de amigos, a quem cumulava sempre de deferencias e attensões...

Um acontecimento de ordem economica veio tornar mais frias ainda aquellas relações. Os governadores dos Estados de São Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro, reunidos na cidade de Taubaté, em 26 de fevereiro do corrente anno, celebraram um convenio para valorizar o café e fixar o valor da moeda, e pediram ao Presidente da Republica que o approvasse, convocando extraordinariamente o Congresso para apreciar o na parte relativa á moeda. Eram conhecidos os antecedentes desta questão: o café tem estado, ha muito tempo, em baixa, e a safra de este anno era annunciada no Estado de S. Paulo como sendo extraordinaria. Diziam os lavradores que, si a baixa persistisse, a grande safra seria completamente sacrificada em seu prejuizo, e, quando, nos annos subseqüentes, viessem melhores preços em consequencia das safraes pequenas que eram esperadas, não mais aproveitariam elles aos lavradores, que ficariam exaustos com os prejuizos agora iminentes. Pediam

então providencias que tendessem a elevar o preço do café da safra actual e numerosos alvitres foram suggeridos para esse fim.

O Presidente, que é fazendeiro no Estado de S. Paulo e conhece melhor do que ninguém a situação, parecendo não confiar bastante na efficacia dos procees lembrados, auxiliou todavia os lavradores no seu empenho, e o Congresso na lei do orçamento deste anno consignou uma autorização ao Governo Federal para entrar em accordo com os Estados cafeeiros no sentido daquella aspiração.

Os governadores dos Estados, os membros do Congresso, os delegados da lavoura, todos os interessados na sorte do café, entenderam que nessa autorização o Governo da União e os dos Estados protractores encontrariam os elementos necessarios para a valorização pretendida daquelle producto. Ao se annunciar a reunião dos governadores em Taubaté, estavam todos convencidos de que iam assentar alli os termos de um convenio nos limites da medida legislativa votada.

Foi uma surpresa o que se passou então. Em vez de se restringirem á questão do café, que era urgente, de actualidade, envolveram os negociadores do accordo pela da moeda, propondo a idéa da fixação de um cambio, que devia ser o de 12, para os negocios decorrentes da valorização, á somelhança do que, com mais amplitude, se havia feito na Republica Argentina. Dizia-se ainda que um dos governadores era hostil á idéa da valorização do café e aventou a da moeda com o proposito de inutilizal-a.

Todo o mundo estava certo de que o Presidente auxiliaria os lavradores em tudo quanto pudessem interessar ao preço daquello producto, mas não cederia uma linha na questão da moeda, porque tinha idéas assentadas a esse respeito, em opposição radical á que fora incluída no convenio de Taubaté. Era, além disso, singular que tres governadores se reunissem para tratar de um assumpto dessa relevancia, cuja solução affecta profundamente os interesses financeiros e o credito do paiz, sem ouvirem previamente o Presidente da Republica!

Pensava-se talvez que, enfraquecida a acção politica do Presidente com o trabalho das candidaturas e tratando-se de um accordo entre os tres maiores Estados da União, e, portanto, tendo os governadores a seu lado a grande força de sua representação no Congresso, não haveria sinão que ceder á força dos acontecimentos. Não foi assim. O honrado paulista tem mostrado que não é homem para recuar do que elle está convencido que é o seu dever. Declarou habil e delicadamente aos tres governadores que não podia convocar extraordinariamente o Congresso, como suggeriam, porque estava proximo o periodo constitucional de sua reunião ordinaria, e, que também não podia approvar o convenio porque era substancialmente a questão da moeda, e esta da exclusiva competencia do Congresso, a quem seria opportunamente remetido.

Assumira grande importancia a questão para não ser muito discutida e explorada. Nos Estados começou a apaixonar vivamente, e, no mundo politico, como era natural, os mais habéis procuraram tirar todo o partido de uma situação que poderia ser fertil em difficuldades para o Governo.

Duvidava-se, todavia, que o Presidente enfrentasse o *perigo*, como se dizia, e era creença geral que se limitaria a mandar ao Congresso o convenio, simplesmente, sem mais festejar a sua op. não.

Esta previsão também fallhou.

Em sua mensagem, apresentada ao Congresso, a 3 de maio do corrente anno, tratou do assumpto com amplitude e franqueza, expondo as suas idéas clara e nitidamente, sem a menor hesitação.

Depois de renata, considerações sobre a crise de que se queixa a lavoura e a colheita, o esforço para auxiliá-la, fallos assim o honrado paulista:

«Não é um phenomeno economico singular o da baixa do preço do café por excesso de produção. Em todos os paizes do mundo tem-se observado crises identicas, affectando diferentes productos. e, em toda parte, o mesmo clamor se tem levantado com intuitos semelhantes aos dos nossos lavradores; nunca providencia alguma legislativa foi considerada efficaz para levantar, de prompto, o preço das mercadorias e sustentar o. Medidas provisórias, de caracter commercial ou especulativo, quando houver ansio de encontrar, para o cutal-as, um pessoal adestrado na pratica de negocios, conhecedor dos segredos das bolsas e de uma honestidade superior, podem agitar por algum tempo os mercados e produzir um movimento animador nos preços; mas a situação assim creada não subsistirá si os poderes publicos não acudirem com remedios de outra ordem para assegurarem a regularidade das transacções nas praças e o funcionamento normal das propriedades que se destinarem a explorações industriaes e agricolas. Esta, sim, é a grande funcção do legislador.»

Referindo-se depois á posição difficil dos intermediarios no commercio do café, e ás difficuldades do lavrador para solver compromissos e á falta de instituições de credito que amparem a industria nacional, escreveu S. Ex.:

«Desde que se procure difficultar a exportação das qualidades inferiores do producto, melhorando, quanto for possível, o trato dos que se destinarem aos mercados do exterior; desde que se institua uma propaganda s'ria e constante para a expansão do consumo; que o credito agricola como o credito real sejam definitivamente organizados e o fazendeiro possa encontrar, com as garantias reaes que tiver, dinheiro a juro razoavel, para custear suas fazendas, dispensando os recursos do intermediario e facilitando para ser alliviado dos pesados encargos que o opprimem, é difficil não poder resistir aos effeitos de uma baixa, ainda prolongada. Si os bancos ou as associações que forem instituidos, para esse fim, puderem operar francamente em café e os warrants se acimatarem em nossas praças de modo que o valor das mercadorias armazenadas possa circular, sem embaraços, livre de pressão dos especuladores; ficaremos evidentemente armados de elementos permanentes de resistencia, efficazes e sãos. E' para esse bom terreno que devem convergir todos os esforços dos poderes publicos. Um systema de providencias, delineado nessas bases, com o auxilio que poderes dispõem, beneficiará também os productores de assucar e algodão, ha muito tempo assoberbados por difficuldades da mesma natureza e que vão lutando heroicamente para vencel-as, em algumas zonas do sul, mas, sobretudo, em varios Estados do norte da Republica.»

Tendo-se manifestado tão claramente sobre os interesses da lavoura, não quiz deixar illusões sobre o modo por que encarava a questão da moeda, imprudentemente envolvida nas clausulas do convenio de Taubaté.

«E' um desacerto pensar, disse o Dr. Rodrigues Alves, que a lavoura do paiz não pôde prosperar sem cambio baixo e uma corrente se tem formado em favor da idéa de uma taxa que a beneficie. As estatisticas demonstram, ao contrario, que com taxas melhores que as actuaes, os preços do café toem tido alternações d'alta e de baixa, mas a lavoura tem vivido e prosperado. O regimen do papel-moeda de curso forçado é que anima esses desvios da sã doutrina. O bom cambio é um signal de credito, de bem

estar e todo o esforço do Governo tem consistido em elevá-lo, activando as forças produtoras do paiz e promovendo o desenvolvimento de sua riqueza. Não será prudente abandonar essa tendencia, nem perturbar um tra alho que se firma em methodos já consagrados como os unicos capazes de preparar, sem abalos ou desconfianças, uma situação que seja propicia á conversão da moeda.»

Referindo-se á situação financeira do paiz, aos processos adotados, ás vantagens decorrentes de sua execução, doutrinou categoricamente:

«Em toda parte, o problema da moeda é encarado como o de mais delicado funcionamento nos appparelhos da grande machina administrativa e o padrão legal, uma vez estabelecido, só se altera si começa a faltar confiança nos recursos do paiz. Não é, felizmente, a nossa situação e tudo está nos indicando que podemos e devemos perseverar na execução dos planos iniciados por meus antecessores, com vantagem para o credito publico e tendentes á valorização da moeda.»

Seria um erro recuar, como será obra de patriotismo, star das deliberações do Congresso a idea de quebra do patrão monetario e a de fixação do cambio, que contrariam profundamente aquelles planos, com tanto exito experimentados.»

A mensagem foi recebida com entusiasmo; a franqueza e a energia dos conceitos em um momento de grande fructificação nos costumes politicos despertaram o espirito publico, provocando grandes sympathias para o Governo. Havia nesse documento a descripção exacta, mas emocionante, dos trabalhos do quadriennio e a coragem do Presidente, fallando como cunha, seri se impressionar com a perspectiva de um rompimento com a quasi totalidade dos seus amigos, augmentou consideravelmente o conceito de que á gosava.

A imprensa reproduziu com fidelidade o sentimento geral. O grande órgão de ta Capital teve na ves era da abertura do Congresso noticia da mensagem e escreveu uma varia memoravel. «E' uma obra prima. E' o appell do estadista que, tendo tomado sérios compromissos com a sua patria, pergunta agora, nas veperas do deixar o poder, si os tem cumprido lealmente. O Sr. Dr. Rodrigues Alves eleva-se á região serena, donde, em ambições nem p'ixões, só vê o interesse do Brazil, que lhe sobrepuja todas as outras considerações... E' uma mensagem que vai agadar a todos os brazileiros de boa vontade. E' uma chave de ouro para uma administração operosa, calma, patriótica. Não teremos de esperar um futuro longinquo para reconhecermos a grande divida em que nos collocou o eminente cidadão por esta sua ultima mensagem.»

No dia 4 de maio deu ainda o mesmo *Jornal do Commercio* um notavel editorial sobre a mensagem, salientando com grandes louvores a importancia desse documento.

Não foram menos expressivas as palavras com que acolheu o documento presidencial *O Paiz* do mesmo dia, e as referencias lições que fez aos trabalhos do quadriennio.

«Seria banal, disse o brilhante órgão da imprensa, repetir que a mensagem com que o honrado Sr. Presidente da Republica abriu a actual sessão legislativa, causou a mais profunda impressão no espirito publico. Essa impressão não foi produzida pela enumeração do acervo brilhantissimo de actos e factos que assignalaram o actual quadriennio, como verdadeiramente excepcional na vida da Republica.... Assombra a recapitulação da obra maravilhosa que se realizou em tão curto periodo!

Cada departamento administrativo foi, sob esta presidencia, uma co méa fecundissima, onde o trabalho incessante e intelligente produziu o mel de progresso e da prosperidade.»

Referindo-se á transformação maravilhosa da cidade disse que—era obra desse homem sereno, que é um misto curioso e inexplicavel de energia indomavel, de vontade continua e forte e de suavidade pessoal no trato e na acção, levada a tão alto gráo que gera nos observadores inexpertos a impressão de que justamente lhe faltam as qualidades que elle tem no mais alto gráo. Não é por palavras que elle sabe traduzir; é pela acção, uma acção serena e branda, mas continua, firme e fecunda, que os resultados a que choga proclamam eloquentemente.»

«Nenhum governo do Brazil soube, como o seu, retirar os problemas da administração do terreno da discussão interminavel para collocal-os no das soluções praticas; nenhum houve até agora que maior numero de soluções lhes houvesse dado com acerto e vantagem.»

Terminou o notavel artigo dizendo que a impressão que lhe deixava a mensagem provém—da firmeza, do desassombro, da dignidade—é a palavra exacta—com que o Presidente da Republica, convencido de que as soluções economico-financeiras propostas no convenio de Taubaté eram prejudiciaes, disse-o á nação nesse documento em que lhe falla com a mais vis peada responsabilidade que pôde ter um cidadão em uma democracia como a nossa.»

Não obstante a justiça destas observações, todos poderão verificar que as relações entre os poderes publicos, estremecidas com o incidente da eleição presidencial, arrefeceram ainda mais com o convenio de Taubaté.

Estabelecida assim, por conveniencia do orden partidaria, a desintelligencia entre o Congresso e o Presidente da Republica, apesar dos protestos que se faziam em contrario, nunca se viu o menor deslize na attitude do supremo magistrado, ou para surpreender deliberacões de qualquer natureza ou para exercer contra os representantes dos Estados e as administrações locais qualquer acto que pudesse ser attribuido a despeito ou resentimento. A Mesa de uma das casas do Congresso deixou de ler uma mensagem que lhe dirigiu sobre a situação delicada de um dos Estados da Republica, e, dias depois, o Senado mandava archivar outra em que eram solicitadas medidas que a administração superior considerava de alta relevancia.

A grande opinião estava, evidentemente, ao lado do Presidente e o paiz inteiro acompanhava os seus passos com attenção e respeito. A'quella attitude, que poderia parecer uma provocação ou um acinte, mostrou-se indifferente, em sua attiva sobriedade, sem revelar o mais leve resabio de despeito. Si, porventura, causava estranheza essa conducta, que podia ser acimada de pusilanimidade, sorria-se com o celebre sorriso que alguns órgãos da imprensa habituaram-se a classificar de ironico, para repetir que tinha compensação sobejá no bem que estava fazendo á Republica, tornando-a querida no paiz e respeitada no exterior.

A despeito de tudo, a acção administrativa não soffreu intermitencias e o periodo presidencial teve o seu termo dignificado pelas festas estrepitosas e de alta significação politica para o futuro de nossa patria, celebradas em honra á visita do grande ministro americano Elihu Root e á reunião do Congresso Pan-Americano, dous successos extraordinarios na vida da Republica.

II — A UNIÃO E OS ESTADOS — O DISTRICTO FEDERAL

As formulas centralizadoras do extinto regimem entorpeceram o desenvolvimento do paiz. Não se pôde dizer com verdade que as antigas provincias vivessem asphyxiadas sob a acção de leis compressoras: é certo, todavia, que não caminhavam sinão lentamente, notando-se apenas, em uma ou outra, uma tímida expansão em limitados serviços.

Esse estado de cousas começava já a impressionar o espirito nacional e uma reacção se fazia sentir, na phase critica daquelle regimem, em favor das novas idéas.

A parte mais adeantada do velho partido conservador em S. Paulo, dirigida pelo illustre Dr. Antonio Prado, e á qual estava filiado Dr. Rodrigues Alves, pronunciára-se abertamente pela necessidade de se descentralizarem funções e serviços, attribuidos então á administração geral, e, na ultima organização de ministerio, uma facção importante do partido, que pela ultima vez reassumira as redeas do poder, declarou-se em franca dissidencia por não terem sido acceptas as suas idéas federalistas.

O regimen republicano encontrou o terreno preparado para a grande reforma. As velhas provincias converteram-se em Estados autonomos, com attribuições amplissimas, e a federação foi consagrada como um dogma politico.

Alguns pensam que o legislador constituinte obedeceu em demasia á corrente descentralizadora e que a unidade nacional poderá ser comprometida si os Estados não moderarem as suas tendencias de expansão politica e administrativa.

Oradores afamados nos debates da constituinte tiveram mesmo necessidade de invocar a attenção dos legisladores para os interesses geraes da Republica, que estavam em risco de serem sacrificados.

Não ha razão para taes receios. É certo que nos Estados nota-se ainda aquella tendencia de absorção, mas, bem considerada, a lei fundamental encerra formulas que attendem ás exigencias dos mais exagerados autonomistas, sem o temor de vexamos para os direitos da União. Os poderes publicos devem, no entanto, ter em vista que a unidade nacional precisa ser defendida contra todos os excessos e imprudencias que se pretenderem acobertar á sombra de uma autonomia mal contida.

The Union! it must be preserved—era o lemma que, nos Estados-Unidos, se tornou popular quando a paixão politica começou a exagerar as pretensões dos Estados. É tambem o pensamento que decorre de todos os actos do Presidente.

Em a mensagem inaugural de 15 de novembro de 1902, relembrando velhas opiniões, expressou-se deste modo o honrado cidadão: «Com os Estados cultivarei sempre as mais francas relações de harmonia, procurando apertar os laços de solidariedade entre todos; para que se fortaleçam cada vez mais os grandes principios da unidade nacional. Uma exacta subordinação ás normas cardaes do nosso estatuto fundamental para que os poderes da União sejam sem cessar prestigiados e o maior cuidado na decretação de medidas legislativas dos Estados, afim de que não surjam entre elles desintelligencias que degenerem em represalias ou perigosas hostilidades, são condições para a estabilidade perfeita do regimen federativo, no qual repousam as melhores esperanças para a prosperidade geral da Nação.» Foi com essa elevada comprehensão dos interesses nacionaes que iniciou o seu governo. Como se vê, o Presidente tinha o

pensamento fixo de não consentir que pudessem ser perturbada a unidade nacional e toda a sua acção foi encaminhada no sentido de arredar os elementos capazes de violenta-la.

A Constituição Republicana transferiu para os Estados a propriedade das terras devolutas. Foi, segundo pensamos, um erro, porque fez-se distribuição muito desigual de um patrimonio de que elles não podem, em geral, zelar efficazmente. Ao legislador seria facil, entretanto, assegurar para a União algumas vantagens que não prejudicam as boas normas da lei constitucional e a pureza do regimen, e, nesse sentido, diferentes alvitres foram suggeridos.

Quando se promulgou a Constituição, grandes extensões territoriaes não estavam na posse dos Estados porque varios litigios internacionaes tornaram-nas contestadas. Na primeira mensagem ao Poder Legislativo, em 1903, encontramos formulada esta these, que foi mais tarde reproduzida em outros documentos: «O Congresso tem por mais de uma vez procurado definir o regimen a que devem ficar submettidas as terras incorporadas ao nosso patrimonio por actos internacionaes e a opinião se tem pronunciado no sentido de serem ellas declaradas de propriedade da União, o que é, aliás, de maxima justiça.» Houve, como é natural, protesto de alguns Estados contra essa expansão official, mas ecoaram bem no espirito publico as palavras do Governo, assim como a prudente suggestão formulada no mesmo documento sobre a conveniencia de ser determinada por lei a zona que fôr necessaria nas fronteiras para a defesa do paiz.

Nessa ordem de idéas deve occupar lugar conspicuo a acquisição feita, em virtude do Tratado de Petropolis, de 17 de novembro de 1903, do Territorio do Acre, que veio augmentar consideravelmente a área da Republica, engrandecendo a União. Tendo sido autorizado o Governo a administrar provisoriamente esse territorio e não sendo possível, por falta de ligação interior de suas grandes zonas, imprimir á administração um cunho de unidade, foi expedido o decreto n. 5.188, de 7 de abril de 1904, que lhe deu organização, dividindo-o em tres departamentos com as denominações de *Alto Acre*, *Alto Purús* e *Alto Juruá*. De accordo com as disposições desse decreto, os departamentos são administrados por prefeitos, creando-se um delegado em Mandos para constituir o centro de informações e o transmissor de ordens entre o Governo Federal e os prefeitos. Dando conhecimento ao Congresso das linhas geraes do decreto, fel-o o Presidente com as seguintes reflexões:

«O Congresso terá occasião de estudar o assumpto para prover sobre a organização definitiva do territorio, que interessa grandemente a União pela consideravel somma de encargos provenientes daquelle tratado.

É muito especial a situação do Territorio do Acre, mas será conveniente que, tratado-se de sua organização, se pronuncie o Congresso sobre o destino dos territorios adquiridos; em virtude dos laudos arbitraes a que os nossos litigios internacionaes tem sido submettidos. Convém fazel-o porque não são pequenos os onus que tem custado á União a liquidação de nossas questões de limites. Até agora pesam sobre o Thesouro as despesas com a demarcação dos territorios adquiridos ao sul e outras terá o Governo de fazer com igual serviço nos que estão situados ao norte da Republica.

É preciso definir a situação desses territorios. Parece-me que não estando elles, ao tempo em que foi promulgada a Constituição, sujeitos á jurisdicção e dominio dos Estados, não se pôde disputar á União o di-

reito de administrá-los como seus, depois dos arranjos internacionaes que promoveu e que lhe tem custado os mais penosos sacrificios.

Os Estados, prevalecendo esta opinião, não ficarão prejudicados, pois que tem grandes extensões territoriaes para explorar e a União adquirirá força em seu credito em beneficio mesmo de toda a communhão.»

Na mensagem deste anno lemos ainda que «convinha dar á administração do Territorio do Acre maior desenvolvimento, habilitando-a a satisfazer aos justos reclamos dos brasileiros e estrangeiros que exploram ousadamente a região, assegurando-lhes as garantias de ordem civil e politica de que ainda não estão gosando plenamente».

Deprehende-se claramente o pensamento do Governo: não só entende clara e positivamente que o Territorio do Acre está sujeito á administração federal e deve continuar sob o dominio da União, como não podem deixar de ter o mesmo destino os territorios adquiridos em virtude de ajustes internacionaes. É conveniente deixar bem assignalada essa opinião, que, não occultamos, tem contra si inumeros impugnadores: os Estados que confiam com essas terras julgam que ellas accresceram ao seu territorio e lhes pertencem, e o Amazonas confia em um pretendido direito ao Territorio do Acre e busca fazel-o valer, não só junto ao Supremo Tribunal Judiciario, como perante o Congresso Legislativo.

Talvez tenha passado despercebido no meio das ruidosas festas celebradas em homenagem ao Congresso Pan-Americano que, no palacio Monroe, a bandeira da Republica tremulava com 22 estrelas, representando uma dellas o Territorio do Acre, que dessa arte recebia consagração solemne de sua existencia como zona federal!

A transferencia das terras devolutas para os Estados nada tem adiantado ao desenvolvimento de sua produção e riqueza e tem sido um embaraço ao povoamento do solo e á entrada e localização de trabalhadores. O Governo Federal viu-se forçado a rescindir os contractos para a introdução de imigrantes no paiz, entre outras causas, por não ter á sua disposição as terras necessarias para localizá-los, e os Estados carecem de recursos para apprehender a renovação desse serviço, que, salvo em um ou em outro, tem tido movimento muito acanhado. Hoje, ninguém ignora que a questão do povoamento do solo é para nós de alta importancia e que é da entrada de braços validos, abundantes que dependerá a nossa grandeza e prosperidade economica. Em taes condições, foi aconselhado aos Estados, em uma das mensagens presidenciaes, que abrissem mãos das terras, gratuitamente embora, de que a União carecesse para impulsionar o povoamento, assegurando-se-lhes que a compensação viria infallivelmente com o augmento da produção e o crescimento inevitavel da receita dos seus orçamentos. Não sabemos si o conselho foi ouvido: revela, porém, o patriotismo com que foi suggerido e uma excellente comprehensão dos interesses nacionaes.

Entre as attribuições conferidas aos Estados, ou que estes se tem arrogado, para nos servirmos das palavras officiaes, está a de poderem contrahir emprestimos externos por propria autoridade. O exercicio irregular ou immoderado dessa attribuição ha de acarretar difficuldades muito serias ao governo central.

Por mais de uma vez a nossa attenção foi despertada pela critica mordaz de que o Dr. Rodrigues Alves, no empenho de fazer a alta do cambio, animava os emprestimos dos Estados, preparando máos dias para as finanças da Republica. A censura partia de espe-

culadores conhecidos na praça, que estavam fazendo o seu jogo sem a menor preocupação patriótica, porque não lhes era lícito a attitude que havia assumido o Presidente, desde a primeira vez que se dirigira ao Congresso e se occupara de semelhante assumpto.

Não é um mal a entrada de capitães no paiz, quando elles veem fecundar o commercio e a industria e incorporarem-se em obras de utilidade e de caracter reproductivo. E', pelo contrario, um grande beneficio, que convém estimular por todos os meios, pois que, sem esse elemento, os paizes novos e pobres já mais poderão cuidar das explorações remunerativas que nelles abundam. O perigo desses empréstimos está no abuso de os contrahir, em serem destinadas a más applicações as sommas recebidas e não estarem os orçamentos dos Estados preparados para o custeio das operações: está ainda, em não se acautelarem, em tempo, os Estados para o pagamento das prestações, em entrarem intempestivamente no mercado para obter o, e, sobretudo, nas perturbações possíveis de caracter internacional provocadas pelos grandes interesses em jogo. O receio dessas dificuldades vae-se tornando cada vez mais intenso. Não são pequenos os embarços que surgiram recentemente em alguns Estados da America a esse respeito, levando internacionalistas muito conhecidos no mundo e os congressos ultimamente reunidos a inquietar com empenho até onde pôde chegar o direito das nações para tornarem efectiva a cobrança de dividas contraídas em paizes estrangeiros.

Ouvimos dizer algumas vezes que o Governo não precisava de lei para embarçar os empréstimos dos Estados. E' certo que, em muitos casos, não será difficil orientar discretamente as praças estrangeiras sobre o alcance das operações que estiverem em andamento. Na maior parte, porém, seria preciso intervir, *desacreditando* os Estados e essa função não é digna dos bons governos. O que recommendava o Presidente e pedia constantemente ao Congresso era que, sem assumir responsabilidade nas operações, fosse o Governo habilitado por lei a conhecer de sua extensão, de sua viabilidade, dos encargos decorrentes e aplainar dificuldades de ordem financeira ou administrativa, que pudessem sobrevir.

Era recente e muito conhecido o caso do Mexico. O Sr. Limantour, notavel ministro das finanças desse paiz, havia feito observar em uma exposição de motivo; celibre quanto podia ser prejudicial a Republica a faculdade, que no seu paiz tinham os Estados, para contrahirem empréstimos externos.

Nesta materia, ponderava elle, a organização federal expunha a Republica a perigos já verificados na historia recente de outros paizes americanos e era inadmissivel que a qualquer dos Estados da Federação fosse lícito comprometter o credito nacional, por meio de empréstimos em grande parte emitidos no exterior, acarretando responsabilidades, e quasi sempre provocando reclamações ou a intervenção das potencias estrangeiras. Eram tão justas estas reflexões que naquella paiz, foi approvada uma addição ao art. 3º da Constituição Federal, limitando o citado direito, concebida nos seguintes termos: «Os Estados não podem, em caso algum, emitir títulos de divida publica pagaveis em moeda estrangeira ou, fóra do territorio nacional, contrahir, directa ou indirectamente, empréstimos com governos estrangeiros, ou obrigações em favor de sociedades e de particulares de nacionalidade estrangeira,

quando para isso fôr preciso emitir títulos pagaveis ao portador ou transmissiveis por endosso».

Alludindo a este acto importantissimo, ao qual parece ter feito allusão o Presidente em uma de suas mensagens ao Congresso, escreveu o Sr. Leroy Beaulieu em um livro interessante, publicado o anno passado — *Le Mexique au début du XX siècle* — um artigo sobre as finanças desse paiz:

«O Mexico, disse o illustre financeiro, não tem abusado dos empréstimos e adoptou ultimamente uma medida excellente. A Federação prohibiu aos Estados particulares emitir empréstimos no exterior. Sabe-se quanto em certos paizes da America do Sul o seu credito foi compromettido por emissões de empréstimos provinciales na Europa. Quasi todas as provincias da Republica Argentina, que tinham collocado no exterior empréstimos deste genero nos annos que precederam a 1890, falliram e o governo nacional teve de se arranjar com os credores em seu logar; o Brazil teve tambem que se preoccupar em 1901 com a suspensão do pagamento de um dos seus Estados, e do Espírito Santo.

Além disto, os empréstimos externos das provincias podem comprometter um paiz, fornecendo ao estrangeiro ottimo ensejo de intervenção.»

Provocado insistentemente pelas mensagens presidenciaes, pretendau o Congresso regular a materia, mas as opiniões mostravam-se divergentes, sendo geral a corrente a favor da completa liberdade dos Estados para contrahirem, dentro ou fóra do paiz, os empréstimos que lhes aprouver; destinando-os aos fins que lhes parecerem convenientes. Os que tinham esta opinião argumentavam que não se devia enfraquecer o principio da autonomia estadual, principalmente quando se tratava de uma attribuição da qual já gozavam as provincias no velho regimen.

Não comprehendemos bem essa diminuição de autonomia, quando se busca acautelar apenas grandes conveniencias publicas; é, porém, sem consistencia o argumento que se baseia em tradições da monarchia, porque então os presidentes de provincia eram delegados do governo central e agiam de accordo com o seu pensamento.

Havia difficuldade em contrariar aquella corrente, pois era sabido que muitos Estados já tinham contrahido empréstimos no exterior, outros pensavam em realizar iguaes operações e todos relutavam em abrir mão de uma faculdade cujo exercicio lhe podia ser util em certo momento, preferindo o Presidente que o Congresso adiasse o conhecimento da materia para evitar a sua rejeição, que parecia imminente. Os que aggrederam-no por estar patrocinando os empréstimos dos Estados visando unicamente sustentar as taxas de cambio terão, com esse adiamento, uma oppor-tunidade magnifica para fazerem valer a sua influencia junto aos poderes publicos, do modo que possam ser convertidos em lei os projectos a que nos temos referido. Si, neste assumpto, a acção do Congresso foi paralyzada, como acabamos de assignalar, o quadriennio deixa duas grandes conquistas legislativas, que vieram attender a velhas aspirações do paiz.

Queremos nos referir á lei eleitoral e á que regulou os impostos inter-estaduaes. A primeira, dando garantias ao eleitor, libertando a manifestação do voto e representação folgada ás minorias, consagrou o grande principio da unidade do alistamento, que ha de ser um elemento poderoso para o fortalecimento da vida politica nos Estados. A segunda veio eliminar um grande embarço para o desenvolvimento economico do paiz, afastando do regimen um serio perigo para a boa harmonia que deve existir in-

teravel entre os Estados. Uma é a lei de 15 de novembro de 1904, outra a de n. 1.185, de 11 de junho do mesmo anno.

Foi muito brilhante o debate suscitado no Congresso e o Governo, tendo de regular a que se refere aos impostos inter-estaduaes, aproveitou o ensejo para dar solução a uma difficuldade conhecida, inserindo no regulamento uma disposição de grande alcance e que consagra a seguinte regra: «No caso de ser tributada pelo Estado a importação de mercadorias estrangeiras, nos termos do art. 9º, § 3º, da Constituição Federal, o imposto será *arrecadado directamente pela estação fiscal federal*, que o remetterá ao Thesouro Nacional com discriminação de sua procedencia.»

A Constituição deu aos Estados a faculdade de tributar a importação de mercadorias estrangeiras, quando destinadas ao consumo em seu territorio, revertendo o producto do imposto ao Thesouro Federal. Em virtude dessa attribuição, alguns Estados crearam impostos de importação, arrecadando-os a seu arbitrio, não prestando contas á União ou fazendo-os com as limitações aconselhadas por seus interesses.

Compreende-se o perigo de semelhante conducta para o orçamento da Republica, quando se baseia quasi que exclusivamente no producto dos direitos de importação.

Elaborando o regulamento, o Governo deu a verdadeira interpretação ao artigo constitucional, fazendo inserir no art. 5º aquella clausula salutar, que deve ser amparada pelos legisladores com disposições protectoras de outra natureza.

São realmente de grande alcance os dous actos legislativos, que acabamos de mencionar. A vida politica e economica dos Estados tem sentido e ha de sentir amplamente o influxo de sua acção benéfica. Não será, todavia, de menor importancia o que deve este quadriennio á actividade e firmeza do Governo no empenho de afastar do seu caminho os embarços, que surgiam, a cada passo, nos Estados, pondo em risco a sua tranquillidade e a harmonia que deve existir entre todos.

Quando em qualquer delles levantava-se alguma desintelligencia, que podia desaparecer pela intervenção prudente e amistosa do Presidente, como entre o Ceará e o Rio Grande do Norte, ou entre Santa Catharina e o Paraná, por motivo de questão de limites, que é sempre irritante, não se fizeram esperar os seus conselhos ou a sua intervenção, procurando pacientemente amortecer as paixões e apagar os resentimentos existentes. Quando acontecimentos politicos de maior importancia creavam situações mais delicadas ou de solução difficil, o pensamento do Presidente era uniforme, constante, firme, não buscando indagar si com a sua conducta ia servir a adversarios ou desagradava a amigos.

Foi no Estado de Goyaz que rompeu a primeira complicação seria, affectando gravemente os interesses politicos dessa circumscricção. E' chefe politico nesse Estado, de velhas e respeitaveis tradições, o Dr. Leopoldo de Bulhões, Ministro da Fazenda do Dr. Rodrigues Alves e seu amigo particular. O presidente do Estado, eleito por influencia e prestigio desse illustre chefe, separou-se delle, por motivos que não nos cumpre agora apreciar, e fez-se a seisão, elegendo-se dous presidentes e duas assembleas. Tinha-se como certo que o Presidente da Republica daria mão forte aos partidarios do Ministro, que pareciam constituir o elemento tradicional do Estado e representar a maioria do seu eleitorado e o grande órgão da imprensa desta Capital havia-se pronunciado francamente pela intervenção do Governo em favor dessa parcialidade. Fazendo grande violencia aos seus senti-

mentos pessoas, não attendeu o Dr. Rodrigues Alves ao pedido de intervenção e affectou o caso ao conhecimento do Congresso, expondo a situação do Estado em mensagem que até hoje não teve solução.

Factos de maior gravidade ocorreram nos primeiros mezes deste anno em Matto Grosso e Sergipó e a acção do Presidente não variou.

Havia muito tempo que se fallava em movimento de caracter politico no Estado de Matto Grosso, e o Governo estava informado dos trabalhos que se faziam nesse sentido e procurava, por todos os meios, contrariar essa má tendencia, aconselhando a uns e outros, partidarios ou não do governo local, para que não entrassem em aventuras perigosas. Foi devido a essa prudente acção do Governo que o ultimo pleito eleitoral correu alli sem a menor perturbação. Esperava-se que com o reconhecimento do poderes dos seus amigos pelo Congresso a opposição se tornasse mais calma e a tranquillidade publica não fosse perturbada. Deu-se, infelizmente, o contrario: a agitação foi crescendo sempre com máo caracter e acabou por levar o Estado á revolução.

Nessa phase tristissima da existencia da Republica, o Sr. Dr. Rodrigues Alves se houve com o mesmo espirito de moderação e cordura, dirigindo, aconselhando, antes de agir, mas agindo, quando era mister, com resolução em cumprimento do dever de seu cargo. Ouvimos alguma vez a voz apaixonada de exaltados murmurar que bastaria uma palavra sua para evitar a grande desordem e que não a proferiu para não contrariar o Presidente do Estado, a quem tinha o proposito de sustentar a todo transe e sem contemplações.

Erro, paixão politica ou calculo dos homens, essa afirmação era uma hypocrisia e uma falsidade. Tudo quanto é licito e nobre foi feito pelo Dr. Rodrigues Alves para impedir que a situação se agravasse tão brutalmente, aconselhando os chefes politicos ou dando-lhe instruções aos commandantes militares, sem prevenções nem preferencias. Nunca foi procurado, como se buscou insinuar malevolamente, para accordo algum que pudesse pôr termo dignamente ás lutas do Estado, e, uma vez que um alto representante da nação pediu-lhe providencias, que no Senado se affirmou terem sido promettidas, *fe-lo quando já havia explodido a revolução!*

A despeito dos conselhos e das medidas postas em pratica pelo Governo, a ordem publica foi profundamente perturbada em Matto-Grosso. Os factos gravissimos que se deram no Estado foram expostos no *Diario Official* de 1 de junho, em termos claros e precisos. «O movimento, disse o órgão do Governo, obedece a movel politico. Os partidarios da revolta pretendem entregar ao 1º vice-presidente o governo do Estado, não havendo razões que possam attenuar a sua grande responsabilidade, levando a desordem e a desolação áquella zona e anarchisando todos os serviços.»

Tornando-se mais oppressiva a situação, o Presidente sentiu a necessidade de informar de sua gravidade ao Congresso, em mensagem de 15 de junho. A Mesa, que dirigia os trabalhos, não deu leitura a esse documento porque tratava de materia extranha á apuração da eleição presidencial. Era singular essa conducta relativamente a uma mensagem do Poder Executivo sobre occurências que interessavam a ordem publica; a deliberação da mesa já de encontro a uma outra do mesmo Congresso, tomada quando se reuniu para apurar a eleição do actual Presidente. Logo que o Governo teve conhecimento do incidente mandou publicar a mensagem no *Diario Official* de 26 de junho, fazendo-a preceder das seguintes reflexões:

«No dia 16 do mez passado tive a honra de vos informar dos gravissimos acontecimentos que se deram no longinquo Estado de Matto Grosso e das providencias tomadas para auxiliar o restabelecimento da ordem publica, alli violentamente perturbada.

Infelizmente as forças, que seguiram com o general Dantas Barreto para aquelle Estado, não puderam ainda, em consequencia de difficuldades na navegação dos rios, chegar ao seu destino, tendo partido de Corumbá no dia 20 de junho findo.

Havendo os revolucionarios, sob o mando do coronel Ponce e direcção do partido politico hostil ao governo legal do Estado, se apoderado do pessoal e material da estação telegraphica do Livramento, transferindo osapparelhos para Coxipó, onde installaram uma estação provisoria em communicação com a de Coronel Ponce, situada aquem de Cuyatá, o exercendo pressão sobre os agentes encarregados do serviço official, que eram victimas de constantes ameaças, teve o Governo de considerar suspeitas, durante muitos dias, as communicações procedentes daquelle Estado.

No dia 23, o director da Secretaria do Senado foi ao gabinete do Ministro da Justiça, por ordem do Sr. Vice-Presidente daquella corporação, informal-o de que a mensagem do Sr. Presidente da Republica não fôra lida durante as sessões do Congresso — e nisto não houve a menor desatenção — porque se achava esse reunido para tratar da apuração da eleição presidencial e poderia a mensagem suscitar debate que a perturbasse e suggeria a idéa de ser a mensagem desdobrada e remetida a cada uma das camaras.

O Ministro da Justiça ouviu o Director da Secretaria do Senado e, tendo informado acerca do incidente ao Sr. Presidente da Republica, fez constar no dia 25, por intermedio do seu secretario, áquelle director, para levar ao conhecimento do Sr. Vice-Presidente do Senado que, «tratando-se de uma mensagem do Poder Executivo ao Congresso, entregue no dia 16 do corrente, tinha o Governo cumprido todo o seu dever.»

Não tomou o Congresso deliberação alguma quando, de-dobrada a mensagem, em consequencia dessa publicação, cada um dos ramos do Poder Legislativo teve occasião de apreciar-a. E a situação do infeliz Estado foi se agravando. Os revolucionarios, que sitiavam a capital com cerca de 4.000 homens, conseguiram apoderar-se del'a no dia 2 de julho, assumindo o governo do Estado o 1º vice-presidente. O coronel Antonio Paes, o presidente legal, tendo perdido os elementos com que contava para continuar a resistir aos revoltosos, havia abandonado a capital no dia 1, esperando poder encontrar as forças federaes que, sob o commando do general Dantas Barreto, subiam o rio em defesa do seu governo. Conseguiu, durante os primeiros dias, occultar-se nas proximidades da Fabrica de Polvora de Coxipó, mas perseguido constantemente pelas forças do novo governo do Estado, foi barbaramente assassinado no dia 5 do dito mez. Causa, como era natural, indignação e profundo pesar a noticia desse facto extraordinario e o Presidente da Republica, mais uma vez, dirigiu-se ao Congresso, solicitando providencias.

Deve ser lido e meditado esse importante documento, que ora reproduzimos integralmente:

«No dia 16 do corrente mez, o Sr. Presidente da Republica dirigiu ao Congresso Nacional uma mensagem sobre os factos gravissimos que estão se dando no Estado de Matto Grosso. Receiando um ataque sangui-nolento á capital desse Estado, cuja popula-

ção está soffrendo já os rigores da fome, entendeu o Governo dever, sem demora, informar dos acontecimentos ao Poder Legislativo.

Si estivessem as duas Casas do parlamento funcionando separadamente, a mensagem seria, como é de estylo, remetida a uma dellas. Estando reunidas em Congresso para tratar da apuração da eleição presidencial, pareceu ao Governo, em vista da natureza grave e urgente do assumpto, não ser conveniente esperar a terminação desse trabalho, que poderia se prolongar por tempo indeterminado.

Não era só o cumprimento de um dever, era uma homenagem ao Poder Legislativo, cujos membros, informados a um tempo da situação, ficariam habilitados para dar, funcionando conjuncta ou separadamente, as providencias que julgassem convenientes em favor de uma zona infeliz da Republica, neste momento.

Está agora informado que as forças revolucionarias, que sitiavam a capital, conseguiram della se apossar a 2 do corrente, assumindo nesse dia o governo do Estado o Sr. Pedro Leite Osorio, segundo o telegramma, expedido da estação Coronel Ponce no dia immediato, do teor seguinte:

«Presidente da Republica—Rio—Tenho a honra de comunicar-vos que, por haver o coronel Antonio Paes de Barros, presidente do Estado, abandonado o respectivo cargo deixando esta capital e seguindo para lugar ignorado, assumi hontem, como 1º vice-presidente, o exercicio daquelle cargo. Saudações.—*Pedro Leite Osorio.*»

Não dei resposta a essa communicação. Sabe mais o Governo que, na noite de 5 para 6 do corrente, nas proximidades da Fabrica de Polvora de Coxipó, foi morto o coronel Antonio Paes, quando fugia acompanhado de cinco de seus adeptos.

Dizem as informações, que, aliás não são uniformes, que, tendo recebido ordem de se render, o coronel Paes resistiu á intimação, sendo morto em tiroteio.

O Sr. Pedro Osorio, em telegramma de 8, explica o doloroso acontecimento nos seguintes termos: «O commandante em chefe do exercito libertador trouxe ao meu conhecimento que uma escolta, que fizera seguir no encalço de um grupo evadido das trincheiras, que estava nas immedições da Fabrica de Polvora de Coxipó alarmando a população, fizera seria resistencia, sustentando vivo fogo do fuzilaria, do qual resultou ficar ferido o commandante da mesma escolta, coronel Sulpicio Caldas, e morto um dos do grupo adverso, o qual, cessada a acção, reconheceram ser o coronel Antonio Paes de Barros, presidente do Estado.»

Não é possível obscurecer a gravidade dos factos e a situação delicada do Estado de Matto Grosso.

Abandonando o terreno legal, os revolucionarios em armas com metteram toda a sorte de violencias e depredações, abrindo prisões para dar liberdade aos criminosos, destruindo umas propriedades e apossando-se de outras, invadindo quartéis para subtrahir armas e munições, destruindo as linhas telegraphicas e opprimindo o pessoal do Governo, e, para coroar o rol das desgraças que sempre acompanhavam taes movimentos, eliminando pela morte o presidente do Estado.

Ha, como vêdes, uma serie de responsabilidades a apurar e de delictos a punir.

Nem é de crer que a calma se faça na quella zona, depois das grandes desordens de que está sendo victima, sendo de recear que o fermento de odios e revindictas provoque reacções violentas em prejuizo do Estado, e, peor ainda, em damno da Republica.

Não reputo assecurada a ordem publica e começo a receber queixas de perseguição e pedidos de garantias por parte dos que ha pouco serviam sob as ordens do governo legal do coronel Antonio Paes.

O cidadão que communicou haver assumido o governo do Estado tem intimas ligações com os elementos revolucionários triumphantes e a sua responsabilidade compromettida talvez nos acontecimentos. Ao Governo Federal não é licito aceitar, sem apuração legal dessa situação, compromissos com a ordem de cousas creada por aquellos elementos, hontem em revolta, hoje ainda em grande agitação no Estado.

Em vossa ausência, para salvar o Estado de Matto Grosso da anarquia em que se acha e o regimen republicano de um exemplo pernicioso e fatal, eu não hesitaria em decretar o estado de sitio e nomear um interventor, medidas constitucionaes de caracter extraordinario, que caberiam então nas minhas attribuições, e necessariás para restituir a paz aquella circumscripção da Republica e assegurar a liberdade na eleição do seu governo.

Reunido o Congresso, compete-lhe esse oneroso dever de examinar a situação do Estado, o eu confio de suas luzes e patriotismo que, informado da gravidade dos acontecimentos, providenciara como lhe parecer justo, opportuno e conveniente aos interesses de nossa Patria. — *Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

A despeito de sua excepcional gravidade, os acontecimentos de Matto Grosso não produziram no espirito da maioria dos membros do Congresso a impressão que havia causado ao governo e ao paiz. O Senado mandou archivar a mensagem do Presidente e a Camara dos Deputados foi de parecer que se tratava de um facto consummado e que a justiça federal competia apurar as responsabilidades da revolução. Mas... ficou em evidencia a firmeza de conducta do Presidente da Republica, a coherencia em suas idéas e a convicção de que com elle estava o sentimento nacional.

Veio por ultimo o caso de Sergipe. No dia 10 de agosto a força policial revoltou-se contra o governo do Estado. O Presidente solicitou a intervenção federal, nos termos do art. 6º da Constituição, e, attendida a requisição, ordens immediatas foram expedidas para a remessa de forças que assegurassem o governo legal. Forçados, entretanto, pelas circumstancias, o Presidente e o Vice-Presidente tiveram de renunciar e puzeram-se sob a guarda das autoridades federaes. Quando o primeiro contingente chegou á Capital do Estado, acharam-no insufficiente as autoridades resignatarias e mantiveram-se na mesma posição. O Presidente da Republica, informado de que seus funcionarios se consideravam violentados em seus direitos — «declaramo não voltarem ao governo por julgarem insufficiente a força federal enviada» — deu ordem para que seguissem novos contingentes e submettem, em meados de 17 de agosto, a occorrença ao conhecimento do Congresso — «aguardando as providencias que fossem julgadas necessarias para a defesa e regular funcionamento do regimen republicano.»

O Governo do Estado attribuia a responsabilidade do movimento ao Deputado Fausto Cardoso, amigo particular do Presidente, a quem elle chamava em um dos seus ultimos telegrammas — «o mais justo dos brasileiros».

Póde-se, pois, imaginar qual teria sido o constrangimento do chefe da Nação em tão desoladora emergencia. O Congresso havia entendido, quanto ao caso de Sergipe, que o Presidente e Vice-Presidente do Estado deviam ser reintegrados, confiando que o

Poder Executivo da Republica lhes prestaria o auxilio que para tal fim fosse necessario. O commandante do 3º districto militar recebendo immediatamente ordens no sentido, foram aquellas autoridades repostas em seus cargos, mas todos tivemos o supremo desgosto de saber que no movimento para essa reposição succumbira o illustre brasileiro Fausto Cardoso. Ha de ser um consolo para o Dr. Rodrigues Alves, si pôde haver algum para dor tão grande, qual a que sentiui com a perda do seu grande amigo, recordar as palavras enviadas pelo Ministro da Guerra ao commandante do districto, quando lhe mandou as instrucções para execução das liberações do congresso — «Convirá tambem que, em nome do Sr. Presidente da Republica, informeis ao Deputado Fausto Cardoso do voto do Congresso e da attitudo do Governo, pedindo-lhe, em seu nome, que concorra com a sua influencia para que volte de uma vez a paz ao Estado».

Tem sido das mais debatidas entre os publicistas nacionaes a questão da regulamentação do art. 6º da Constituição politica, e, em mais de um documento official, tem-se feito referencia á necessidade dessa providencia. A opinião do Presidente não tem obedecido á corrente estabelecida nessa direcção. Nunca, em suas mensagens, alluiu a essa materia e pelo modo constante e uniforme com que tem agido todas as vezes que a sua autoridade fôra invocada pelos Estados, conclue-se logicamente que elle é dos que pensam que aquelle artigo não carece de regulamentação, e, si, na constancia da reunião do Congresso, affectou a seu conhecimento os casos que surgiam é que, em regra, as soluções não se poderiam dar sem o estado de sitio, cuja decretação competia ao Poder Legislativo.

Esta serie de difficuldades no ultimo anno do seu governo e a segurança e coherencia com que sempre procedeu, vieram augmentar a confiança, que todos depositavam em sua autoridade. Em verdade, agiu junto aos governadores dos Estados com grande isenção de animo, sem submeter-se a caprichos, attendendo a tudo quanto era justo e reagindo contra o que ia além das attribuições que lhes pertencem.

Nunca se subordinou a chefes politicos e raramente os ouvia, e, porque não direi — venceu todos os embargos sem o seu concurso e á revelia delles. Foi essa nobre sobrançeria e independencia de espirito e de caracter, pois governou por si e com os seus ministros, rodeado sempre por um grupo de amigos leaes — que suscitou contra o seu governo a vontade de alguns homens politicos. Caminhou para deante, a despeito de tudo e o ultimo periodo do quadriennio decorreu no meio de serias complicações de ordem politica que não puderam entorpecer o movimento constante e acelerado da administração. Parecia mesmo que timbrava em mostrar á Republica que mais activa e proveitosa se patenteava a acção do governo nas zonas em que os elementos politico-mais se esforcavam em contrariar o administrador. Uteis lições para a historia.

Foi extraordinariamente laboriosa e fecunda a administração do Districto Federal no quadriennio que hoje finda. Dependia em grande parte do seu esfoço e actividade a execução do programma do governo quanto ao saneamento da Capital. Era'n conhecidos os elementos que tornavam difficil o exito do plano adoptado: ruas estreitas e pouco acopiadas, calçadas irregulares, construcções antiquadas e pessimas installações domesticas davam á cidade um aspecto aviltado e triste. Não era facil modificar essa ordem de cousas. Os máos habitos da população deviam provocar uma séria reacção da parte dos proprietarios indolentes,

indisciplinados e affectos á rotina. Só um homem de qualidades superiores e de espirito forte poderia emprehender e realizar o trabalho herculéo da renovação da Capital. O Presidente encontrou-o, nomeando o actual prefeito do Districto Federal e conservando-o até o fim do periodo do seu governo. O que tem sido a administração municipal se vê nas bellas avenidas abertas em todas as direcções, nas ruas alargadas, nos jardins esparços por toda a parte, nos calçamentos aperfeiçoados, nos grandes edificios construidos e em construcção, nas escolas, nas estradas, em todos os serviços, enfim, a cargo do honrado administrador municipal.

O Rio de Janeiro parece uma nova cidade e a população como que rejuvenesce e se alegra com os habitos novos.

Evidentemente, serviços tão dispendiosos não podiam ser realizados com a receita ordinaria do municipio e o digno Prefeito teve de effectuar operações de credito que lhe dessem os necessarios recursos, confiando no augmento de rendas que adviriam das grandes obras que emprehendeu. E não se enganou nas suas previsões.

No relatório apresentado ao Conselho Municipal em 5 de setembro do corrente anno, e que é um repositório dos extraordinarios melhoramentos e serviços realizados em sua administração, informou que no primeiro semestre a receita arrecadada pela Prefeitura attingiu á elevada quantia de 14.733.269\$721 excedendo á de igual periodo do anno de 1905, em 2.011.052\$765 e á do primeiro semestre de 1902, em 5.036.053\$397, ou seja cerca de 52 % da renda arrecadada nesse anno, que é immediatamente anterior á sua administração.

Referindo-se a tão auspicioso resultado, que obteve sem novos impostos nem augmento dos existentes, tendo, pelo contrario, havido redução consideravel no que pezáva sobre os vencimentos dos funcionarios municipais, disse o Prefeito, em sua mensagem:

«Esses algarismos são bastante eloquentes para tornarem desnecessarios quasi quer commentarios em defeza da opinião que manifestei sobre as excellentes condições economicas do municipio, principalmente levando-se em conta o extraordinario movimento de novas construcções e reconstrucções do predios, que se observa em toda a vasta area da cidade. Certamente si a situação fosse outra, essa febre de melhoramentos realizados por particulares não existiria, o incremento que se observa no movimento commercial e industrial não se daria, as rendas publicas, longe de augmentarem, como se está vendo, iriam em constante decrecemento.

Assignalando mais uma vez tão auspicioso facto, o faço com a mais viva satisfação, não só pelo que elle significa, mas ainda como resposta ao pessimismo dos que viam e persistem em querer ver, na rapida e completa transformação por que tem passado a capital da Republica, o aniquilamento das forças productivas do Districto Federal e a sua ruina financeira e economica».

Foi, pois, com muita razão que, alludindo á campanha emprehendida para sanear e embelezar a Capital, disse, cheio de orgulho que — «aos illustres delegados que de todos os paizes das Tres-Americanas vieram aqui celebrar a paz e a confraternidade na Terceira Conferencia Pan-Americana, pudemos offerecer, para gloria do nome brasileiro, espectáculo mais bello que o da imponentia dos nossos panoramas e da exuberancia da nossa natureza — o espectáculo sem par da transformação da cidade em poucos annos, obra de paz e de confraternidade maior entre as maiores.»

Accrescente-se ao grande catalogo dos serviços prestados os que se referem á construção de casas para operarios, ao reconsealimento da população desta Capital, á compilação das leis municipaes e ter-se-ha nitida a comprehensão de que o Districto Federal teve no quadriennio que va findar um administrador que muito concorreu para a gloria do Governo da União e cujo nome ha de ser lembrado com benemerencia.

III — EXTERIOR — POLITICA INTERNACIONAL

O quadriennio a findar foi de notavel movimentação internacional em assumptos varios, especia mente no que se refere ás nossas questões de fronteiras.

Em toda extensão dellas, ao norte e oeste, se fez sentir a iniciativa do Ministerio das Relações Exteriores, empenhado em encerrar a liquidação da herança colonial, pondo termo ás pendencias que ainda tinhamos não solvidas sobre territorio nacional, materia que tão no intimo agita os sentimentos patrioticos e impõe aos governos preoccupações e cuidados, que teriam applicação proficua no desenvolvimento das forças vivas do paiz.

Ao começar o periodo presidencial, avultava entre as difficuldades de nossa politica, interna e externa, a todas ellas sobrelevando pela propria complexidade, como pela superexcitação a que chegara a opinião nacional, a questão acreana, que vinha engravesendo desde 1899 através alternativas cada vez mais inquietantes para a ordem interior do paiz e talvez para a paz sul-americana.

Estavam os brasileiros, habitantes do Acre, pela terceira vez, a contar do estabelecimento da Alfandega do Puerto-Alonzo, em luta armada contra a Bolivia, cuja soberania, firmada no tratado de 27 de março de 1867, apenas havia conseguido curtos intervallos de autoridade pacifica naquella região.

O ultimo levante em guerra dos acreanos, cujo commando Placido de Castro assumiu a 6 de agosto de 1902, em Xapuri, estendeu-se por toda a vasta zona acima e ao sul do paralelo 10°, 20', dominando-a inteiramente após o combate da Volta da Empreza, em 14 de outubro, com excepção apenas da povoação denominada Puerto-Alonzo, que afinal, sitiada pelos revolucionarios, teve de capitular a 24 de janeiro de 1903, ficando a alfandega boliviana, alli installada em 1899 de accordo com o Governo brasileiro, em poder da revolução triumphante.

Em consequencia destes successos o Governo da Bolivia aprestou uma expedição militar, que viria submeter os revolucionarios e restabelecer a sua autoridade eliminada pela força. A esse tempo já era lei da Bolivia, promulgada em 21 de dezembro de 1901, o contracto Aramayo-Whitridge, assignado em Londres a 11 de junho do mesmo anno, que arrendava ao Bolivian Syndicate toda aquella região denominada na legislação administrativa interna da Bolivia « Territorio de Colonias ». Fôra a immninencia da execução desse contracto, quando desfeita a esperanza de que a Bolivia abrisse mão delle, que havia levantado em armas a população acreana e exacerbado ao extremo a opinião em nosso paiz.

Logo que o Ministro das Relações Exteriores, na presidencia anterior, teve sciencia da existencia daquelle arrendamento e de sua apresentação ao Congresso Boliviano, agiu junto do Governo do La Paz no sentido de ser elle rejeitado pelo Poder Legislativo da Republica visinha; e aqui, em conferencia com o representante diplomatico da Bolivia manifestou o pensamento contrario do

Governo do Brazil, passando-lhe um memorandum, que teve esta resposta do Sr. Claudio Pinilla, em data de 9 de dezembro de 1901: « No tiengo conocimiento algun de tal contracto, pero puedo garantir la inexactitud, pues conozco las ideas de mi gobierno e de mi pais contrarias a toda enagenación de territorio. »

Era essa a linguagem da Bolivia sempre que se fallava na devolução do Acre ao Brazil. Aquellas palavras lembravam estoutas de seu antecessor o Sr. Salinas Vegas: « Nunca a Bolivia venderia o seu territorio: — seria uma execração. »

Não obstante, em dezembro estava approvedo pelo Congresso Boliviano e promulgado pelo general Pando o contracto de arrendamento de toda a região do Acre a um syndicato estrangeiro, ao qual era assignado o prazo de um anno para organização da companhia.

Não podia ser mais lesivo aos direitos patrimoniales dos brasileiros, primeiros occupantes e civilizadores daquella região, esse contracto que os entregava indefesos, por meio de processos violentos e iniquos, ao alvedrio sem contraste dos arrendatarios, e que, por outro lado, encerrava uma ameaça á ordem politica continental. Era a implantação na America do systema das chartered companies empregado nas terras da Asia e da Africa.

Ao lado do Brazil outros paizes tiveram tambem a comprehensão de que semelhante contracto, pelas franquias e poderes outorgados, importava em abdicação da soberania, devendo gerar fatalmente complicações perigosas para a America do Sul.

A impressão causada em nosso paiz foi do verdadeiro pasmo, e em breve a indignação contra aquelle arrendamento, que vinha sacrificar milhares de nacionaes e perturbar a nossa politica geral, repercutia na imprensa, nas sociedades scientificas, nas reuniões populares, nas camaras legislativas, em todos os circulos da opinião.

A vulgarização das clausulas da concessão boliviana, até então imperfeitamente conhecida, veio exacerbar os animos, elevando á mais alta tensão a hostilidade geral que desde alguns annos fermentava no paiz em consequencia dos acontecimentos que se desenrolavam no valle amazonico.

Nos termos do contracto de arrendamento, a companhia teria durante cinco annos o direito exclusivo de comprar em propriedade todas as terras ou qualquer parte dellas, comprehendidas no territorio, com os seringaes que não estivessem legalmente adjudicados a outros individuos ou companhias (clausula 2ª). Até encerrar-se a legislação que deliberou sobre o contracto, não poderia o Congresso Boliviano, sem previo consentimento do syndicato, dispor ou comprometter-se a dispor de seringaes de terras de especie alguma e para qualquer fim que fosse, dentro dos limites do territorio. A companhia, dispõe a letra D do memorandum anexo, respeitará os actuaes legitimos possuidores de terra e exigirá delles que registrem devidamente seus titulos. A companhia, logo que fosse incorporada, eram concedidos todos os direitos sobre minas, ficando suspensa durante o prazo do contracto (30 annos) toda a legislação mineraria da Bolivia (clausula 5ª).

A companhia assumiria o governo civil e a administração do territorio e teria o poder e autoridade, unicos, absolutos, exclusivos e independentes (clausulas 7ª e 8ª) para arrecadar as rendas, regalias, impostos, direitos e contribuições « e geralmente para fazer administrar, exercer e executar, pôr em vigor, velar e possuir dentro dos limites do territorio e com sujeição ás leis do Estado, todos os negocios, actos, funcções, obrigações, direitos, poderes e privilegios de qualquer especie que ora competem ou venham a

competir ao Governo e que lhe pertençam ou sejam por elle possuidos... e o Governo transferirá a companhia, pelo tempo da concessão, todas as terras publicas ou do Estado, edificios, propriedades e direitos de todo genero dentro dos limites do territorio. A companhia (letra g) pagaria os salarios do delegado nacional e dos juizes e mais empregados nomeados pelo Governo, e mo tambem as despesas da comissão de limites com o Brazil. Si, em qualquer tempo e a juizo do Governo, tivesse a companhia de equipar e manter força armada ou barcos da guerra além da força de policia, seriam as respectivas despesas pagas pelo modo que se indica, sendo a companhia immediatamente embolsada pelo Governo. »

Approvedo definitivamente este contracto, isto é, tendo sido inefficaz a acção do Governo do Brazil para o fim de não ser elle realizado, e ainda improficua a nossa interferencia para que o Congresso Boliviano o não approvasse ou nelle fizesse, quando menos, alterações substanciaes, intentou por fim o Brazil conseguir modificações na execução do arrendamento, antes de organizada a companhia.

Assim é que, em nota de 14 de abril de 1902, respondendo ao memorandum de 1 do mesmo mez, « em que o Governo Boliviano offercia ao Governo do Brazil a subscrição de uma parte do capital do Bolivian Syndicate, não excedente a £ 100.000 », declarou o nosso Ministro das Relações Exteriores recusar o offercimento, porque « aceitando a participação offercida, os accionistas brasileiros e o Governo do Brazil, como intermediario official, admitiriam como bom um contracto que lhes é prejudicial o se privavam do direito de reclamar contra as suas consequencias. »

E fazendo notar que o contracto Aramayo-Whitridge poucas alterações havia recebido no Congresso Boliviano, remanescendo os inconvenientes apontados pelo Governo Brasileiro em dezembro do anno anterior (1901), accrescentava o Ministro na mesma nota de 14 de abril:

« O Governo Boliviano, confiamos a companhia o uso da força militar e naval, condição essencial de uma soberania real e effectiva, transfere de facto uma parte de seus direitos soberanos (aliás expressamente resalvados), de sorte que no caso de abuso o Governo Brasileiro se encontraria em frente de autoridades que elle não pode reconhecer e nem reconhecerá. »

« Deste modo a Bolivia encontrar-se-ia em uma situação em que lhe não seria possível salvar as suas responsabilidades com um paiz visinho e amigo. A sua personalidade internacional ficaria enfraquecida com essa delegação de uma autoridade soberana. »

« O contracto nenhuma precaução toma para evitar, quanto for possível, que a linha divisoria seja ultrapassada por prepostos da companhia; apenas diz que ella deve respeitar os tratados do limites. Esta recommendação é insufficiente, porque a linha não está demarcada e nestas condições estão desconhecidos no terreno os limites dentro dos quaes teria de exercer jurisdicção o syndicato. »

Um mez depois, a 14 de maio de 1902, o Sr. Claudio Pinilla respondia nos seguintes termos a nota anterior do Ministro de Estado do Brazil:

« Acho injustificado o temor de que os attributos o obrigações da companhia se possam tornar germen de difficuldades internacionais. »

« O Sr. Ministro Magalhães, tratando de fundamentar suas apprehensões, diz :

« Assim, a companhia terá o direito de organizar força policial, e o Governo, quando julgar conveniente, lhe permittirá manter força armada e barcos de guerra, para a

«defesa dos rios, e conservação da ordem interna e outros objectos. Esta ultima clausula (acrescenta o Sr. Ministro) dá a concessão, já em si extraordinaria, uma amplitude que pode abraçar o curso brasileiro dos rios e occasionar actos de hostilidade.»

«O Sr. Ministro ha de permitir-me expressar-lhe que a possibilidade remota de um damno não pôde justificar a exclusão de actos em si mesmos innocentes.

«Na existencia da humanidade tudo é, susceptivel de um perigo: o commercio que radica entre nós interesses estranhos, a colonização, que cria nucleos de população estrangeira: o credito, que nos obriga deante de financeiros e capitalistas poderosos, etc., enão obsiante isso, ninguém consideraria judicioso repudiar o commercio, a colonização e o credito, por que contem o germen de difficuldades que se podem tornar internacionales.

«Agora isto, deixo chamar a attenção illustrada do Sr. Ministro para a seguinte circumstancia:

«Quasi todas as estipulações do *Memorandum*, anexo ao contracto, são regras de economia administrativa e entre as obrigações que se impõem á companhia estão as de prover e manter sob a supervigilância do delegado nacional uma força sufficiente da Bolivia para a protecção dos habitantes do indicado territorio, e para manter a devida observancia e obediencia ás leis da Bolivia. (Item C. do Memorandum.)

«A guarnição militar será sempre boliviana.

«As forças de policia auxiliares da Administração Nacional que a companhia tem a obrigação de prover e manter estarão debaixo da supervigilância do delegado e «si em qualquer tempo (acrescenta o contracto) surgir, a juizo do governo, a necessidade de que a companhia mantenha uma força armada ou barcos de guerra para a defesa dos rios, ou conservação da ordem interna, ou outro objecto, em addição á força policial antes referida, as despesas que estas occasionarem serão, também reudas e pagas dos 60% que correspondem ao Governo.»

«E, pois, o Governo quem julga da conveniencia de augmentar suas forças: a companhia quem provê os fundos para sua sustentação, como agente financeiro do Governo, a cargo das reudas deste e que devem reembolsar aquella.

«Não é um direito da companhia a organização destas forças, por in uma obrigação que ella contrahê para mantel-a e equipal-a.

«Assim explicado o sentido das estipulações supraditas, penso que desaparecerá o temor de que ellas possam occasionar actos de hostilidade.

«A Bolivia não é um paiz aggressivo. Seu constante empenho tem sido o de marchar de accordo e harmonia com o vosso illustrado Governo, e por isso concordou com todas as suas exigencias, quer para deir a fronteira em 1867, quer para demarcal-a até hoje.

«Firme nssa linha de conducta, espera que a mutua consideração que se devem dons povos amigos e vizinhos lhe indicará sempre o caminho da rectidão e da harmonia.

«O contrato de que me tenho occupado não é uma medida de momento, de applicação immediata e unica; é um convenio de vastas proporções, que irá se desenvolvendo, á medida que as circumstancias o indiquem. De tin-do a regular as relações do Govern com a companhia em um laps regular de tempo, promovendo o desenvolvimento do paiz, para assegurar sua tranquillidade, contem estipulações de provisão que podem ou não ter effeito, segundo os acontecimentos. Uma dessas é o

augmento da força publica e o equipamento de vasos de guerra. Si, como espero, a Bolivia e o Brazil, no interesse da sua propria tranquillidade, e em beneficio do commercio e da industria dos seus habitantes, adoptarem as medidas necessarias para impedir que do territorio de uma se vá perturbar a ordem publica da outra nação; que aventureiros irresponsaveis commettam depredações contra o commercio internacional em suas aguas territoriaes, pôde estabelecer-se que nunca se necessitará de elementos de forças navaes ou terrestres para garantir a vida e a propriedade dos habitantes.

«Mas, si por desgraça, aquellas eventualidades possiveis se realizarem, a Bolivia, no cumprimento do dever capital que tem todos os povos que vivem na comunidade do direito, estaria obrigada á defesa e segurança dos interesses acolhidos á sua bandeira. Para essa hypothese, ella tratou de se habilitar, impondo á companhia obrigação de ministrar-lhe os meios efficazes do desempenho o seu dever internacional.

«As forças organizadas deste modo, debaixo da responsabilidade e direcção do Governo, seriam sempre respeitosas dos direitos e attributos do Brazil.

«O perigo supposto, pelo Sr. Ministro é, pois, mui remoto e estimo que em sua alta probidade assim haja de reconhecer-o.

«Meu Governo, longe de commetter um acto censuravel, prepara-se para cumprir seus inilludiveis deveres e o desta nação, que recorda que «o Acre é dependente m todas as suas relações do Brazil», seria olhar com sympathia os esforços da Bolivia para garantir a vida e os interesses dos seus nacionaes alli residentes.

«Esse contracto corresponde á idéa de impulsionar seriamente o progresso material da região, arrancando-a do estado embryonario em que até hoje se encontra. Trata-se de aproveitar suas naturaes riquezas, para a fazer entrar na economia boliviana como elemento de actividade, de colonização, de communicabilidade. O proposito do Governo é o de attrahir para alli as correntes fecundas do capital e do esforço civilizador da imigração, a exemplo das demais nações da America, e espera que o intelligen-te e progressista Governo que rege os destinos deste p vo não quereirá obstruir o desenvolvimento a que aspira um paiz, por tantos motivos a elle vinculado, obrigando-o a enlanguescer no abandono e no isolamento.

«Si, para alcançar tão altos fins, outorizou a Bolivia concessões, mais ou menos amplas, no uso de seus direitos de povo livre e independente, a apreciação de sua conveniencia é funcção de ordem constitucional interna que escapa á competencia de poderes estranhos por mais vinculados que estejam a seus vizinhos.

«As francas e sinceras explicações que antecedem, manifestam que a Bolivia não delega sua autoridade soberana em funcionarios irresponsaveis. A Administração Nacional hi de se exercer em todos os ramos por seus legitimos representantes, de tal maneira que, como já disse em outro documento, e julgo conveniente reiterar-o aqui, meu Governo, consciente de manter íntegra a sua soberania, se considera o unico responsável dos actos praticados pelas autoridades que elle nomeia e c nstitue em seu territorio e accêita a obrigação de resolver todas as reclamações que se lhe dirijam, por abusos ou faltas daquellas.

«Neste empenho considero-me-hia muito feliz, si puzesse levar ao animo do Sr. Ministro a segurança de que meu Governo não transfere de nenhum modo parte alguma de seus direitos soberanos, assim como que a força publica será supervigilada e regida pelo delegado nacional, que é a autoridade superior da região.

« Nas sensiveis emergencias destes assumptos do Acre (ha de me permittir recordar o Sr. Ministro) mais de uma vez as autoridades inferiores do Brazil se consideraram habilitadas para contrariar a politica honesta e justiceira da União. Meu Governo se viu em frente de elementos obstruccionistas e não penso siquer por um momento que a personalidade internacional do Brazil ficava debilitada em termos que escusavam a intelligencia de ambos os Governos.»

«Quanto ao mais, qualquer difficuldade que se possa apresentar, o que não é de esperar, será removida conforme o remedio radical que o Sr. Ministro indica, effectuando a demarcação da fronteira, ou para melhor dizer, a locação dos marcos divisorios, como a Bolivia o tem sollicitado ha varios annos. Assim cada um conhecerá á simples vista o que lhe pertence e o poderá explorar tranquillamente em beneficio do commercio e da industria.

«Impugnar o contracto Aramayo pela anormal situação que crea em um territorio não limitado, e não limitall-o por causa desse mesmo contracto, é collocar a Bolivia em uma situação sem saída, que o illustrado Governo desta Republica não quer rá certamente perpetuar, á custa de um paiz que foi sempre bom amigo do Brazil.»

«O cotijo destas duas notas—escreveu na imprensa da época um ex-Vice-Presidente da Republica—«é um dos mais rudes golpes que jamais soffreu o no-so patriotismo».

Reunido pouco depois em sua sessão ordinaria o Congresso Nacional da Bolivia, nenhuma providencia foi suggerida ou sollicitada pelo Chefe do Estado no sentido de modificar e menos rescindir o contracto com o *Bolivian Syndicate*.

Nem essa illusão era mais licito entreter em face da nova Pinilla. Nesse documento é categorica e formal a affirmação de que a Bolivia não estava disposta a permittir que outro poder que não a propria soberania interferisse no exercicio do seu direito de celebrar aquelle contracto, nem pretendesse autoridade para ajuizar do merito ou das conveniencias delle.

Mais claro se torna o pensamento do Governo Boliviano na exposição que ao Congresso Nacional, em La Paz, na sessão de 1901, fez o Sr. Aramayo, Ministro da Bolivia, em Londres, incumbido officialmente de negociar o arrendamento do Territorio de Colonias. Assim, a Bolivia affirmava sem refolhos o proposito em que estava de manter e executar o contracto, expondo francamente quacs os motivos e quacs os fins que a induziram a celebrall-o.

Porante o Congresso Nacional Boliviano, reunido em comissão geral, em setembro de 1901, pa a deliberar sobre o alludido contracto, fez o Sr. Aramayo uma clara e minudente exposição, da qual são os trechos seguintes:

«Entre outros encargos, senhores, aprovou ao Governo transmitir-me instrucções e bases amplas, accordadas em conselho de gabinete, em data de 15 de março de 1900, para a organização de uma companhia que se encarregasse da exploração e colonização das regiões do noroeste da Republica, conhecidas sob a denominação de Territorios do Acre, e politicamente demarcadas como Delegação do Purús. Dava-me o Governo autorização sufficiente para estabelecer as condições desta negociação, e entre ellas a de adjudicar terras e seringas a titulo gratuito, com o objectivo de a nparar sua posse; a de promover a colonização e povoamento daquellas terras; a de entreter a administração das allandogas e a arrecadação das rendas fiscaes sob condições adequadas; a de procurar e fomentar a construeção de ferro

carriis, aberturas de estradas e navegação dos rios; finalmente tudo quanto fôra conducente ao desenvolvimento e progresso daquelles territorios, assim como a sua conservação debaixo do dominio da Republica.

« Mais previsoras foram estas instrucções, illustres seniores, e, comprehendendo seu vasto alcance, me dediquei, com o maior anhelo a buscar os meios de pôr em execução os desejos do Governo.

« Varias vezes cheguei a formular contractos, que pareciam viáveis, com diversos individuos e corporações da alta finança, e outras tantas vi frustradas meus planos e dissipadas minhas esperanças. Os Estados da America do Sul não offerecem garantias, dizem uns, estão em continuas revoltas: suas instituições não são estáveis, as industrias esão continuamente expostas a novos impostos, cada vez mais arbitrarios e caprichosos.

« A Bolivia está muito sequestrada, reflectonam outros, são raros não só os que toem conhecimento de seu solo e posição geographica, como até os que sabem da sua existencia.

« Estas idéas são as que predominam e com as quaes se em que lutar. Quando iniciiei esta negociação o Acre estava occupado por aventureiros, que o declararam Republica independente. Depois da occupação militar de nossas tropas, veio todavia a grande cruzada organizada em Manaus pôr em prova nossa força de resistencia. Em tais condições não era possível organizar nada serio.

« Quasi que não havia a quem recorrer para pelear com o fim de nos restituir o territorio usurpado. Triumpharam, enfim, nossos soldados, marcando uma phase gloriosa, como nenhuma nos annos da historia patria; e tabeleceu-se a Alfandega do Porto Acre, reconheceu-se nossa autoridade e soberania naquelle territorio o acredittei então chegado o momento de fazer um esforço supremo.

« Circunstancias excepcionaes, e verdadeiramente providenciaes, puzeram-me em contacto com um grupo de capitalistas norte-americanos, que já haviam tido occasião de se informar sobre as riquezas naturaes que encerra o nosso solo e ajudado pelo prestigioso explorador Sr. Martin Conway, vantajosamente conhecido em nos o paiz, conseguí intere-sal-os a tal ponto com as minhas informações, que um delles, o distincto advogado da casa Vanderbilt, Mr. Willenford Whitridge, foi delegado para tratar comigo em Londres. Resultado dessas conferencias é o contracto que o Governo submetteu á vossa consideração. As bases desse contracto foram formuladas por mim, em consulta com homens experimentados nesta classe de empresas e em vista das cartas constitutivas de sociedades analogas, como a Companhia das Indias, a Companhia do Sul da Africa e outras. Procurei allegar todas as condições que, além de resguardar nossa soberania naquellas afastadas regiões, dessem amplo desenvolvimento ás suas riquezas naturaes. Consultei a maneira de obter para o Estado a maior renda possível, conciliavel com o exito da empresa. Aquellas bases me offereceram grande difficuldade; ellas foram accertas no fundo e só se exigiram modificações na forma e em alguns pontos referentes á arbitragem e concessões minerarias, etc., que meu zelo pelos interesses nacionaes havia um pouco exaggerado.

« Formulado o contracto, o Sr. Whitridge partiu para Nova-York, reuniu os membros do syndicato, conseguiu sua approvação e mandou-me um exemplar assignado, que recebi em Buenos Aires, de onde lhe devolvi um outro exemplar firmado por mim, como havia sido combinado.

« Tão transcendental me parecia a negociação, honrados senhores, que logo que se assentaram as bases do convenio preliminar, tolographiei ao Sr. Presidente da Republica, dando-lhe conta delle e pedindo-lhe seis mezes de licença para vir pessoalmente explicar o seu al anee.

« Um negocio desta magnitude não teria importancia si não fosse posto em mãos de capitalistas e emprezarios de primeira ordem, e, si me decidi a prestar-lhe todo o meu apoio e a recommendal-o efficazmente ao Governo, é porque estou convencido de que o *The Bolivian Syndicate* está firmado de banqueiros poderosos e de grande prestigio no mundo das finanças, como poderá informar o Dr. Bridgman, ministro dos Estados Unidos.

« Tenho pela minha parte a firme convicção de que estamos preparando neste negocio uma transformação rapida de todo o ser da Bolivia.

« O syndicato boliviano a que me refiro é composto de alguns dos banqueiros mais poderosos ou *influentes* de Nova-York, taes como Twombly e Whitridge, que manejam todos os negocios da familia Vanderbilt; B. J. Cross, que representa a firma bancaria Bliss & Comp.; Emilio Roosevelt, primo do actual presidente da Republica e chefe da casa Roosevelt & Filhos; etc; Is-lin, banqueiro; F. P. Olcott, presidente da *Central Trust Company*; Brown Brothers, banqueiros que na Inglaterra gizam sob a razão de Brown, Shipley & Comp. Qualquer destas firmas por si tem os meios de dar o capital que este negocio requer, e sem embargo convidaram a Pierpont Morgan e outros capitalistas inglezes, com o proposito de dar á empresa o espirito cosmopolita. E' mui provavel que o domicilio legal da empresa seja em Londres, e nesse caso se me convidou a tomar assento no directorio em resguardo dos interesses da Republica. Trata-se de conseguir que o delegado da companhia no Acre seja um chefe militar inglez, scientifico e organizador, que se distinguia na guerra do Transvaal.

« O embaixador americano em Londres, Mr. Choate, consultado sobre o syndicato, declarou que não era possível formar outro mais poderoso. Mr. Hay, Ministro das Relações Exteriores na grande Republica, em carta dirigida ao Dr. Bridgman, disse textualmente o seguinte:

« Departamento do Estado—Washington—
« Caro Dr. Bridgman—Tenho o prazer de recomendar-lhe o Sr. Frederico W. Whitridge, de Nova-York, que é interessado no syndicato boliviano composto dos seguintes cavalheiros:

« Mr. F. P. Olcott, da *Central Trust Company*.
« Mr. Adrian Iselin Jr.

« Mr. W. William A. Reid, Messers. Varmelya & Comp.

« Mr. R. J. Cross, que representa Mr. Jorge Bliss, que era antes socio de Messrs Morton, Bliss & Co. np.

« Messer. Roosevelt and Sons, especialmente Mr. Emilio Roosevelt, que é primo do nosso vice-presidente.

« Messers. Brown Brothers & Comp.

« Mr. Frederick W. Whitridge.

« Mr. K. Twombly.

« Mr. John R. Hegeman, presidente da *Metropolitan Life Insurance Company*, e tambem Mr. A. Augusto Poelmont.

« Se me informa de que foi organizada uma companhia sujeita ás leis do Estado de Virginia com um milhão de dollars de capital.

« Pelos nomes que lhe indiquei verá que o syndicato está composto de homens da mais alta posição e de grande fortuna. Compreenderá -que esta carta não é de maneira alguma official e que o Governo dos Estados Unidos não toma parte em qualquer petição

« de concessões que estes cavalheiros possam fazer ao Governo da Bolivia. Só desejo dar o testemunho da alta posição destes cavalheiros, cujos nomes citei e que ficarei muito obsequiado por qualquer conselho que lhes possa prestar. — John Hay.»

« O Sr. Dr. D. Fernando Guachala, nosso Ministro em Washington, consultado pelo Sr. Presidente da Republica, deu-lhe em carta recente as mais amplas e satisfactorias informações sobre o polior do syndicato e a alta posição de seus membros.

« Graças á influencia deste syndicato, poderemos sem duvida contar de ora em diante com o apoio moral da Chancellaria Americana em nossas questões ante o governo do Brazil, referentes á livre navegação dos rios que dão accesso ao nosso territrio.

« Que direis, H. H. representantes, sobre o alcance do plano que havemos traçado? Basta lançar a vista sobre os acontecimentos que se desenrolaram naquellas regiões. \$ 70.000 pelo menos produziu a alfandega do Acre no ultimo anno financeiro. Tudo se consumiu com a sua defesa e mais um milhão e tanto de bolivianos arrancados de um orçamento exíguo, com prejuizo dos serviços mais urgentes.

« O tributo de sangue nós o havemos pago em proporções alarmantes, que coufrangem a alma.

« Si o resultado desses sacrificios fosse definitivo, si a posse perpetua daquellas ricas comarcas ficasse assegurada, poderiamos nos consolar com a idéa de que a consolidação de um Estado não se pôde conquistar sem o sacrificio de vidas e de capitães; examinemos, porém, friamente a situação.

« Por enquanto occupamos o Acre. Mandos se mantem tranqullo, porque não conta com aventureiros bastante arrojados para affrontar de novo nossos heróis, por mais que suas forças se hajam esgotado pelo cansaço e pelas enfermidades. O Brazil resuscita as tradições honradas de sua chancellaria e se conforma que occupemos o territorio que reconheceu como nosso por força do tratado; mas espera que se ha de produzir de novo o conflicto e que havemos de ir *motu proprio* lhe offerecer o Acre em troco de outras compensações.

« O Perú nos ameaça e, vendo que não nos ha de vencer no terreno diplomatico, adopta o plano de occupar de facto tanto terreno quanto pôde, chegando as suas pretensões até o Madeira. Ainda no Alto Acre se apresentaram expedições que pretendem exercer actos de soberania.

« Nos afluentes do Jurua existem correge-dores nomeados pelo Governo do Perú. Cada passo que dermos no sentido de fixar nossas alfandegas no Ituxy, no Iyaco, no Purú, no Embyra, no Tarahuaca, que produzem borracha e que são férteis e ricas regiões, ha de offerecer um novo obstaculo, que seja pelos povoa lores brasileiros alentados por Manaus, que percebe actualmente os direitos sobre a borracha nestas regiões, quer seja pelo Perú, que pretende direitos de soberania, como tem feito contar o consil peruano Sr. Pezot, em repetidos protestos ao syndicato.

« Si não mantivermos alli um exercito, a occupação do solo e a percepção das rendas serão illusorias. E a ninguém se occulta hoje a difficuldade de equipar, transportar e sustentar um exercito naquelles longinquos e mortíferos climas. Por consequente, a occupação daquelles immensos e ricos territorios é insustentavel com os elementos que actualmente conta o paiz. Muitos ha que, convencidos disso, propõem sua venda ao Brazil, como unica solução.

« O Governo encontrou um meio efficaz, não só de occupar e defender aquelles territrio-

rios, como de convertel-os em um centro de prosperidade, em uma fonte importantíssima de riqueza, que ha de inundar gradualmente todo o resto do paiz, mediante o estabelecimento de vias-ferreas e companhias de navegação. O grande movimento de capitães e de energia industrial que se inicia ha de marcar, indubitavelmente, o principio de uma nova era de progresso para a Republica.»

«Não escapou aos legisladores bolivianos o perigo da absorpção americana consequente ao arrendamento Aramayo:—no parecer do Congresso Nacional é prevista e estudada a hypothese e o relator friza bem que «entre essa ameaça remota e a perda immediata do territorio a que a Bolivia estaria condemnada com as successivas revoltas promovidas ou auxiliadas pelos interesses dos brasileiros, não havia que hesitar».

Em nota ao nosso Ministro das Relações Exteriores, que fazia allusão á eventual attitude do Governo dos Estados Unidos de frente a repulsa do Governo do Brazil ao *Bolivian Syndicate*, o Sr. Pago Bryan declarava, em summa, que o Governo Americano não podia ser indifferente aos interesses de seus nacionaes.

Entretanto, si desde a publicidade do contracto não podia restar duvida quanto aos intuitos do Governo Boliviano, os seus actos e negociações precedentes eram de molde a desviar a vigilancia do Governo Brasileiro. Com effeito, o confronto de alguns factos é expressivo.

Em 12 de março de 1900 (a 15 do mesmo mez e anno tinha o Sr. Aramayo as instrucções para negociar o arrendamento de todo o territorio pelo periodo de 60 annos), o Sr. Salinas Vegas, ministro diplomatico da Bolivia, celebrava em Petropolis um contracto de arrendamento da Alfandega de Puerto Alonzo (então em poder de Luiz Galvez) pelo periodo de tres annos, obrigando-se o arrendatario, como condição para a vigencia do contracto, a pacificar o territorio do Acre «mantendo a ordem e fazendo respeitar a soberania da Bolivia no Acre e seus affluentes».

Nesse contracto, de Petropolis, é resalvada a hypothese de cessão de territorio pela Bolivia.

«En el caso en que por alguna razón ó acuerdo, la Bolivia renuncie espontanea y voluntariamente al territorio de Acre, obliga-se, etc., etc.»

O contracto feito em Petropolis era, pois, um arranjo preparatorio do contracto Aramayo e aplañaria difficuldades ao *Bolivian Syndicate*.

Por esse tempo tambem o Sr. Salinas Vegas conferenciava com o nosso Ministro das Relações Exteriores sobre permuta de territorio na região acreana.

Em carta datada do 31 de maio de 1900, positivando idéas expendidas em conferencias com o ministro de Estado do Brazil, o Sr. Salinas Vegas propunha para limite entre os dous paizes uma linha quebrada, a leste do Yaco, traçada perpendicularmente da obliqua do tratado de 1867 (linha Cunha Gomes) ao paralelo 10° 20'.

O Ministro das Reações Exteriores do Brazil pretendia outra linha perpendicular mais a oeste, á qual o representante da Bolivia objectava que ella iria obrigar a criação de duas alfandegas, uma na confluencia do Purús com a linha Cunha Gomes, outra na confluencia do Purús com o Yaco.

Esta negociação não proseguiu, allegando em certo ponto o Sr. Salinas Vegas que não tinha plenos poderes; que, si houvesse, porém, levado a termo a projectada permuta —um pequeno trecho de territorio que tinhamos reconhecido boliviano no valledo Acre, 45 milhas, quadradas por cerca de 50 milhas de territorio nosso no Amazonas — é intuitivo

que tal arranjo não resolveria, antes viria piorar a situação.

A maior parte do Acre, cerca de 250 milhas quadradas, a mais productiva e a mais povoada de brasileiros, continuava boliviana; como boliviano permanecia o trecho abaixo do paralelo 10° 20' igualmente occupado e explorado por brasileiros.

Do que vem exposto resulta que a Bolivia realizava no arrendamento do seu Territorio de Colonias uma idéa governamental, maduramente meditada e aceita no paiz. A combinação não era nova. Outros planos anteriores de colonização particular do Acre já se haviam estudado e resolvido na Bolivia. A ultima combinação era sem duvida mais vasta e poderosa; não era todavia a primeira: em 1880 fora sancionado o contracto Bravo com a annuência dos directores politicos da Bolivia.

Para a Bolivia era um acto feito e acabado o arrendamento ao *Bolivian Syndicate*. Seriam inuteis junto do Governo Boliviano quaesquer protestos ou tentativas nossas. E a desesperança de alcançar modificações na execução do contracto, como já antes fallara a expectativa de o ver desaprovado pelo Congresso Nacional da Bolivia, seguiu-se aos ultimos esforços empregados então pelo nosso Governo.

Escriptor bem informado, que em uma serie de communicados ao *Jornal do Commercio* fizera a defesa dos actos do nosso Governo referentes a questão do Acre, escrevia por fim estas palavras de resignado desalento, que importavam no reconhecimento do facto consummado:

«Hoje, que este assumpto — o arrendamento — se acha, ao que parece, concluido, torna-se preciso que façamos á Bolivia a justiça a que tem direito.

«E' nossa creença que em circumstancias identicas, qualquer outro paiz teria tido igual procedimento.

«A Bolivia viu povoado por cidadãos de um paiz visinho e mais forte uma parte de seu territorio. Sabe que nesse paiz existem homens de imputabilidade, que levantam a opinião no sentido da reivindicação desse mesmo territorio, positivamente seu pelo Tratado de 1867 e como tal considerado pela nossa chancellaria desde 40 annos passados.

«Considera que nesse territorio fez-se uma revolução, que se affirmava ser fomentada pelo Estado brasileiro visinho. Com grande sacrificio de homens e de dinheiro envia áquellas longinquas paragens duas expedições militares.

«Sente-se ameaçada na sua propriedade e vê-se na impotencia de fazer face a novas eventualidades. Que fazer?

«Foi sua inspiração buscar a protecção de um paiz forte, por meio de um contracto com cidadãos desse mesmo paiz.

«Persista a propaganda injusta que se tem feito entre nós e surta ella effeitos positivos, que a Bolivia, ferida em sua impotencia, será capaz, não já de arrendar, mas de vender e até fazer doação daquelle territorio a uma nação mais poderosa, cravando-nos destarte um espinho em carne viva.

«Poderíamos protestar, allegando pertencer-nos parte desse territorio; mas essa nação mais poderosa, quando muito, propor-nos-hia o arbitramento, que nos é imposto pela nossa propria Constituição, e neste a nossa perda seria evidente, clara como a luz meridiana.

«Acto de patriotismo seria, pois, na hora actual, estimularmos o nos o Governo a mandar traçar, o mais breve possivel, a nossa linha divisoria.»

Não podia ser mais inquietadora a situação politica do paiz.

Era extrema a exaltação dos animos irritados pela imminencia do arrendamento

e manifestavam-se ardrosamente todos os órgãos da opinião.

Um brasileiro illustre na politica do paiz desde o Imperio assim se exprimiu em artigo da imprensa:

«Confrange o coração o modo como o Governo encara o desastre do Acre.

«Não affronta a gravidade de uma situação que crea em nossas fronteiras indefezas e no coração do continente sul-americano um syndicato territorial estrangeiro, á imitação de outros identicos, estabelecidos no continente sul-africano, de tristes funestas recordações.

«Não se eleva á altura do dever de dar ao incidente enquanto é tempo a condigna solução que resguarde o mais vasto, o mais rico e o mais indefeso estuario do mundo, como é a região amazonica, e com ella a integridade da patria!

«Ou porque sentindo o peso das responsabilidades o queira repartir com outros, ou porque dando o desastre por consummado o queira dissimular com impertinentes e irritantes demonstrações, o Governo diverte-se em recordar-nos os antecedentes da questão do Acre e fazer caretas pueris á Bolivia de mal dissimulado despeito de um logradouro, desaconselhando aos brasileiros a menor coparticipação no syndicato e repudiando o tratado de commercio celebrado com aquella Republica!

«Outra e não essa é a questão que agita o espirito publico, que preoccupa o patriotismo brasileiro, que ameaça e sobressalta toda a America do Sul.

«Os antecedentes da questão do Acre são assás conhecidos. Nossos limites com a Bolivia foram fixados pelo Tratado de 1867, ao qual até hoje se não deu execução, e sem essa execução não é possível determinar definitivamente a qual das potencias confinantes pertence a região do Acre. As divergencia manifestadas pelos tres commissarios brasileiros sobre a nascente do Jaguary estavam impondo a necessidade de uma demarcação regular por uma commissão mixta internacional.

«Em vez desse processo regular para a execução do Tratado, preferiu se adoptar arbitrariamente no infeliz protocollo de 1895 o errado marco Toffé, aliás plantado em demarcação com o Perú e não com a Bolivia. Reconhecido o erro, o protocolo de 1895 foi substituido pelo não mais feliz protocollo de 1899, que adoptou provisoriamente a linha Cunha Gomes por fronteira.

«Felizmente taes protocollo não se continham no Tratado, virtualmente sequer, não creavam nem supprimiam direitos contra ou além do Tratado de 1867, por cuja execução sómente se poderá demarcar definitivamente a linha divisoria que, partindo do Madeira, vá ter ás nascentes do Javary, onde se acharem.

«Menos podem creal-os ou supprimil-os: simples notas ministeriaes infelicissimas, como foram as duas famosas da chancellaria brasileira, uma relativa á Alfandega de Porto Alonzo, outra em resposta á nota de 7 de março do Ministro boliviano nesta Capital.»

O Paiz, em editorial de 27 de julho de 1902, referindo-se ao acto do nosso Governo sujeitando á legislação fiscal da União e do Estado do Amazonas as mercadorias procedentes do Acre e retirando de Puerto Alonzo o consul brasileiro alli estabelecido, escrevia:

«Este processo de resolver uma questão delicada como a de limites, depois das declarações feitas pela nossa chancellaria e dos solemnes compromissos por ella tomados á face de todo o mundo, não nos parece digno da nossa cultura politica e das nossas tradições diplomaticas. E' preciso salientar que, como toda a gente, julgam ser da maior utilidade para o paiz que o Acre volte á nossa jurisdição; como toda a gente,

Entendemos que o Governo do Brazil se deve oppôr por todos os meios á execução do arrendamento a tem da sua propria integridade, ameaçada por uma visinhança impertuna e usurpadora, mas isso não quer dizer que approvemos as deploráveis chicanassem que a nossa chancelleria se tem envolvido em desespero de causa; e o desembaraço com que o actual Governo repudia á sua primeira orientação e considera nulos actos internacionais, praticados por sua livre vontade e que já produziram os seus effeitos; e a inconsciencia com que por fim se lança em uma aventura séria como essa da renacionalização do Acre por uma simples nota e que o obrigará talvez ao extremo de uma declaração de guerra.

«Por esse processo S. Ex. não resolveu o assumpto: aggravou-o, ao contrario. Desde que não queria ou não podia, por já ser tarde, entrar em negocios com o governo da Bolivia para a reacquirição do Acre—e esta politica devia ser tentada com habilidade e firmada antes de um passo extremo como o que agora foi dado—o que lhe competia era fallar franco ao Congresso, expor-lhe a situação e aguardar que elle o autorizasse a defender pelas armas, si todos os recursos tivessem fallado, a integridade do Brazil ameaçada pelos syndicateiros acreanos. Isto ao menos era nobre e digno de nossas tradições de seriedade internacional.

«O Governo, ao declarar que considerava nacional a produção do Acre, quiz naturalmente levar a Bolivia a um acto de desforço, obrigal-a a agredir-nos, provocando-nos á luta na defesa da nossa honra.

«A Bolivia continuará a considerar boliviana a borracha que nós reputamos brasileira e a cobrar em Porto Alonso direitos de exportação, exactamente como nós passamos a fazer em Manaus. E o seu raciocínio será este: o Brazil, declarando-se soberano no Acre—e a sua soberania affirma-se pela cobrança de impostos—não pôde permitir que uma outra nação taxe como sua, para os effeitos da exportação, a borracha que nessa zona se produz.

«E' ao Brazil realmente, que compete fazer valer agora, pela força, a sua autoridade, impedindo que agentes fiscaes bolivianos tributem productos nacionais dentro do nosso territorio e desalojando-os pelas armas dos logares em que usurparem os nossos direitos e affrontem a nossa soberania. Isto será a guerra, guerra que terá de ser por nós declarada, em circumstancias desagradáveis para o nosso nome, sempre aureolado de estima e respeito pelas provas constantes de circumspecção de lealdade, de inalteravel sentimento de justiça nas nossas negociações internacionais. De certo sobra a todos os brasileiros, na hypothese de uma campanha, o valor para defender a patria, mas as espadas tem outro fulgor quando as fazem saltar das bainhas a razão e o direito.»

Distincto brasileiro ue neste regimen occupou as mais altas posições e sustentou na imprensa diaria viva discussão a respeito dos acontecimentos do Acre, assim analysou a situação naquelles dias agitados:

«E' realmente das mais melindrosas a situação actual, nesta questão do Acre!

«Não é tanto pela perda de umavasta extensão territorial explorada e habitada quasi que exclusivamente por brasileiros, que sempre se reputaram em solo patrio, quanto pela responsabilidade que vai cazar sobre o governo de ter sido indirectamente quem fraqueou as americanas do norte a invasão da America do Sul, com o estabelecimento de um poderoso centro de influencia politica, geographica e commercial, cuja expansão mais se póde calcular, attendo-se á riqueza da região e ás tendências imperialistas do poderoso paiz... Parece que começa a empallidecer a nossa bo'estrella, que

com tanto brilho nos levou a resolver as questões da Trindade, das Missões e do Amapá.

«A questão do Acre, qualquer que seja o aspecto em que a queiram encerrar, é uma questão gravissima. E' a morte commercial de dois Estados importantes; é a invasão norte-americana na America do Sul, e o maior dominio fluvial do mundo que se escapa de nossas mãos para cair em poder de um povo poderoso como o qual difficilmente nos sentimos aparelhados para concorrer ou lutar. Eis ao que nos levou a nossa imprevisencia.

«Os demais povos sul-americanos não nos perdoarão esta falta que os ameaça mais tarde ou mais cedo: falta que é mais nossa que dos bolivianos.»

Desde o deurso de 1900, quando corriam vagas noticias de um plano esboçado do arrendamento daquelle territorio, o sentimento nacional se lhe mostrava hostil e alarmava-se com a eventualidade daquelle acto da Bolivia.

Já na *Imprensa*, sob a redacção luminosa do Sr. Ruy Barbosa, a previsão desse temeroso perigo suscitava o seguinte protesto em 1900:

«Quando aqui, ha algum tempo, ventilavamos de espaço a questão do Acre, chamamos a attenção do paiz e do Governo para a possibilidade, talvez bem provavel, de recorrer a Bolivia á intervenção de alguma potencia estrangeira, associando-a aos seus interesses no territorio controverso. A indigitada pelas suas tradições no continente, pelas aspirações de sua politica expansionista e pelos calculos de sua ambição mercantil, era naturalmente os Estados Unidos.

«Ora, no Amazonas, o Acre é por excellencia a região da borracha. Por que motivo não hão de os Estados Unidos absorver-a agora, si agora para aborver-lhe bastaria um ajuste, uma transacção pecuniaria?

«E' a borracha o Acre. Mas o Acre é o Amazonas e o Amazonas é o Brazil...

«Si a noticia que nos chega ainda não é realidade, bem perto della deve estar. E quando a for, teremos a cunha americana cravada no coração da America do Sul, no seio do Brazil»...

A situação creada pelos actos do Governo do Brazil, decorrentes de sua nova attitude no Acre, depois do arrendamento ao *Bolivian Syndicate*, era assim apreciada na *Prensa*, do dia 6 de agosto de 1902:

«Persiste o boato de que o Governo do Brazil fez insinuações ao argentino no sentido de sondar a sua opinião a respeito da questão do Acre. As versões correntes são vagas e incompletas; a propria negatividade da sua veracidade faz suppor que alguma coisa realmente existe.

«O que parece fóra de duvida e pôde ser accerto certo é que a diplomacia brasileira está em campo para impedir a execução do contracto celebrado pelo Governo da Bolivia com um poderoso syndicato norte-americano para exploração dos valiosos productos naturais do Acre, principalmente da borracha. Não só não é improvavel como até é logico que o Brazil invoque o principio da solidariaidade sul-americana contra o perigo, que parece de absorpção, do potente norte.

«O Brazil não fez mysterio da sua opposição ao mencionado contracto desde que se principiou a fallar nelle. Em termos bem claros deu a conhecer á Bolivia o seu desagrado, assim como o proposito em que está de impeller a realização do negocio, allezando direitos ao territorio em questão e principalmente invocando o risco que corre com o estabelecimento do um semi-soberania em sua visinhança.

«Sabe-se que ainda não está delimitada a fronteira do Brazil com a Bolivia nas re-

giões alludidas; a questão, porém, é mais de trabalho geodesico do que de titulos de posse. Assim, pelo menos, o demonstrou o general Cerqueira, profundo conhecedor do assumpto, em um notavel discurso que proferiu, ha poucos annos, no Congresso Federal.

«O Brazil reconhece a soberania boliviana no territorio que o contracto abraza, sem prejuizo das rectificações da linha limitrophica definitiva.

«Em virtude desse reconhecimento foi que o Governo da Bolivia lutava contra a insurreicção que se a-senhoreara da comarca, dominou-a e estabeleceu as suas proprias autoridades, que são as que governam. *De meritis*, é logico suppor que si o Governo Boliviano não tivesse celebrado o contracto com o syndicato norte-americano e preferisse explorar por si mesmo a burraçca hypothecada, não teria formulado o protesto com que hoje preoccupa o mundo diplomatico e que está destinado a causar, talvez, complicações internacionais de extraordinaria gravidade.

«Tanto quanto passivel te nos acompanha lo a viva discussão travada, no ultimo mez, na imprensa brasileira e boliviana.

«A argumentação da primeira nos deixou a impressão que o fundamento principal da sua opposição é o perigo que resulta da influencia politica dos Estados Unidos no Amazonas, no coração de uma grande parte dos seus dominios territoriaes.

«O syndicato adquire direitos semi-soberanos que lhe dão faculdades do Governo na extensa zona entre a sua exploração commercial. Os seus interesses, como é natural, ficarão sob a égide protectora, de caracter diplomatico, dos Estados Unidos.

«Eis ali o perigo entrevisto pelos governantes do Rio de Janeiro. O Brazil se entendia, sem embargo, com a Bolivia, no debate da demarcação da fronteira, mas teme que a presença do mencionado interesse, com tão poderoso patrocinio, lhe crie difficuldades que deseje providentemente eliminar.

«A imprensa boliviana está dividida: uma parte da referida imprensa defende o contracto e outra parte o impugna com calor, chegando até a accusar de alta traição aquelles que o sustentam, porquanto elle importa na abdicção da soberania nacional em favor de um syndicato estrangeiro.

«E' preciso, porém, ouvir serenamente a defesa do negocio; não se póde desconhecer que promette argumentos dignos de consideração.

«As razões invocadas para justificar as enormes concessões que explicam a delegação e immolação da soberania do Estado em uma parte do seu territorio, são equivalentes á força maior. O Acre é boliviano, mas a sua posição o colloca fóra do raio de acção administrativa ordinaria do paiz. As autoridades e tropas que para lá se destinam devem seguir pelo Atlantico até a embocadura do Amazonas. Na propria região é preciso lutar tenazmente contra toda a sorte de difficuldades, entre as quaes figuram as do mortifero clima.

«Os habitantes dos Estados brasileiros limitrophes são talvez os que oppõem maior embargo, porque tem na ausencia do dono, aproveitado a riqueza da borracha.

«Como prova da riqueza que representa a produção da borracha se invoca uma informação publicada no *Economista Francez*, da qual se verifica que em 1901 entraram nos mercados europeus 47.000 toneladas de borracha, avaliadas em 18.000.000 de libras, e em que se estima que pelo menos metade dessa quantidade provem do territorio bo-

liviano, subrepticiamente extrahida com prejuizo da sua administração.

«Não se pôde desconhecer a força dessas observações. Bastaria que tivessem algum fundamento para sustentar o juízo definitivo dos neutros e também para ter conta que, Brazil poderá ser inspirado por uma conveniência económica, fora das considerações de outra natureza publicamente expostas.»

El Tiempo, em sua edição da mesma data alludindo á possível consulta do Brazil ao Governo argentino no intuito de intercessão na opposição ao *Bolivian Syndicate*, não dissimula a sua opinião, assim manifestada:

«Qual seria a resposta do nosso Governo no caso de serem exactas as noticias, ainda não de mentidas, relativas ás consultas por parte do Brazil? Tendo em vista a politica internacional claramente definida nos ultimos pactos celebrados com o Chile, poderíamos predizer que o Governo se limitaria a expor as suas idéas do respeito a todas as soberanias e de abstenção nos actos praticados pelos Estados no livre exercicio dessas mesmas soberanias. E maxime neste caso, em que, nas regiões diplomaticas, se apresenta como concluido o contracto realçado pela Bolivia com o syndicato norteamericano, agindo a referida Republica em cumprimento de uma politica de expansão commercial, procurando garantir uma sahida facil e permanente para o Atlantico, pelo Amazonas.»

«O territorio do Acre, tão rico em borracha, está isolado do resto da Bolivia. Para vencer a insurreição que alli se deu, o Governo teve que mandar por via terrestre as suas tropas, as quaes ioram antes da luta, quasi todas, dizimadas pelas febres palustres, que são mortaes nas pessoas mal affectas ao clima. O Amazonas, que seria a via de comunicação mais rapida, pelo Atlantico, não é accessivel ao transito de forças militares, porque o Brazil não consente. Nada mais natural, por consequente, do que procurar a Bolivia, centro de suas conveniências, arrendar esses territorios a quem possa se interessar por elles tanto ou mais do que ella, e consguir franca sahida para o Atlantico por esse rio Amazonas de tão complicada navegação.

«Não cremos que o conflicto tenha maior transcendência; não é difficil que acabe por um tratado commercial.

«Como quer que seja, porém, repugnam sempre essas concessões que trazem consigo o perigo da intervenção de poderosas nações estrangeiras.»

O tom da imprensa americana affirmava-se por este editorial da *New York Tribune* de 25 de junho de 1902:

«Acre—A controversia sobre uma concessão mercantil americana no Acre envolve uma das regiões menos conhecidas do hemispherio occidental. Mesmo nos mais modernos mapas os Estados ou Departamentos do Amazonas, no Brazil, do Loreto e Cuzco, no Perú, e de La Paz e Beni, na Bolivia, estão marcados, em grande extensão, como «inexplorados» e as linhas dos limites e cursos dos rios estão indicados muito variada e vagamente.

«As divisas das tres Republicas encontram-se na nascente do rio Javary. Em rumo de norte o rio forma o limite natural do Perú com o Brazil, mas nos rumos de sul e leste as suas linhas, entre o Perú e a Bolivia e entre a Bolivia e o Brazil, não seguem accidentes naturaes e são, ao contrario, traçadas arbitrariamente.

«Esta ultima, entre a Bolivia e o Brazil, corre conforme o tratado, em linha recta, da nascente do Javary até o ponto em que o Beni e o Mamoré confluem para formar o rio Madeira. A este respeito parece que não ha motivo para disputa.

«Tudo o que ha a fazer é os demarcadores correrem essa linha recta. Quando á outra, entre o Perú e a Bolivia, ha disputa. Os mapas bolivianos a representam como correndo, apenas, um pouco para leste do rumo sul, em linha recta para o lago Titicaca até esbarrar na serra Carabala, ao passo que os mapas peruanos fazem-na correr quasi exactamente em rumo de sueste até a longitude 69° 30' O. e dali quasi em rumo sul até o lago. Assim o angulo formado pelas linhas de limites do Perú e do Brazil com a Bolivia é de 52 grãos, segundo os mappas bolivianos, e só de 23 grãos, segundo os mappas peruanos.

«O Acre jaz dentro desse angulo. Forma um immenso triangulo, grosseiramente inosculado, tendo por base o rio Beni. É atravessado por riuitos dos mais remotos tributarios do Amazonas e desta arte accessivel para o mundo exterior. De facto, seria enormemente difficil, na actualidade, o accesso por qualquer outra via. O Brazil tem, portanto, em suas mãos, estrategicamente, a chave da situação. Concedida a livre navegação do Amazonas e de seus tributarios, o Acre está aberto ao commercio do mundo. Fechada tal navegação, o Acre será um livro lacerado até a época em que a Estrada do Ferro Boliviana for prolongada desde Oruro através da Cordilheira e dali para norte e oeste quatrocentas milhas; e ainda assim as condições commerciaes serão muito menos favoraveis do que pelas vias fluvias naturaes.

«Ha, pois, as mais fortes razões para se desejar um accordo amigavel com o Brazil. Disso dependendo de desenvolvimento dos grandes recursos naturaes do Acre. Não parece haver motivo plausivel para que se relhante accordo deixe de ser preferivel. Nem ha, aparentemente, causa para o Brazil oppor-se á proposta exploração do Acre.

«Deve, ao contrario, acolher-a bem, visto que della lhe advirá muito commercio, e com ella promoverá o desenvolvimento de seus proprios Estados do Amazonas e de Matto-Grosso. Justamente tres razões teem sido suggeridas para a relatada opposição.

«Uma é a questão da linha de limites, com a reclamação de que parte do Acre está em territorio do Brazil. Esta é, contudo, insustentavel desde que o Presidente do Brazil annunciou affina e satisfactoria solução da questão de limites. A segunda é que o Brazil quer continuar a colher furtivamente borracha nas reservas do Acre, o que terminaria em face da concessão americana. Esta suggestão é demasiadamente indigna do Brazil para poder ser tomada em consideração.

«A terceira razão é que o Brazil julga que a concessão commercial americana é uma cunha para abrir a conquista daquelle continente pela politica americana.

«Ainda que á primeira vista ella pareça desarrazoada, devemos acreditar que semelhantes idéas absurdas são tomadas em consideração.

«Os jornaes do Rio de Janeiro teem estado ultimamente a manifestal-as.

«Assim a *Gazeta de Noticias* declara que «os yankees em breve serão os reaes possuidores de muitas regiões da America do Sul» e outros jornaes, no Brazil e fora d'elle, teem dito cousas semelhantes; e sobre taes fundamentos teem levantado protestos contra esta concessão do Acre.

«Semelhantes idéas são, certamente, encorajadas por outros paizes, especialmente pelos proprios que mais diligentemente se estão esforçando por obter o predomínio dos territorios da America do Sul, e todos os preconceitos e rivalidades são postos em jogo até o extremo, no intuito de despetar as suspensas e receios dos sul-americanos.

«Deve ser, todavia, possível corrigir impressões tão completamente falsas como estas.

«A idéa que os Estados-Unidos teem em mira aquisição territorial no coração do continente sul-americano ou que quaesquer concessões commerciaes alli tenham ultteriores objectivos politicos, é tão louca como qualquer cousa pratica lá em Potsdam.

«Si o protesto brasileiro contra a concessão do Acre não assenta em base melhor do que essa, não é digno de um Estado esclarecido.»

Trasladaremos ainda o seguinte artigo do *Morning Post*, que concorre para revelar a corrente de idéas que se ia avolumando no exterior:

«O desacordo entre a Bolivia e o Brazil, acerca da concessão do territorio do Acre feita pela Bolivia a um syndicato norteamericano, torna-se cada vez mais grave e poderá dar ensejo a um verdadeiro conflicto. É possível também que esta questão tenha grande repercussão na politica de todas as republicas sul-americanas e chegue a despertar seria attenção dos Estados Unidos e de todas as grandes potencias europeas. O negocio já sahio do periodo das recriminações politicas e dos protestos diplomaticos. O Brazil adoptou a principio uma attitudemuito energica, mas a ora cessou as suas ameaças, guardando, entretanto, uma reserva pouco sympathica á Bolivia.

«Pode-se dizer que no ponto de vista do direito internacional o Brazil não podia manter a sua attitudem francamente hostil.

«O consul boliviano no Pará informou ao seu governo, em data de 15 de julho que os vapores *Tanay* e *Brazil*, vindos do Acre com carregamento de borracha, em transito, chegando a Manaus com os papeis perfeitamente em regra e tendo as autoridades aduaneiras dalli reconhecido que a borracha era effectivamente em transito e permitido que os referidos navios seguissem seu caminho, as autoridades do Pará retiveram a carga, exigindo pagamento de direitos de exportação como si a mercadoria fosse de procedencia brasileira.

«O ministro da Bolivia no Rio de Janeiro protestou vivamente e obteve esta resposta do Governo brasileiro:

«O Brazil reconhece a illegalidade do «recebimento dos direitos de exportação, «mas não tomará nenhuma resolução favoravel emquanto o governo da Bolivia não «tiver annullado a concessão feita ao syndicatonorteamericano.»

«Foi provavelmente em seguida á reclamação do ministro da Bolivia, que o Sr. Bryan teve uma longa entrevista com o Ministro dos Negocios Estrangeiros.

«O Governo brasileiro consentiu e deu ordem para que deixassem passar os dois navios sem o pagamento dos direitos, mas accrescentou que para o futuro não admitirá no Amazonas o livre transito das mercadorias provenientes do Acre.

«O Governo brasileiro justificou essa resolução dizendo que o Congresso não adoptou o tratado de commercio e de navegação que estava em negociação desde 1896. Essa manobra annullava por consequente o *modus vivendi* adoptado em 1899 e o Governo do Brazil podia assim rejeitar o tratado que concede a liberdade de transito.

«Esse systema é muito engenhoso ou muito ingenuo.

«O rio Amazonas está, portanto, trancado aos productos provenientes da Bolivia e isso é contrario ao espirito das leis internacionais relativas á navegação dos rios.

«A theoria da lei internacional concernente á navegação dos rios que correm por diferentes paizes, não está ainda definitivamente assentada; mas, na pratica, os usos são uniformes.

«O Brazil não pôde recusar á Bolivia o accesso para o Oceano, pois que elle proprio se aproveita da sahida dos rios Paraná e Paraguay.

«Agora esta questão não é mais para ser tratada unicamente entre o Brazil e a Bolivia. A concessão foi feita com todas as formalidades legais e os concessionarios conquistaram direitos que devem ser respeitados e entre esses direitos o primeiro é o de accesso á região.

«O Brazil agora não está somente em conflicto com o vendedor, que é o governo, mas também com o comprador, que é o syndicato norte-americano.

«Os grandes capitalistas de países como a Inglaterra e os Estados Unidos não podem tolerar que os esforços legítimos de seus compatriotas para abrir ao commercio e á industria e para a prosperidade ainda superficialmente apenas conhecidos, sejam anniquilados pelo Governo brasileiro.

«Ainda não se sabe exactamente que observações o Governo dos Estados Unidos fez ao Ministro dos Negocios Estrangeiros do Brazil, mas pôde-se estar certo de que a opinião publica norte-americana não permitirá que os concessionarios sejam despojados dos privilegios que conquistaram da maneira mais legal.

«O Brazil procura simplesmente impedir o accesso ao territorio do Acre e, entretanto, tem o maior interesse em ver os concessionarios alli se estabelecerem.

«Estando livre o caminho do Atlantico, o porto de Manaus tomará uma importancia extraordinaria.

«Si o Brazil fechar alivre na negociação, commetterá uma violação de todos os usos internacionais.»

Em meio desta agitação é aberto de novo em nossas Camaras o debate sobre o incandescente problema do Acre.

Em maio de 1902, quando o Governo pediu a retirada do tratado de commercio com a Bolivia, pendente de deliberação da Camara dos Deputados, discutiu-se calorosamente o assumpto, em sessões publicas e secretas, com uma vehemencia que as graves circunstancias de então justificavam.

E já se afigurava a muitos, como contingencia inevitavel aquí seriamos infelizmente arrastados, um conflicto armado entre as duas nações.

Já na sessão de 16 de abril desse anno o Sr. Deputado Bueno de Andrada apresentava o seguinte requerimento de informações:

«1º. Quando sujeitará ao conhecimento do Congresso as transações entabuladas entre as Republicas dos Estados Unidos do Brazil e da Bolivia para demarcação de suas fronteiras entre o rio Madeira e a principal origem do rio Javary?

«2º. Quaes os trabalhos executados pela ultima commissão brasileira para a determinação de uma parte dessa linha divisoria?

«3º. Si tem conhecimento de qualquer transação, projectada ou já realizada, entre o Governo Boliviano e cidadãos da Republica dos Estados Unidos da America para exploração industrial dos productos do valle do rio Acre?»

Fundamentando o requerimento, disse o Deputado Sr. S. Paulo:

«A questão que me traz á tribuna é da mais alta importancia, é da mais pivotosa gravidade. Diz a imprensa e a população alarma-se com as noticias de que a Republica da Bolivia acaba de arrendar a um syndicato norte-americano, a cidadãos da poderosa Republica, terrenos litigiosos, solo que, tenho certeza, depois da discussão sobre o assumpto, continuarão a pertencer á nossa patria.

«A questão é grave; affecaa a integridade do territorio brasileiro, e, portanto, a paz da Nação.

«Não podemos ficar indifferentes. A nós cabe a mais alta, a mais directa responsabilidade na solução desse grande problema nacional.

«Assim, nos animamos a apresentar á consideração da Casa um requerimento, que entremos ao exame e ao patriotismo dos Srs. Deputados.»

O ardoroso discurso do Deputado paulista terminava assim:

«Nenhuma nação vê apporximar-se sem apprehensão do coração de suas terras, collocar-se no centro de seu paiz, ambições tão demas'adas de gente tão poderosa como são as dos filhos dos conquistadores da India.

«As vastas conquistas das raças saxonicas começaram se npro, Sr. Presidente, por simples empresas commerciaes. Lord Clive, Haring Hastings, os quaes presentearam a Inglaterra com o Imperio da India, começaram sua carreira de gloria como simples caixeiros de uma companhia.

«Estas são as bases do nosso requerimento. Esperamos do patriotismo da Camara a sua approvação.

«De facto depende um dos modos pacíficos de resolver este ameaçador problema. E' preciso esgotar todos os meios suaves antes de precipitarmos-nos nas soluções extremas. Não que as tenhamos; mas o apurado gráo de civilização a que attingiram nossas leis, os nobres sentimentos de amor, de paz, de fraternidade, que dictaram a nossa Constituição republicana, nos impõem a maxima tolerancia para com todos os povos e zelo de manter a paz no continente.

«Si no entanto, invadido nosso territorio, ameaçada a vida nacional, desrespeitados os nossos direitos, formos obrigados a consentir em soluções sangrentas, não as tememos.

«O ousado marujo de nossas praias, o duro montanhez de nossas serras, o camponio valeroso, de nossas pampas, toda essa população tão brava e tão patriota, se juntará imovida ás fileiras do nosso exercito ao redor da nossa bandeira.

«Então não será a penna dos diplomatas que marcará os limites do territorio nacional. A ponta da bayoneta de nossos soldados, tinta no sangue dos invasores, traçará as fronteiras de nossa Patria. *Spoliatis arma supersunt*. Aos espoliados resta nas armas.

«Senhores Deputados, entreg-o ao vosso patriotismo a sorte de nosso requerimento. *(Muito bem; muito bem O orador é abraçado e cumprimentado.)*»

O Sr. Deputado Lamenha Lins, presidente da Comissão de Diplomacia e Tratados, membro da maioria, deu o seu voto ao requerimento, proferindo estas palavras:

«Sr. Presidente, poucas palavras direi sobre o assumpto.

«Penso que em materia que entende com a nossa integridade territorial não pôle haver nesta Camara, nem em todo o territorio da Republica, opiniões divergentes *(Apoiados; muito bem.)*

«Estou convencido de que o Governo da Republica, que soube defender e levar afinal á victoria os nossos direitos quanto ás terras das Missões e do Oyapoc, ha de demonstrar ao paz inteiro que não descuroou da defesa dos interesses nacionaes.

«E' por esta razão que, na qualidade de amigo do Governo, e certo de que elle saberá utilizar-se desta oportunidade para justificar-se plena nente, voto pelo requerimento do meu illustre collega Sr. Bueno de Andrada.

«De passagem direi que existem sobre a mesa documentos enviados pelo Executivo que devem ser submittidos á consideração da Comissão de Diplomacia e Tratados,

documentos, por sua natureza secreto ainda, que talvez elucidem em parte algumas duvidas apresentadas pelo meu digno collega.

Com a possivel celeridade a Comissão de Diplomacia se desempenhará da missão que lhe incumbe e apresentará á Camara dos Deputados, em sessão publica ou secreta, os resultados do seu estudo.

Seja-me permittido dizer que confio na habilidade e na penna dos nossos diplomatas.

Julgo que é cedo ainda para appellarmos para a indomita bravura dos nossos compatriotas e para as bayonetas dos nossos soldados...

«O Sr. Bueno de Andrada—Em ultima hypothese. Foi neste caso que fallei nisto.

«O Sr. Lamenha Lins—... e direi ao illustre orador que me precedeu na tribuna que os nossos vastos territorios do sul e os ainda mais vastos do norte foram conquistados apenas depois de derramado muito sangue dos brasileiros que os defendiam e dos estrangeiros que os disputavam.

«Tenho concluido. *(Muito bem; muito bem.)*»

Os papeis que se referia o Sr. Deputado Lamenha Lins consistiam em uma mesa com reservada, recebida na Camara a 16 de abril, e que foi sem demora remetida á Comissão de Diplomacia, na qual se pedia a retirada do tratado de commercio com a Bolivia, ainda não approvedo pelo Congresso.

A Camara dos Deputados discutiu o assumpto em sessões secretas consecutivas de 7 a 19 de maio.

Na sessão do dia 19 Camara votou um requerimento do Sr. Serzedello Corrêa, do qual foi publicado o 8º item, assim concebido:

«Que a Camara approve a attitudo do Governo, oppondo-se, com toda energia e solicitude que o caso requer, ao acto impolitico do Governo boliviano, arrendando o territorio do Acre.»

De 23 de maio a 27 de junho de 1902 estiveram a Camara e o Senado reunidos em Congresso para a apuração da eleição presidencial.

Em 11 de julho foi apresentado á Camara, pelo Sr. Cincinato Braga, um projecto pelo qual «eram rejeitados os protocolos relativos ao Javary e á demarcação da fronteira com a Bolivia, na parte entre esse rio e o Madeira, assignados em 19 de fevereiro de 1895, 19 de maio do mesmo anno, 30 de outubro de 1899 e 1 de agosto de 1903.»

O projecto foi logo julgado objecto de deliberação.

A Comissão de Diplomacia adiou o seu parecer, tanto sobre este projecto, como sobre o que o Sr. Bueno de Andrada apresentou na sessão de 1 de maio «autorizando o Poder Executivo a mandar proceder a estudos completos na região onde estão situadas as origens do rio Javary», por entender ella, conforme informou á Camara, na sessão de 10 de outubro, o Deputado relator Sr. Gastão da Cunha, que qualquer deliberação seria prematura antes de conhecidos os documentos que deviam ser remetidos pelo Ministerio das Relações Exteriores por organo do voto da Camara.

Em outubro, chegaram á Camara todos os documentos existentes no Ministerio das Relações Exteriores, referentes ao conjunto dos assumptos que se preadam aos nossos limites com a Bolivia.

Os motivos e o alcance dessa requisição, feita pela Camara a requerimento do Sr. Deputado Serzedello Corrêa, estão expostos nas seguintes considerações do Sr. Deputado presidente da Comissão de Diplomacia e Tratados:

«O Sr. Lamenha Lins—O que S. Ex. o Sr. Bueno de Andrada, em seu requerimento de 16 de abril, pediu, foi o cumprimento de uma

disposição constitucional; durante mais de uma hora, S. Ex. aqui se esforçou em demonstrar que os protocollos assignados em 1895 entre os Srs. Medina e Carlos de Carvalho, assim como os formulados em 1899 e 1900 pelos Srs. Salinas Vega e Olyntho de Magalhães não podiam ter validade enquanto não se cumprisse a formalidade essencial de submeter á nossa apreciação todas as questões internacionaes, ajustes ou tratados, porque todas essas expressões são successivamente empregadas no art. 48, paragrapho ultimo da Constituição Federal.

«Vencedora a opinião do illustre Deputado, honrado representante do Pará, Sr. Serzedello Corrêa entendeu e assim o declarou que, em vista do Congresso assumir fôrma responsabilidade em uma questão desta magnitude, não convinha absolutamente privar o de todos os elementos necessarios ao seu esclarecimento.

«Por esta razão, S. Ex. apresentou o seguinte requerimento: (lê)...

«Vê-se por consequência que o intuito dos dous illustres Deputados não foi pedir esclarecimentos pessoais, affim de dissipar duvidas que occorressem aos seus escriptos, mas sim habilitar a Camara dos Deputados, habilitar o Congresso Nacional a pronunciar-se a respeito com inteiro, amplo e perfeito conhecimento de causa. E tanto assim comprehendeu o Governo da Republica, que remetteu á Camara dos Deputados documentos originaes, insubstituitivos, documentos importantissimos, alguns datados dos tempos coloniaes, por não haver tempo de copiat-os, e si assim agiu é porque estava convencida de que não ia satisfazer a curiosidade de um ou dous membros desta Casa, mas sim esclarecer o Congresso Nacional.

«E' por isso que aqui se tem dito, e todo o mundo repete, que o Congresso Nacional avocou a si a solução dos protocollos e sobre este terreno gyra a questão.

«O Sr. Gastão da Cunha — Ahi, de accôrdo.

«O Sr. Lamenha Lins — A Comissão de Diplomacia e Tratados não podia agir de fôrma alguma, embora solicitada pela apresentação de projectos, uma vez que estava adstricta ao item 6º do requerimento do Sr. Serzedello Corrêa que, apesar de competente, apesar de haver escripto um livro sobre o assumpto, apesar de ser um dos mais interessados na questão, como representante da zona mais directamente affectada, entendeu que não convinha precipitar uma resolução sem exame demorado—longo e esclarecido e, a tal ponto levou seus escriptulos, que propoz até que a Camara silenciasse a respeito de uma possível resolução, não tomando deliberação alguma sobre esta importante questão dos limites brasileiros e bolivianos.»

Os debates parlamentares da epoca reflectem o estado de agitação do paiz nos ultimos dias do quadriennio anterior, no que concerne á pendência acreana.

Enfrentar resolutamente a temerosa questão que se erguia em nosso horizonte como uma cratera inflammada, tornara-se uma necessidade instantânea e urgente.

Com razão dizia em notavel documento politico, referente ao assumpto, eminente politico brasileiro:

«O conflicto entrava em um periodo candente, cujos episodios abalariam a paz americana ou constrangeriam o nosso Governo a se desdizer, repudiando a obra de 1895 e 1899.»

Qual pudera ter sido a iniciativa do Poder Legislativo ou qual a attitudo da Camara depois do exame dos documentos que lhe foram enviados?

A verdade é que o estudo attento de todas as peças officiaes e dos antecedentes todos da questão, desde 1867, levaria forçosamente

á convicção de que, no estado a que haviamos chegado, só pela acção da diplomacia, vigorosa, decidida e prompta, no terreno politico, entabulando negociações directas para um accôrdo entre os dous paizes, seria possível conseguir a solução satisfactoria.

Seria seguramente inefficaz a acção da legislatura, a não ser que se traduzisse na indicação de uma nova orientação politica trazida á actividade propria e afinal indispensavel sempre do Poder Executivo. A este cabia e só a elle podia, no uso de suas funções proprias, sem discontinuidade, nem de longas, reerguer a questão, sustental-a e resolvê-la.

Qualquer das providencias suggeridas até então, tirante uma nova negociação directa com a nação limitrophe, mesmo que pudessem trazer vantagens, o que é discutivel, deixaria que continuasse indefinidamente e se fosse continuamente agravando, até ser irremediavel, a situação precaria dos brasileiros no valle do Acre.

Novos estudos da região, como propunha o Sr. Deputado Bueno de Andrada. Ora, estudos regulares e consecutivos trouxeram a certeza absoluta de que o Jacquirana era a nascente principal e a mais meridional do Javary, e que o Rumia, affluente secundario do Jacquirana, tinha sua nascente mais ao norte. Embora a differença da posição astronómica, explicavel por defeito ou incorrecção dosapparelhos, coincidem perfeitamente no solo as indicações dadas pelas commissões Cunha Gomes e Cruls. Positivamente que a mais meridional das nascentes do Javary demora a alguns grãos acima do paralelo 10,20.

Que faria a Camara em face dos protocollos que o projecto, apresentado a 11 de julho, declarava rejeitados?

Approval-os, seria dar ás reivindicações da Bolivia o voto favoravel do Congresso Brasileiro, prestigiando afinal, o que já mais havia feito, a interpretação uniforme, constante, reiterada do Governo do Brazil á discentida clausula do tratado de 1867 no sentido da obliqua Javary-Beni.

Rejeita'-os, opinando assim expressamente pela interpretação da linha parallela ao equador, conforme começaram a sustentar no Brazil a partir de 1900, era provocar da parte da Bolivia uma proposta de arbitramento, que não poderíamos razoavelmente recusar.

Alguns appellavam, entretanto, para a solução do arbitramento, que aliás os periodicos argentinos insistentemente aconselhava n, estimulando o governo de La Paz a reclamar o sem hesitação.

Ora, o Governo do Brazil tinha motivos para não esperar confiantemente em 1903, após 35 annos de declarações positivas, em cartas geographicas, em instruções a seus diplomatas e commissarios, em notas trocadas com a chancellaria boliviana, e n documentos numerosos e inequivocos, que o uizo arbitral desse ganho de causa á nova interpretação que elle só em aneiro daquelle anno adoptara, quando notificou á Bolivia que passava a considerar litigioso o territorio comprehendido entre a obliqua tradicional e o paralelo.

Bem provavel é que o arbitro julgasse procedente o que se escreveu então, i to é, que o Brazil só começou a procurar o pensamento real dos negociadores do tratado, depois que viu que a sua execução resultava para o Brazil a perda de um territorio uberrimo, cuja renda se avaliava já em milhares de contos, e que o Brazil, embora uma nota recentissima do seu Governo, a 14 de novembro de 1902, ainda fiel á antiga intelligencia tantos annos consagrada, só afirmou a nova interpretação a 3 de feveiro de 1903, quando sentiu que lhe era indispensavel, embora na defesa de

direitos sagrados, occupar militarmente o territorio.

Além de que, conforme observava o proprio Ministro de Estado, o Sr. Barão do Rio Branco, na exposição de motivos que precede o tratado de 17 de novembro de 1903:

«O recurso ao arbitramento teria o inconveniente de retardar de quatro ou cinco annos, sinão mais, a desejada solução e de, mesmo no caso de nos ser favoravel o laudo do juiz, não trazer decisão alguma radical e definitiva, porquanto elle não supprimiria ou resolveria as difficuldades com que os dous paizes lutavam desde 1899. Iriamos ao arbitramento abandonando e sacrificando os milhares de brasileiros, que, de boa fé se estabeleceram ao sul do paralelo de 10º20'. O arbitro só nos poderia attribuir o territorio que haviamos declarado em litigio ao norte desse paralelo, e é ao sul que está a maior parte do Acre, sendo tambem ahi muito mais numero-os os estabelecimentos de brasileiros.

«Durante o processo arbitral continuariam esses nossos compatriotas em conspirações e revoltas contra a autoridade boliviana. Persistiria, portanto, entre nós a agitação politica em torno da questão do Acre e na Bolivia talvez a tentação de algum novo arrendamento para, com recursos do estrangeiro, subjugar uma população que lhe era decididamente infensa. E, dada a volubidade da opinião em alguns dos nossos meios politicos e a influencia que occasionalmente poderia ter na da maioria real ou apparente da nação, era impossivel prever a que decisões nos poderiam levar em momentos de exaltação patriótica, o espectáculo da constante revolta de ses brasileiros, ou o da sua final submissão pelo quasi extermínio.

«Por outro lado, era muito provavel que, mais do que as boas razões, que pude-somos allegar, pezassem no animo do arbitro a tradição constante de trinta e cinco annos, durante os quaes o Governo Brasileiro, não sómente considerou ser inconteavelmente da Bolivia o territorio entre a linha obliqua Javary-Beni e o citado paralelo, mas chegou até a praticar actos positivos de reconhecimento da soberania boliviana, antes de ultimada a demarcação, concedendo na fundação de uma alfandega em Porto Alonso, depois Porto Acre, e estabelecendo alli um consulado brasileiro. De mim digo que, tratando-se de tão altos interesses do presente e do futuro desta nação, não ousaria aconsellar o arbitramento sinão no caso de inteira impossibilidade de um accôrdo directo satisfactorio, e fôr do terreno do Tratado de 1867, com garantias muito especiaes e de difficil accettazione pela outra parte.»

Havia mesmo quem opinasse por que se deixasse agir Placido de Castro, recolhendo depris o Estado que elle proclamara independente e governava de facto.

Este alvitre, porém, repugnava á lealdade brasileira e o Governo não se deteve em consideral-o. Aquelles, porém, que alagavam esse plano, alimentavam illusões quanto á resistencia dos revolucionarios e por completo desconheciam as forças e os recursos com que elles iam ser defrontados.

E na hypothese de ser Placido de Castro esmagado? Soffreria o sentimento nacional esse desastre e a consequente inutilização dos esforços e o desbarato da fortuna de milhares de brasileiros localizados naquella região?

«Servirmo-nos dos brasileiros do Acre,» ponderou o Sr. Rio Branco na citada exposição, «esperando que elle conquistasse definitivamente a sua independencia para depois pedirem a annexação ao Brazil do Estado que assim fundassem e que receberiamos na nossa União sem dar compensação alguma á Bolivia, conforme indicavam

alguns, visando de facto uma conquista disfarçada, não levaria a ter procedimento em contraste com a lealdade que o Governo Brasileiro nunca deixou de guardar no seu trato com os das outras nações. Entraríamos em aventura perigosa, sem precedentes na nossa historia diplomatica, e que, por ser de mui demorado desdobramento, nos traria sem duvida complicações e surpresas desagradaveis, sendo por isso mesmo de desenlace incerto. E a conquista disfarçada que, violando a Constituição da Republica, iriamos assim tentar, se estenderia, não só sobre o territorio a que nos julgavamos com direito, mas tambem sobre o que lhe fica ao sul, incontestavelmente boliviano em virtude do Tratado de 1867, e onde já dominavam os Acreanos em armas. Porque, — é preciso não esquecer, — o problema do Acre só se podia ou pôdo resolver ficando brasileiros todos os territorios occupados pelos nossos nacionaes. Acrescentarei que nada nos permite affirmar que os Acreanos seriam forçosamente vencedores. No caso possível de não levarem a melhor, o seu heroico sacrificio havia de ferir e mover o sentimento nacional, com risco de nos arrastar a uma guerra ingloria. Esta infeliz contingencia seria tambem possível no caso de serem os Acreanos victoriosos e de acceitarmos a sua proposta de annexação.»

Todas as faces desta questão «a mais difficullosa, a mais complicada, a mais tremenda de nossas questões de limites», segundo o conceito do laureado homem de letras e publicista nosso, foram acuradamente ponderadas pelo Governo do Brazil.

E para elle a summa do problema, em fins de 1902, era esta: entregar o Acre ou adquiri-lo; não era nossa a região, mas era necessario que o fosse.

Um jornalista de capacidade não excedida, em nossa imprensa e que estudou a fundo o litigio acreano, escrevia, com seguro e claro juizo, na *Tribuna* de 20 de julho de 1903:

«Os tratados existentes nada adeantam a esta questão. E effectivamente elles não a podem resolver, até porque a não abrangem. A questão não está em saber a quem pertence de direito a area comprehendida entre a linha Cunha Gomez ou Cruls e o paralelo 10° 20'.

«A questão é esta: é que o povo que habita toda a região do Acre, ao norte e ao sul da paralelo 10° 20', não quer submeter-se ao jugo da Bolivia; e que o Brazil não pôde ser indifferente a este pronunciamento de uma população que é brasileira.

«Abramos, pois, mão do tratados caducos, que nada significam para o caso e procuremos com animo superior, sem preocupações de amor proprio mal entendido, animados de espirito verdadeiramente americano, uma solução que satisfaça os legitimos interesses das partes em questão.

«O Acre não traz utilidade alguma á Bolivia. Só um falso ponto de honra, como o dos hespanhóes em Cuba, poderá aconselhar a recusar uma combinação que a liberdade desse verdadeiro onus. Não ha motivo para mantel-o. Honrando-a e honrando-se, o Brazil pôde tirar a questão desse terreno melindroso e difficil, para polo no unico que lhe compete: o do interesse mutuo, e acuar alli o meio de solver a questão, com vantagem para todos e proveito para a civilização americana.»

O tratado existente na verdade que já não resolvia a questão, mesmo porque a não abrangia toda.

Ainda quando o arbitramento nos desse o paralelo, continuariam os mesmos conflictos ao sul, povoado por brasileiros, ali fixados em entradas successivas, na convicção de que habitavam solo patrio.

E era explicavel o erro dos nossos nacionaes, desconhecido como era o territorio, que

é aliás uma dependencia geographica do Brazil, visto como a elle dão accessos os caminhos fluviais da bacia amazonica.

Vejam-se os limites traçados no decreto n. 1, de Galvez, em 1899, que assignalava os seguintes limites ao intitulado Estado independente do Acre: «ao norte a linha Javary-Beni, ao sul o Madre de Dios e ao sudoeste a fronteira entre a Bolivia e o Perú.»

O Sr. Barão do Rio Branco, antes mesmo de assumir aqui o seu posto, a 3 de dezembro de 1902, já agia na Europa e em Washington no sentido de afastar o perigo immediato do *Bolivian Syndicate*, tendo comprehendido desde logo que esse era o ponto central das difficuldades. Vencido esse obstaculo preliminar, aplainar-se-hia o caminho ás negociações, que seriam simultaneamente iniciadas entre os dous paizes em conflicto.

Em 23 de janeiro de 1903, informava o *Jornal do Commercio* em artigo redactorial, bem instruido de tudo quanto se havia já feito em tão curto espaço de tempo:

«O Governo actual teve ensejo de propor a compra do territorio. Apesar dos titulos do Brazil para pleiteal-o, a questão tinha chegado a tal pé, que valia a pena não perder tempo e reduzi-la o mais possível a uma solução pratica. A proposta foi recusada.

«Recusada a idéa de venda, o Governo brasileiro buscou outro alvitre: propoz a troca do territorio e offereceu grandes compensações no sentido de favorecer por meio de uma estrada de ferro o trafego commercial pelo Madeira, entendendo-se nesse sentido, si assim fosse necessario, com o *Bolivian Syndicate*.»

A 28 de janeiro era publicado um telegramma-circular do Ministro das Relações Exteriores, dirigido ás Legações brasileiras, que dizia:

«Propuzemos comprar o territorio do Acre, atravessado pelo paralelo 10° 20', para nos entendermos depois com o *Bolivian Syndicate*. Depois propuzemos uma troca de territorios. O Governo boliviano a nada tem querido attender. O Presidente Pando vae marchar, com o fim de submeter os brasileiros do Acre. Em consequencia disso, o nosso Presidente resolveu concentrar tropas nos Estados de Amazonas e Matto Grosso.»

As negociações, que haviam sido iniciadas aqui e em La Paz no correr de dezembro, foram de chofre interrompidas em fins de janeiro por essa marcha da expedição militar da Bolivia ao Acre, a qual coincidia com a chegada a Mandos dos representantes do *Bolivian Syndicate*, que se dispunham, seguidos de numerosa pessoal, a subir o Purús.

Ao nosso representante em La Paz foi verbalmente declarado que o Governo da Bolivia não podia continuar as negociações antes que houvesse submettido os Acreanos e pacificado a região conflagrada. Esta attitude do Governo Boliviano determinou de nossa parte a resolução de occupar militarmente o territorio ao norte do paralelo 10° 20', declarado então litigioso pelo Governo do Brazil.

Esta declaração, com a qual o Governo do Brazil desconfessava a intelligencia da lei anteriormente ao art. 2 do tratado de 1867, é claro que não importava uma interpretação definitiva e obrigatoria para o outro paiz contractante o valia apenas como uma co-testação por parte do Brazil, o qual abria um litigio, que só poderia ser dirimido por mutuo accordo futuro ou pela decisão de um terceiro. Formulada a nova interpretação, propincha-se, portanto, o Brazil a uma discussão ulterior com a Bolivia, — que poderia levar a uma transacção vantajosa e rapida ou ás delongas e incertezas de um pleito em juizo arbitral.

A 21 de março de 1903, quando, já assignada a desistencia do *Bolivian Syndicate*, foi assignado em La Paz o *modus vivendi*, em

virtude do qual o governo militar da zona ao norte do paralelo poderia ter destacamentos ao sul desta linha, em territorio boliviano incontestado, onde se manteria a situação de Placido de Castro e seriam obstados os encontros armados entre os belligerantes.

Ao *Bolivian Syndicate* o Brazil não comprou direitos, que lh'os não reconhecia e quando validos fossem, aquella empreza não podia transferir sem annuencia do Governo da Bolivia. O que fizemos foi obter daquella sociedade estrangeira a renuncia pura e simples da concessão.

«Varios e difficéis,»—expõe o Sr. Barão do Rio Branco no documento á citado,—«foram os problemas que depari ao tomar a direcção deste Ministerio, originados da situação que acabo de expor sucintamente.

«O primeiro desses problemas provinha da suppressão do livre transito commercial entre a Bolivia e o estrangeiro pelas nossas vias fluvias. Contra isso reclamaram a França, a Allermanha, a Inglaterra, os Estados Unidos da America e a Sui sa.

«Outra difficuldade podia resultar do facto de haver o Brazil effectivamente impedido o desempenho das obrigações do syndicato anglo-americano, que eventualmente nos poderia responsabilizar por perdas e danos.

«O sentimento publico entre nós era outro elemento que não podia deixar de ser tomado em consideração. Desde a minha chegada da Europa, observei que se manifestava unanime a sympathia nacional pelos nossos compatriotas que se batiam no Acre. A previsão se impunha de que aquelle sentimento havia de avolumar-se tanto e tomar tal forma, que seria impossivel a um governo de opinião como o nosso assistir indifferente ao sacrificio que faziam esses brasileiros para conseguir um dia viver á sombra da nossa bandeira. Como combinar o desempenho do nosso dever para com esses compatriotas na afflicção, com o firme desejo de não praticar actos de hostilidade contra o governo amigo que os combatia?

«Finalmente, a necessidade se accentuava clara e imperiosa de uma solução radical que evitasse definitivamente, no interesse do Brasil e da propria Bolivia, situações dessa natureza. Tal fim só poderia ser alcançado ficando brasileiro, não sómente o pequeno trecho do Acre, comprehendido entre a linha obliqua e o paralelo de 10° 20', mas ainda o Acre meridional, com o Xapury, e toda a vasta região do Oeste, igualmente povoada por brasileiros.

«Estes quatro pontos,—o da suspensão do commercio fluvial com a Bolivia, o do syndicato internacional, o dos Brasileiros do Acre e o da soberania no territorio por elles occupado,—acham-se resolvidos. As communicações puramente commerciaes foram logo restabelecidas. Do syndicato estrangeiro obtivemos declaração legal de absoluta desistencia de todo e qualquer direito ou possivel reclamação contra quem quer que seja, mediante indemnização pecuniaria incomparavelmente menor que a minima despesa a que nos obrigaria, e á Bolivia, uma séria complicação internacional. Declaramos litigiosa parte do territorio do Acre, do Alto Purús e do Alto Juruá, adoptando a intelligencia mais conforme com a letra e o espirito do Tratado de 1867 e o criterio mais seguido entre nós, embora não tivesse sido até então o deste Ministerio. Obtivemos amigavelmente da Bolivia a acceitação de um *modus vivendi*, que nos permitiu occupar militar e administrativamente o territorio em litigio e intervir como media lores no que lhe fica ao sul, para ahi evitar encontros de armas durante as negociações. Por ultimo, eliminados todos os preliminares embaraçosos, procedemos a tratar amigavel e lealmente com a Bolivia.»

As negociações para um accôrdo directo foram retomadas a 1 de julho de 1903, quando aqui chegou em missão especial o illustre representante da Bolívia e tiveram seu remate no tratado de 17 de novembro do mesmo anno.

Nesta synthese resume o Sr. Barão do Rio Branco as vantagens que alcançamos com o Tratado de Petropolis:

«O Brazil incorpora ao seu patrimonio um territorio mais extenso que o de qualquer dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Espirito Santo, Rio de Janeiro e Santa Catharina, territorio que produz renda annual superior á de mais de metade dos vinte Estados da nossa União.

«Não foram, porém, vantagens materiaes de qualquer ordem o movel que nos inspirou. Desde muito se conheciam as riquezas do Acre, que eram os nossos compatriotas os unicos a explorar; entretanto, o Governo persistiu sempre em considerar boliviano aquelle territorio e dar á Bolívia as possiveis facilidades para o utilizar. Foi preciso que a propria segurança deste continente fosse ameaçada pela tentativa de introdução do systema perturbador das *Chartered Companies*, e que nos convenessemos da impossibilidade de conservar as boas relações, que tanto prezamos, com a nação boliviana, enquanto existisse sob a sua soberania um territorio exclusivamente habitado por brasileiros que lhe eram hostis, para que se produzisse a nossa acção em busca dos resultados agora obtidos.

«E, de facto, as maiores vantagens da aquisição territorial que resultam deste tratado não são as materiaes. As de ordem moral e politica são infinitamente superiores. Entre estas basta apontar a que se traduz na melhora substancial que experimentam as condições do nosso imperio sobre o systema fluvial amazonico exactamente no ponto em que o direito dos ribeirinhos podia tornar-se nos molesto. Não podendo administrar normalmente a região agora cedida, a que já tinha dado oficialmente o nome significativo de *Territorio de Colonias*, a Bolívia tinha fatalmente de recorrer a expedientes incommodos para nós com o fim de supprir as condições essenciaes de dominio que lhe faltavam. São exemplos recentes o decreto que abriu o rio Acre á navegação do mundo e os contractos de arrendamento creando entidades semi-soberanas. Supprimida a causa, não ha mais que temer o effeito.

«Do territorio adquirido, uma parte, a que jaz ao sul da latitude de 10°, 20', e que, se bem apresente menor superficie que a outra, é a que contém o maior curso e as mais ricas florestas do Acre superior, — nunca foi, nem podia ser por nós contestada á Bolívia. A sua área, calculada pelo Sr. contra-almirante Guillobel deante dos melhores elementos cartographicos á nossa disposição, não deve ser inferior a 43.108 kilometros quadrados.

«A parte do territorio que demora ao norte de 10°, 20', cuja área pe os mesmos dados se avalia em cerca de 142.000 kilometros quadrados, foi, como ficou dito, por nós recentemente declarada litigiosa e reclamada como nossa. Desappareceu por isso o seu valor para a Bolívia? Não, certamente. Assim tambem, por mais que o Brazil estivesse convencido do seu bom direito, não podia desconhecer a possibilidade de ser a pendencia resolvida em favor do outro litigante. Conseguir que este desistisse do litigio e nos cedesse os seus titulos era uma vantagem de grande consideração, que não podia ser pretendida a titulo gratuito. Desapparece assim a contradicção apparente de proclamarmos o nosso direito a uma parte do territorio e adquirilo em seguida

mediante retribuição. Havia mais no caso presente: a declaração do litigio pela nossa parte — correspondendo aliás á estricte verdade, porque de facto a opinião nacional estava persuadida do nosso direito ao territorio — a declaração do litigio, digo, respondia ao intuito diplomatico de regularizar a nossa occupação, condição indispensavel para a manutenção da paz e para o estabelecimento das negociações em vista de um accôrdo directo, a que afinal chegámos, com proveito para as duas nações.

«O que, pelas estipulações deste tratado, o Brazil dá, para obter da Bolívia a cessão de uma parte do seu territorio e a desistencia do seu allegado direito sobre a outra parte, pôde sem duvida ser considerado como uma compensação summamente vantajosa, e de facto o é; mas isto não obsta que as nossas vantagens sejam igualmente grandes. As combinações em que nenhuma das partes interessadas perde, e, mais ainda, aquellas em que todas ganham, serão sempre as melhores.

«Em troca de 142.000 kilometros quadrados de terra que lhe disputavamos e de 48.000 de terra que era reconhecida a sua, isto é, em troca de 191.000 kilometros quadrados, — damos á Bolívia entre os rios Madeira e Abunani (ainda segundo os calculos acima referidos) uma área de 2.293 kilometros quadrados, que não é habitada por brasileiros e que o é por bolivianos. Si o titulo em nome do qual lhe pediamos a cessão das bacias do Acre e dos rios que ficam ao oeste deste era o de serem esses territorios habitados e cultivados por concidadãos nossos, como poderíamos honestamente negar á Bolívia extensão muito menor, habitada e utilizada por seus nacionaes? De mais, era necessario salvar o principio: não se tratava precisamente de cessão, mas de permuta de territorios. E cumpre observar que este tratado não veio innovar coisa alguma: a permuta de territorios já estava prevista e autorizada no art. 5º do Tratado de 27 de março de 1867.

«A permuta, entretanto, seria injustamente desigual, e não poderia ser accoita pela Bolívia, se consistisse em ficar reconhecida a nossa soberania sobre 191.000 kilometros quadrados de terras em plena e valiosa produção e darmos apenas 2.293 de terreno por enquanto quasi improdutivo. Foram, por isso, naturalmente pedidas pelos nossos concorrentes bolivianos outras compensações territoriaes bastante consideraveis, e que conseguimos reduzir elevando a indemnização pecuniaria primitivamente offerecida, a qual não teria sido necessaria como ficou dito, si houvessemos annuido á cessão da margem direita do Madeira desde a confluencia do Mamoré at á do Javary.»

O parecer da Comissão de Diplomacia da Camara dos Deputados, que deu o seu assentimento unanime ao tratado, enfeixa as razões do seu voto com este juizo:

«Considerando, pelas razões expostas e pelas que se evidenciam da luminosa exposição do Sr. Ministro das Relações Exteriores, que o presente tratado, resultante de sabia e sagaz preparação diplomatica, ao mesmo tempo que honra as tradições de nossa cultura e testemunha a lealdade de nossa politica internacional, grangeando para nós a confiança e sympathia da opinião americana, representa real progresso e beneficio para o paiz, cujas fronteiras dilata pela incorporação do extenso territorio, que virá constituir em não remoto futuro um novo e rico Estado; põe termo a uma situação inquietante, acutela o futuro e consolida a paz e a amizade com uma nação vizinha: — é de parecer que seja elle approvado.»

A mesma commissão, referindo-se aos onus pecuniarios que o tratado nos acarretou

e confrontando-os com as rendas que adquiriamos, accentuava: «para obter a legitima incorporação definitiva de um territorio mais vasto e já actualmente mais rendoso que alguns dos Estados da nossa União, o Brazil dá á Bolívia compensações valiosissimas para ella, é verdade, mas que redundam em proveito igual para nós ou vão custar-nos sacrificios, que serão seguros e rapidamente remidos pelo que della recebemos, ponderação esta que comprovam — para não invocar sinão os onus mais consideraveis — a estrada de ferro que teremos de construir do Madeira ao Mamoré (art. 7º do tratado), obra de enorme alcance economico e politico, recommendada e deliberrada desde muitos annos por suas vantagens nacionaes, — a indemnização pecuniaria de £ 2.000.030 (art. 3, *idem*), que a renda do novo territorio garante e amortizará folgadoamente em curto prazo.»

E não era optimista aquella previsão da Camara dos Deputados.

Embora a imperfeita arrecadação nos territorios adquiridos ao norte e ao sul do paralelo 10°, 20', por motivos varios que a administração local vao corrigindo, eis o quadro das rendas, a contar da occupação militar:

Em 1903.....	570:503\$539
» 1904.....	2.376:932\$377
» 1905.....	8.416:972\$038
janeiro e junho 1906...	7.563:599\$845
	19.018:006\$819

No proximo exercicio, pôde-se assegurar que estarão restituídos ao fundo de garantia os dous milhões esterlinos que demos á Bolívia: e, a partir de 1908, as rendas, que tendem aliás a augmentar, cobrirão as despesas a cargo das prefeituras, sobrando folgadoamente para acudir á garantia de juros concedida a futura estrada de ferro Madeira e Mamoré.

O tratado de Petropolis, portanto, si foi um acto politico bem inspirado, foi por igual uma feliz operação financeira. Tinha a plena consciencia de sua obra o Ministro das Relações Exteriores, quando affirmava ao terminar a sua exposição de 27 de dezembro de 1903:

«O accôrdo directo era na verdade o expediente preferivel, o mais rapido e o unico efficaz, podendo assegurar vantagens immediatas, tanto para o Brazil, como para a Bolívia. A elle recorremos e, depois de paciente labor, conseguimos realizal-o de modo satisfactorio e honroso para os dous paizes, não só resolvendo radicalmente todas as questões de actualidade, mas abrangendo em uma concepção generica o conjunto das nossas relações de caracter perpetuo com a Bolívia.

«Com sinceridade affianço a V. Ex. que para mim vale mais esta obra em que tive a fortuna de collaborar sob o governo de V. Ex., e graças ao apoio decidido com que me honrou, do que as duas outras, julgadas com tanta bondade pelos nossos concidadãos e que pude levar a termo em condições sem duvida muito mais favoraveiss.»

No exterior foi excellente a impressão causada pelo accôrdo a que chegámos.

Dentre innum-ras manifestações da opinião estrangeira favoraveis ao modo por que puderam as duas nações vizinhas resolver directamente a sua pendencia de limites, destacamos, a seguir, a opinião autorizadissima do coronel Church em um artigo a respeito do Acre, das regiões vizinhas e do futuro dellas a proposito do tratado de Petropolis e inserto no fasciculo de maio (1904) do *Geographical Journal* editado sob os auspícios da *Royal Geographical Society*, de Londres.

Depois de narrar as disputas que appareceram entre os chefes dos movimentos anti-

bolivianos, a instalação da nova alfândega boliviana e do consulado brasileiro, os successos que, após esses factos, convencendo a Bolívia da impossibilidade de exercer alli efficaçamente a sua acção e de auferir proventos compensadores, a levaram a fazer em 1901 concessão ao *Bolivian Syndicate*, anglo-americano, organizado em Washington, escreve o coronel Church:

«O *Bolivian Syndicate* só serviu para sobressaltar o Brazil, onde foi considerado como disposto a estabelecer sob poderosa protecção um *imperium in imperio* que o Ministro das Relações Exteriores, barão do Rio Branco, qualificou — primeira tentativa para introduzir no nosso continente o *systema africano* e asiático das *Chartered Companies*, armadas de poderes quasi soberanos.

«O Brazil eliminou em fevereiro de 1903 o *Bolivian Syndicate*, pagando-lhe uma indemnização de £ 116.000.

«Irritados os animos de parte a parte tendo partido em janeiro de La Paz e outros pontos uma expedição militar sob o commando do proprio presidente da Bolívia, general Pando, para abafar a revolução no Acre, o Governo brasileiro resolveu intervir e fez seguir para o Amazonas forças terrestres que occuparam parte do territorio convulsionado. A guerra parecia imminente entre o Brazil e a Bolívia, e talvez tambem entre o Brazil e o Perú, pois este, apesar do seu tratado de 1851, lembrou-se de aproveitar a situação para reclamar limites a leste do Jurua e do Purús e chegar até ao Malsaira, fundando-se no tratado de Santo Ildefonso, de 1777, que o Brazil nunca reconheceu.

«Nesta situação critica, a Bolívia accitou, em 21 de março (1903), o *modus vivendi* que lhe propoz o Brazil, e das negociações pouco depois entabuladas resultou o tratado de Petropolis de 17 de novembro de 1903.

«Esse tratado é inspirado por uma politica intelligente, de vistas largas e previdentes, e faz honra aos governos de ambos os paizes. O lucro que a Bolívia auferiu e na construcção da estrada de ferro no Madeira é legitima compensação dos seus sacrificios territoriaes, ao mesmo tempo que a abertura de uma tal via de commercio dará vida e actividade ás 533.000 milhas quadradas do entorpecido Matto Grosso, um Estado brasileiro que possui riquezas quasi sem fim, na agricultura, na criação e nos minérios.

«Diversas nações entretiveram calorosa correspondencia com o Brazil, a proposito da livre navegação e direitos ribeirinhos no Amazonas e seus tributarios, e indesculpaveis abusos davam-se na região pelo apparente exclusivismo brasileiro. Difficil era o problema para o Brazil. Em 1870, o articulista, fallando ao Imperador D. Pedro II, ouviu de Sua Magestade que «abrir o Amazonas a todas os vizinhos antes de firmar definitivamente com elles os limites e regras para o commercio e jurisdicção na vasta rede fluvial sobrecarregaria immensamente o Thesouro Nacional do Imperio sem vantagens correspondentes».

«Sua Magestade accrescentou:

«Pelo decreto de dezembro de 1866, nós abrimos a arteria principal e diversos afluentes, estes ultimos até pontos pouco acima de sua confluencia. O Madeira, em que o senhor é interessado, não pôde ser aberto como pretendia até Santo Antonio, porém livre já está até Borba, algumas milhas acima da foz. Logo que o senhor mostre ao Governo que ha sufficiente commercio para proteger e garantir, o Brazil satisfará immediatamente esse desejo».

«Dous annos mais tarde, de facto, dava-se isso.

«Com o tratado de Petropolis a Republica brasileira confirma a politica do Imperio, e

o Barão do Rio Branco: Ministro das Relações Exteriores, demonstra ser, a toda a evidencia, um estadista de primeira ordem. O tratado vê longe no futuro, e começa a fazer do grande reservatorio interior do Amazonas um quasi mar internacional, destinado a ser utilizado por todas as Republicas ribeirinhas. Effectivamente, nelle se mostra a todas ellas que, por meio de amigaveis convenções, podem, ao lado das alfândegas brasileiras, arrecadar os seus direitos de importação, e realizar livremente o seu commercio exterior de transito. E' um largo e adeantado passo para a frente, sobretudo si esta nova politica é comparada com a seguida na época colonial. Abre um era de confraternidade entre descendentes de portuguezes e hespanhões e promete acabar com todos os preconceitos que os seus antepassados levaram, infelizmente, para o Novo Mundo.»

A esta delimitação de fronteiras com a Bolívia, prende-se, mas não tem nella a sua origem, a nossa controversia de limites com o Perú.

Desde 1863, renovadas em 1869 e ainda em 1874, o Brazil tem reclamações do Perú, as mesmas que elle reviven por occasião das negociações com a Bolívia e ás quaes o Governo do Brazil deixou de attender, firmando-se no seu limite pelo Javary e até a nascente desse rio. Dahi, para leste e sul, o Brazil reconhecia a soberania da Bolívia, tal como firmara no tratado de 27 de março de 1837. A conveniencia, pois, de liquidar o desacordo com a Republica do Perú é anterior ao tratado de Petropolis, não sendo verdadeira a asserção de que delle promanava uma questão nova entre o Brazil e o Perú.

Reafirmando suas pretensões, anteriores é certo ao tratado de Petropolis, mas posteriores ao tratado que celebrou conosco em 1851, o Perú manifestou ao Governo do Brazil o desejo de tomar parte nas negociações para o tratado de Petropolis. As razões por que não annui a proposta do governo do Perú, preferindo o Governo do Brazil tratar primeiro com a Bolívia e liquidar previamente com esta republica a respectiva linha de fronteiras, para depois tomar em consideração as allegações peruanas, foram dadas nas seguintes notas do Ministro das Relações Exteriores ao representante diplomatico do Perú junto ao Governo do Brazil:

(Nota de 18 de agosto de 1903) — «No tocante á proposta que foi agora transmitida formalmente em nome do governo do Perú, já em 2 de fevereiro ultimo, quando, pela primeira vez, o Sr. Amador del Solar, referindo-se a um telegramma que recebera do seu governo, me fallou na constituição de um tribunal mixto, composto de representantes do Brazil, do Perú e da Bolívia, para resolver as suas questões de limites, eu lhe declarei sem hesitar que semelhante expediente a nenhum dos tres paizes convinha e não podia ser accedido pelo Brazil.

«Confirmo o que então disse ao Sr. Solar e repeti nas conversações que me coube a honra de ter com o Sr. Ministro desde a sua chegada, sendo a ultima, ainda que muito rapida, em encontro accidental, na mesma noite de 4 do corrente.

«O Governo Federal entende que o exame simultaneo das reclamações territoriaes dos tres paizes em conferencia ou em tribunal de representantes das partes interessadas abriria uma discussão summamente difficil e complicada (embora o Sr. Ministro considere indiscutíveis os direitos do Perú), de grande duração e nenhum resultado pratico. Accresco que são diferentes as bases sobre que o Brazil e o Perú querem assentar as negociações ou o ponto de vista em que se collocam. E' em virtude do que suppõe ser seu direito proprio que o Perú reclama

da Bolívia todo o territorio entre a nascente do Javary e a confluencia do Beni, como consta do tratado de arbitramento do 30 de dezembro ultimo, cuja negociação correu em segredo para nós, ao passo que o Brazil procura chegar a um accordo amigavel com a Bolívia para haver, mediante compensações razoaveis, parte desse vasto territorio.

«Sómente a Bolívia e o Brazil teem feito e continuam a fazer sacrificios em consequencia das desordens que desde 1893 se produzem no Acre, onde a população é exclusivamente brasileira. Si o Brazil e a Bolívia, portanto, teem immediato e verdadeiro interesse em resolver promptamente as difficuldades existentes o em pôr termo, sem mais demora, á crise actual. Si, como deseja, o sem do modo algum prejudicar a Bolívia, puder o Brazil obter desse seu vizinho e amigo uma rectificação de fronteiras, estará prompto para desde logo entrar com o Perú no estudo de um tratado de limites complementar do de 1851. Entretanto, ratifico com prazer, em nome do Governo Federal, a resalva que fiz no telegramma de 3 de fevereiro á Legação Brasileira em La Paz, repetida em a nota que com a data de 9 do mesmo mez dirigi ao então ministro do Perú neste paiz. — documentos esses citados na communicação de 3 de julho a que agora respondo, — e confirmo tambem tudo quanto está declarado no seguinte telegramma que em 20 de janeiro dirigi ao Encarregado de Negocios do Brazil em Lima:.

«Queira informar reservadamente a esse Governo que, qualqu' se seja a resolução «que sejamos obrigados a tomar, quando esgotados todos os meios suaves, na questão dos estrangeiros do Syndicato que o Governo Boliviano quer estabelecer no territorio em litigio, o Governo Brasileiro terá a maior attenção ás reclamações do Perú, sobretudo na parte que vae do Purús para Oeste, e, animado do espirito mais conciliador e amigavel, estará prompto para se entender em tempo com esse Governo sobre o territorio em litigio, como deseja, entendendo-se com o da Bolívia.»

«Espero que estas declarações, possam satisfazer plenamente o Governo Peruano e prevaleçam-me da occasião para reiterar ao Sr. Ministro os protestos da minha alta consideração. — (Assignado) Rio-Branco

«Ao Sr. Hernán Velarde, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica do Perú.»

(Nota de 11 de Abril de 1866).

2ª secção — N. 1 — Rio de Janeiro — Ministerio das Relações Exteriores, 11 de abril de 1904.

«Sr. Ministro — No devido tempo tive a honra de receber a nota que V. Ex. me dirigiu em 11 de agosto do anno passado, respondendo á minha de 18 do mez precedente e propondo que as questões de fronteira entre o Brazil, o Perú e a Bolívia fossem submettidas a um arbitro.

«Em conferencia que tivemos, pouco depois do recebimento dessa nota, declarei que o Governo Federal não podia concordar no proposto triplice arbitramento, ou, como outros dizem, no arbitramento tripartido, e dei logo verbalmente a V. Ex. as razões em que fundavamos esta segunda recusa. Agora venho confirmar por escrito as razões de que V. Ex. em tempo util já teve pleno conhecimento.

«Antes de o fazer, porem, devo contestar a nota a que me refiro na parte em que o Sr. Ministro procura mostrar que é de origem brasileira a idéa de uma commissão ou de um tribunal mixto para dirimir os desacordos sobre fronteiras entre os tres citados paizes.

«Com esse fim allega que a proposta foi feita em janeiro de 1903 pelo Sr. Assis Brasil, nosso Ministro nos Estados Unidos da America, ao Sr. Alvarez Calderon, Ministro do Peru na mesma Republica, e que a essa proposta allia o telegramma do Governo de Lima recebido em 2 de fevereiro do mesmo anno pelo Sr. Amador del Solar, então Ministro do Peru no Brasil.

«Effectivamente, no telegramma que me foi communicado naquella data pelo Sr. Solar, dizia assim o Ministro das Relações Exteriores, Sr. Larrabure:

«Por conducto de nuestra Legación en «Washington, recibí propuesta del Brasil sobre meter cuestion Acre comision mixta com-
«puesta Perú, Brasil, Bolivia, Accepté gustoso esta forma conciliadora.»

«Esse telegramma resultava de equivoco a que deu lugar a transmissao de uma conversa particular havida em 28 de janeiro entre os Ministros do Brasil e do Peru em Washington, durante a qual o primeiro redigiu apressadamente, e entregou ao segundo um apontamento em que consignou idéas que então lhe occorriam. E a esse apontamento — escripto a lapis, si a lembrança do Sr. Assis Brasil lhe não é infiel —, que V. Ex. dá o nome de Memorandum.

«No mesmo dia 2 de fevereiro de 1903, declarei ao Sr. Solar que, si tivéssemos alguma proposta a fazer ao Governo Peruano, seria necessariamente feita pelo intermedio da Legação do Peru no Rio de Janeiro ou pela do Brasil em Lima e que jámais acreditamos que commissões ou tribunaes mixtos pudessem resolver questões de limites, menos ainda litigios dessa natureza entre mais de duas nações.

«Não houve, portanto, nesse sentido proposta alguma official de origem brasileira feita ao Peru em janeiro ou fevereiro de 1903, nem em data anterior ou posterior.

«Houve, porem, nesse sentido, e anteriormente, mais de uma suggestão ou proposta de origem peruana.

«Em 28 de dezembro de 1868, a folha official em Lima publicou um despacho de 25 de novembro, do Sr. Barrenechea, Ministro das Relações Exteriores, ao Sr. La Torre Bueno, Encarregado de Negocios do Peru em La Paz, instruindo-o para manifestar que, no entender do Governo Peruano, o meio de se chegar a um resultado satisfactorio seria a nomeação de commissarios por parte do Peru, da Bolivia e do Brazil, afim de verificarem a demarcação definitiva dos respectivos territorios.

«Na mesma occasião, o Sr. Barrenechea indicou esse expediente ao Consu. Geral do Brasil, Souza Ferreira, e ao Secretario da Legação Ponte Ribeiro, que se achava então em Lima sem caracter official (estavam interrompidas as nossas relações diplomaticas) e pediu a ambos que communicassem ao Governo Imperial a idéa da reunião «de uma commissão mixta de representantes dos tres Estados».

«Em nota de 22 de julho de 1870, dirigida á Legação do Brasil em Lima, o Ministro das Relações Exteriores, Sr. Loayza, disse que o seu antecessor havia proposto aos Governos do Equador e Colombia a reunião de uma commissão mixta composta de representantes do Peru e de todos os Estados limitrophes, e que o Sr. Mezones, Ministro do Peru no Brasil, havia sido incumbido de fazer igual proposta ao Governo Imperial, o que se não havia realizado por estar este diplomata ausente do Rio de Janeiro. Julgava, pois, chegada a opportuniidade de pedir officialmente ao Ministro do Brasil, conselheiro Pereira Leal, que o informasse do pensamento que sobre o assumpto abrigava então o Governo Brasileiro.

«Outro documento official, este publicado na Collecção de Tratados do Peru, pelo Sr. Ri-

cardo Aranda, tomo II, pagina 583, mostra a persistente confiança do Governo do Peru na efficacia de uma acção commum entre os paizes interessados para o deslindamento simultaneo de questões dessa natureza. E a nota que, em 9 de julho de 1874, o Ministro das Relações Exteriores, Sr. J. de la Riva Agüero, endereçou ao representante do Brasil em Lima e na qual se lê o seguinte:

«Al contestar la nota de V. Ex., erco, «pues, conveniente y oportuno invitarlo para «que, tomando las ordenes del Gobierno Imperial, provoquem os un acuerdo con el Gobierno de Bolivia, á fin de que autorizando «este a su representante en esta capital, podamos abrir conferencias hasta llegar a un «aventimento, mediante el cual queden «terminados de um modo definitivo los limites de los tres países en la linea oeste-este «que partiendo del Javary debe terminar en «el Madera», linha essa, — acrescentarei eu — de que não fez menção alguma o Governo do Peru quando negociou com o do Brasil o Tratado de 1851, por entender nesse tempo, com sobrada razão, que ao sul e a leste do Javary, na direcção do Madera, o Peru não confinava com o Brasil e só por este e pela Bolivia podiam ser disputados taes territorios.

«Como vê o Sr. Ministro, a idéa de uma commissão ou de um tribunal mixto composto de representantes do Brasil, do Peru e da Bolivia é incontestavelmente de origem peruana e todas as propostas nesse sentido partiram do Governo do Peru — em 1868, 1870, 1874 e 1903.

«O Governo Brasileiro, porém, foi sempre e invariavelmente opposto a semelhante expediente.

«Em despacho de 25 de janeiro de 1869, o Ministro dos Negocios Estrangeiros, conselheiro Paranhos, depois Visconde do Rio Branco, incumbiu o secretario Ponte Ribeiro de responder ao Sr. Barrenechea que o Governo Imperial só se podia prestar á facil execução do que fora estipulado na Convenção assignada em Lima aos 23 de outubro de 1851, tendo sido sempre contrario, em questões de soberania e segurança territorial, á reunião de congressos e commissões mixtas.

«Em 8 de março do mesmo anno, o Barão de Cotegipe, que substituiu aquelle Ministro, enviou á Legação Imperial em La Paz cópia do citado despacho de 25 de janeiro, encarregando-a de communicar ao Governo Boliviano que o do Brasil não aceitara a proposta do Peru, porque a julgava desnecessaria e inconveniente.

«Em nota de 25 de julho de 1870, o ministro do Brasil em Lima repetiu ao Governo Peruano o que já lhe havia dito o secretario Ponte Ribeiro em nome do Governo imperial, isto é, que este não podia concordar na proposta commissão mixta de representantes dos tres governos e só estava disposto e prompto para a fiel execução do estipulado em 1851 com o Peru.

Em 1874, o Visconde de Caravellas, Ministro dos Negocios Estrangeiros, consultou os conselheiros de Estado Marquez de S. Vicente, Visconde de Jaguar, Nabuco de Araujo e Visconde de Niteroy sobre a seguinte questão:

«Dove o Governo Imperial aceitar o «convite para a negociação em commum «com o Peru e a Bolivia?»

«Sem discrepância alguma, os conselheiros consultados opinaram pela não aceitação do convite, e assim resolveu o Gabinete Imperial, embora não houvesse respondido ou mandado responder por escripto á precitada nota peruana de 9 de julho de 1864. Demonstrada então a resposta, entendeu-se mais tarde ser ocioso da-l'a fora de tempo, tanto mais quanto o Governo Peruano parecia haver desistido da sua idéa e já era official-

mente sabida em Lima desde 1869 a opinião do Governo Brasileiro.

«Afigurou-se ao Sr. Ministro que não tinham base segura as observações que fiz para motivar a inconveniencia e inefficacia da negociação simultanea de questões territoriaes entre tres Estados litigantes. Na sua resposta, porém, não encontrei razões ou precedentes que pudessem abalar a nossa convicção ou induzir-nos a modificar o procedimento que sobre o assumpto tem tido o Governo no Brasil desde que surgiu em 1868 a idéa apresentada iterativamente pelo do Peru durante o regimen imperial neste paiz, e renovada agora depois de 30 anno de completo abandono.

«Não ha negar que mui diversas eram as questões de limites entre o Brasil e a Bolivia e entre esta e o Peru, assim tambem que era muito outro, como affirmei, o terreno em que os Governos do Rio de Janeiro e de Lima queriam collocar as suas negociações com o do La Paz.

«O Peru e a Bolivia, procurando resolver o seu desacôrdo, baseavam-se em decisões da Corte de Madrid, sobre limites internos da America hespanhola, decisões que em nada obrigavam o Brazil, successor de Portugal nesta parte do continente. Da margem direita do Ucayale e da nascente do Javary para leste, o Peru pretendia ter direito a regiões immensas o Brazil, porém, no proposito de proteger milhares de nacionaes seus, procurava haver, mediante compensações razoaveis, apenas uma parte do que nesses vastissimos sertões tinha cedido á Bolivia pelo Tratado de 1867, isto é, empenhava-se em recuperar o seu direito primitivo sobre as bacias do Alto Purús e do Alto Jurua, direito oriundo dos acontecimentos de 1801, os quaes romperam para sempre e tornaram insubsistente o Tratado Preliminar de 1777, como reconheceu o Governo Peruano em 1851 nas negociações com o Brazil e tambem nas de que resultou a Convenção de 23 de outubro de 1851.

«E' tambem innegavel que só o Brazil e a Bolivia, havendo feito até 1903 grandes sacrificios e achando-se em situação incommoda pela prolongação das desordens no Acre, tinham verdadeiro interesse em resolver sem mais delongas a crise, o Brazil sobretudo, porque dessa solução dependiam os destinos de uma numerosa população brasileira.

«E' ainda, para o Governo do Brazil, fóra de duvida que a negociação conjuncta, sobre ser bastante complexa, mais difficil e extremamente complicada — como já tive a honra de dizer — não poderia dar resultado algum satisfactorio e produziria inevitavelmente novas delongas e dissensões. O Sr. Ministro achou que isso não passava de uma affirmativa minha, insinuando assim que ella era insustentavel, ou que não tinham fundamento serio as provisões deste Governo; mas não adduziu um só exemplo de negociação de tal natureza levada a bom termo, e preferiu dizer por alto que julgava desnecessario estender-se sobre o caso, porque as declarações contidas na minha nota — e que tambem lhe pareceu inutil indicar — elucidavam bastante o ponto e davam assento mais solido á attitudão do seu Governo.

«Não é necessario allegar aqui a experiencia que ao Governo do Brazil deixou uma trabalhosa negociação desta natureza, nem multiplicar exemplos ou ir buscar os longe para que encontremos prova evidente de ser uma illusão o esperar que tres potencias litigantes possam, tratando em commum, resolver de modo proficuo e definitivo questões de territorio. A propria historia diplomatica do Peru nola ministra.

«Em Lima congregaram-se plenipotenciarios do Peru, Equador e Colombia para o exame e ajuste das respectivas questões de

antes, produzindo essa conferencia, depois de muitas sessões e larga discussão, um tratado de arbitramento em virtude do qual os tres pleitos deviam de ser submettidos á decisão de Sua Majestade o Rei de Hespanha.

« São passados dez annos e o que se suppunha então resolvido está na mesma situação anterior ao tratado. O processo arbitral não teve andamento algum e nestes momentos mesmo trabalha em Lima e em Quito a diplomacia peruana para que se torne effectiva a convenção de arbitramento que o Perú celebrou em 1887 com o Equador, deixando de lado a Colombia, como já o fizera naquella anno e em 1890, quando tratou sómente com o Equador, e procedendo como em 1851, quando negociou unicamente com o Brazil, não obstante saber que os territorios por onde foi traçada a fronteira eram também, como são ainda hoje, reclamados pelo Equador e pela Colombia.

« O desengano que assim teve o Perú, perdendo dez annos, sem progredir um passo, na porta de que fossem resolvidas conjuntamente tres questões diferentes, versando sobre linhas de fronteiras enredadas umas com as outras, parecia dever levá-lo, no seu proprio interesse, a não mais pensar em combinações dessa natureza.

« Si houvessemos admittido a negociação conjuncta proposta em 3 de julho do anno passado, começariamos por não nos entender sobre as bases das nossas pretensões. O Brazil e a Bolivia queriam discutir collocando-se no terreno das suas mutuas conveniencias, dos seus reciprocos interesses no presente e no futuro, ou sobre o do Tratado de 1867, que o Perú desconhecia; o Perú e a Bolivia, sobre títulos da época colonial, emanados da sua antiga metropole. Na discussão com o Brazil, quèreria o Perú assentar a sua pretensão sobre o Tratado de 1777, cuja validade o Brazil não pôde a lmittir, ou procuraria persuadir-nos, com a sua interpretação de certos actos dos reis de Hespanha, de que é com o Perú e não com a Bolivia que o Brazil deve confinar no valle do Amazonas a léste do meridiano da nascente do Javary. Quando mesmo nos pudessemos entender e regular convenientemente a discussão, seria esta muito demorada, e dar-se-hia necessariamente um destes tres casos:

« 1º, o Perú ligava-se ao Brazil contra a Bolivia, o que só se poderia verificar sacrificando o Brazil ao Perú pelo menos a região do Alto Jurua, occupada, e desde muitissimos annos, por brasileiros;

« 2º, o Perú ligava-se á Bolivia contra o Brazil;

« 3º, a Bolivia ligava-se ao Brazil contra o Perú.

« No primeiro caso ganhava o Perú e perdia o Brazil e a Bolivia; no segundo, perdia o Brazil e ganhava o Perú; e no terceiro, nada perdia o Perú.

« As conferencias acabariam pelo rompimento da negociação ou, como as de 1894 em Lima, por um tratado de triplice arbitramento que teria a mesma sorte do que foi assignado naquella occasião.

« Estas considerações e o ensinamento que resulta da propria experiencia do Perú desde a sua mallograda tentativa de 1894, bastam para demonstrar o acerto e prudencia com que procedeu o Governo do Brazil deixando de aceitar as duas proposições que lhe foram feitas.

« Simplificada agora a questão depois do Tratado de 17 de novembro ultimo entre o Brazil e a Bolivia, ou melhor, destacadas as duas questões perú-boliviana e peruana-brazileira, poderá o Governo de Lima negociar e resolver ambas, menos difficilmente.

« A promessa de arbitramento a que V. Ex. se refere, contida na Convenção de 21 de

março de 1903, concluída em La Paz, era para ter cumprimento si fosse impossivel um accordo transaccional entre o Brazil e a Bolivia, mas em caso algum para dar participação ao Perú no processo arbitral.

« Julgou o Sr. Ministro conveniente dizer de passagem que o Perú nunca nos reconheceu direitos no tocante aos territorios sobre que o seu Governo abriu litigio em 1863. E' ponto para ser ventilado depois, porque não vem a proposito, senão sufficiente fazer sentir agora que as resalvas formuladas pelo Brazil quando tratava com a Bolivia importavam apenas o reconhecimento de que o Perú era também um pretendente e de nenhum modo importavam a admissão de que tivessem fundamento em direito as suas pretensões.

« Não podemos aceitar o triplice arbitramento proposto, mas, certos da indisputabilidade do nosso direito, não duvidaremos submeter em tempo a um arbitro o nosso litigio. Só concordaremos nisso, porém, depois que o Perú evacuar as posições que occupou militarmente desde fins de 1902 e depois de sabermos quaes os títulos que possue para pretender disputar-nos os territorios que recuperámos e os que nos cedeu a Bolivia pelo Tratado de Petropolis.

« A disposição constitucional a que o Sr. Ministro allude nos não obriga a aceitar o arbitramento sómente porque um governo estrangeiro diz que oertence ao seu paiz um territorio que entendemos ser nosso. Durante a presidencia do Dr. Prudente de Moraes, e no caso da occupação da ilha da Trinidade, o Brazil recusou, em 6 de janeiro de 1896, o arbitramento proposto pelo Governo Britânico.

Tres vezes tem o Brazil recorrido ao juizo arbitral para resolver antigos desacordos sobre limites: o que tinhamos com a Republica Argentina, relativo ao territorio de Palmas, impropriamente chamado de Missões; com a França, sobre o do Oyapoc ao Araguay e ao rio Branco; e com a Inglaterra, nas bacias do mesmo rio Branco e do Essequibo. Em nenhum desses casos foi o Brazil a arbitramento sem discussão prévia e troca de memorias justificativas, sem que as duas partes ficassem conhecendo os fundamentos da opinião contraria e tentassem transigir ou conciliar-se.

Agora está elle prompto para proceder do mesmo modo com o Perú e só depende do Governo de V. Ex. resolver si deve ou não seguir o exemplo dado, em questões semelhantes com o Brazil, pela Republica Argentina, pela França e pela Inglaterra.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta consideração. — (Assinado) Rio-Branco

« A S. Ex. o Sr. Dr. D. Hernán Velarde, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica do Perú. »

Esta nota termina por incitar o Governo do Perú a apresentação formal de suas pretensões, de modo a habilitar o Governo do Brazil a discussão.

O Brazil não se furtará ao debate directo com o Perú, nem á solução do arbitramento, desde que seja convencido pelos fundamentos da pretensão contraria que ha motivo para o appello ao juizo arbitral.

Está, todavia, nas tradições diplomaticas do Brazil não firmar compromisso pelo só fact) de pretender um outro paiz que a elle pertença um territorio que reputamos nosso. A nenhum dos juizos arbitraes a que se tem submettido, o Brazil compareceu sem prévia discussão e troca de memorias com o seu contendor. Em 1896, no caso da ilha da Trindade, havemos por acertado, recusar o arbitramento proposto pela Inglaterra, e os factos vieram, afinal, provar que a razão estava do nosso lado.

O arbitramento, comquanto meio pacifico de dirimir pendencias internacionais, é um recurso contencioso. E duas nações não appellam para elle sinão depois de baldada a conciliação, mediante um debate em que as partes formulam e baseam o seu pedido. Sómente quando uma dellas denega o direito plausivel da outra, estando em confronto o títulos e razões de ambas, é que exite a controvérsia justificavel, o litigio deferido á decisão judicial.

Com effecto, até o presente não se pôde positivar nem afirmar com segurança quaes os termos, a extensão ou fundamentos da reclamação peruana. Referindo-se a este desacordo sobre a fronteira dos dous paizes, assim se enuncia o Sr. Rio Branco no documento justificativo a que temos alludido:

« O territorio que pelo presente tratado é attribuido ao Brazil e o que passa a Bolivia, entre o Abunã e o Madeira, são também reclamados pelo Perú. Sabedor desse facto, o Governo Brasileiro mais de uma vez manifestou ao do Perú que os seus possiveis direitos seriam resalvados, fosse qual fosse o resultado das negociações com a Bolivia. E' isso o que está confirmado no art. 8º do tratado. As pretensões do Perú vão, entretanto, muito além do que geralmente se pensa; vão até o ponto de considerar peruana uma parte do Estado do Amazonas muito mais vasta do que o territorio que foi causa principal do presente tratado. Para o Perú, tanto quanto o sabemos por documentos cartographicos recentes, de origem official, a sua divisa com o Brazil, desde pouco abaixo da cabeceira principal do Javary, deve ser o paralelo desse ponto até encontrar a margem esquerda do Madeira. A area comprehendida entre a mesma linha, o Madeira e a obliqua Javary-Beni, fórma um triangulo muito maior que o chamado triangulo litigioso do Acre, pois abrange nada menos de 251.330 kilometros quadrados de territorio que entre nós sempre foi julgado fóra de questão. Assim é que o litigio de fronteiras que temos com o Perú não nasce do tratado que acabamos de concluir com a Bolivia.

« Não é aqui occasião de dizer circumstanciadamente porque, mas, com o devido respeito pela opinião contraria, a confiança no nosso direito é tal que nenhum receio devemos ter por esse lado. »

E a mesma convicção exprime o parecer da Commissão de Diplomacia e Tratados da Camara dos Deputados, em 1903, relatado pelo Sr. Deputado Gastão da Cunha:

« O facto de serem contestadas por outra nação visinha e amiga os territorios agora reconhecidos brasileiros pela Bolivia não vem innovar a nossa posição para com aquelle paiz limitrophe, o qual já pretendia direito pleno sobre uma area do nosso territorio amazonico mais vasta do que a que faz objecto do presente tratado, dispondo nós do elementos para defoeder com igual confiança uma e outra secção do solo nacional. »

O Sr. Serzedello Corrêa, ex-Ministro das Relações Exteriores, autor de uma monographia sobre a questão acreana, versadissimo no assumpto, escreveu na Tribuna, logo depois de approvado o tratado de Petropolis:

« Devo uma ligeira resposta ao *Correio da Manhã*. O artigo que escrevi mereceu desse organ da imprensa uma critica descabida e futil. Facil é demonstrá-lo.

« Apreciando as vantagens do tratado Rio Branco, e que honra a Republica, disse eu que me impressionara a principio a situação em que ficavamos deante do Perú, que tinha reclamações, que a nossa chancellaria, tratando com a Bolivia, fóra a primeira a res-

guardar; mas que, estudando essas reclamações, reconheci que as enta m em razões e fundamentos tão insubsistentes, que seria um crime nos determos deante dellas para adiar a solução do Acre.»

Os precedentes havidos e também o conhecimento dos títulos históricos em que as nações hispano-americanas baseiam suas linhas de fronteira, deixam prever o alcance das allegações do Perú, autorizando-nos a esperar-as sem receio.

Com effeito, em 23 de outubro de 1851, celebramos um tratado de limites com o Governo do Perú, estabelecendo a fronteira, conforme o *uti-possideli* do facto, principio seguido invariavelmente pelo Brazil.—desde a confluencia do Ajararis com o Japurá até Tabatinga, no Amazonas e dahi, pelo curso do Javary até a nascente deste rio.

Si o Perú tivesse territorios a leste do Javary ou tivesse então pretensões territoriaes nessa direcção, está claro que não daria por finda nas nascentes desse rio a delimitação de suas fronteiras com o Brazil.

A verdade é que só muitos annos depois, invocando cedulas reaes de Castella, que para nós brazileiros são, como já eram para a corôa portugueza, meros assentos legaes da administração interna da Hespanha, referentes ás suas colonias da America; e outrosim o tratado provisório de 1777, que o Brazil jamais reconheceu conforme expressa declaração em Lima ao celebrar-se o alludido tratado de 1851,—fundando-se nesses títulos, sem efficacia juridica para o Brazil, é que o Perú pretende expandir-se com o desfalque territorial do Brazil, da Bolivia, do Equador e da Colombia.

As reivindicações do Perú, em face dos títulos históricos que allega, sem fallar no que disputa ao Equador e a Colombia, chegam ás cercanias de La Paz e subindo pelo Beni vão até o Madeira, isto é, alcançam todo o territorio que adquiri mo da Bolivia e ainda uma extensão maior ao sul do parallelo 11°: entrando pelo territorio brasileiro, abarcam cerca de 200.000 kilometros quadrados no Estado do Amazonas, comprehendidos entre a obliqua Javary—Beni, uma linha traçada do Javary, acima da nascente, pelo parallelo 3°50' até o Madeira ao Norte de Santo Antonio e o Madeira, entre essas duas linhas.

Em suas negociações com a Bolivia, no proprio texto do Tratado de Petropolis, como em nota que dirigiu a legação do Perú a 18 de julho de 1903, o Governo do Brazil resalvou as pretensões peruanas. Mas resalvar um direito não é reconhecer-o.

Taos resalvas, que não envolvem acquiescencia, nem adea itam juizo, são a formula habitual em esylo diplomatico, empregado sempre que uma nação faz constar que tem ou suppoê ter títulos a posse de um territorio e outras nações, desconhecendo embora esses títulos, celebaram convenios que se referiam ou interessam a região pretendida.

Para roborar talvez allegações futuras de posse daquelles territorios, desde muitos annos occupados e explorados por brasileiros, deram-se duas invasões peruanas no Amonea, afluente do Jurua, abaixo da obliqua Javary—Beni, em outubro de 1902 e no Chandless, afluente do Purús, no parallelo 10°20', em junho de 1903.

De ambas teve conhecimento o Governo do Brazil. Na ta poderia fazer, vorem, enquanto sustentasse a interpretação do art. 2 do tratado de 1867, pela linha obliqua; as incursões davam-se em territorio que reconheciamos boliviano. Só após a nova intelligencia adoptada em janeiro de 1903, o Governo do Brazil tinha autoridade para oppôr-se aquelles actos de força, praticados em territorio que estava em litigio, entre o Brazil e a Bolivia. Este litigio aberto em janeiro de 1903, só terminou em março de 1904 com

a troca das ratificações do tratado de Petropolis.

Em consequencia da acção do Governo do Brazil, retiraram-se dos pontos occupalos no Amonea e no Chandless os dous destacamentos militares do Perú, sendo também transferidos os postos fiscaes alli installalos. Não seria possível admitir que na pendencia de nossas negociações com o Perú estivessem populações nossas governadas por autoridade estranha. Em anteriores pleitos identicos foi essa a attitudo das nações em desacôrdo com o Brazil, a França no Amapá, em 1840, a Inglaterra no Pirára em 1843.

Effectuada aquella retirada preliminar indispensavel para que entrássemos em discussão; foi pactuado entre os dous governos o accôrdo constante do protocolo de 13 de julho de 1904.

Por esse accôrdo—durante a discussão ficaria neutralizados os seguintes territorios em litigio:

o da bacia do Alto Jurua desde as cabeceiras desse rio e dos seus afluentes superiores até a bocca e margem esquerda do rio Breu e dahi para Oeste, pelo parallelo da confluencia do mesmo Breu, até o limite occidental da bacia do Jurua;

O da bacia do Alto Purús desde o parallelo de 11° até o lugar denominado Catay inclusive. (Protocolo de 12 de julho de 1904, art. 3.)

O Governo do Perú pretendia a neutralização de todos os territorios contestados.

Ainda a 20 de maio a legação do Perú, abrindo mão da proposta de neutralização do triangulo—linha de S. Ildefonso ao norte, linha obliqua Javary—Beni do sul e Madeira a leste—, e annuindo a que continuássemos na posse desse territorio,—pretendia ficar na posse dos territorios a oeste da obliqua Javary—Imambary, isto é, dos territorios que invadira. O triangulo entre as duas linhas obliquas, na parte que recuperámos pelo tratado de Petropolis, ficaria neutralizado, isto é, seria governada em conjunto a Prefeitura do Alto Acre e a parte norte das prefeituras do Alto Purús e Alto Acre. Afastada esta proposta, foi combinado o que está expresso no protocolo transmittido.

Convem advertir que no Purús a bocca do Chandless fica a 160 milhas geographicas rio acima da linha obliqua Javary—Beni e que dahi, da bocca do Chandless, a Catay ha 185 milhas.

A jurisdicção brasileira vae, pois, desde Catiara, na linha obliqua, até Catay. Ahi começam, para o sul, os estabelecimentos temporarios dos caucheiros peruanos.

O Brazil, portanto, governa a bacia do Purús de Catay para baixo (para o norte), desistindo o Perú da occupação militar que tentou até a bocca do Chandless.

Governa tam em a bacia do Jurua, da confluencia do Breu para baixo (para o norte).

Em consequencia desse *modus vivendi* é supprimido o posto aduaneiro da foz do Amonea, retirand-se a força peruana para o sul do Breu, onde passou a fazer a policia com a escolta brasileira da commissão mixta.

Os protocolos com o Perú foram sem debate approvados, unanimemente, pelo Poder Legislativo.

As commissões especiaes do Brazil vão levantando os mappas daquellas regiões, até ha pouco desconhecidas, e assim habilitando o Governo a agir tanto em assumptos de administração interna, como nas negociações internacionaes.

Da zona acreana, na direcção Leste, que era a mais conhecida, não tinhamos, entretanto, cartas seguras ao celebrarmos o tratado de 17 de novembro de 1903.

Baseados nas cartas então existentes, os negociadores tiveram o Rapirran por afluente do Iquity, verificando-se mais tarde,

devido já aos estudos determinados pelo Governo Federal, que o Rapirran é afluente do Abunani e, portanto, tributario do Madeira e não do Purús.

De facto exist esse erro nos mappas enviada los ao Congresso em 1903 e que foram calçados nas cartas brasileiras organizadas no Amazonas, principalmente a de Stradelli.

No mesmo erro, estavam os bolivianos, como se vê no livro «La campaña del Acre», pag. 101, escripto pelo Sr. Emilio Fernandez que serviu no commando das forças bolivianas que operaram na região.

O erro, porém, quanto á foz do Rapirran não nos prejudica, antes favorece, porque o rumo principal, nos termos do tratado, está traçado pela linha astronomica, isto é, pela recta do parallelo e por uma linha meridiana irá ao encontro do Rapirran.

Ensinado pela dura lição dos acontecimentos recentes e certo de que não convem o expediente das dilações em materia tão relevante, sendo sempre funestos os adiamentos—porque o tempo vae dificultando as soluções, o Governo cuidou de ir completando a nossa linha divisoria com todas as nações limítrophes.

E desse seu esforçado empenho um dos actos é o tratado de limites com o Equador assignado nesta cidade, a 6 de maio de 1904.

Esse tratado, que é a realização dos projectos de 1851 e 1853, já é lei dos dous paizes e aqui foi promulgado em 18 de maio de 1905.

Julgando a occasião opportuna, entendeu o Governo conveniente promover um ajuste de fronteiras com a Colombia, reconectando a discussão interrompida desde 1870 e que tem estreitas ligações com a nossa questão de limites com o Perú.

Em Bogotá celebramos, em data de 25 de junho de 1853, um tratado, que o Congresso da então Nova Granada reitou; e a missão especial, que veio ao Brazil em 1881, não teve tempo de concluir a negociação, porque pouco depois de inicial-a o Ministro Gamba, chefe da missão, viu cassadas as suas credenciaes.

Ficou assim a determinação da fronteira dos dous paizes no ponto em que a deixou em 1870 o Ministro do Brazil em Bogotá, conselheiro Nascentes de Azambuja.

A linha fronteiriça comnosco augmentou após o laudo arbitral da Rainha Regente da Hespanha em 1881, que attribuiu a Colombia o trecho que já haviamos demarcado com a Venezuela, de Cucuy até o Memahl.

Para ajustar os nossos limites com a Colombia enviou o Governo em missão especial o Sr. Enéas Martins. Ha fundada esperança de que esteja em breve concluida a negociação, ficando definitivamente traçada esta divisa que nos faltava ao noroeste.

Tambem a nos a Legação em Venezuela, foi recomendado que promovesse a terminação dos trabalhos da demarcação de nossa linha divisoria.

Temos com aquella Republica o tratado de 5 de maio de 1859, fechando completamente a fronteira, tratado de que foi negociador o conselheiro Filippe Loal.

Já foram assignados em Caracas, a 9 de dezembro de 1905, dous protocolos, que regulam o assumpto; em um delles é approvada e reconhecida a demarcação feita em 1880 pela commissão mixta brasileira—boliviana desde Cucuy até o Serro Cupy, na direcção de Leste; em outro ficou estipulado que uma commissão dos dous paizes verificará a demarcação feita de 1882 a 1884 pela commissão brasileira sem o concurso da venezuelana desde o Serro Cupy até o ponto do monte Roraima, onde se encontram as

tres fronteiras do Brazil, Venezuela e Guyana Britannica.

Estes dous protocolos foram submettidos á approvação do Congresso Nacional em mensagem presidencial de 25 de setembro ultimo.

Com a Guyana Britannica findou o nosso litigio de limites em data de 6 de junho de 1904, quando foi assignado o laudo arbitral de S. M. o Rei da Italia.

A solução coincide com a linha suggerida pelo Governo Ingles em 1891 e por elle proprio abandonada, em seguida ás razões o á contra proposta do Brazil em 1897. A proposta Salisbury, em maio de 1898, dava a Brazil soberania no valle de Essequibo em compensação da entrada da Inglaterra na bacia do Amazonas, dividindo tambem mais equitativamente a zona contestada.

O Brazil soube opportunamente fazer justiça ao Sr. Joaquim Nabuco, rendendo ao Ministro brasileiro, as homenagens de que se fez credor nosso pela dedicação, pelo esforço e pela alta capacidade com que advogou a causa nacional.

Sobre esse pleito, analysando minudentemente os memoriaes das duas partes litigantes e a sentença proferida pelo Augusto Arbitro, escreveram duas monographias interessantissimas illustres internacionalistas europeus: —A. Lapradelle e N. Politis —(L'arbitrage anglo-brésilien de 1904) e Léon Fauchille—«Le conflit de Limites entre le Brésil et la Grande Bretagne.»

Ajustado directamente entre o Ministro das Relações Exteriores do Brazil e o Ministro dos Paizes Baixos, assignou-se nesta cidade, a 5 de maio do corrente anno, um Tratado estabelecendo a fronteira entre o Brazil e a colonia hollandoza de Surinam. Esse Tratado já foi submettido á approvação do Congresso Federal em mensagem de 20 de setembro ultimo.

Já está ultimada a demarcação da linha de limites com a Republica Argentina em execução do laudo arbitral do Presidente dos Estados Unidos da America.

Eis a obra realizada nestes quatro annos de Governo, só que concerne á guarda de nossos direitos territoriaes. E em todas as mais espheras de nossa actuação politica exterior desenvolveu-se a mesma possante iniciativa. O resultado ahi está patente na situação incontestada que o nosso paiz, pela logica dos factos, assumiu no convívio internacional americano.

Conbe a um Prelado brasileiro a purpura cardinalicia. Datava do Imperio essa aspiração, mais de uma vez propugnada junto de S. S. o Summo Pontífice pelo Governo Imperial. Sem embargo da mudança radical no regimen, dadas as relações de caracter politico existentes entre a Santa Sé e a Republica, que mantém alli uma Legação, não era vedado ao Governo do Brazil pronunciar-se pela concessão de honra tão eminente a um patrio nosso, egreja dignidade que daria realce ao Episcopado brasileiro como seria tambem justo motivo de jubilo para a grande maioria da população nacional.

O Governo do Brazil entendia que a America Latina, represntando para a Egreja Romana os sentimentos de sessenta milhoes de fieis, assistia o direito de pretender a representação no Sacro Collegio. Era motivo para fundamentar vantajosamente aquella aspiração a disparidade de tratamento em que se viam os catholicos latinos deste continente. ao considerarem que os Estados Unidos e a Australia já haviam merecido o premio do cardinalato para sacerdotes catholicos de origem saxonica. Entendia mais o Governo do Brazil que ao nosso paiz cabia por mais de um titulo, qual a cifra de sua população catholica, a precedencia no recebimento daquelle insigno investidura. Tivemos assim

a satisfação e a honra de ver um Prelado brasileiro o primeiro cardeal da America Latina.

O nosso interesse pelas investigações da sciencia e em geral pela cultura mental no continente, tivemos o grato ensejo de manifestar no acolhimento com que aqui recebemos o Congresso Scientifico Latino Americano. Os sentimentos do Brazil e outrosim as vantagens que para as nações resultam de taes assembléas, accentuou-as o Sr. Barão do Rio Branco, Ministro das Relações Exteriores na seguinte allocação inaugural do Congresso:

«Meus senhores.— Entre as incumbencias derivadas da função publica que exerço, tenho por especialmente agradavel esta de, em nome do Sr. Presidente da Republica e do seu Governo, dar as boas vindas aos membros estrangeiros do Congresso Scientifico Latino Americano.

«Não são precisas phrases de solemne compostura para significar aos visitantes amigos o grande contentamento com que os vemos entre nós. Elles bem terão sentido, desde a hora da chegada, a singela sinceridade da convivencia brasileira, o ambiente de sympathia que aqui encontra sempre o estrangeiro intelligente e benevolo.

«A primeira e, considerada socialmente, a mais util consequencia dos congressos internacionais de cientistas é a formação do commercio intellectual entre homens que, entregues aos mesmos trabalhos e pesquisas, travam entre si conhecimento nessas reuniões e, pelo que nellas podem ver e estudar, ficam habilitados para em sua patria, embora incidentalmente, desfazer preconceitos no terreno da politica e dissipar malentendidos, collaborando assim na grande obra da pacificação dos espiritos e da amizade entre as nações. Nenhuma forma de propaganda official e tendenciosa vale essa, espontaneamente exercida por homens de valor, convencidos e alheios ás paixões politicas.

«E' assim que, além do dever de cortezia no acolhimento feito aos nossos hospedes aqui congregados, entra por antecipação o reconhecimento do serviço indirecto que elles vão prestar á causa da confraternidade internacional americana.

«Elles dirão sem duvida que viram uma bella terra, habitada por um bom povo, terra generosa e farta, povo laborioso e manso, como as colmeias em que sobra o mel. Não ha aqui quem alimente invejas contra os povos vizinhos, porque tudo esperamos no futuro; nem odios, porque nada sofremos delles no passado. Um grande sentimento nos anima: o de progredir rapidamente sem quebra das nossas tradições de liberalismo e sem offensa dos direitos alheios.

«Mas não é só o progresso, o desenvolvimento da cultura intellectual, da riqueza e do poder da nossa patria que desejamos: é tambem a crescente prosperidade de todos os povos do nosso continente. Mesmo quando o Brazil, vivendo sob outro regimen que o actual, era, na phrase do illustre general Mitre, uma verdadeira «democracia coroadá», e a diferença de forma de governo podia fazer crer em diferenças de ideal politico, mesmo então não foram menos amistosos os nossos sentimentos para com as Republicas limitrophes, e nunca nos deixamos diminuir do espirito aggressivo, de expansão e de conquista que me injustamente se nos tem querido attribuir. Hoje, como naquelle tempo, a nação brasileira só ambiciona engrandecer-se pelas obras fecundas da paz, com os seus proprios elementos, dentro das fronteiras em que se falla a lingua dos seus maiores, e quer vir a ser forte entre vizinhos grandes e fortes, por honra de todos nós e por segurança do nosso continente, que talvez outros possam vir a julgar menos bem occupado. E' indispensavel que, antes

de meio seculo, pelo menos quatro ou cinco das maiores nações da America Latina, por nobre emulação, cheguem, em recursos defensivos, como a nossa grande irmã do norte, a competir com os mais poderosos Estados do mundo.

«Srs. delegados estrangeiros, conhecendo o estudando de perto o Brazil, vós vos certificareis da verdade de-se nosso empenho politico, ao mesmo tempo que de outras noções menos geraes, mas todas conducentes á affirmação dos nossos mais entranhados propósitos de concordia internacional.

«Podereis observar facilmente que neste paiz se estuda, mas que a nossa curiosidade de saber ainda não teve a immodestia de se constituir em se encia nacional. As sciencias, as letras, as artes, toda a cultura do espirito entre nós é desnacionalizada, de sorte que nem mesmo nas chamadas «batalhas inercuentes das idéas» entramos com tenção de conquista e ava-sallamento. Dareis certamente testemunho da nossa isenção de animo nesse particular. E quando, restituídos ás vossas cadeiras do magisterio, aos vossos laboratorios e gabinetes de trabalho, resumirdes as impressões desta jornada scientifica a Rio de Janeiro, tenho fé que não encontrareis na memoria traço de brasileiroismo que não seja lhaneza de trato; cordialidade no agasalho devido a hospedes de tanta distincção, amor profundo da paz e ardente desejo de estreitar cada vez mais as nossas relações de amizade com todas as nações cultas, particularmente com as desta nossa America Latina.»

O Governo do Brazil determinou á Legação em Berna que apresentasse a adhesão do Brazil á Convenção de Genebra de 22 de agosto de 1864. Em 6 de de julho do corrente anno foi assignado pelos plenipotenciarios do Brazil os Srs. Lemgruber Kropf e coronel Roberto Trompowsky, com os de 31 outros Estados reunidos em Genebra, uma Convenção, que substituirá a de 22 de agosto de 1864 nas relações entre os Estados que a ratificarem. Esta convenção vae ser submettida á approvação do Congresso Federal.

Com excepção apenas da Venezuela, cujo Governo ainda não restabeleceu a sua antiga Legação, vaga desde a morte do general Pachano, todas as Republicas sul-americanas tem representantes junto do Governo do Brazil. Já está restabelecida em nosso paiz a Legação do Mexico.

Motivo de justo desvanecimento, por isso que significa a importancia que ás suas relações com o Brazil liga a America do Norte, foi a elevação da representação diplomatica americana no Brazil. Somos hoje o segundo paiz da America e o unico no continente sul-americano, junto do qual o Governo dos Estados Unidos é representado, como nas capitais das grandes potencias, por um embaixador. Visitando pouco tempo antes o pavilhão brasileiro na exposição de S. Luiz o Presidente Roosevelt, entre expressões de encomio ao nosso paiz, declarou que em breve daria uma prova solemne do apreço em que tinha o Brazil.

Este facto si traduz o conceito em que somos tidos pelo Governo de Washington, manifesta o exito alcançado pela politica de approximação entre as duas nações.

As palavras do Sr. Thompson, antigo Ministro Plenipotenciario no Brazil, ao apresentar as suas credenciaes de Embaixador, põem em relevo a confiança dos estadistas americanos na orientação politica do nosso paiz e nos destinos a que somos chamados na America.

«A mutua confiança e boa vontade dos dous Governos, disse o Sr. Thompson, manifestou-se de novo na resolução por ambos tomada de elevarem as suas respectivas legações em Washington e no Rio de Janeiro á categoria de Embaixadas. A ami

zade que de longa data existe entre os dois paizes recebeu assim uma nova consagração. Posso assegurar a V. Ex. que o facto é muito agradável ao meu Governo e produziu um sentimento de intensa satisfação em toda a extensão do meu paiz, onde se conhece a grandeza do Brazil, a habilidade dos seus estadistas e a respectabilidade do seu Governo, e onde todos nós desçjamos ver cada dia estreitar se mais a amizade entre as duas Republicas irmãs.

«O meu Governo observa com prazer o grande progresso que ha nas condições economicas deste paiz, e prevê que os melhoramentos em execução e em projecto hão de trazer consideraveis beneficios ao Brazil. Os elementos de brilhante futuro que o Brazil possui são quasi ilimitados e o desejo do meu Presidente é que o vosso paiz venha a gozar de todos os fructos da sua natural grandeza.

A firmeza de mão com que foi aqui reprimido o recente attentado contra as liberdades publicas e o facto de estar o Brazil em paz com todos os seus vizinhos são motivos de grande prazer para o meu Presidente, cuja esperanza é que essa feliz situação se mantenha e que a paz e a prosperidade reinem sempre dentro das fronteiras desta esplendida terra.»

Na recepção do Embaixador brasileiro em Washington mais se accentuaram as mutuas sympathias com que os dois governos se approximaram para collaborar em uma nova politica, na qual se devem fundir as aspirações collectivas da America. «Todos os votos do Brazil, disse o Sr. Joaquim Nabuco, são com effeito pelo augmento da influencia moral que os Estados Unidos exercem sobre a marcha da civilização e que se traduz pela existencia no mundo, pela primeira vez na historia, de uma vasta zona neutra de paz e de livre concurrencia humana. Nós imaginamos esta influencia ainda mais largamente bemfazeja no futuro, não só para as duas Americas como para o mundo inteiro.»

Pouco tempo depois recebiamos do Governo dos Estados Unidos outra prova significativa do seu apreço e da sua confiança na iniciativa que tomou na indicação da cidade do Rio de Janeiro para a reunião da Terceira Conferencia Internacional Americana. E a importancia real desse acontecimento veio dar extraordinario relevo, concentrando aqui a attenção do mundo naquelles dias historicos, a presença do Sr. Elihu Root. Era a primeira vez que um Secretario de Estado da America do Norte visitava oficialmente uma nação estrangeira.

O discurso proferido pelo ominente estadista americano no seio daquella assemblea teve repercussão mundial. A ninguém passou despercebido o alcance daquellas solennes affirmações que abriram horizontes novos á politica internacional, assignalando definitivamente a tolas e a cada uma das nações deste continente o posto igual que lhes compete por direito proprio entre as nações do mundo civilizado.

Assim possam as perspectivas que se dilatam aos povos americanos, estimulados pela consciencia dos seus destinos e das responsabilidades pela propria segurança continental, operar uma reacção salutar no desenvolvimento de sua vida interior, encerrando-se de vez as lutas intestinas e as agitações subversivas que os enfraquecem e desprestigiam tanto no exterior, de modo a consolidar-se afinal uma ordem interna bastante para convencer o mundo de que as nações sul-americanas são capazes de governos livres, esclarecidos, tranquillos e por isso mesmo fortes.

Possa igualmente um sincero sentimento de confiança reciproca entre povos que

devem ser solidarios nas mesmas aspirações politicas, extinguir no seu convívio o penoso remanescente das rivalidades colonias.

De sua parte, o Brazil tem a consciencia de não haver jámais desservido esses nobres ideaes de justiça e de paz. E toda sua politica externa, inspirada nas conveniencias nacionaes tanto como nas de todo o continente, patenteia a constancia, a lealdade, o desinteresse com que se tem esforçado sempre pela boa cordialidade entre as nações desta parte da America.

IV — INTERIOR E JUSTIÇA — SAUDE PUBLICA — ASSISTENCIA

E' ao Ministerio da Justiça a quem incumbi superintender os grandes interesses que se relacionam com a ordem e a tranquillidade publicas. Essa grande função foi exercida no correr do quadriennio com uma providencia, solicitude e zelo muito notaveis.

Os factos que se daram em novembro de 1904 e alguns acontecimentos graves que occorreram em varios Estados da Republica determinaram providencias que vieram attestar o acerto da conducta do Governo e a efficacia dos esforços de seus illustres auxiliares.

Não obstante esses incidentes de máo caracter, a administração se pôde desenvolver com liberdade e attender aos multiplos e variados serviços deste departamento, que é tambem o dos Negocios Interiores. Em volumosos relatorios estão amplamente descriptos os trabalhos realizados ou emprehidos, sendo muito difficil organizar uma rezenha fiel, sem falhas e omissões. Limitar-nos-hemos, portanto, a uma referencia ligeira aos actos mais salientes desta parte da administração publica.

A reforma da «Justiça do Districto Federal», que esteve pendente, cerca de dez annos, do Congresso Nacional, pôde afinal ser levada a effeito pela lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, que veio satisfazer uma necessidade geralmente reclamada. A referida reforma obedeceu principalmente ao intuito de cercar de melhores garantias as condições da magistratura local e substituir a justiça collectiva, consagrada na anterior organização judiciaria, pela justiça singular em primeira instancia. A pratica de ulgar tem demonstrado o acerto e a conveniencia dessa providencia que produziu os esperados resultados beneficos.

A codificação das leis do processo civil, commercial e criminal do que cogita essa lei não foi descuidada e pende do estudo de uma commissão composta de juizes e advogados. O numero extraordinario de processos civis, commerciaes e criminaes que se agitam no foro federal, na secção da capital, determinou a creação de mais um juizo neste districto, no interesse da propria justiça e no intuito de evitar reclamações por parte dos interessados. Com esse acto ficou a Justiça Federal habilitada a funcionar com mais vantagens para o interesse publico.

Durante o quadriennio, o «Serviço policial e penitenciario» melhorou bastante. O Governo encontrara esse ramo desprovido de elementos de acção indispensaveis e parcamente dotado nos orçamentos. Na impossibilidade de operar immediatamente uma transformação completa pela deficiência de recursos materiaes amplos e de pessoal preparado para as multiplicas exigencias de um serviço de natureza tão especial, o Governo, todavia, conseguiu reorganiza-lo em condições vantajosas aos interesses que o reclamam.

Fundou-se na fazenda dos Dois Rios a Colonia Correccional que permittiu fosse iniciada a repressão das contravenções, de

acôrdo com a legislação penal vigente. Essa colonia tem prosperado, e, terminadas as obras em execução, virá a ser uma boa casa, de reabilitação, e occorrendo para afastar do caminho do crime os viciados e os ociosos.

A sorte da infancia abandonada e delinquente tambem mereceu a attenção do Governo, que cuidou em adaptar melhor ás suas novas funções a Escola Correccional Quinze de Novembro destinada á educação physica, profissional e moral dos menores abandonados. Por deficiência da primeira instalação, o Governo providenciou ácerca da transferencia do estabelecimento para a fazenda da Bica, onde estão a terminar as obras de adaptação e vac trázduz-se em realidade a utilissima secção agricola de que cogita o regulamento.

A Guarda Civil, creada na reorganização policial, vem prestando serviços apreciaveis e evidentes que toda população reconhece e applaude. Com essa instituição inaugurou-se um novo regimen de policia militar, a exemplo da todas as grandes cidades, ficando a policia militar adstricta á sua função propria, que é repressiva. Tambem soffreu reforma radical a policia militar, ampliada de acôrdo com o desenvolvimento crescente da cidade e da população. A força policial, organizada em virtude da lei n. 1.326, de 2 de janeiro de 1906, passou a ter um effectivo de 165 officiaes e de 4.503 praças de pret. Assim constituída, não era possível continuar a concentração da força em um quartel unico e o Governo cuidou da construção de diferentes quartéis regionaes, convenientemente distribuidos pela zona urbana de modo a facilitar a promptidão da acção policial. Aham-se adiantadas as obras de construção e poderão em breve prazo ser inaugurados os quartéis situados nas ruas Evaristo da Veiga, Barão de Mesquita, São Clemente, Lucidio Lago, Frei Caneca, São Christovão e Praça da Harmonia. Em materia penitenciaria é incontestavel o melhoramento obtido com a reforma completa por que passou a Casa da Detenção. O trabalho de identificação, que fôra apenas iniciado, adquiriu grande impulso em mol les novos e presta agora serviços preciosos, possuindo uma instalação em nada inferior ás melhores do continente.

O desenvolvimento do systema digital alli adoptado permittiu que o nosso paiz promovesse a Conferencia Internacional de Policia, realizada em Buenos Aires, na qual se puzeram de acôrdo, por meio de um convenio, que é um bom instrumento de deesa commum contra a delinquencia profissional, as administrações policiaes da maioria dos paizes da America do Sul.

O Governo da União, no periodo presidencial que hoje expira, fez-se representar no 2º Congresso Medico Latino Americano, que se reuniu em Buenos Aires no mez de abril de 1904; no Coagresso Internacional contra a Tuberculose, que se realizou em Pariz no mez de outubro de 1905; no XV Congresso Internacional de Medicina, que se reuniu em Lisboa de 19 a 26 de abril de 1906, e no IV Congresso Internacional de Assistencia Publica e Privada em Milão, no mez de maio do corrente anno.

Muitos melhoramentos foram levados a effeito com vantagens reconhecidas para os serviços a que se destinam. Além da reconstrução do Hospicio Nacional de Alienados e das construcções necessarias ao desenvolvimento do serviço da Saude Publica e da força policial, convém assignalar, entre outros, as obras da Escola Polytechnica, os edificios do Tribunal do Jury, o Archivo Publico, o Corpo de Bombeiros, a Faculdade de Medicina da Bahia, as obras da Faculdade de Direito do Recife, Escola Nacional de

Bellas Artes, Bibliotheca Nacional, Syllogeu Brasileiro.

Encontrou o Governo a cidade do Rio de Janeiro em pessimas condições hygienicas. As más disposições de sua edificação domiciliar, o desleixo dos serviços urbanos de asseio e conforto, os meios deficientes de luta contra as doenças infectiosas e ainda e principalmente as epidemias mortíferas de febre amarella, que por mais de meio século gastaram os melhores esforços e nos trouxeram o mais completo descredito, verificados na Capital da Republica e seu maior centro de população, reflectiam sobre o paiz toda uma suspeição e um alveio que o brio nacional não podia mais tolerar sem pécha de imperdoavel incuria.

Foi por isso tenaz o proposito de sanear o Rio de Janeiro, dando ao paiz uma Capital digna. O plano do Governo foi completo, procurando preencher todas as lacunas, supprir a todas as deficiencias.

A *Febre Amarella*, importada em seu começo, converteu-se em molestia endemica contra a qual foram baldados os recursos da hygiene. Deu-lhe combate o Governo com exito extraordinario, podendo-se considerar quasi extincta nesta Capital. Convencida da verdade incontestavel, demonstrada pela observação e pela experiencia, de que a febre amarella era transmittida pelo mosquito rajado, de nome *Stgomya Fasciata*, a Directoria Geral de Saude Publica, confiada á competencia e ao zelo do Sr. Dr. Oswaldo Cruz, começou logo a pôr em execução as providencias que decorriam dessa noção etiológica.

A doutrina da transmissão da febre amarella pelo mosquito foi explicada ao povo em larga propaganda; o hospital de S. Sebastião foi modificado de maneira a proteger os doentes contra os mosquitos, e a impedir que estes se infectassem nos doentes; o isolamento em domicilio foi permitido e praticado sob os mesmos preceitos; a desinfecção das casas inficionadas pelos processos até então seguidos foi suspensa; supprimida a desinfecção das roupas e dos excretos dos amarellentos e praticadas somente a desinfecção insecticida pelo pyrethrum ou pelo gaz sulfuroso na casa inficionada e nas contiguas e proximas; o serviço da extincção das larvas dos mosquitos foi iniciado e, para dar cabo dos mosquitos existentes nas galerias de aguas pluvias, onde eram abundantes, foi applicado pela primeira vez o gaz Clayton, por meio dos aparelhos proprios. Essas medidas não podiam ser sufficientemente efficazes sem a decretação de uma lei que dotasse o serviço com os precisos recursos e dêsse autoridade e força aos seus executores. Em 15 de junho de 1903; de accordo com a exposição feita pelo director geral de Saude Publica, o Governo solicitou do Congresso Nacional essas providencias, e a 5 de janeiro de 1904 era promulgada pelo decreto n. 1.151 a actual lei de Saude Publica, e a 8 de março, pelo decreto n. 5.156, mandando observar o regulamento, ora vigente, dos serviços sanitarios, a cargo da União. Organizadas então definitivamente a Inspectoria de Prophylaxia de Febre Amarella e as 10 delegacias de saude em que a cidade fora dividida em 1903, entraram em plena execução as salutaras medidas do novo Regulamento Sanitario. Como era natural, estas innovações provocaram muitos protestos. Os antigos processos de desinfecção e de isolamento, que até então não haviam conseguido livrar-nos da febre amarella nem lhe diminuir os estragos, foram defendidos como medidas de salvação publica, increpando-se ao Governo o crime de os não manter, lançando-se ao envez em uma aventura desastrosa. Não fosse então a fé inabalada pela verdade scientifica e a confiança justa no profissional encarregado de executar, e o governo não se poderia felicitar hoje de ter prestado ao paiz o serviço da sua reabilitação sanitaria. Os resultados ali estão. Quando em abril de 1903, ainda sem lei especial e sem todos os recursos precisos, foi começada a prophylaxia nova da febre amarella, já tinham occorrido na cidade mais de 500 obitos dessa molestia; elles chegaram até o fim do anno a 584; no anno seguinte, 1904, baixaram a 53. Em 1905 o numero de victimas foi de 289, devido á reviviscencia de alguns focos antigos nos quaes tinha sido afrouxado o serviço de vigilancia e de extincção dos mosquitos; pela rapidez e segurança, porém, com que foram juguladas estas investidas parciais da molestia, em meio proprio á sua propagação, o anno de 1906 deu, até 30 de setembro, apenas 34 obitos.

De 1850 até 1903 o Rio de Janeiro perdeu 58.647 pessoas victimas da febre amarella, a maior parte no vigor da idade e uma grande proporção de estrangeiros e recém-chegados: foi isso que lhe deu a fama de insalubre. Nós mesmos, em 1891, alludiamos constrangidos á idea de trancar aos imigrantes os portos do Rio de Janeiro e de Santos. De 1903 em diante, apesar do revolvimento incessante do solo, das obras do porto e outros trabalhos deitados, a febre amarella quasi desapareceu do Rio de Janeiro, graças á nova prophylaxia executada e mantida pelo Governo. Devido a isto podemos hoje consignar que não só temos abertas as nossas portas aos que nos buscam para uma actividade util como está completamente modificado entre as nações vizinhas o conceito em que tinham a nossa salubridade.

A *peste*, que penetrara na cidade em 1900 e aqui se domiciliara, foi dominada em sua expansão e reduzida em sua mortandade por effeito das providencias especiaes contra ella e medidas geraes de hygiene executadas. De 300 obitos em 1903, baixou a 275 em 1904, a 142 em 1905, a 39 em 1906 (até 30 de setembro), ficando suppressa sua feição epidemica.

A *varíola* assaltou-nos em 1904 em cruel epidemia, que victimou no Distrito Federal 4.201 pessoas. Como a sciencia e a pratica só dispõem de um meio efficaz de prophylaxia — a vacinação e a revaccinação — o Governo procurou prover a especie, sancionando a lei n. 1.281, de 31 de outubro de 1904, que tornou obrigatoria em toda a Republica aquellas providencias, cortamente fiado no seu bom exito, que começou logo após, justificando o acerto da acção governamental.

A *tuberculose*, enfim, a mais dizimadora das pestes modernas, que não surtira, entre nós, contra ella, a acção do poder publico, teve no Governo vontade expressa e significativa de combate. Deixando ao lado todos os meios de luta para execução dos quaes se propoz a ajudar a iniciativa privada, na medida de seu alcance, entendeu o Governo dar o exemplo da intervenção efficaz do poder publico na luta social contra a tuberculose, propondo ao Congresso o tratamento e isolamento dos doentes em hospitais apropriados capazes de contribuir para a saude dos enfermos, e, mais e principalmente, evitar as possibilidades de contagio nos meios hospitalares communs que estes doentes infectam. De como receberam esta iniciativa o Congresso, as sociedades sabias, a imprensa, a opinião publica são memorias perduraveis o parecer da Commissão de Saude da Camara dos Deputados, os artigos, depoimentos e louvores que geralmente a acolheram.

Os serviços de desinfecção tiveram incremento extraordinario; em lugar do antigo desinfectorio, que foi demolido para augmento da area necessaria á construção do

mercado; levantou-se em Botafogo um desinfectorio modelo, obedecendo aos mais rigorosos preceitos de hygiene e de engenharia sanitaria moderna.

O Instituto Sorotherapico Federal, chamado Instituto de Manguinhos, com os recursos de que dispunha, ao começar 1903, apenas podia attender ao serviço mais urgente do preparo do soro e da vacina contra a peste; o Governo ampliou-o, construindo-se laboratorios especiaes, enfermarias modelo para animaes, novas cochoiras, augmentando-se consideravelmente o material. Graças a isto o instituto pôde hoje fornecer, além do soro e da vacina anti-pestosos, a vacina e soro contra a peste da manqueira do gado, preparados que se tem mostrado efficazes contra esta epizootia, proporcionando grandes vantagens aos creadores; a tuberculina destinada ao diagnostico da tuberculose nos animaes e no homem, e a tuberculina therapeutica; a vacina contra o carbunculo bacteridiano; o soro anti-streptococcus e o soro anti-diphtherico, o soro anti-tetânico. Além disto, o Instituto de Manguinhos, do qual já se soccorrem para o aperfeiçoamento de seus estudos medicos e alumnos, e do qual já tem salido trabalhos scientificos de valor, vae caminhando, pelos auxilios que lhe dispensou o Governo, para seu destino, isto é, ser um instituto para o estudo das doenças infectuosas, uma escola pratica de bacteriologia e hygiene.

A hygiene domiciliar da cidade estava ao abandono. O regulamento sanitario de 8 de março de 1904 permittiu melhorala.

Nos 65 mil predios que possui a cidade, até o 1º semestre de 1906, foram feitas 512.290 visitas domiciliarias; expediram-se 64.954 intimações para melhoramentos materiaes, fizeram-se 1.391 vistorias, fecharam-se por insalubres mais de 3.000 predios, quarteirões de casas hygienicamente inhabitaveis foram fechados, demolidos e na sua maioria reconstruidos. A luta foi tenaz para conseguir-se a execução das medidas regulamentares de hygiene, mas foi e vae sendo obtido o resultado esperado, na melhoria do estado sanitario geral e nos reduzidos algarismos que representam a mortalidade nestes ultimos annos.

O serviço de hygiene do porto do Rio de Janeiro era deficiente, falho, por vezes nullo e simplesmente decorativo. Embora se não tenha conseguido tudo o que seria preciso ao aparelhamento sanitario de um porto, os serviços de desinfecção pelo menos podem hoje ser mostrados com orgullo. Em outubro de 1903 já possuíamos uma barca de desinfecção com aparelho de «Clayton», utilizando o enxofre vaporizado, com estufa «Ieneste» e «Herschler», desinfectando por vapor da agua sob pressão, com aparelhos de «Trillat» e camara de formol para desinfecção por esse gaz.

Em 1904 a Directoria de Saude fez construir na Inglaterra um outro navio de desinfecção, modelo no genero, com dous grandes aparelhos «Clayton», estufa de vapor sob pressão e camara para formol ou gaz «Clayton». O emprego destes aparelhos em taes barcas permittie com segurança, rapidez, sem deterioração nem vexame, desinfectar navios e sua carga no ancoradouro, transformando assim radicalmente as praticas hygienicas do porto, com segurança para a saude publica e vantagem para os interesses commerciaes e transporte de passageiros que ellas lesavam sem proveito. Foram adquiridas mais tres lanchas para o serviço do porto do Rio de Janeiro, e encomendadas mais seis, para os outros portos da Republica.

Cuidando com desvelo de nossa hygiene interna, não esqueceu o Governo os interesses hygienicos que nos prendem ás outras nações; foi assim que com brilho e digni-

dade o «Brasil» figurou nas conferencias internacionais sanitarias de Pariz em 1903, do Rio em 1904.

Na conferencia sanitaria internacional de Pariz, reunida para tratar de cholera e de peste, conseguiu o Governo, por seu representante o Sr. Dr. Pisa e Almeida, que a questão da febre amarella fosse tratada, accetando esse congresso sabio a doutrina culicidiana como provada, deduzindo-lhe as applicações praticas e votando unanimemente que os paizes interessados modificassem seus regulamentos sanitarios «de sorte a pol-os de accordo com os nossos conhecimentos actuaes sobre o modo de transmissão da febre amarella e principalmente, sobre o papel dos mosquitos como vehiculos do germen da molestia». A conferencia sanitaria entre o Brazil e a Argentina, o Uruguay e o Paraguay, reunida no Rio de Janeiro em 1904, realiza tanto um triumpho dos modernos principios de hygiene, como satisfação de nossos interesses moraes e materiaes em assumpto de salubridade. De feito, para tratamento prophylatico maritimo e terrestre, contra a peste, a cholera e a febre amarella, objecto da conferencia, foram abolidas as quarentenas e os cordões sanitarios, concordou-se em não interromper ou interceptar em caso algum as communicações internacionaes, em se fecharem os portos, em não repellir navio algum que se submetta ás praticas regulamentares, limitando estas ao isolamento dos doentes e dos suspeitos, á desinfeccção, á vigilancia medica e ás vacinações preventivas.

Em relação á febre amarella, foi estabelecido que se applicuem meios para evitar e exterminar os mosquitos, concedendo livre pratica aos navios que obedeçam a estes preceitos. A desinfeccção das roupas e objectos só foi exigida taxativamente nos casos de cholera e de peste.

A convenção resultante, hoje ratificada sem discrepancia pelas altas partes contratantes, realisa, na phrase do illustre delegado argentino Dr. Luiz Agote, o «*exponente maximo das ideas liberas da hygiene contemporanea*»; honra pois ao Brazil e aos que o representaram nessa conjuntura.

A febre amarella, extincta como epidemia e a ponto de ser erradicada completamente; a peste, jugulada e em via de desaparecimento; a variola, contrariada pela sua prevenção mais efficaz, tornada obrigatória; a tuberculose, alçada por uma intervenção exemplar, que abrirá caminho ao cumprimento dos deveres do Estado nesta cruzada humanitaria; os serviços de desinfeccção exercidos com o vigor scientifico, exacto e proficuo; o Instituto Sorotherapico de Manguinhos apparelhado, para nossa utilidade completa, do preparo dos meios de prophylaxia e therapeutica das doenças infectuosas do homem e dos animaes; a hygiene domiciliar praticada, melhorada, regulamentada; o serviço de desinfeccção do porto do Rio de Janeiro utilizando processos capazes e seguros, sem incommodos e sem vexames; a legislação sanitaria provida de lei e regulamento, representando o maximo progresso attingido em nosso paiz neste dominio; mortandade geral diminuida; muito diminuida a mortandade pelas doenças infectuosas; convenções internacionaes que, respeitando a sciencia, salvaguardam os nossos interesses sanitarios e economicos nossos e das nações amigas; ali fica em resumo, no dominio da saude publica, intento realizado em um curto lapso de tempo com solicitude e energia. E' com desvaecimento que o Governo sente reflecto dessa acção no departamento competente dos estrangeiros que nos julgam.

Para não fallar de outros, lembrem-se apenas as palavras recentes de um, o professor, A. Chantemesse, cathedratico de hygiene

na Faculdade de Medicina de Pariz o inspector geral dos serviços sanitarios de França, dizendo da febre amarella: «Si nós podiamos, outrora, considerar os paizes da America Central ou Meridional como focos perigosos, não é mais possivel fazel-o hoje. Seus consideraveis serviços sanitarios estão organizados; e' es souberam fazer saes officios pecuniarios para expellir de seu solo não sómente a febre amarella, mas tambem as doenças inpectuosas em geral.

Tenhamos tento em evitar que um dia, talvez proximo, vejamos os povo da jovem America combater por sua vez a importação em seu solo, redimido da infecção, daquillo que poderão chamar, nesse dia, as *doenças pestilenciaes Europeas*».

Quanto a nós, praz-nos que em menos de quatro annos se tenha assim mudado, pelo esforço nacional, o espirito e o juizo dos accusadores rectos de hontem nos admiradores imparciaes de hoje.

A *Academia Nacional de Medicina*, importantissima e respeitavel associação, que tem em seu seio o que ha de mais notavel na classe medica, celebrou, em 30 de junho do corrente anno, com uma sessão solemne, o 77º anniversario de sua fundação. O illustrado presidente Sr. A. A. de Azevedo Sodré proferiu, nessa occasião, um discurso sensacional, salientando os serviços prestados pelo Governo e seus dignos auxiliares á hygiene e salubridade publicas, não polendo furtar-nos á satisfação de transcrever as suas ultimas palavras, dirigidas ao chefe da Nação.

«Permitti que, disse o illustre orador, com relação á vossa egregia pessoa, eu applique o preceito evangelico. «os ultimos serão os primeiros». Neste hymno de louvores que, em nome da mais antiga e conceituada associação scientifica brasileira, eu venho entoando aos promotores do saneamento da nossa Capital, a melhor parte vos cabe de direito. Não fosse a vossa cora osr iniciativa, a vossa esclarecida orientação e inquebrantavel firmeza, e nada se teria feito e permaneceriamos ainla manietados pe as hesitações e perplexidades que por mais de um quartel de seculo nos intibiaram o animo, e ainda ho e estaria-mos sob o guante de um terrivel pesadelo, mergulhados no somno do desanimo, do qual, firme e resolutos, nos vistes despertar.

Cedo comprehendestes que a hygiene, como salvaguarda que é da saude publica, garantindo o vigor physico e intellectual das populações, assecurando o poder expansivo das collectividades, deve constituir a base, o principio, a directriz de toda e qualquer organização politica, economica e social. Razão de sobra tinha lord Reconsfield, primeiro ministro de S. M. Britanica, quando apontava, como principal dever de um estadista: zelar pela saude publica. A saude publica, dizia elle, é o alicerce em que assentam a felicidade do povo e a grandeza da nação.

Outra não era certamente, Exm. Sr., a corrente de ideas que dominava o vosso espirito quando, indicado pelos proceres da nossa politica para assumir a alta governança e dirigir os destinos da nação, formulastes em vossa plataforma eleitoral o magno problema do saneamento e tomastes o compromisso de dar-lhe solução consentanea ás aspirações do povo e aos interesses nacionais.

Uma vez na posse do governo, esquecido talvez de que, entre nós, os programmas se fazem para serem lidos e não executados, puzestes mãos á obra; eschistes auxiliares competentes e dedicados, e com uma envergadura de estadista, que nos faz lembrar os homens da minoridade, levastes de roldão todos os obstaculos na execução do plano em boa hora consueguido.

Debalde, riram os incredulos, motejaram os zoilos, chasquearam os maldizentes; debalde, os corypheus do recavam, pregoeiros de mãos vaticinios, corvejaram em torno de um pretenso desbarato dos dinheiros publicos e agouraram a revolta, o descalabro e a bancarrota.

Destes-nos a bancarrota, é verdade; — mas, não a bancarrota do credito e da fortuna publica. Destes-nos a bancarrota das molestias evitaveis que dizimavam a nossa população, ferindo-a de preferencia em suas obras vivas, no que possuia ella de mais selecto, robusto e vigoroso! Destes-nos a bancarrota das quarentenas, da prohibição de desembarque de passageiros em nosso porto e de outras tantas medidas vexatorias, de efficacia problematica, prestand-se tão sómente para agravarem os nossos brios de povo civilizado!

Destes-nos a bancarrota do vilipendio que pesava sobre esta bella cidade, acimada de foco da pestilencia e de ante-câmara da morte, e cuja fama exaggerada por um continuo preção diffamatório, reflectia-se sobre o Brazil inteir, apontado ao mundo como um paiz inhospito, insalubre e refractario á immigração europeia.

Destes-nos, finalmente, a bancarrota da humilhação em que viviamos e tanto nos amargurava, do opprobrio e da ignomínia que se apagara-mos á nossa reputação como manchas indeleveis, espilhando-nos o descredito e oppondo-se ao nosso progredir!

Fizestes obra de alta benevolencia e de acendrado patriotismo! E nós, medicos, folgamos em reconhecel-a e proclamal-a nesta Casa, alheia ás luctas e agitações politicas e onde não chegam os rumores dos abyssinos que já se movem em torno do vosso benemerito Governo; folgamos em applaudil-a, com o mais sincero enthusiasmo, neste alcaçar de lettras, medicos e brasileiros, consagrado ao culto puro da sciencia e que se converte hoje em Capitollio para vossa glorificação. Bem haja o vosso nome, já esculpido no marmore em memoria de serviços prestados á nossa aggregriação; bem haja o vosso nome que, por titulos de outra monta e de inequalavel valia, se gravou perennemente no coração de todos os brasileiros, de onde passará á posteridade coberto do benção, e para todo o sempre será lembrado com saudades e repetido com louvores!

Como resultado de rigorosa syndicancia mandada fazer pelo Ministerio do Interior ficou demonstrada a necessidade de se reformar por completo a Assistencia a Alienados na Capital da Republica.

Chamado a dirigir o Hospicio Nacional o Sr. professor Juliano Moreira, da Faculdade da Bahia, corrigidas as mais notaveis falhas da economia interna, apresentou logo ao Governo um plano de reforma que ia desde a aspiração por uma lei geral de assistencia a alienados, até a obtenção material dos meios efficazes de cuidar e tratar os insanos. Ao Congresso endereçou o Governo mensagem expondo taes intuitos; e dessa iniciativa resultou o decreto n. 1.132, de 22 de dezembro de 1903, que sancionou o acto legislativo reorganizando a Assistencia a Alienados. O regulamento que baixou com o decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904, completou a legislação de um modo preciso. Não é necessario encarecer o valor social da lei protectora dos alienados, que de agora por diante lhes salvaguarda as pessoas e os bens; ella realizou a antiga aspiração de beneficiar o insano com a protecção legal e de garantir aos suspeitos do o serem.

Ao Hospicio Nacional ficou incumbida a assistencia pratica aos alienados da Capital e para corresponder a esse destino foi mister reformal-o radicalmente conseguindo o Governo fazer delle o hospital mo-

dolo que é, digno de se emparalhar com os melhores do mundo civilizado. De importância maior ainda que a desses melhoramentos foi a inauguração do meio systemático de tratar e cuidar o alienado: foram banidos todos os processos obsoletos de contenção: a camisa de força, a casa forte, os vexames de toda a sorte foram substituídos pelo *opendoor*, pela klinotherapie, pela balneação prolongada, dando resultados magníficos. Os algarismos que representam as saídas por cura e melhora sobem progressivamente, ao emvez do obituario que é consideravelmente menor, sobretudo o dizimo pago á tuberculose.

Para attender á super população do hospício que ameaça destruir a obra custosa agora realizada, pediu o Governo ao Congresso remedio, suggerindo a idea da criação de Colonia, digna desse nome, capaz de acolher os insanos chronicos e uteis ao trabalho agricola. Depois de transitar pela Camara dos Deputados o projecto demora no Senado, causando prejuizo consideravel á obra de Assistencia, levada a effeito pelo Governo, de um modo cabal e satisfactorio ás exigencias mais cultas.

A momentosa questão das «Habitações Populares» mereceu as cogitações do Governo, que sobre esse assumpto e em data de 30 de outubro de 1905 dirigiu ao Congresso Nacional uma mensagem acompanhada de documentos. Foi ainda no periodo da actual administração que se organizou e se inaugurou a Maternidade do Rio de Janeiro, importante estabelecimento de assistencia publica que tem prestado serviços valiosos e cuja fundação foi auxiliada pelo erario publico.

V — GUERRA

As classes armadas da Republica receberam no actual quadriennio todas as provas de consideração e apreço que um chefe de Estado lhes pode prestar. Foi essa a promessa da mensagem inaugural que, o tempo ha de mostrar, teve leal cumprimento. Tambem o actual Presidente levará para seu lar a segurança de que, no exercito da Republica, o seu nome é acatado como o de um amigo dessa classe illustre e benemerita.

No corrente anno deram-se pela segunda vez, com excepcional brilho, no Curato de Santa Cruz, as grandes manobras militares. O Presidente da Republica foi assistir a esses notaveis exercicios e passou uma noite no acampamento. As forcas alli destacadas, cerca de quatro mil homens, ficaram vivamente desvanceadas com essa conducta do Chefe do Estado e os officiaes fizeram junto á sua barraca uma manifestação de estima, altamente significativa, offertando-lhe um lindo bronze, representando a imagem da *Lei*, para destarte affirmarem quanto foi justa e proveitosa a sua administração.

Realmente, examinando-se, como vamos rapidamente fazer, os actos do quadriennio relativos ao exercito nacional, fica-se convencido de que o Governo desempenhou cabalmente os seus compromissos, cuidando da organização das forcas, da sua instrução e disciplina e providenciando sobre todos os serviços e obras segundo os recursos do orçamento.

A Administração da Guerra por duas vezes teve de mobilizar forcas. Em consequencia da questão do Acre seguiram para Matto Grosso o 16º de infantaria da Bahia, o 25º e o 29º do Rio Grande do Sul, e para Maranhão o 27º e 40º de infantaria de Pernambuco, o 33º de Alagoas, o 17º, 31º e 32º, do Rio Grande do Sul. Do Amazonas para o territorio do Acre seguiram o 15º, 27º e 36º de infantaria e parte do 4º batalhão de arti-

lharia. Por ocasião da revolução no Estado de Matto-Grosso teve-se necessidade de enviar para aquelle Estado uma força composta dos 3º e 13º de infantaria, do Rio Grande do Sul, e uma bateria do 2º regimento de artilharia, desta Capital. Todas estas mobilizações foram feitas com regularidade e sem incidentes.

Elaborou-se um projecto de reorganização geral do exercito, que foi submettido á apreciação do Congresso Nacional.

Reorganizou-se o ensino militar, dando-se-lhe um cunho pratico e mais de accordo com as exigencias profissionais. A Escola de Guerra acha-se installada em Porto Alegre, e o antigo edificio da Escola do Rio Pardo está preparado para a Escola de Aplicação de Infantaria e Cavallaria. A Escola de Artilharia e Engenharia está installada no Realengo e deve começar a funcionar no anno proximo vindouro, com a chegada da primeira turma de alumnos, com o curso da Escola de Guerra. A Escola do Estado-Maior acha-se provisoriamente installada em uma dependencia do Quartel-General, em consequencia das obras de reconstrução que estão sendo executadas neste edificio. Mandou-se organizar o plano das obras necessarias á installação da Escola de Aplicação de Artilharia e Engenharia no Curato de Santa Cruz.

Organizaram-se regulamentos para o serviço em campanha, serviço interno dos corpos, serviço de organização, serviço de fortificações, instrução para inspecção de corpos e estabelecimentos militares, novas tabellas de toques de cornetas e clarins e de continencias e honras funebres; substituiu-se o plano provisorio de uniformes por um definitivo, no qual foi o brim pardo substituido pelo kaki, mais apropriado ao serviço militar, e estabeleceu-se um uniforme facultativo para os officiaes.

Iniciaram-se pela primeira vez na Republica as grandes manobras de divisão no Curato de Santa Cruz, que foram realizadas em 1905 e no corrente anno com brilhante exito e extraordinario proveito para os officiaes e praças.

Fez-se aquisição de metralhadoras modernas, de baterias de canhões aperfeçoados de tiro rapido, de montanha e de campanha, iniciando-se a substituição da artilharia dos regimentos; augmentou-se o *stock* de polvora sem fumaça e adquiriram-se dous automoveis, sendo um para o serviço geral da administração da guerra e outro para o serviço de saúde.

Resolveu-se o problema capital da installação de uma fabrica de polvora sem fumaça, sendo para esse fim adquiridas tres fazendas no Estado de S. Paulo, local preferido pela commissão nomeada.

Os trabalhos foram immediatamente iniciados com a construção da grande represa alongo encanamento, destinados a accionar a usina electrica que tem de fornecer força e luz á fabrica. A usina foi inaugurada e ligada á villa do Piquete por um ramal ferreo.

No corrente anno devem chegar os machinismos já contractados por uma commissão, nos Estados-Unidos.

Concluiu-se e inaugurou-se, com experiencias de tiro ao alvo de magnifico exito, a fortaleza da Lage. Montou-se uma bateria de canhões Krupp na de Santa Cruz e uma outra na de São João. Substituiu-se, nesta a velha ponte de embarque e desembarque por uma de alvenaria e ferro e construiu-se uma de columnas de ferro e bronze na do Imbuhy.

Na Intendencia Geral da Guerra concluíram-se as casas para residencia do intendente, do sub-intendente e chefe da 4ª secção, a carvoeira, a ponte de embarque e desembarque e o edificio destinado a este ser-

viço, quando o estabelecimento inteiramente prompto.

Construiu-se um edificio apropriado para a installação da Direcção Geral de Saúde, no local do antigo Quartel Pequeno, na praça da Republica; fez-se aquisição de numeroso e superior instrumental cirurgico, barracas e material para o serviço, quer em tempo de paz, quer de guerra,apparelhos e machinismos a vapor e todo o material para um serviço completo de desinfecção nos quartéis e estabelecimentos; creou-se uma bibliotheca e installou-se um gabinete de consultas.

No Hospital Central collocou-se todo o gradil de ferro da frente e da face norte, tendo cada um 285 metros de extensão; construiu-se o passeio da fachada e o muro dos fundos, que fica quasi concluido; reconstruiu-se o pavilhão Cantuaria, que foi incendiado; construíram-se os edificios destinados ao corpo medico, á residencia das irmãs de caridade, o pavilhão destinado á enfermaria de presos, o pavilhão de autopsias e cocheiras. Construíram-se e inauguraram-se um pavilhão com serviço completo de electrotherapia, electrodiagnostico, hydrotherapia, microscopia clinica e bacteriologia, e um pavilhão modelo de operações, comprehendendo sala de operações asépticas, sala de operações septicas, sala de isolamento, sala para applicação de anesthesia, sala para deposito de instrumental e utensilios, sala de apparelhos para esterilização, sala de banhos e sala destinada a vestiario dos medicos.

Este pavilhão é ventilado por apparelhos especiaes. Inaugurou-se um gabinete com um serviço completo de mecanotherapia.

Substituiu-se a pintura interna e externa; iniciou-se, e progride rapidamente, a arborisação da extensa área do estabelecimento; substituíram-se as antigas camas por outras de typo moderno e bem assim toda a roupa; iniciou-se a collocação de telas de arame nas janellas; inaugurou-se uma aula de enfermeiros e padoleiros.

No Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar, alem de melhoramentos internos, substituiu-se todo o muro que circunda o edificio. Installou-se o serviço de preparação de ampoulas de vidro com solução esterilizada de medicamentos para injeções hypodermicas, fazendo-se aquisição na Europa de todo o material necessario. Iniciou-se a installação de um apparelho moderno para preparação de tabloides medicinaes.

Dotou-se a guarnição do 6º districto militar com um hospital de primeira ordem.

O regulamento do Collegio Militar foi reformado, corrigindo-se os defeitos indicados, pela pratica, na execução do anterior. Installaram-se, com grande economia para o estabelecimento, officinas de sapateiro, encadernação e carpintaria; installou-se a usina electrica do estabelecimento, cuja illuminação passou a ser feita por 302 lampadas; construiu-se um grande edificio de dois pavimentos, destinando-se o primeiro para refeitório, que pode comportar 700 alumnos, e o outro para dormitório; transformou-se a praça da frente, que foi nivelada e ajardinada, tendo no centro, sobre um pedestal de granito, o busto em bronze do conselheiro Thomaz Coelho, fundador do Collegio; fez-se a remonta da cavalhada.

Na Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra installaram-se machinas para a fabricação de caixas e malletas destinadas ao acondicionamento da munição Mauser, machinas de furar, de cortar malletes, de aplinar, uma serra sem fim, uma para recortes, uma circular, um torno mecanico, um electromotor, duas machinas para enastamento de balas no estojo, tres de esmerilhar matriizes, uma de furar com apparelho de fazer a garganta nos cartuchos de fe-tim, uma prensa hydraulica, fez-se aquisição de um proveito Mauser para experiencias balisticas.

No edificio do Quartel General iniciou-se a reconstrução da fachada principal, devendo ficar o edificio com maior pé direito no segundo pavimento e tendo um terceiro composto de atticos e mansardas, destacando-se os torreões extremos do corpo central que será encimado por uma cúpula de base rectangular e secção vertical de arco pleno, rematando em uma lanterna de base rectangular. O madeiramento da cobertura será substituído por peças metálicas, e também metálica, com piso de mosaicos e ceramicas, será a armação da varanda. O material metálico está sendo ajustado e armado no pateo central, estando armados—a cúpula central, parte da mansarda, a cobertura do torreão que lhe fica contiguo, e a do torreão do flanco esquerdo; está prompto para ser montado sobre os dados de cantaria todo o material destinado á construção da varanda, na parte de nolda. Obteve-se da Prefeitura o calçamento e arborisação da área fronteira ao edificio.

No Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro foi montado para o serviço de embarque e desembarque de material, sobre a muralha do cães, um guindaste de cinco toneladas de capacidade, com um raio de acção de 17 metros, podendo ser movido a vapor ou a mão, executando a rotação completa, em torno do eixo principal, com uma velocidade de 100 metros por minuto e suspendendo a carga maxima que comporta, com uma velocidade de 11^m.50 por minuto.

A machina motora, os tambores de enrolamento e mais accessorios acham-se instalados em recinto rectangular, revestido de chapas de ferro e coberto de folhas de ferro onduladas; construíram-se a casa para a residencia do ajudante e dous amplas edificios para escriptorios das 2^a e 3^a secções.

Inauguraram-se: a officina de correios, provida de um elevador para o transporte de material do andar terreo, e ligada á de alfaiates por um passadizo; a officina de pintores composta de tres corpos, um central e dous lateraes; a officina de modeladores; a officina de forjas, tendo um guindaste com a capacidade de cinco toneladas, dotado de tres movimentos independentes, dous de translação, um de todo o systema, no sentido longitudinal da officina com a velocidade de 60 metros por minuto, outro de parte do systema no sentido transversal, com a velocidade de 20 metros por minuto, e um vertical para elevação das cargas com uma velocidade de tres metros por minuto. Nos fundos do estabelecimento foi construída, para servir de arrimo á terra do morro visinho e limpar o terreno, uma solida muralha de alvenaria de pedra, com 272^m.50 de extensão e altura maxima de 7^m.80, coroada por um muro de alvenaria de tijollo de 1^m.80 de altura. Sobre a muralha foi construída a chiminé destinada ao serviço da machina motriz, com uma altura de 21^m. Transformou-se um edificio da antiga Companhia S. Lazaro, adaptando-se o pavimento terreo para a repartição de distribuição e deposito de costuras, e o pavimento superior para instalação da administração.

Augmentou-se o material do Tiro Nacional com instrumentos para observações meteorologicas, uma luneta astronomica e dous binoculos para o serviço de marcação; installaram-se communicações telephonicas e signaes electricos para todos os pontos de tiro, nos abrigos e plataforma.

Reformou-se inteiramente o velho edificio em que funcionava o Supremo Tribunal Militar; iniciou-se a construção do quartel modelo em Lorena, para o 12^o batalhão de infantaria; construíram-se no quartel typo de cavallaria o pavilhão do rancho, a arrecadação do arreadamento e equipamento. No Sanatorio Militar em La-

vrinhas, construíram-se casas para arrecadação do arreadamento, reserva de inferiores, abrigo de operarios e residencia de officiaes, uma enfermaria provisoria para berbericos, casa de administração e primeira enfermaria, ficando quasi concluídas a segunda e o refeitório. montou-se um pequeno observatorio meteorologico e installou-se uma linha telephonica ligando o Sanatorio á villa do Piquete.

Concluiu-se o ramal ferreo de Lorena á villa do Piquete.

Inaugurou-se no Estado do Rio Grande do Sul o serviço de levantamento da carta geral da Republica.

Organizaram-se instrucções para a invernoada de Sarcan que foram mandadas adoptar provisoriamente e de se-lhe nova administração, conseguindo-se como resultado, nem só o fornecimento de animaes para alguns corpos, como também uma renda annual de dezenas de contos, metade da qual é recolhida á delegacia fiscal como receita, ficando a outra metade para as despesas com o custeio do estabelecimento.

A linha telegraphica de Matto Grosso ficou terminada e foi entregue á Repartição Geral dos Telegraphos, tendo sido inauguradas as estações de Campo Formoso, Aquidauana, Rio Negro, Fazenda Firme, Corumbá, Miranda, Nioac, Forte de Coimbra, Margarida, Porto Murtinho, Bella Vista, Livramento, Poconé e Cáceres; destas estações duas estão situadas na fronteira com o Paraguay, e duas na da Bolivia. Também ficou concluída, com a inauguração da estação terminal e foi entregue á mesma repartição, a linha telegraphica de Guarapuava á Colonia do Iguaçu. Na linha do Rio Grande do Sul, igna hoje á cargo do Ministerio da Guerra, inaugurou-se a estação de S. Luiz, concluiu-se a linha de Cruz Alta á S. Borja, e construíram-se o ramal de Cruz Alta á Colonia do Alto Uruguay.

Nas obras de fortificação do porto de Santos, concluíram-se: a primeira secção do cães, a estrada para o forte, e uma bateria auxiliar com o paiol á prova de bomba, um paiol de polvora, tres casas para moradia de officiaes, cinco muralhas de arrimo, sendo duas de cem metros, uma ponte para desembarque de material, e um grande viaducto teria ficado concluído si não fosse a insufficiencia de verba.

Resolveu-se a reparação e continuação da construção da estrada de rodage n da villa de União a Palmas, no Paraná, estrada que estava abandonada desde 1893 e proseguiu-se na construção da estrada de Guarapuava á foz do Iguaçu.

Na estrada de ferro de Cacequi a Inhanduhy, concluiu-se o trecho de Inhanduhy a Alegrete, ficando esta cidade ligada á de Uruguayana. Esta estrada deixou de estar á cargo do Ministerio da Guerra.

Finalmente, em beneficio da instrucção, foram mandadas publicar as seguintes obras, na Imprensa Nacional: «Geometria algebrica, geometria differencial e geometria integral», do coronel Roberto Trompowsky Leitão de Almeida; «Resistencia dos Materiaes e construcções metálicas», do major José Eulalio da Silva Oliveira; «Arithmetica», do capitão Manoel Liberato Bittencourt; «Esgrima e equitação», do 2^o tenente Parga Rodrigues; «Arithmetica», do capitão Almeida Cavalcante; «Campanha do Uruguay», do general José Bernardino Bormann; e «Determinação da hora por alturas correspondentes», do capitão Augusto Tasso Fragoso.

VI — MARINHA

Tem a marinha do Brazil tradições muito honrosas e a historia registra feitos notaveis, que fazem o orgulho de uma classe e asombrom pela bravura e competencia dos

homens illustres que nelles figuraram. Fomos mesmo, incontestavelmente, a primeira potencia naval da America do Sul e nenhuma nação nos disputava essa primazia. Vieram, depois, os reveses que costumam agitar a vida dos povos, estrazando os elementos de força que os fazem caminhar e desenvolver.

Retragramos, sentindo na alma a amargura da preeminencia perdida e observando com desalento quanto os nossos erros nos estavam amesquinhando aos olhos do mundo. Duram, felizmente, pouco esses momentos de desanimo entre as nações que têm consciencia do seu valor e os governos que receberam o encargo honroso de dirigi-las. Era mister, vencidas as dificuldades creadas pela mudança do regimen politico, reconstituir o nosso poder naval e reconquistar o logar que nos compete nesta parte da America, sem animo de hostilidade contra os nossos visinhos, sem a menor preocupação de alargar fronteiras, e, ao contrario, sempre dominados pelo mais puro espirito de paz e de fraternidade.

O Governo actual, de movimento e de trabalho, não podia ficar indifferente a esse patriotico anhejo e foi secundado em seus esforços pela acção por-verante e intelligente de um auxiliar digno na administração da Marinha, assim como pelo patriotismo dos legisladores da Republica. Coube a um humilde illustre guiar perante o Congresso o largo debate sobre o projecto organizado pelo Governo para a reconstituição da nossa Marinha de guerra. E o deputado Pitta, que tão cedo desapareceu do mundo, ficando privada a nossa patria dos seus serviços, desempenhou-se dessa missão com tenacidade e brilho.

A lei n. 1.266, de 14 de dezembro de 1904, foi recebida com entusiasmo pelo paiz inteiro, que a applaudiu como inicio da reconquista de um poder, que julgava enfraquecido profundamente.

São estes os seus termos:

Art. 1.^o Fica o Presidente da Republica autorizado:

a) a encommendar á industria pelo Ministerio da Marinha os navios seguintes:

Tres couraçados de 12.500 a 13.000 toneladas de deslocamento;

Tres cruzadores couraçados de 9.200 a 9.700 toneladas;

Seis caça-torpedeiras de 400 toneladas;

Seis torpedeiras de 130 toneladas;

Seis torpedeiras de 50 toneladas;

Tres submarinos;

Um transportador para carregar 6.000 toneladas de carvão;

Um navio escola com deslocamento não excedente de 3.000 toneladas.

b) a mandar concluir, com a possivel brevidade, a construção dos monitores de rio Pernambuco e Maranhão.

Art. 2.^o As despesas para a execução desta lei serão providas com os recursos orçamentarios de cada exercicio.

Art. 3.^o As quantias não applicadas serão levadas ao exercicio seguinte, conservando o seu destino primitivo, sendo os respectivos contractos effectuados á proporção que forem executados os de cada triennio.

Art. 4.^o Revogam-se as disposições em contrario.

Votada a lei, era preciso cuidar da sua execução e o Ministro da Marinha, com zelo e proficiencia conhecida, organizou, para esse fim, os planos necessarios, de accordo com os ensinamentos modernos; ouviu os constructores mais afamados do mundo e contractou a construção de tres couraçados de 13.000 toneladas cada um, iniciando assim o grande movimento que ha de nos restituir a preeminencia naval, que nos cabe neste continente.

Temos ouvido dizer que essa tonelagem já não satisfaz ás exigencias do momento e

quo se pensa mesmo em augmental-a por uma lei do Congresso. E' muito curiosa a evolução dos espiritos. Quando se discutia o plano de construcções navaes, a que acabamos de nos referir, havia um grupo de officiaes estudiosos que considerava exagerada aquella tonelagem e pugnava pela conveniencia das pequenas machinas de guerra, no mar, como as mais apropriadas para defesa de nossas costas e preparo do pessoal da marinha. Hoje, pensam elles de modo differente; aquelle deslocamento não satisfaz e deve ser elevado! Deus os inspire para a que não soffra modificações o plano que, tão patrioticamente, começou a ter execução e no qual tanto confiam as classes armadas do Brazil.

Contractada a construcção dos grandes navios, era necessario cuidar da mudança do arsenal, velha aspiração da marinha e reclamo incessante de todas as administrações. O Governo não se esqueceu dessa providencia e conseguiu que o Congresso votasse na lei do orçamento para o corrente exercicio a seguinte disposição: «E' o Poder Executivo autorizado a firmar contractos para a construcção do novo Arsenal de Marinha, cujo custo será pago em prestações annuaes não excedentes de £ 75.000, comprehendido o exercicio financeiro de 1906, si as obras forem iniciadas. A escolha do local e a acquisição do terreno são da competencia do Ministro da Marinha.»

Não passou, no Senado da Republica, sem reclamações, essa autorização, mas o Congresso votou-a, sufficientemente esclarecido pelo Ministro da Marinha que foi chamado pela Commissão de Finanças para dar informações, e deu-as, completas e satisfactorias. Sabia-se, entretanto, que o Governo, tendo ouvido engenheiros da mais alta competencia, completava os estudos, que já tinha da enseada de Jacuacanga, no Estado do Rio de Janeiro, e mostrava-se inclinado a acceptal-os como definitivos. Na marinha pôde-se dizer sem temor de erro, o pessoal mais idoneo entende que é naquella logar que se deve construir o novo arsenal: uma ou outra opinião, porém, sinceramente ou por despeito, inclina-se á idéa de se fazer essa construcção dentro da bahia desta capital.

O Governo, vivamente interessado em resolver de uma vez o problema e dar á marinha do Brazil uma prova real da comprehensão dos seus interesses, quando teve de contractar a construcção de tres couraçados providenciou sobre a do arsenal e mandou vir um profissional, de reconhecida competencia scientifica no mundo, para continuar os estudos de Jacuacanga e habilital-o a acceptar ou não este logar como o melhor indicado para sede do grande arsenal da Republica.

Foi, em tal situação, surprehendido o paiz com o projecto, que o Senado approvou, sem debate, revogando aquella autorização. Havia algum tempo que o Congresso, em desintelligencia com o poder executivo, não occultava o seu empenho de hostilizar-o!

Tratava-se, porém, de grandes interesses da marinha e do paiz; a opinião estava se formando e se esclarecendo com os elementos que o Governo accumulava para não errar na sua resolução de bem servir á nossa patria; porque travar o andamento de uma administração tão bem inspirada? Só a paixão politica com seus mesquinhos odios ou a vaidade dos homens poderá explical-o.

Emquanto o malhado projecto dormia no seio das Comissões da Camara dos Deputados, que não comprehendeu até agora a vantagem de sua approvação, o Governo continúa em seus estudos e diligencias sobre a enseada de Jacuacanga. Si não lhe foi dado resolver definitivamente uma questão de tanto alcance para a marinha, o seu successor encontrará todos elementos para fazel-o sem demora. O *Diário Official* do 26 de agosto

publicou informações muito interessantes a esse respeito e julgamos do nosso dever inserir neste trabalho o do notavel profissional *Hurtzig*, a que se refere o documento do teor seguinte, dirigido ao Ministro da Marinha:

Exm. Senhor — Temos a honra de submeter a V. Ex., com o presente, o relatório que o Sr. *Hurtzig* fez sobre Jacuacanga.

Convidámos o Sr. *Hurtzig* para vir ao Brazil fazer-nos este relatório, porque acreditamos ser elle, no tocante a obras de portos e docas, autoridade sem par no mundo inteiro. Ha mais de 30 annos que elle se devota a estes estudos. Ha 20 annos é socio de Sir Benjamin Baker, e tem tido sob a sua direcção as docas do Singapura para o Almirantado Inglez, as docas de Avonmouth, que estão prestes a concluir-se, a barragem do Nilo e muitas outras empresas da mesma ordem.

Sobre o ponto capital de dever o arsenal ser mudado do Rio ou não, seria impertinencia de nossa parte tratarmos desse assumpto, tanto mais que sobre elle não fomos consultados. A solução desse caso deve ser determinada por considerações de ordem estratégica, politica e outras que só ao Governo Brasileiro compete julgar.

Seja-nos, entretanto, permitido dizer que é difficil encontrar na bahia do Rio de Janeiro um local adequado para um arsenal de marinha — a não ser gastando sommas em extremo avultadas. Admittindo mesmo que houvesse um local apropriado, parece-nos que as condições estratergicas serão menos favoraveis do que as que offerece Jacuacanga.

Demais, a experiencia vae demonstrando que um porto naval e commercial não se pôde desenvolver simultaneamente.

Accresce que não somos chamados para emitir opinião sobre as condições de defesa de Jacuacanga nem sobre os pontos a escolher para as fortificações. Estas considerações de caracter estratergico devem ser deixadas ao criterio de officiaes de alta competencia, de cuja capacidade o Brazil tem usto motivo de orgulhar-se, e que melhor do que ninguem são competentes para dar sua opinião.

E' obvio que, sendo pela sua posição estratergica obrigatória a defesa da bahia da ilha Grande e facil de realizal-a, não é possível que ella permaneça indefesa.

E' provavel que a bahia de Jacuacanga e a ilha Grande possam ser collocadas em estado de offerecer defesa efficaaz mediante a quantia de £ 1.000.000 (um milhão de libras esterlinas).

As condições physicas de Jacuacanga parecem excellentes. Offerece ancoragem franca e segura; ha material de construcção em abundancia. Sob o ponto de vista de salubridade, ha fartura de agua e é difficil crer que as condições climatericas, diffiram do modo sensível das do Rio. Das pesquizas que fizemos não tivemos noticia de alli reinar molestias epidemicas, e a quantidade de casas que bordam a bahia serve para refutar qualquer asserção em contrario.

E' de crer que não se possa encontrar posição alguma para construir um arsenal por preço mais barato do que em Jacuacanga.

E' provavel que o custo desse arsenal, satisfazendo cabalmente a todas as exigencias da marinha brasileira, não exceda de £ 1.250.000 (um milhão duzentas e cincoenta mil libras esterlinas). Neste preço estão incluídas as obras de mar necessariac para conseguir-se uma bacia perfeitamente abrigada, um dique com capacidade para receber os maiores navios de guerra, estaleiros nos quaes poder-se-ha construir os vasos de guerra das maiores dimensões, um guindaste de 150 toneladas, officinas e todos os accessorios usados em estabelecimentos desta natureza. E' claro que as cifras que

ora apresentamos são approximadas e devem ser susceptíveis de ulterior verificação.

Finalmente, parece-nos que a posição estratergica de Jacuacanga é muito boa, que essa posição permite a construcção de um arsenal por preço modico, que as condições climatericas devem ser muito semelhantes ás do Rio, bem como os arredores, que são de notavel belleza natural.

Temos a honra de subscrever-nos, Sr. Ministro, com a mais alta consideração—De V. Ex. attentos veneratoros e criados obrigados — *J. M. Falkner*, for *Sir W. Armstrong, Whitworth & Co., limited*, director,

A administração da marinha desenvolveu, durante o quadriennio, uma actividade que muito honra a competencia do illustre auxiliar que a superintende. Vamos fazer uma rapida annotação dos serviços prestados nesse departamento.

O Governo, dando balanço, ao assumir a administração, no nosso material fluctuante, achou-o depauperado, sem contar sequer uma unica unidade de combate, na verdadeira accepção da palavra.

E para prover o mal de remedio, organizou, como já dissemos, o programma naval approved pelo decreto n. 1.296, de 14 de dezembro de 1904, composto de navios homogeneos por classes, o que jámais se havia feito entre nós. Basta ponderar que encomendamos o *Riachuelo* de 5.700 toneladas o logo em seguida o *Aquidaban*, cujo deslocamento ascendia apenas a 4.950 toneladas.

De outra feita, foram encomendados o *Republica*, o *Tiradentes* e o *Benjamin Constant*, tipos inteiramente differentes.

Iniciou o Governo a execução do alludido programma com a construcção dos tres couraçados de 13.000 toneladas, excellentes navios, inteiramente homogeneos e cujos planos foram traçados de accordo com todos os ensinamentos da recente guerra do Extremo Oriente.

Além disto, adquiriu quatro canhoneiras fluviaes, typo *Heron* modificado, bem armada e de diminuto calado (0,60), apropriadas á navegacão dos tributarios do Amazonas.

E, para auxiliaes, adquiriu tambem tres lanchas armadas, com 0,30 de calado, adequadas ao reconhecimento dos passos de pouca agua e ao serviço de exploração, quando apoiadas nas canhoneiras, e mais duas outras lanchas para o serviço de supprimeito de viveres e exploração.

Fez lançar ao mar, a 28 de setembro de 1905, o monitor *Pernambuco* que, em novembro de 1903, apenas estava encavernado, e adquiriu a couraça, o armamento e as machinas que lhe eram destinados.

Comprou tres rebocadores, sendo um para o Arsenal do Rio, um para a Capitania de Pernambuco e outro para a do Sergipe; varias lanchas a vapor; um batelão coberto e crescido numero de embarcações miudas.

Esforçando-se por supprir os claros existentes no corpo de marinheiros nacionaes, regulamentou a lei do sortio, fixou o contingente de matriculados que devia ser fornecido por cada capitania e a poz em execução, apezar das difficuldades oppostas.

Embora tenha entendido que as escolas de aprendizes marinheiros devam ser reduzidas a seis, com maior lotação cada uma e apparelhadas para o seu bom funcionamento, creou, por disposição do Congresso, a escola de Sergipe e propoz o augmento de 100 aprendizes na fixação da força naval sendo 50 para Alagoas e outros 50 para Sergipe; mas fel-o, pugnando por uma autorização legislativa que habilite o Governo a supprir toda e qualquer escola que forneça annualmente ao corpo de marinheiros contingente inferior a 33% da sua lotação.

Provoç e conseguiu elevar a 607 o numero das praças do corpo de infantaria de marinha, que era de 500.

Tem-se dito que os nossos navios não se movem e que o pessoal não encontra, por esse motivo, oportunidade de para se instruir. Os que acompanham com interesse os trabalhos da administração hão de ter observado, no entanto, que o repara é sem fundamento, pois o Governo actual fez, no período do quadriennio, quanto era possível para movimentar os navios da nossa esquadra.

As viagens, permitindo que a bandeira da Republica se mostre em todos os mares, são sumamente proveitosas á instrucção dos nossos officiaes, porque lhes facultam ensejo de conhecer *de visu* os progressos das marinhas mais adelantadas.

O *Benjamin Constant* está a terminar a quarta viagem no presente quadriennio.

Mandou o Governo o *Barroso* e á Argentina retribuir a visita com que nos honraram esses paizes, por intermedio dos seus navios de guerra.

Identica incumbencia coube ao *Benjamin Constant* com relação aos Estados-Unidos da America do Norte, á Gran-Bretanha, França e Portugal.

Envioo o *Deodoro* a Buenos-Aires, para assistir á posse do ex-presidente Quintana.

Manteve, durante a recente convulsão politica do Paraguay, parte da flotilha do Matto-Grosso em Assumpção.

Envioo a *Gustavo Sampaio*, e o *Tymbira*, que pertenciam á divisão naval do norte, a Iquitos.

Fez o *Barroso* comboiar o *Charleston* do Rio de Janeiro a Montevideo, com escala por Santos, prestando homenagem ao ministro americano Root, que ia a seu bordo.

Creou a divisão naval do norte, composta do couraçado *Floriano*, cruzador-torpedeiro *Tupy* e caça-torpedeiro *Gustavo Sampaio*.

Esta divisão, á qual se incorporou a flotilha do Amazonas, foi reforçada com o cruzador *Barroso* e o cruzador-torpedeiro *Tymbira*, e ficou prompta para operar em um momento dado.

Movimentou todos os navios, inclusive o *Tamandaré*, que era reputado imprestavel, incapaz de affrontar o mar e onde hoje estão installadas as escolas de foguistas e artilheiros.

Não ha mais quem ignore quaes são as vantagens enormes que decorrem do desenvolvimento do ensino theorico e pratico da marinha, e essa parte da administração não foi descurada pelo Governo.

Tendo encontrado 49 guardas-marinhas confirmados (hoje segundos-tenentes), da turma de 1901, sem terem recebido o ensino pratico, complementar do theorico, que é indispensavel para a promoção, fel-os seguir em viagem de instrucção no cruzador *Trafalgar* e vapor *Andrada*, afim de satisfazerem esse requisito legal, que é da maior relevancia.

Fez ainda seguir, em viagem de instrucção no *Tamandaré*, os guardas-marinhas que não puderam, attento o seu crescido numero, fazer a viagem no *Benjamin*.

Creou as escolas profissionais de artilharia, foguistas, timoneiros e reorganizou a de torpedos, aparelhando-as para o fim a que se destinam.

Dotou a marinha, que nada possuía com relação á telegraphia sem fio, de sete estações telegraphicas, systema *Telefunken*, sendo: uma no *Aquidaban*, uma no *Barroso*, uma no *Benjamin Constant*, uma na ilha das Cobras, uma no navio-escola *Primeiro de Março*, uma em Villegaignon e outra na Escola de Torpedos.

Apresentou um projecto de regulamento para a Escola Naval, modelando-a em parte

pelas escolas de Osborne e Dartmouth, projecto este que, si for convertido em lei, terá reaes vantagens ao ensino e proporcionará aos futuros officiaes da armada e do corpo de machinistas preparo theorico e pratico ao nivel do progressivo desenvolvimento da marinha de guerra.

Formulou as bases para a nova regulamentação das escolas de aprendizes marinheiros.

Mandou á Europa: 12 officiaes da armada para se aperfeiçoarem em artilharia, torpedos e electricidade, 7 engenheiros navaes para completarem os estudos praticos a que são obrigados por dispositivo regulamentar e ainda não haviam cumprido esse preceito; 2 medicos para se aperfeiçoarem em medicina operatoria e 2 lentes da Escola Naval.

Iniciada a construcção dos couraçados, enviou a Europa, além da comissão fiscalizadora, que se compõe de seis engenheiros navaes sob a presidencia de um contra-almirante, os commandantes e immediatos dos alludidos couraçados.

Trinta operarios da construcção naval, machinas, artilharia e torpedos já seguiram para a Europa, afim de auxiliarem a comissão e, quando preciso for, tomarem parte nos trabalhos.

Instruido o pessoal pelo modo supra indicado, colher-se-ha real proveito, porque, em um momento dado, elle saberá tirar o maior rendimento dos navios em que servir.

Foi pela instrucção do seu pessoal — e não por um accerçoimo do deslocamento em seus navios — que o Japão triumphou da Russia em Tsushima.

Visando ainda a instrucção do pessoal e o estudo da organização naval dos paizes mais adelantados, nomeou um addido naval no Japão e, terminada a guerra, o removeu para a Inglaterra.

Mais tarde, outro official foi nomeado para servir como addido naval á embaixada do Brazil em Washington.

O material da armada e das repartições devendentes mereceu do Governo cuidado especial e teve desenvolvimento compativel com os recursos orçamentarios.

Assim é que regulamentou a pintura dos navios e embarcações ao serviço do ministério.

Construiu uma mortona no Arsenal do Lardario e duas carreiras no do Pará.

Dotou o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro de não poucas machinas-ferramentas.

Adquiriu uma porta-caixão para o dique Guanabara.

Comprou o edificio onde funcionava o Club Naval, afim de alli instalar o Conselho Naval, a Carta Maritima, a Bibliotheca e Museu Naval e a Capitania do Porto.

Concluiu a reparação das muralhas de Willegaignon e São Bento.

Mandou construir em Mucanguê um excellent predio, que deve ficar concluido até o fim do anno, para nelle instalar a escola de torpedos, e bem assim um quartel para as praças do commando das torpedeiras.

Fez constuir uma usina destinada á illuminação e esgotamento dos diques, devendo ser esta operação realizada em 3 horas. A illuminação já foi inaugurada, mas o esgotamento depende ainda da conclusão das obras attinentes á perfuração da rocha para a formação das cavas e galerias, onde deverão ser assentes as bombas.

Construiu o corpo central e um pavilhão do quartel do corpo de infantaria de marinha.

Deu novo mobiliario á Secretaria, Quartel General, Contadoria, Auditoria e Repartição da Carta Maritima e Conselho Naval.

Inaugurou uma linha de tiro na ilha do Governador.

Reparou varias officinas do Arsenal de Marinha.

Adquiriu um predio para a Escola de Aprendizes Marinheiros do Sergipe.

Dotou o Laboratorio Pharmaceutico de machinas que o habilitam a confeccionar grande numero de preparados por preços modicos, o que redundará em grande economia para o thesouro publico.

Deu nova organização ao Laboratorio e creou um gabinete de analyses, que habilita o Ministerio da Marinha a analysar os vveres fornecidos, a polvora existente nos navios e depositos, a firmeza da coloração do panno etc., etc.

Dotou o arsenal de machinas apropriadas ao exame da resistencia de materiaes e incumbiu o chefe do corpo de engenheiros navaes de estabelecer as regras a observar em taes exames ou provas, afim de que, por uma fiscalização methodica e uniforme, sejam garantidos os interesses do erario.

Rescindiu amigavelmente o contracto feito, pelo Governo anterior, com a casa Lage & Irmãos, para concertar varios navios sem discriminação das obras nem credito para o seu pagamento, sendo dahi em deante reparados todos os navios pelo Arsenal de Marinha.

Fez inaugurar:

os pharol'etes de Caeté e Fléchas, no Estado do Pará;

o pharol provisório do Estreito, em substituição do antigo que se incendiou;

o novo aparelho de luz da barca-pharol do canal de Bragança, composto de 10 aparelhos dioptricos da 6ª ordem e cada um;

a busina de cerração installada ao lado do pharol do Cabo Frio;

o novo pharol da ilha da Paz em Santa Catharina;

o pharolete da ponta do Sumidouro em São Francisco do Sul, tendo sido transferido da ponta de João Dias;

tres luzes, em postos, systema Wigham, sendo uma nas pedras das Passagens, outra no Xaré e a terceira nas Feiteiras, todas ellas dentro do porto do Rio de Janeiro;

novos aparelhos com illuminação incandescente do vapor de petroleo nos pharões do Bojuru, Christovam Pereira, Itapoan, Gaivotas, Cabo Frio e Simão Grande.

Adquiriu um pharol de 4ª ordem para a praia de Pernambucoquinho, o qual está se montando, e uma busina de cerração para o pharol da ilha Raza.

Fez grandes melhoramentos no pharol da Raza.

Mandou iniciar a mudança do pharol de Belmonte, cuja base estava sendo corroída pelo mar, para outro ponto mais abrigado.

Providenciou para que se proceda do modo identico com o pharol do Rio Doce, cuja estabilidade le está ameaçada.

Em outros serviços importantes manifestou-se a acção do Governo. Regulou a transferencia dos officiaes da armada e das classes annexas para a reserva; regulamentou o corpo de commissarios; organizou um projecto de regulamento para a pesca; designou o capitão de corveta Americo Silvano para representar o Brazil no Congresso Internacional de Meteorologia, reunido em setembro de 1905 na cidade de Insbruck e ordenou frequentes exercicios de artilharia e torpedos, fazendo-os realizar nas diversas condições em que podem ser travadas as batalhas navaes.

Finalmente, a revista naval de 11 de junho de 1906, realizada em commemoração ao 40º anniversario da batalha de Riachuelo, veio mostrar quão infundados eram os conceitos dos que accusavam a administração.

Effectivamente, nesse dia, a esquadra composta do *Riachuelo*, *Barroso*, *Primeiro de Março*, *Deodoro*, *Floriano*, *Tamoyo*, *Tupy*, *Tamandaré* e tres torpedeiras, sob o commando

em chefe do contra-almirante Proença, desfilou em linha de fila deante do Chefe da Nação e sahio barra fóra, afim de fazer exercicios de artilharia ao alvo.

As torpedeiras fizeram, junto ao hiato presidencial, diversos lançamentos de torpedos que attigiram ao alvo.

O asseio dos navios, a precisão das evoluções e a conservação da distancia que guardaram entre si, mereceram justos encomios de todos quantos presenciaram a revista e da imprensa que traduziu a opinião publica.

VII — INDUSTRIA, VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Realizaram-se no departamento da administração a que estão affectos os negocios referentes á industria, viação e obras publicas os mais importantes servicos. Além das obras extraordinarias do Porto desta Capital e as complementares das avenidas Central e do Mangue, o que se faz aqui e nos Estados com relação aos portos, á viação-ferrea, á navegação e á industria é de causar admiração.

Foi, tendo em vista a multiplicidade de attribuições a cargo desse ministerio que, por mais de uma vez, solicitou o Governo a criação de um outro, que curasse especialmente dos interesses da agricultura.

Poderíamos nos limitar a invocar a attenção publica para o relatório do illustre Ministro da Viação. Faremos, entretanto, para melhor impressionar o leitor e provocar a sua observação e exame, uma simples referencia aos numerosos feitos que enriqueceram o quadriennio neste ramo da administração.

Dentro do territorio, disse o Dr. Lauro Müller, em seu ultimo relatório, a viação-ferrea recebeu um impulso sem precedente, como vamos ver, começando pela « Central do Brazil ».

Além de diversos melhoramentos, como novas estações, pequenos ramaes, substituição de trilhos e de superestruturas de pontes e viaductos, aquisição do material rodante, iluminação electrica na estação Central e nas dos suburbios até a de Cascadura, executaram-se mais os seguintes trabalhos :

A) — Construção da 4ª linha entre a Central e a estação de Madureira, permitindo assim elevar-se o numero de treas diarios para os suburbios a 154, quando em maio de 1903 era de 92.

B) — Elevação da linha entre S. Diogo e S. Christovão, transpondo-se o canal do Mangue e as suas avenidas lateraes por meio de um grande viaducto.

C) — Alargamento da bitola, sendo: na linha do Centro entre Laffayette e Gagé e no ramal de S. Paulo entre Taubaté e Bom Jesus, na extensão de 70 kilometros.

D) — Prolongamento da linha do Centro, a partir de Silva Xavier, na extensão de 170 kilometros, tendo sido inaugurada, em 28 de outubro findo, a estação extrema denominada Contria. O leito da estrada, porém, já está prompto em mais 34 kilometros, além dessa estação, restando, portanto, apenas a construção de cerca de 100 kilometros para a Central do Brazil chegar ao seu ponto terminal, Pirapóra, na margem do S. Francisco.

Prolongou-se a Estrada de Ferro de Baturité, a partir de sua ultima estação Senador Pompeu á Boa União, estando promptos a inaugurar-se 32 kilometros. Esse trabalho foi determinado para attenuar os effeitos da secca e proporcionar servicos e recursos aos habitantes da zona flagellada.

Ainda por esses motivos procedeu-se, no Estado do Rio Grande do Norte, á construção da Estrada de Ferro do Natal a Ceará-Mirim, cujo trecho de 33 kilometros foi, ha mezs, inaugurado e aberto ao trafego. Procedeu-se tambem ao estudo de seu prolongamento como estrada de penetração, bem como ao de açudes nesse Estado.

Fez-se a revisão do contracto de arrendamento das estradas da Companhia *Great Western*, augmentando-se a sua rede e obtendo-se, entre outras, as seguintes vantagens :

a) — construção, que já está sendo feita, do prolongamento da Central de Pernambuco;

b) — redução, que já se fez, da bitola da estrada do Recife a S. Francisco afim de uniformisar as suas linhas;

c) — construção, que já está sendo feita, do ramal de Itaibayana a Campina Grande;

d) — substituição, que está se fazendo, e augmento do material fixo e rodante;

e) — ligação, que está se fazendo, das estradas que se dirigem ao Recife.

Procedeu-se ao estudo, que está concluido, da estrada de ferro que, partindo do Timbó, no Estado da Bahia, vai terminar em Propriá, no de Sergipe, servindo as cidades de Aracaju e Simão Dias.

Foi contractada e iniciada a construção da estrada de Matto Grosso, a qual, partindo de Baururá, no proloagamento da Sorocabana, terminará em Cuyabá. Foi, ha pouco, inaugurado e aberto ao trafego o seu primeiro trecho, na extensão de 100 kilometros, avançando os trabalhos com grande actividade.

Formou-se no Estado do Rio Grande do Sul uma rede de viação ferrea nos moldes adoptados para a da *Great Western*, abrangendo as que pertenciam a esse Estado, por contracto feito com a Companhia *Auxiliaire des Chemins de fer Brésiliens*. Graças a isso, dentro do prazo de tres annos terá esse Estado mais 600 kilometros de linhas ferreas e ligada a sua capital com Caxias e Uruguaiana. As construções já foram iniciadas e proseguem com toda a força.

Arrendou-se a Estrada de Ferro D. Thereza Christina no Estado de Santa Catharina, cessando assim o deficit que ella dava á União. Entre outras obrigações do arrendatario, vantajosas ao paiz, ha a de prolongal-a, de um lado até o porto de Massiambú e de outro até entroncal-a na viação ferrea do Rio Grande do Sul, atravessando terras fertilissimas e proprias para a colonização.

Arrendou-se a Estrada de Ferro do Paraná com grandes vantagens para a União e seguras garantias para a sua conservação.

Contractou-se com vantagens para o paiz a construção da estrada Madeira ao Mamoré.

Iniciou-se e prosegue com toda a actividade o estudo da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias no Estado do Maranhão, estando já prompto o estudo da sua primeira secção.

Começou-se a revisão dos estudos para a construção da Estrada de Ferro de Therezina ao Ceará com um ramal para o porto da Amaração.

Decretou-se a formação da grande rede ferro-viaria Sul Oeste de Minas abrangendo as Estradas de Ferro Minas e Rio, Sapucahy, Musambinho e Oeste de Minas, comprehendendo os respectivos prolongamentos, ramaes e ligações.

Contractou-se a construção da Estrada de Ferro de Goyaz, cujos estudos estão sendo feitos.

No quadriennio tiveram grande incremento as construções das linhas ferreas pertencentes ás Companhias S. Paulo ao Rio Grande e Victoria a Diamantina, bem como melho-

raram as suas linhas e trafego as demais companhias fiscalizadas pelo Governo Federal.

De vital importancia para o desenvolvimento economico do Nação foi o que se conseguiu realizar no quadriennio em relação aos Portos Maritimos :

fez-se o projecto e contractou-se a construção do porto do Rio de Janeiro, tendo sido inaugurado a 8 de corrente o seu primeiro trecho de caes, na extensão de 500 metros;

contractou-se a construção do porto do Pará, cujas obras devem ser brevemente inauguradas;

a do porto da Bahia, cujas obras foram inauguradas a 12 do corrente;

a do da barra e do porto do Rio Grande do Sul, devendo em breve ser inauguradas as suas obras;

a do porto de Massiambú ponto inicial da Estrada de Ferro D. Thereza Christina.

Os portos do Natal, Parahyba, Recife, Florianopolis e das barras da Laguna e Itajahy, cujas obras são feitas pela União, tiveram durante o quadriennio o conveniente andamento, o mesmo se dando com o de Manaus S. Luiz e Santos, a cargo de companhias particulares.

Tiveram grande expansão e desenvolvimento os servicos de Telegraphos e Correios. A rede telegraphica teve no quadriennio o augmento de 4.186 kilometros, tendo sido no anterior esse augmento de 2.240 kilometros.

Teve o augmento de 96 estações contra 57 no quadriennio pasado. Das 30 instalações Baudot existentes, servindo a 10 estações telegraphicas principaes, 17 foram adquiridas e mantidas no actual quadriennio, tendo-se já providenciado para que esse serviço se estenda ás capitães dos Estados de Minas Geraes, Maranhão e Pará. Trata-se igualmente de fazer com que o systema duplo entre o Rio de Janeiro e a Bahia se a substituido por um triplice afim de dar escoamento simultaneo ao serviço de imprensa e do commercio, que se accumula na estação do Rio de Janeiro em certas horas do dia.

Está se promovendo o trafego mutuo com todas as administrações das estradas de ferro, havendo já alguns concluidos.

Montou-se o serviço de telegraphia sem fios, entre a fortaleza de Santa Cruz e Castelhanos na extensão de 110 kilometros.

Teve consideravel augmento o serviço telephonico federal.

Estão quasi concluidos os trabalhos de substituição das linhas aereas, quer do telegrapho, quer telephonicas, por linhas subterreneas no centro da Capital Federal.

O Governo fez-se representar no Congresso de telegraphia sem fios, reunido em Berlim em outubro findo, pelo director geral dos Telegraphos.

Em fins de 1902 contava o Correio 2.711 agencias, sendo actualmente o seu numero de 2.990.

As communicações postaes no paiz tiveram no actual quadriennio grande desenvolvimento pela criação de novas linhas postaes, pela inauguração de diversos trechos de estradas de ferro e melhoramentos na navegação maritima fluvial. Assim, em 1902, existiam 1.403 linhas postaes com 19.560 viagens mensaes e em 1906 existem 1.772 linhas postaes com 26.527 viagens mensaes, tendo, portanto, no quadriennio sido e cada 369 linhas postaes, com 6.967 viagens mensaes.

Foi dada adequada installação á Administração postal e telegraphica em Bello Horizonte no novo e vasto edificio expressamente

construido para esse fim e que foi ha pouco inaugurado. Agencias de Macahé, Barra do Pirahy, Parahyba do Sul e Nova Friburgo tiveram melhor installação, devendo em breve o mesmo acontecer com a de Campos.

Foam organizados mappaes geographico-postaes de todos os Estados da União, preenchendo-se assim notavel lacuna. Como seu complemento foi tambem organizado o Guia Postal da Republica. Creou-se o Almanak postal, que e publicado desde 1904.

Fez-se a emissão de sellos commemorativos do Congresso Pan-Americano e a de novos sellos e outras fórmulas de franquia, inclusiv para a correspondencia official.

O governo fez-se representar pelo director geral dos Correios no Congresso Postal, que se reuniu este anno em Roma, tendo nelle obtido grandes vantagens para o nosso paiz.

Igual desenvolvimento tiveram os demais serviços.

A Inspeção Geral das Obras Públicas por onde corre o serviço de abastecimento de agua para esta capital foi transferida para um vasto proprio nacional, depois de convenientemente reparado e adaptado aos seus trabalhos, cessando assim a despeza que se fazia com a casa particular em que pessimamente funcionava.

Restaurou-se por completo o reservatorio, ha muitos annos abandonado, do Estacio de Sá, que hoje funciona com grande vantagem, tendo sido ajardinados os terrenos que o cercam e franquados ao publico.

Construiu-se um reservario no morro do Castello.

Reparou-se completamente o reservatorio do morro do Livramento, bem como a antiga represa do Trapicheiro.

Repararão-se varias outras represas e fizeram-se novas no valle dos Tres Rios em Jacarépaguá.

Assentaram-se novas canalizações na extensão de 119.634^m; fizeram-se concessões de 4.587 pennas de agua; installaram-se 3.195 hydrômetros; substituíram-se 2.292 registros de pennas de agua; collocaram-se 3.673 depósitos de agua; e assentaram-se 6.258^m de novos collectores de aguas pluvias.

Por acto recente foram approvados os planos e orçamento para o novo abastecimento de agua a esta Capital, devendo ter esse serviço immediata execução.

Graças ás novas canalizações, á verificação dos registros de pennas de agua, á applicação de hydrometros e outras providencias adoptadas nesse serviço, tem elle melhorado, sendo de esperar que, com os novos trabalhos decretados, satisfaça ás exigencias dos habitantes da Capital Federal e ás da hygiene.

Com a abertura de avenidas e alargamento de ruas e praças augmentou muito esse serviço, tendo-se iniciado o da iluminação electrica. Assim, em 1902 existiam 12.105 combustores, sendo actualmente o seu numero de 14.105. Em 1905 teve começo a iluminação electrica, havendo actualmente collocados e funcionando 288 lampadas. A iluminação a gaz foi levada aos suburbios da Piedade e ao Encantado, além d' outros pontos que ainda não gosavam desse melhoramento.

Por meio da competente commissão de engenheiros nacionaes, chefiada por notavel especialista norte-americano, procedeu-se com todo o rigor scientifico ao estudo de nossas jazidas de carvão de pedra, tendo-se chegado ao mais lisonjeiro resultado, de modo que, em breve, será elle explorado commercialmente, o que representa para o nosso paiz um poderoso factor para a sua riqueza e mais um valioso elemento para o seu progresso e independencia industrial.

Comparecemos, no exterior, á exposição internacional de S. Luiz nos Estados Unidos

da America do Norte, onde representamos para o paiz, que nos trará as maiores vantagens, quer commerciaes, quer politicas, e nos associamos á Sociedade Internacional de Agricultura de Roma e ao Congresso Internacional de Navegação; no interior o Governo auxiliou a feliz iniciativa da exposição internacional de apparatus a alcool, levada a effeito com brilhante exito na Capital Federal, assim como a diversas outras exposições realizadas em S. Paulo, Florianopolis, Pelotas e Porto Alegre.

Prestou, igualmente, auxilios ás conferencias assuacuradas da Bahia e do Recife e ao Congresso de Bello-Horizonte.

Com a recente organização do Lloyd Brasileiro, levada a effeito sobre bases que lhe permitem melhorar consideravelmente as nossas communicações maritimas e fluvias, estendendo-as a paizes estrangeiros, como já acontece para os Estados Unidos da America do Norte, e com os auxilios prestados a outras Companhias e armadores brasileiros, é de esperar que, em breve, a nossa marinha mercante se desenvolva e prospere, como tanto convém a um paiz, como o nosso, de extenso e accessivel litoral e de grande numero de rios francamente navegaveis.

Coadjuvou-se quanto possivel a criação de syndicatos agricolas, tendo-se recentemente entregue ao da Bahia e ao das Alagoas os auxilios concedidos pelo Congresso Nacional.

Facilitou-se o mais possivel a distribuição gratuita de sementes e plantas aos agricultores, bem como o transporte de animais de raça para os criadores.

Além dos trabalhos já mencionados de viação ferrea para as regiões do norte e centro do paiz, flagelladas periodicamente pela seca, afim de combatel-a, deu-se incremento á construcção de agudes, começou-se a perfuração de poços e creou-se a superintendencia dos serviços contra esse phenomeno, incumbida de executar esses e outros serviços e de estudar os meios mais promptos e efficazes para debellar esse flagello.

Projectou-se a abertura e levou-se a effeito a construcção da Avenida Central nesta Capital, cuja obra não precisa ser encarecida, pois della teem conhecimento até os estrangeiros, que, como os nacionaes, não sabem o que mais admirar, se o arrojo da concepção, se a brevidade da execução ou se a sua belleza.

Em um de seus mais apraziveis pontos construiu-se o Palacio Monroe, destinado ás exposições permanentes, e que é a fiel reprodução do nosso Pavilhão na Exposição de S. Luiz, onde, pela sua apimorada esthetica, chamou a attenção de todos.

Levou-se a effeito a construcção do prolongamento do canal do Mangue até o mar, no novo cães do porto e das suas Avenidas lateraes, tendo sido aquelle e uma destas inaugurados no dia 8 do corrente mez.

Além dos melhoramentos, que acabam de ser syntheticamente mencionados, foram no quadrante reparados quasi todos os edificios em que funcionam as repartições dependentes do Ministerio da Industria e Viação, sendo importantes os concertos feitos na propria Secretaria de Estado.

VIII — ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

A acuidade da crise havia sido fortemente atenuada no quadriennio passado; o *funding loan* lhe foi remedio heroico; mas, si o cyclo delle encerrou-se com honra e proveito para o paiz, sua rispida excepção e dura expre-

ssencia leccionaram e impuzeram aos gestores da fortuna publica um regimen integral de politica financeira e economica.

Commungando nesse pensamento, diz a Mensagem Presidencial de 1903:

« Como era natural, concentraram-se todos os esforços para combater esse estado de coisas e a reacção que se tom operado e que se manifesta na estabilidade da taxa cambial, na cotação dos nossos titulos e na confiança, que renasce para as transacções de or em commercial e industrial, denuncia, e mais de uma vez o proclamei, a proficuidade desse trabalho e a conveniencia de proseguir no plano iniciado. O regimen, instituido em consequencia do grave incidente do *funding loan*, funda-se em elementos capazes de assegurar estabilidade e firmeza para a situação financeira da Republica. »

Convencimento e coherencia. O Ministro da Fazenda que em 1892, o congressista que em 1895 se batêra pelo resgate do papel-moeda, encampação das emissões, pelo imposto em ouro e reconversão das apolices de 4 %, ouro, reviu e reconheceu no regimen a que alludiu o espirito do regimen que propugnou.

O que se lhe antolhou feito era uma orientação e era um alcece tambem.

« E' proprio o ensejo para um trabalho fecundo, porque reina na zona politica uma calma saudavel e domina os espiritos uma larga aspiração de tolerancia e de justiça. Cada vez me sinto mais convencido de que no saneamento da Capital se encontrará o elemento primordial para o reerguimento da vida economica do paiz. Exige tal serviço um conjunto de providencias de execução difficil e dispendiosa, mas, são de tal ordem os beneficios esperados, que é preciso emprehender-o. »

A Capital Brasileira era um espantallo, o per go amarello sul-americano, que a hyperbole da concurrencia malsim exagerava até diffundir a pestilencia pelo paiz inteiro; o immigrante não vinha, o capital não vinha ou se não demorava; « a sua restauração no conceito do mundo será o inicio da vida nova. »

« O que convém, — e o Governo vai fazel-o — é iniciar o serviço e não mais abandonal-o, embora nos custe avultados sacrificios. »

Estava fundido em bronze inamolgavel o padrão administrativo do quadriennio: melhoramentos materias para melhoramentos economicos, melhoramentos economicos para prosperidade financeira.

E' que as boas finanças só são perduradoras quando se demonstram fructos genuinos e sizonados de uma situação economica, organicamente sã e fecunda.

Não cabe aqui dizer do merito directo desses melhoramentos federaes e municipaes: a Capital Brasileira transformou-se como que ao toque de sortilegio, e a força de vontade do Poder Publico, ousando irreductivamente reformal-a, determinou no caracter nacional uma revelação de energia e no capital particular uma tal demonstração de denodo, actividade e elegancia esthetica, que hão de ser o brazão da historia popular desta época.

Promovendo a reforma economica em alguns de seus grandes apparatus, não negligenciou o Governo o que entende precipuamente com as finanças. O programma da sua gestão e a indole politica dos seus gestores se induzem dos actos e gestos administrativos e se deduzem dos documentos em que foram estereotypados.

Referindo-se á taxa cambial ascendente e estabilizada e á cotação auspiciosa dos titulos da divida externa e interna, diz a Mensagem de 1905, — « não se pôde pensar ainda, a despeito dessas beneficas indicações, na conversão da nossa moeda, que deve ser o *desideratum* de todos os governos. Não ha

de tardar essa oportunidade, si subsistirem, como é de esperar, as condições que estão influindo salutarmente em favor do movimento economico e financeiro do paiz.»

Por que tramites? Com que methodo?

«Em toda parte, o problema da moeda é encarado como o do mais delicado funcionamento nos apparelhos da grande machina administrativa e o padrão legal, uma vez estabelecido, só se altera si começa a faltar confiança nos recursos do paiz. Não é a nossa situação e tudo está nos indicando que podemos e devemos perseverar na execução dos planos, iniciados por meus antecessores, com vantagem para o credito publico e tendentes á valorização da moeda.» (Mensagem de 1906.)

O apparelho para a reforma anhelada do meio circulante é o dos fundos de resgate e de garantia, accrescidos de mais em mais, o recolhimento do papel-moeda, a normalização das oscillações cambias pela carteira do Banco da Republica, cujo remodelamento o Governo promoveu, e antes de tudo a melhoria das condições economicas do paiz e o consequente augmento da sua produção, da sua riqueza.

Não tem circulação metallica o paiz que a deseja, mas o que economicamente a merece e financeiramente a promove.

Para provêr á execução do programma presidencial de melhoramentos economicos era obviamente necessario compor recursos monetarios, capazes, pela sua quantia e estrutura financeira, de os habilitar com segurança do exito. Fazer dinheiro, para fazer obras; ter, para poder.

E' bem de ver que na renda ordinaria não se deparavam elementos para despeza de tal magnitude; tinha o Governo de socorrer-se ao credito, de pôr á prova a reputação e capacidade financeira do Thesouro Nacional em frente do capital prestamista.

Ora, as finanças estavam apenas em convallescença da afflictiva provação do *funding loan*; a moratoria, não é, de certo, attestation de solvencia desassombrada; é crise de debilidade ou de doença, a que a tolerancia dos credores acóde, por transacção de equidade providente.

Mas, do paroxismo da crise morbida havia o organismo economico e financeiro nacional se desenvencilhado com tal hombridade e robustez que, com a saude ostensiva, ora consentaneo que se lhe avigorasse o credito, merecido agora, não por complacencia a um enfermo, sinão por apreço a um restaurado.

A historia financeira ministra não raros exemplos dessas reacções rehabilitadoras do credito; como no organismo humano — nunca mais sadio do que depois da molestia, vigorosamente superada — nas finanças — nunca mais activas e efficientes, como depois das crises pujantemente vencidas.

Demais, o que se ia solicitar do credito era uma prestação de capitães, não para preencher *deficits* orçamentarios ou para applicações de si esteis, mas, para serem collocados reproductivamente, em obras idoneas a lhes assegurar o reembolso, já directamente, já por sua collaboração operativa no progresso publico, portanto, na riqueza nacional.

A lei n. 957, de 30 de outubro de 1902, art. 22, n. XXV autorizara o Governo a realizar as obras necessarias ao melhoramento dos portos da Republica, podendo, para esse fim, emittir titulos em papel ou em ouro, que correspondessem por seus juros e amortização ás responsabilidades que, para cada porto, pudessem ser providas pelas taxas que nelle fossem cobradas.

Usando dessa autorização, fez o Governo, baixar o decreto n. 4.839, de 18 de maio de 1903, habilitando o Ministro da Fazenda

a contractar com os banqueiros N. M. Rothschild & Sons, de Londres, um emprestimo de oito e meio milhões esterlinos, a preço de £ 90 por 100 e juros de 5 % ao anno.

Entabulada a negociação, foi afinal celebrado o contracto de 20 de maio de 1903, em cujas clausulas o Governo, por intermedio dos banqueiros, emittiria titulos até a importância nominal de £ 8.500.000, dos quaes a somma nominal de 5.500.000 desde logo e o restante nas épocas que fossem determinadas.

O emprestimo teria a absoluta e incondicional garantia do Governo e além dessa a da primeira hypotheca, não só de uma taxa especial até 2 % sobre a importação, como de todas as rendas liquidas, provenientes dos referidos portos e docas.

O resgate foi regulado como função de um fundo accumulativo de amortização de 1 1/2 % ao anno sobre o total da importância nominal dos titulos, começando a ser constituído quando se completarem as obras.

Esse resgate se realisaria por compra dos titulos, quando abaixo do par, e quando ao par, por sorteios.

Os juros dos titulos seria de 5 % ao anno.

Esse emprestimo, de que a Mensagem Presidencial de 1904 pôde dizer tersido contrahido em condições geralmente reputadas vantajosas, é, porventura, o maior e o melhor, negociado durante a Republica; sua estrutura de amortização, seu typo emissor, a provisão de elementos prestantissimos para o seu serviço, e o momento, decisivo para a reabilitação do nosso credito á face do mundo, tudo o exalta como assignalado titulo de merecimento da gerencia financeira que o engenhrou, realizou e o tem meneiado com exemplar exactidão.

Para abastecer o fundo, a Lei autorizou a cobrança da taxa do 2 % ouro sobre o valor official da importação do porto do Rio de Janeiro; mas, como a mesma lei entregou ao prudente arbitrio do Governo reduzir essa taxa, quando o julgasse conveniente, pelo decreto n. 4.879 de 7 de julho de 1903, foi effectivamente a taxa fixada em 1 1/2 %, por ser-lhe a renda, accrescida a outras originadas do mesmo serviço, bastante, por enquanto, a occorrer aos compromissos ajustados.

A lei n. 957, que autorizou o Governo a realizar as obras de melhoramento dos portos, estatuiu que, para o fim a que se refere a disposição do n. XXV, podia o mesmo Governo entrar em accôrdo com as empresas concessionarias parceladamente de melhoramentos no Rio de Janeiro, cujos contractos estivessem em vigor, podendo, outrossim, fazer todas as despezas indispensaveis e mais as necessarias operações de credito.

Urgia, de feito, desbravar o serviço, que se iaprehender, das pretensões fundadas, em direitos adquiridos, capazes, não dermidadas em tempo util, de o embarçar em damno seu e redobrado gravame eventual do Thesouro.

Foi promulgado então o decreto n. 4.867, de 16 de junho de 1903, autorizando o Ministro da Fazenda a emittir até a quantia de 17.300.000\$ em apolices especiaes para serem applicadas ao pagamento dessas concessões.

A emissão se realizou em apolices de 1.000\$ e 500\$ ao juro de 5 %, sendo o serviço do emprestimo incumbido ao fundo creado pelo decreto n. 4.850, sem prejuizo da função da divida a que se refere o decreto n. 4.839 de 18 de maio de 1903.

Pela liquidação da *Empresa Melhoramentos do Brasil* com o Banco da Republica, adquiriu o Governo as propriedades, serviços e obras que ella tinha no littoral e a Estrada de Ferro desta Capital á cidade da Parahyba do Sul, pagando o Thesouro ao Banco 21.380.000\$ em inscripções e apolices. Foram

encampadas mais as concessões da *The Rio de Janeiro Harbour Company Limited* e a da *Ponta da Ribeira* por 3.050.000\$000.

Estava apparelhada a situação para ser encetada a obra complexa e grandiosa do saneamento da Capital: ter, para poder; agora a engenharia podia pôr em desassombrada execução seus largos planos de melhoramentos; fez-se dinheiro, ella está fazendo ou já fez monumentos.

Vem de molde relembrar summariamente o episodio commercial da liquidação forçada da Companhia Estrada de Ferro, Oeste de Minas.

A lei do Orçamento n. 953, de 29 de dezembro de 1902, havia autorizado o Governo a acautelar, como julgasse conveniente, os interesses da Fazenda Publica, compromettidos naquella e na Companhia União Sorocabana e Ituana.

Os interesses do Thesouro, directa e indirectamente, foram ameaçados de sossobrar na voragem de uma liquidação forçada, na qual, afóra a concorrência alvoroçada dos credores nacionaes, avultavam creditos formidaveis e pressivos de estrangeiros.

Era uma complicação intercurrente, e, incumbido pelo zelo do Legislador, o Poder Executivo tinha de occorrer vigorosamente á solução do conflicto accêso de interesses, por multiplos motivos de ordem economica, financeira e politica.

Em meados de abril de 1903 a *Schust-Vereinigung*, sociedade constituida legalmente em Berlim para patrocinar os direitos dos portadores de *debentures*, emittidos na Alemanha pela *Oeste de Minas*, apresentou ao Ministro da Fazenda proposta para aquisição desses direitos, recebendo em dinheiro 45 % do valor dos *debentures* e 55 % dos juros vencidos, na importância total de Rs. 12.000.000\$000.

As negociações foram longas e vicissitudinarias; houve propostas e contra propostas, em remate ao diuturno debator da transacção, foi lavrada a escriptura do contracto, cuja clausula principal é: o Thesouro pagará aos *debenturistas* £ 620.000, em titulos da *Rescion Bonds*, 1901, valor nominal e mais a importância de 225.000\$, em moeda corrente, cedendo o vendedor todo o direito creditorio.

Entretanto, o processo da liquidação forçada proseguia; foi ordenado leilão da massa; ao cabo de reiterados adiamentos incidentes forenses, que delongaram o desenlace judiuario, verificou-se a praca a 13 de junho de 1903, sendo a Fazenda Nacional a arrematante.

O preço foi de 15.000.000\$; todavia, salvas as despezas judiarias, nada teve de desembolsar o Thesouro, com ser o seu credito superior á importância da arrematação.

Adquiriu, pois, a União essa valiosa rede ferro-viaria, frustrando complicações minazes e acautelando os interesses seus, periclitantes.

Como relativamente á Estrada de Ferro Oeste de Minas, estava o Governo autorizado por lei a precaver os interesses da Fazenda Nacional, empenhados na União Sorocabana e Ituana.

A importância dessa estrada de ferro, como vehiculo do refugio e convergencia de interesses capitalistas, era enorme: em 1903 haviam percorrido as linhas da companhia 512.764 pessoas; as cargas e bagagens trafegadas sommaram 5.990 toneladas; o café transportado subiu ao peso total de 81.778 toneladas, entretanto, uma formidavel crise desorganizara esse serviço, tumultuando e ameaçando seu movimento, sua função economica e commercial.

Atalvoroto da crise de transportes. Agelladora da agricultura local, a crise da finança, que a agravava, tolhendo-lhe as medidas correctivas.

No entanto, os interesses da Fazenda Nacional, directos, pelo abono de juros ao capital de algumas das linhas, e indirectos, pela solidariedade com os damnos indigidos aos o-interessados, entre os quaes a lavoura, padeciam rise, imminente.

Aberta a liquidação forçada da companhia, pleitearam ardente porfiadamente os credores concorrentes o resguardo dos direitos ou pretensões relativas; o possuidores de debentures de £ 100, receiando as delongas do processo judicial, começaram a agitar-se no proposito de liquidar de prompto a importância de seus creditos. Entendeu o Governo que era tempo de intervir, começando por adquirir esses debentures e armando-se com elles para manobrar a solução do procastinado pleito.

A 10 de maio de 1904 foi lavrada a escriptura de venda e cessão de credito entre a Corporation of Forcing Rand Holders e a Fazenda Nacional por £ 197.208.

Era o empréstimo contrahido em 1888 em Londres pela Companhia Itiuna, de £ 150.000, a 6 %, garantido pela hypotheca especial dos bens e rendas da devedora.

Chegado a seu termo o processo da liquidação, a Fazenda Nacional arrematou a entrada por 60.000:000\$, pagando mais a Companhia Edificadora 4.188:330\$20 pelo material por ella fornecido á Srocabana e Itiuna.

Estava conjurada a crise aguda e tumultuosa, que por tanto tempo alvorou o fôro e poz em risco os interesses empilhados na ferro-via.

A propriedade da União foi vendida ao Estado de S. Paulo por escriptura de 10 de janeiro de 1905, por £ 3.250.000, abrindo mão, todavia, o adquirente, em favor da vendedora, dos creditos a que tinha direito na liquidação da companhia, com poderes em causa propria.

Collocada a ferro-via no dominio do Estado de S. Paulo, que em seus serviços é precipuamente interessado e que llo pôde promover e assegurar a prosperidade, teve o intrincado episodio commercial, judicial, economico e financeiro a solução definitiva e util.

Não foram raras e somenos as questões complicadas e irritantes que intercorreram na gestão dos negocios, jurisdiccionaes ao Ministerio da Fazenda, e que elle teve de derimir.

Publicado o regulamento a que se referiu o decreto n. 4.270, de 1 de dezembro de 1901, protestos e renhidas polemicadas de algumas companhias de seguros, nacionais e estrangeiras, irromperam, incerpando o acto decretorio do Governo de lesivo dos direitos adquiridos e textos expressos da Constituição.

Esse assumo de defensiva e de renvação determinou consequencias de a-trosas ao regime de fiscalização, instituido para o serviço de seguros. Algumas companhias se rebellaram peremptoriamente contra o regulamento, recusando obediencia a seus preceitos, obtendo mesmo decisões favoraveis da Justiça Federal; outras se deram operações, cifrando-se na liquidação dos risos assumidos.

Era a anarquia conturbando serviço de tamanha utilidade e de tão graves responsabilidades.

O Congresso Nacional, onde repercutiu o incidente anormalisimo, debatem o assumpto e no art. 2.º, n. XII, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902 autorizou o Governo

a rever o regulamento, fazendo nelle as alterações aconselhadas pela experiencia.

Pondo por obra essa autorização, expediu o Governo o decreto n. 5.972, de 12 de dezembro de 1903, que alterou o methodo seguido pelo acto anterior, eliminando os vicios de inconstitucionalidade e formulando dispositivos claros e precisos, encailhados a tornar o instituto de fiscalização mais liberal e praticavel.

Nesse regulamento se estruturaram as idéas expressas pelo Ministro da Fazenda no Relatório de 1904.

Supressão da Superintendencia Geral de Seguros terrestres e maritimos e organização de uma repartição mais molesta com sub-inspectorias circumscripções.

Adaptação do systema legal ingez de 1871 (*Life assurance companies*), pois na nossa forma de governo a acção publica deve conceprir antes para ampliar do que para restringir a da liberdade industrial e commercial; a experiencia tem provido a inefficacia da miuda e rigorosa prevenção, que implica responsabilidades superfetaneas. A fiscalização preventiva moderada é um beneficio para o segurado e segurador, não bastando a simples publicidade. Não procedem as criticas levantadas contra a pretensa franquia ás companhias estrangeiras de todo o commercio de seguros, em o rimento das nacionais. O regulamento, ampliado pela lei além da garantia inicial, exige sem excepção, uma reserva nunca inferior a 20 % dos lucros liquidos, a securatoria dos sinistros e, quanto ás companhias de seguros de vida, mantem o preceito do art. 2.º da lei de 1895, que llo as obrigava a emprezar o total das reservas de todas as apolices, emitidas no Brazil, em valores nacionaes. Accrece, que emquanto as companhias nacionaes estão sujeitas á fiscalização geral, as estrangeiras se submettem a uma superintendencia exercida por agent do Governo, que funciona junto a cada uma delias, percebendo no minimo 6:000\$ annuaes, excepção que consultou a jurisprudencia do Supremo Tribunal. O Governo acredita, — e os factos tem homologado sua cranga —, que o commercio de seguros, evoluindo á sombra de uma legislação imparcial e fecunda, produzirá os beneficos resultados moraes, sociais e economicos desse contracto, intimamente ligado ao mecanismo da vida moderna. (Relatório de 1904.)

O regulamento foi appovado pelo Congresso, lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, art. 25.

Em seu relatório de 1905, referiu o Ministro da Fazenda estes conceitos, emitidos perante os accionistas do Banco da Republica: «A reorganização do Banco se impõe; attendo a uma necessidade palpitante, iniludivel; eu a considero como parte integrante do programma financeiro do governo; acredito que será a consolidação dessa melhoramento economico, que se observa e que dia a dia se accentua.»

Reconhecendo os serviços conferidos a praça, emientemente ao cambio, ponderava a Mensagem Presidencial de 1906: «Apezar das restricções a que esteve sujeito ao regimen especial, instituido em 1900, pôde o Banco da Republica, com os recursos do credito que llo abriu o Governo, prestar á praça do Rio serviços que se tornaram apreciaveis em tão critica situação e que de algum modo concorreram para o restabelecimento da confiança, que num momento dado tinha fugido.»

E porquê verificava que «com relação ao credito faltam-nos, por completo, institutos que satisficam as necessidades economicas da paz, admirando como sem ellas tem-se mostrado resistentes as suas industrias —

foi preocupação persistente e operativa do Governo reorganizar o Banco da Republica, e-structurando-o de molde a poder desempenhar a função, que o meio economico, commercial e financeiro llo indica e provendo-o de elementos de acção, se ainda incompletos, todavia bastantes a iniciar firmemente a vida nova ou renovada.

No correr de 1905, muito se adiantou a lliquidação das contas da carteira antiga, como para dasobstruir a situação da reforma cogitada. De outubro de 1904 a março de 1905 foram aburados 32.728:738\$482, somma sufficiente ao resgate das inscripções restantes, na importância de 30.418:700\$000.

Consoante o plano do Governo, a pedra angular do banco reformado tinha de ser a franca, possante, official instituição de um aparelho regulador das taxas cambias, para evitar as oscillações bruscas, determinadas pelo conflicto entre o ouro estrangeiro e o papel moeda nacional e, assinaladamente, pela especulação, subserendo o Governo para esse fim parte do capital e vendendo a carteira respectiva com recursos opportunos em adminiculo aos seus.

Attento o pleo de responsabilidades e interesses da Fazenda Publica, associados aos dos accionistas, o presidente do banco devia ser de no neação do Governo e tambem o director da carteira cambial.

Para reforçar a acção do instituto renovado se llo deferiria o privilegio de emissão de vales ouro para pagamento dos direitos aduaneiros, e a faculdade de abrir contas correntes em ouro e de receber depositos na mesma especie, sobre os quaes poderia emitir, tanto por tanto, notas conversiveis á vista e ao portador, ao cambio par.

No intuito de valorizar o papel moeda, o Governo applicaria os dividendos de suas accções ao seu resgate. As operações da carteira commercial ficariam a cargo de tres directores, eleitos pelos accionistas.

Essa, a summa das idéas do Governo, concentras-se á reforma.

Na sessão de assmbléa geral extraordinaria, que funcionou de 21 de julho a 9 de agosto, foi nomeada uma commissão incumbida de estudar e formular projecto de reorganização do banco.

O plano esboçado acima prevaleceu. Submettido pelo Presidente da Republica ao exame do Congresso Legislativo, em Mensagem de 16 de setembro de 1905, foi appovado, constituindo hoje lei organica do banco.

O proposito de instituir um dispositivo no mecanismo do Banco, dedicado á função reguladora do cambio, proposito tão reiteradamente externo em documentos officiaes, origina-se da theoria e da experiencia.

Sendo uma anomalia morbida da circulação monetaria o papel moeda, é phenomeno, todavia, que, com ser de emergencia frequente e duração longa nos annos da historia financeira, forneceu largos o afflicativos ensejos á observação e estudo, que for nularam regras por induções seguras, como a pathologia as formulou.

Uma delias é a da necessidade impreterivel da interferencia do Governo no commercio dos cambios, para conter os excessos gananciosos e anarchizadores da tavolagem do agio, moderar o rhythm das oscillações, acauelando os excessos da oferta e da procura e estabilizando as taxas, tanto quanto póle ser estável o que, pela fatalidade de sua natureza teratologica, está condemnado a ser vicissitudinario e voluvel.

A lucta contra o agio do ouro, a instabilidade do valor da moeda nacional, o mais noivo inimigo das finanças, infestadas pelo papel moeda, entre nós, é muito antiga; mas, era das reacções de desespero, assumos iracunos da vicima que se defende, episodios fugaces, que, com saem-fac, nem

sempre logravam exito feliz e, quando o logravam, era para abandonar o terreno á volta e remettidas desfructadoras do adversario ferido, porém, sempre vivaz e indefesso.

A experiencia ensinou duramente que era mister que o episodio interventor se fixasse em acção continua reguladora, que o incidente pro-carrio defensivo se tornasse funcção permanente de defesa. Para enfermidades chronicas tratamento chronico.

«Não foi de todo a filha do empirismo, escreveu o Ministro da Fazenda no relatorio do anno passado, essa organização paulatina do aparelho regulador do cambio, não foi obra do acaso ou da aventura; foi antes o produto desse instincto colectivo, dessa necessidade funcional que na vida do individuo precede a estrutura e a apparição do orgão.»

Sua legitimidade não se discute; as objecções meculosas, insufladas na liberdade do commercio e queixandas, não são de receber: é uma necessidade de defesa collectiva, attenuação therapeutica do formidavel malloicio economico, financeiro e politico do regime da circulação que nos flagella, e um elemento precioso ao saneamento della, isto é, á sua substituição pelo regimen metallico.

Não se duvida mais que a interferencia organizada da carteira cambial consegue regular a frequencia e demasia das oscillações das taxas, em beneficio de toda vida social, consegue mesmo equilibrar os cambios em alta relativa; elles, que gyraram em torno de 12 por tanto tempo, foram subindo, quasi sem des'alicecimentos, até acima de 17.

Mesmo o affluxo do ouro, canalizado ao mercado nacional pelos emprestimos estrangeiros, apenas passageiramente determinou saltos bruscos, perturbacões subitaneas da balança, breve, o aparelho regulador, como o volante, sustou o alvoroço e normalizou o rhythm.

Com a cobrança de direitos alfandegarios em ouro, com a carteira cambial, bastante ment provida, com os fundos de garantia e de resgate em funcção permanente, com a queima de papel moeda, a inveterada calamidade do máo cambio ha de ser attenuada na sua effluencia, até que a abolição do regimen fiduciario inconvertivel a extinga pela raiz e pelo meio de cultura.

Logo, ao prefaciá-lo seu primeiro relatorio, o Ministro da Fazenda denunciou com decisiva franqueza: «A difficuldade dos dados fornecidos pelas repartições de Fazenda não me permite dar-vos a situação real do Thesouro no momento presente. Não inspiram confiança os balanços provisionarios de que dispomos, organizados com elementos muito incompletos, assentando em estimativas e calculos que podem soffrer alteracões profundas. O ultimo balanço definitivo publicado era o do exercicio de 1894 e posteriormente, apezar do esforço da Directoria de Contabilidade, só foram os dos exercicios de 1895 e 1896, achando-se no prelo o do exercicio de 1897 e quasi prompto o de 1898.

A falta de pessoal de que se resente n as Delegacias Fiscaes é a causa principal do atraso daquelle importante serviço, sem o qual as operações da receita e da despesa não poderão ser devidamente apreciadas, nem offerecer base segura para o equilibrio orçamentario e exame, fiscalização e julgamento da administração financeira.»

Era da maior gravidade o defeito accentuado: a verdade do orçamento, desde a sua elaboração legislativa até o balanço e apuração da lealdade com que foi executado, é a mais elemental condição do regimen representativo.

A reforma das repartições de Fazenda fora autorizada em 1897 pelo Poder Legis-

lativo. Realizada em 1898 em moldes espreitos, não sanou as deficiencias do serviço.

Os trabalhos referentes aos processos de dividas do exercicio findos, de habilitação á percepção de pensões e montepios civil ou militar, continuaram a fazer no mais bradante atraso, que frequentemente gerava protestos pela delonga de soluções obvias.

Velha experiencia, de meio seculo, em confronto com a desorganização occorrida em 1898, demonstrava a necessidade de se restaurar o antigo aparelho administrativo, desaparecido com as Thesourarias de Fazenda, actualizado pelo padrão das novas condições regulamentares.

O legislador attendeu aos reclamos da reforma, votando as leis ns. 1.177 e 1.178, de 16 de janeiro de 1904, provendo á reorganização do Thesouro, Recebedoria e Delegacias Fiscaes e mais da Casa da Moeda.

Para a execução da lei n. 1.177 foi expedido o regulamento que baixou com o decreto n. 5.169, de 17 de março de 1905, e para o do decreto legislativo n. 1.178, que reformou a Recebedoria do Rio de Janeiro, expediram-se os regulamentos annexos aos decretos ns. 5.141 e 5.142, de 27 de fevereiro também de 1904.

Os resultados da reforma foram os mais auspiciosos: as providencias tomadas relativamente aos balanços do Thesouro surtiram pelo exito: além dos de 1895, 1896, 1897, 1898 e 1899, estão concluidos os de 1900, 1901, 1902, 1903 e 1904, trabalhando-se nas Delegacias fora de horas, por attender á faina do serviço retardado.

O Conselho de Fazenda, só em 1904, julgou 978 processos e tem em dia o seu expediente. A Directoria de Rendas estudou cerca de 150 recursos *ex-officio* e processos atrasados, em breve prazo; na 2ª Sub-Directoria de Contabilidade jaziam em abandono 1.113 processos de exercicios findos, de 1892 em diante; foram todos expedidos, sendo que de um terço foi effectuado o respectivo pagamento e os mais aguardam credito do Congresso Legislativo; todo o expediente está em dia. Na 3ª Sub-Directoria de Contabilidade o protocollo geral, apezar do movimento diario de cerca de 200 papeis, está com o serviço normalizado.

As providencias adoptadas para acantelar a repetição das fraudes, descobertas em 1903, em relação ás folhas de pagamento das pensonistas teem dado pleno exito. Está o ganizado o Assentamento Geral dos Aposentados e Pensionistas, antes em inextricavel balburdia, comprhendendo-se nelle quer os que são pagos pelo Thesouro, quer pelas Delegacias Fiscaes, nos Estados, já se podendo apurar que orçam por 80) os aposentados e por 15.000 os pensionistas. O movimento de processos no protocollo geral, actualmente a cargo da 3ª Sub-Directoria, attingiu á cifra de 21.082.

Com razão se congratularam as Mensagens e os Relatorios pelo insignificante beneficio que a reorganização da Fazenda veio trazer a serviço de tanta ponderação e responsabilidade.

Inveteradas questões eram as que suscitavam os aforamentos de terrenos de marinha. Uma dellas, a originada das plantas com que o art. 2º § 1º do regulamento, que baixou com o decreto n. 4.105, de 28 de fevereiro de 1868, exige que os pretendentes instruem suas petições.

Como a escala, que a lei lhes impunha, era de 1:200, os detalhes de 1:10) e os perfis e cortes, de 1:50, aconteciam, quer, sendo o terreno extenso, a planta tinha de assumir dimensões absurdas, por exemplo, sendo de 6.000 metros, a planta se dilatava a 30 metros.

Para corrigir a velha e estruxula exigencia regulamentar, propoz e esforçou-se o Ministro da Fazenda, por que fosse legislativamente substituida a escala por outra, obvia e praticavel. De facto, a lei n. 1.115, de 31 de dezembro de 1903, art. 32, adoptou o plano suggerido.

Outra questão era a do *preamar medio*, tão antiga, e mais irritante na sua proliferação de duvidas e pleitos. Urgido pelo serviço de demarcação de marinhas e pela duvidade em que os engenheiros peritos se debatião e estorvavam, não interpretara a theoria legal do preamar medio. O Ministro dissiou a duvida chronica e assentou a hermeneutica, ho e prevalecente.

Foi a communicação de 14 de setembro de 1903, enlreçada a um engenheiro, incumbido de discriminar no Estado do Espirito Santo o dominio da União nas marinhas onde se encontrassem arceas monazíticas:

«A lei quiz evitar que para a linha de onde se contam os 33 metros de marinha, fosse adoptada a que corresponde ao logar onde as aguas do mar só chegam em marés, excepcionalmente grandes, para adoptar a que corresponde ao limite a que chegam as aguas em marés normaes, de preamar, sendo o fim visado reservar á borda daagua uma faixa de 33 metros de terreno enxuto.»

Essas questões, decorrentes dos terrenos de marinhas, assumiram vultuoso e inopinado momento; de pejuenas, embora reiterativas perdenças, revestiram o tom de entumescidos conflictos entre directos ou pretensões das grandes entidades União e Estados.

Foi o notorio motivo delles a descoberta do alto valor industrial e mercantil das arceas monazíticas, pois, dellas se extrahia o *thorio*, usado na fabricação das mantas para a luz do gaz incandescente Auer.

Até 1895, fora n a exploração e exportação dessas arceas monopolizadas de facto por um industrial e commerciante.

A lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, art. 2º n. VIII, autorizou o Governo a arrendar, mediante concessão, essas arceas do dominio da União, ou entrar em accordo com os governos estaduais, afim de ajustar com ellos a exploração em commun das jazidas existentes nos respectivos Estados.

Já lavrava o conflicto entre as pretensões de alguns Estados e a União: a aquellos, conformando o direito de explorar jazidas monazíticas em terrenos de marinhas; esta, por autoridade do Ministro da Fazenda, diligenciando tenazmente precatar, não só os interesses fiscaes do Thesouro, como o dominio federal.

Foi encarregada commissão competente de descrever, demarcar e levantar plantas dos terrenos de marinha do Estado do Espirito Santo, onde existissem arceas monazíticas, proseguindo os trabalhos, qualquer que fosse a opposição ou duvida occorrente.

Entretanto, correndo a concorrência seus tramites, foi celebrado com o proponente que melhores vantagens offereceu, o contracto a 12 de dezembro de 1903.

Mas, os Estados não cederam de suas pretensões á essas jazidas, reputando-se armados de abono constitucional. Para elles não valia discriminar o dominio da União do seu proprio, pois, entendiam que esses terrenos lhes pertenciam privativamente.

Invocavam o art. 8º, § 3º, da lei n. 3.318, de 20 de outubro de 1837, que conferira ás Camaras Municipaes o direito de aforar terrenos de marinhas; logo, transferindo-lhes o dominio delles, invocavam o art. 61 da Constituição, que attribuiu aos Estados a propriedade das terras devolutas, em cuja generalidade — as marinhas; invocavam ainda o art. 65, n. 2, da mesma Constituição, facultando-lhes todo poder ou direito, que nãolhes fosse negado expressa ou implicita-

mente, sendo que nenhum dispositivo conferia á União o dominio das referidas marinhas.

O conflicto, no seu feito administrativo, não podia encontrar desfecho breve e reemptorio, qual convinha pressivamente ao caso vertente.

Em boa hora os Estados da Bahia e do Espirito Santo enterreiraram a questão na alçada judiciaria e o Supremo Tribunal Federal, em accordão de 31 de janeiro de 1905, dirimiu a pendencia, refutando os argumentos legais e constitucionaes dos Estados e considerando que os tres poderes federacs haviam já reconhecido o dominio da União sobre os terrenos de marinhas: o Legislativo, em todas as leis orçamentarias desde 1891; o Executivo, vetando em 1896 o projecto de lei de 11 de junho daquelle anno, que considerava os ditos terrenos incorporados aos Estados; finalmente, o Judiciario, por accordão do Supremo Tribunal, n. 482, de 31 de dezembro de 1901, declarando que a União tem o pleno dominio das terras de marinhas não aforadas e o dominio directo das aforadas. Era, pois, constitucional a lei citada, de 29 de dezembro de 1902, que autorizou o Governo a arrendar a exploração das areias dos terrenos de marinhas, uma vez que as minas pertencem ao proprietario do solo.

Triumpharam o zelo e a firmeza militante do Governo pugnando á integridade do dominio da União e resguardando os interesses do Thesouro, directos ou indirectos, representados pela exploração das jazidas monaziticas.

E era mais uma questão de fronteira jurisdiccional que ficava resolvida. Da solução desses litigios de hermeneutica politica só tem que aproveitar a solidariedade nacional, que systematiza e coaduna, na sua fórmula soberana, todos os direitos e pretenções constitucionaes da União e dos Estados na entidade maxima e incondicional da Patria indivisa.

Na intenção activa de zelar e promover os recursos da receita, não escaparam ao Governo as verbas do imposto sobre transmissão de propriedade das apolices da divida publica e das embarcações.

Não era materia contribuinte nova, ao contrario, antiga fonte de renda, contribuição costumeira já, desde o Imperio.

No antigo regimen, como actualmente, o imposto de transmissão de propriedade competia ás provincias; no entanto, respectivamente ás apolices e ás embarcações, cabia á renda geral. O decreto n. 4.113, de 4 de março de 1868, poz remate ás duvidas, que a legitima aspiração de augmento da receita provincial e certa indecisão nos textos constitucionaes suscitaram.

Na Republica, esse imposto foi cobrado até 1895, por força da norma fiscal anterior e ordem confirmatoria do Ministro da Fazenda de 1892. A lei n. 359, de 30 de dezembro, o incluiu na receita do interior, sendo arrecadado até o exercicio de 1901.

Posteriormente, incluído nas propostas do orçamento pelo Governo, e nos projectos, enviados ao Senado pela Camara, aquella casa do Congresso o supprimia, por escrupulo, confessado, referente á competencia federal para arrecadar impostos sobre transmissão de propriedade, que o art. 9 n. 3 da Constituição reservou aos Estados.

O Ministro da Fazenda, em seu relatório de 1904, argumentou vigorosamente e esforçou-se por fazer voltar esse imposto ao acervo das rendas da União, desfalçada de quantia, orçante por 700.000\$ anualmente.

O estatuto do imposto de transmissão de propriedade é real, não é pessoal, não só quanto aos immoveis, como quanto aos moveis. Não se tem de considerar o domicilio

das pessoas entre as quaes se opera a transmissão, sinão só a situação material dos bens a transmitir. A sede das apolices é o lugar onde está a Caixa da Amortização, porque ali existe o livro da divida publica, em que são inscriptas; ali se fazem as transferencias e se pagam os juros; são essencialmente titulos da União, pertencem á sua economia.

Quanto ás embarcações, o lugar da sua situação é o mar, e o mar territorial faz parte do dominio publico nacional; assim como todas as relações juridicas, que no mar se estabelecem, são jurisdiccionadas da União; as embarcações estão, tambem, subordinadas ás alfandegas e capitarias dos portos, instituições de caracter exclusivamente federal.

Os Estados não podem, pois, tributar aquella materia contribuiavel; si a União escrupuliza em submeter a contribuição, que por tanto tempo nella incidiu, ficará indemne do tributo, privilegiada, por perplexidade dos Legisladores, ou os Estados, á revelia, a incorporarão ás tabellas das suas receitas, como tem praticado com outras, mao grado a opposição dos tres poderes constitucionaes.

Pensando e agindo assim, não entendia o Ministro lesar direitos ou competencia dos Estados, sinão reivindicar o manter a competencia e os direitos da União, em assumpto tão substancial, inherente, ao demais, á tarefa especifica do seu departamento administrativo.

O imposto sobre dividendos foi disputado á União pelos Estados em acceso pleito, debatido no Congresso, nas alçadas judiciarias e na imprensa.

Elle vem de longe em seus germens, de 1812, mesclado ao de industrias e profissões. Em 1867, na lei de 26 de setembro, começou a se differenciar, com a taxa especial de 1 1/2 % sobre os *benefícios*, que as sociedades anonymas distribuíssem a seus accionistas.

Essa especialização se caracterizou ainda mais nos decretos de 15 de julho de 1874 e 22 de fevereiro de 1888, distinguindo-se, todavia, o caso de não haver dividendos a distribuir para pagarem as sociedades anonymas as taxas correspondentes ás industrias que exercessem.

No primeiro orçamento geral da Republica foi essa taxa incorporada ao imposto de sello e, logo depois, dello desmembrada, pela lei n. 126 A, de 21 de novembro de 1892, passando a constituir imposto á parte, elevada a percentagem a 2 %. Cobrada a principio só no Distrito Federal, foi ampliada aos bancos e companhias estrangeiras, sitos nos Estados, pela lei n. 359, de 30 de dezembro de 1895, e, por ultimo, tornada extensiva ás companhias e sociedades anonymas nacionaes, tambem dos Estados, pelo art. 4º da lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897.

Por muitos annos foi regularmente fonte de renda orçamentaria da União, até que explodiram as pretenções dos Estados á sua reivindicación, como especie do genero—imposto de industrias e profissões—da sua exclusiva competencia.

No Congresso o pleito teve larga repercussão. A justiça federal da primeira instancia animou com sentenças favoraveis essas pretenções, mas o Supremo Tribunal em memoraveis accordões deu ganho de causa ás razões de defeza da União, mantendo-lhe a competencia de lançar e arrecadar impostos sobre dividendos, como distinctos dos de industrias e profissões, e constitucionalmente seus.

O Governo na esphera de sua acção administrativa, directa e indirectamente, pro-

pugnou a mantença do imposto na receita do orçamento.

Haja vista o esforço de argumentação produzido em seus relatorios em prol da sua legitimidade constitucional e da sua colaboração na renda federal.

Lidando por salvaguardar e fomentar os interesses da Fazenda Nacional, antolhou-se ao Ministro com incisiva accentuação a necessidade de vistoriar a zona das relações eventuaes entre ella e o Poder Judiciario. Zona onde não raro o Thesouro desangra copiosas e imprevistas indemnizações, surprehendendo e aturdindo em seu equilibrio, sempre melindroso, os calculos e as provisões orçamentarias.

No Direito Judiciario Federal indigitou, em seus relatorios, anomalias graves, irrogadas aos interesses da collectividade, na sua expressão official e especifica, a Fazenda Publica.

De feito, na execução das sentenças, que lhe são contrarias, ella está em situação desigual, pela inferioridade do recursos de defeza, á de qualquer outra parte, vencida em acção regular.

Pretende-se que a appellação *ex officio* da lei de 1841 não está em vigor e que não lhe assiste a faculdade de embargos na execução dessas sentenças.

No entanto, quer pela legislação antiga, quer pela mais recente (regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850; decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890 e decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898), os executados tem duas phases no processo para offerecer embargos: no inicio da execução e antes da assinatura da carta de arrematação ou de adjudicação.

Compreende-se que se não confrimam attitudes privilegiadas á Fazenda Nacional em litigio perante o Poder Judiciario; que ella não seja uma excepção leonina na Processualistica; mas, não se compadece com o postulado democratico da igualdade em face da lei, que se manietem e coarctem os recursos de defeza a quem, não sendo o mais forte, porque repugna á inteireza moral dos juizes, não tem de ser systematicamente o mais fraco, para que a presumpção de tal inteireza se abone com restricções gratuitas, odiantas e escusadas.

«Allega-se que, si a Fazenda Nacional está isenta de penhora, não se lhe devem facultar esses recursos. E' improcedente a critica, porque a isenção de penhora, que parece constituir um privilegio odioso, decorre da segurança que offerece a União, pessoa juridica do Direito Publico, cujos bens patrimonias não podem ser alienados sinão mediante prévia autorização do Poder Legislativo.» (Relatorio de 1904.)

Divergem as interpretações e os julgados relativamente á intelligencia do art. 13 da lei n. 221, de 1894, que estabeleceu a acção para nullidade das decisões e actos administrativos, lesivos dos direitos individuaes. Por sua vez o Supremo Tribunal tem já tomado conhecimento de appellações *ex-officio* das sentenças contrarias á Fazenda Nacional.

Parce conveniente que ella, em sua defeza, não continue na contingencia de merecer de um accidente aleatorio de hermeneutica judiciaria o que devera fíar de um preccito juridico certo.

O Governo consubstanciou assim seu plano de reforma, adoptado em projecto, que pende de deliberação do Congresso: A lei deve:

a) fazer depender de confirmação do Supremo Tribunal as sentenças proferidas em primeira instancia contra a Fazenda Nacional;

b) conceder a esta, no momento de ser executada a sentença, o recurso de embargos, que cabe aos particulaes.

c) facultar-lhe a emenda do erro da conta ou das custas, em qualquer tempo, antes de effectuado o pagamento, e a acção rescisória depois de effectuado este;

d) limitar o prazo para a propositura da acção do art. 13 da lei n. 221, de 1894.

Insistindo no propósito de avivar os marcos divisorios e manter intactas e nitidas as linhas fronteiras, que a Constituição assignou, não só a competência dos Estados entre si, como em face da alçada geral da União, diligenciou o Governo, nas exposições doutrinárias de Mensagens e Relatórios, nas propostas regulamentares e na provida solicitude administrativa, debellar o velho abuso dos impostos interestaduais.

Suggestidos no antigo regimen pelo desespero da causa das rendas provinciaes, em cuja penuria chronica o desdobramento do progresso regionista se debatia e se rebelava contra a Carta constitucional, alcanço, não raro, qual assomo de protesto e de guerra a bandeira do federalismo, com ou sem rei, herdou-os a Republica, como diatrise, máo grado a federação triumphante e o Estado enriquecido na partilha das rendas.

Historicamente, fautores politicos de federalismo contra a centralização asphyxiante, hoje, federalizados os Estados, afrouxados os vinculos da unidade organica nacional, estiveram, si é que ainda não estão, ameaçando fazer degenerar o regimen em um obsoleto e deleterio feudalismo fiscal com pendor para a catastrophe do desmembramento politico.

Si o Estado é a renda, a União é que não pôde ser, differencialmente, quasi só a despesa. E que despesa? Nella, as verbas soberanas e inconcussas da honra nacional, isto é, os serviços da divida publica e da defensão da integridade territorial e dos melindres arminhaes da bandeira.

Não se duvida que é a persistente instigação das necessidades e das aspirações da receita que inspira o imposto a todo transe, mesmo contra os productos dos Estados co-irmãos; não ha intenções anti-federalistas, odiosidades intestinas; mas, o effeito de provocação e damno surte como repercussão inevitavel.

Demais, a Constituição lhes obsta a incidencia contumaz, por muito que se dissimule, e a lei e o interprete da lei em especie, o Judiciario, os fulminaram em definitivo.

O Governo empenhou-se em campanha tenaz contra a teimosia desses impostos, já dissertando contra elles em seus relatórios, já com o regulamento expellido com o decreto n. 5.412, de 23 de dezembro de 1904, em que organizou fortemente as disposições da lei, que o autorizou, já promovendo administrativamente a observancia de seus preceitos, por intermedio dos inspectores das alfandegas e delegacias fiscaes.

Nessa orientação prestigiosamente amparado pelo Supremo Tribunal, que chegou a acenar ao Executivo, requisitando-lhe a interferencia para que suas sentenças se não frustassem, na execução, contra a refractaria alcavala.

«Cumpra que tal situação não perca e todos nos convençamos de que, sem a pratica effectiva dos principios constitucionaes, a liberdade coordenada, por elles estabelecida para o desenvolvimento equilibrado das diversas forças economicas do organismo nacional, será puramente metaphysica.» (Relatório de 1905.)

E si as instituições republicanas não podem ser verazes sem liberdades positivas, efficientes na sua disciplina constitucional, o Estado Federal será insubsistente, quando o cume regionalista, o desconcerto de interesses e a vivacidade da concurrencia, quasi belligerante, o trabalham e decompoem em suas entidades componentes.

Na esphera das transacções mercantis, effectuadas na Bolsa e fóra della, também teve de se fazer sentir a intervenção decretoria e decisiva do Governo.

E' que um conflicto de interesses se asseberhou á sombra da lettra da lei, obscurecida por interpreções especiosas.

Dois regimenes tem regulado as transacções mercantis, operadas fóra da Bolsa: o da liberdade, sem mediação dos corretores, e o da obrigatoriedade dessa interferencia.

O da liberdade foi instituido pelo Codizo Commercial e manteve-se virente até 1860, quando a lei n. 1.083, de 29 de agosto, submetteu todas as operações mercantis, realizadas dentro ou fóra da Bolsa, á intervenção dos corretores.

A lei n. 1.731, de 5 de outubro de 1869, restabeleceu o regimen do Codizo Commercial. Posteriormente, os decretos n. 354, de 16 de dezembro de 1895, e n. 2.475, de 13 de março de 1897, confirmaram a liberdade de transacções fóra da Bolsa.

Mas, duas leis, votadas quasi simultaneamente em 1898, pareceram deroçar o systema da de 1897, de maneira a tornar hesitante, confusa a regra estatuida.

As opiniões divergiram: liberdade parcial ou obrigatoriedade indistincta? Os corretores sustentavam que essas leis lhes conferiam o direito de intervenção fóra da praça; no Senado se demonstrava com abundancia de dialectica, que tal não perpetraram as leis, sinão os interpretes.

No dia 5 de outubro de 1903 houve manifestação de protesto por parte de um grupo de corretores, não comparecendo á Bolsa, na hora regimental, impedindo ainda no dia seguinte, com sua ausencia, a maioria necessaria para o seu funcionamento; houve representações, polemicas, em prejuizo da pausada e costumeira regularidade desse serviço, todo de mera technica commercial.

No entanto, era urgente pacificar a duvida irritada, capaz de prejudicar a validade dessas transacções quotidianas e, portanto, uma funcção momentosa de vida mercantil.

O Governo expediu o decreto n. 4.985, de 3 de outubro de 1903, declarando permitidas todas as negociações referidas no artigo 27 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, quando realizadas fóra da Bolsa e directamente entre o comprador e o vendedor, excepto as que tiverem por objecto lettras de cambio de valor superior a £ 100, devendo, todavia, aquellas negociações ser levadas ao conhecimento da Camara Syndical pelos interessados.

Era a interpretação genuina e era o regimen da franquia de transacções fóra da Bolsa, sustado o retrocesso, por hermeneutica, ao condemnado regimen do monopolio profissional da lei de 1860. O espirito das liberdades republicanas não quiz, em boa hora, e na especie, perder o pareo contra a inspiração liberal dos velhos textos de 1850 e 1869.

O relatório do Ministro da Fazenda de 1903 disse relativamente á Casa de Moeda: «A desorganização completa em que cahira a Casa da Moeda e que mais saliente se tornou depois das inspecções que foi submettida, exige prompto remedio. Esse importante estabelecimento estava reduzido a produzir cintas para porte de impressos e estampilhas para o imposto de consumo. Os sellos postaes e as estampilhas para o sello do papel vinham do exterior, bem como a moeda de nickel, as notas para a Caixa da Amortização e as apolices destinadas á substituição das circulantes para uniformização de seu typo. A sua administração estava em abandono completo, e os seus serviços na maior anarchia, e, á som-

bra dessa balburdia e na ausencia e impossibilidade mesmo de fiscalização, o crime se insinuou e os desfalques se accumularam, attingindo á elevada somma de 11.402.252\$400.»

E o orçamento da despesa desse gravosissimo deservico custava aos cofres publicos cerca de 700.000\$000 annuaes!

Em 1900 houve a primeira inspecção; iniciou-se a escripturação, tentaram corrigir os abusos, pôr certa ordem na confusão cahotica, mas a situação não comportava pallativos, exigia reforma radical, remedio heroico.

O Ministro propunha, entre outras medidas urgentes, a criação de uma contadoria e o augmento do pessoal de escripta.

O decreto legislativo n. 1.177, de 16 de janeiro de 1904, e o regulamento n. 5.109, de 17 de março do mesmo anno, reorganizaram a repartição, collimando corrigir-lhe os defeitos de estrutura e restaurar a nas condições normaes, aptas a habilitar a ser o que deve ser.

A acção benefica dos actos legislativo e regulamentar e a complementar actividade administrativa e fiscal conseguiram pôr paradeiro ao desmoronamento da Casa da Moeda, hoje em bom caminho de regeneração.

Ella reclamava também melhoramentos materiaes, augmento de accommodações ás suas officinas; as obras necessarias ou estão concluidas ou em andamento.

Está habilitada a imprimir as notas e quaesquer outros titulos fiduciarios; os serviços de impressão de estampilhas dos impostos do sello adhesivo, de consumo, sello e fórmulas de franquia para o Correio Geral, estampilhas da taxa judiciaria e estaduais, tem tido auspicioso incremento.

Foi creada a secção de fiscalização dos valores estampados ou impressos, para acautelar as graves irregularidades anteriores.

A secção central tem em dia os seus trabalhos de expediente. A officina de fundição entrou em funcionamento acelerado.

A producção das estampilhas do sello adhesivo foi sufficiente a dispensar a sua impressão no estrangeiro.

De acôrdo com a disposição da lei numero 1.453, de 30 de dezembro de 1905, está sendo feita a cunhagem de moedas de prata para a substituição das notas do Thesouro de 2\$, 1\$ e 500 réis.

Já começaram a ser emitidas. Seus característicos são os seguintes: Valores em 500 réis, 1\$ e 2\$; em grammas: 5.000, 10.000 e 20.000; titulos: 0,900; modelos: 22, 26 e 33.

Em seus pesos a tolerancia é de 0,10 para as de 2\$, 0,05 para as de 1\$ e de 0,025 para as de 500 réis.

Em summa, está habilitada a importante repartição ao desempenho cabal dos serviços que foram ou forem incumbidos á sua especialidade technica.

A Imprensa Nacional teve durante o quadriennio governamental finlante notavel expansão em seus serviços complexos, mantida, ou melhor, restaurada a ordem normal administrativa.

O augmento sempre crescente desses serviços determinou acrescimo correlativo nos seus aparelhos de producção — machinas e pessoal —, exigindo também o alargamento de suas accommodações e as obras respectivas.

Os alzarismos, na sua expressiva mudez, indicarão a prosperidade dessa repartição.

A producção cresceu em valor nesta proporção:

1902.....	1.518:870\$750
1903.....	1.527:528\$168

1904.....	1.553.621\$150
1905.....	1.681.230\$213
A receita dos serviços accessorios, — enca-	
dernação, cartoneiro, brochura etc. — foi	
em 1905, de.....	
Despesa.....	458.387\$226
Despesa.....	342.793\$310
Saldo.....	91.802\$491

O balanço geral formula-se assim:

1900—deficit.....	94.101\$135
1901—deficit.....	23.262\$280
1902—saldo.....	32.023\$020
1903—saldo.....	972\$791
1904—saldo.....	49.740\$118
1905—saldo.....	244.670\$847

A demora occorrida na publicação das collecções das leis dos ultimos annos é devida a não terem sido remettidos alguns decretos, cuja falta as tornaria lacunosas; essa falta provem, em grande parte, de não terem pago os interessados os sellos das concessões ou contractos a que são por lei obrigados.

Tendo o decreto n. 5.188 de 7 de abril de 1904, confeccionado com autorização do decreto legislativo n. 1.181, de 25 de fevereiro, organizado o territorio do Acre, por complemento, foi expedido o dec. n. 5.206 de 30 de abril, regulamentando a administração fiscal.

No departamento do Alto Acre foram estabelecidos uma mesa de rendas de 1ª ordem e quatro postos fiscaes; no Alto Purús, dous postos fiscaes; no Alto Juruá, quatro postos fiscaes; todos subordinados á jurisdição da Delegacia Fiscal no Amazonas.

O imposto sobre a borracha, oriunda do Acre, foi fixado em 15 % do valor official nas praças de Manaus e Belem, e cobravel no acto do despacho de exportação nas respectivas alfandegas.

Apezar das obvias difficuldades com que tem arcado a tarefa da organização administrativa e fiscal desse immenso trecho de terra nacional, quasi despojado, o serviço da arrecadação dos impostos já está organizado efficaçamente.

A renda tem sido:

1903.....	570.502\$523
1904.....	2.376.932\$377
1905.....	8.416.972\$068
1906 (de janeiro á	
março).....	4.787.900\$133

Como se vê desse quadro, a renda progrediu de anno para anno.

Foi o fundo de garantia do papel-moeda que emprestou a importancia necessaria aos pagamentos pactuados no tratado de Petropolis; á amortização desse debito, ordenado por lei, estão adjudicadas as rendas do Acre e, segundo calculos bem fundados, em 1909 ou 1910 a restituição total se ultimarã.

Foi empenho afincado da administração financeira clamar pela reforma das Caixas Economicas. Instituição devotada aos mais altos intuitos de ethica social e privada, degerou entre nós neste cerebriño contraste: a virtude da economia organizada, mantida pelo Estado com os mais brandantes vicios de desperdício; institutos de previdencia, presididos pela mais clamorosa imprevidencia official.

Lucram os depositantes, mas arruinou-se o depositario; é altruí-mo sem intenção benéfica; immolação involuntaria, ou não confessada, no texto ou espirito da lei, dos interesses de todos ás vantagens de alguns.

O Ministro da Fazenda tinha preocupação antiga, compromissoria, pois, adduzida nas tribunas da Camara e do Senado, no Imperio

e na Republica, pela reforma desse instituto; offerecera mesmo em 1885 um projecto radicalmente remodelador do plano vigente, tendendo a restituir ás Caixas Economicas o seu verdadeiro caracter, habilitando-as a desempenhar proficuamente a função benéfica de desenvolver e enraizar o espirito de poupança e capitalização, o habito de accumular as sobras, ainda as mais somenos, minorando as formidaveis responsabilidades do Thesouro.

As leis de 2 de abril de 1887 e 17 de dezembro de 1892 modificaram ao de leve a estrutura do instituto; não lhe corrigiram, porém, os defeitos fundamentaes.

« De todos os regimens conhecidos, as nossas Caixas Economicas estão sujeitas ao peor, ao que mais as desvia do seu objectivo, ao mais susceptível de males e perigos. » (Relatorio de 1903.)

Succursaes do Thesouro, canalizam para collocar sob sua responsabilidade os depositos que recebem e os juros que servem; depositos que entram, de facto, como receita mas que tem de sahir, de direito, como debito, operado de premios.

Em 1904 a responsabilidade do Thesouro montava a 179.280.075\$159; a media annual das entradas, sendo de 21.064.486\$721 e a dos juros de 1.213.754\$420, media que de si não é bastante expressiva, attenta a progressão do onus do Thesouro de anno para anno, com ligeiras variantes, pois em 1903 os premios subiram a 4.600.398\$313.

No intuito coherente de promover a reforma, proclamada urgente, o Ministro da Fazenda nomeou uma commissão de notoria competencia para elaborar projecto que, ulteriormente, seria submettido ao Congresso Legislativo.

Essa commissão desempenhou-se da tarefa projectando effectivamente o plano reformista, vasado, considera o parecer, « nos moldes de vossos projectos e nutrido de ideias justas e sãs ideias. »

Sua summa é esta: quebrando a estreiteza do circulo de ferro em que se insula a lei de 1860, alarga a esphera de sua autonomia e da sua acção com o facultar-lhes amplo emprego dos depositos, até hoje recolhidos ao Thesouro, com o permittir-lhes e tornal-as aptas a fomentar, servir, auxiliar por meio de emprestimos e adiantamentos, nas zonas em que as economias se formarem, a lavoura, a industria, o commercio, o trabalho, em summa, em suas variadas manifestações, bem como a caridade e a beneficencia, o functionalismo e o operariado. Consagra a reforma tambem a medida de reduzir a quatro contos a cifra extrema dos depositos ordinarios que vencem juros. Faculta aos Estados, municipios e associações de qualquer natureza, legalmente constituídas, crear e manter caixas economicas. Não é uma solução radical: a igual distancia das extremas, é apenas intermedia, relativa, mixta, em que se confundem e se combinam todos os interesses e aspirações communs; não é o ideal, é o opportuno, o possivel no momento vigente; conserva-se, melhorando. (Parecer da Commissão.)

Houve um voto em separado, acompanhado de projecto substitutivo.

Qualquer que seja o destino da reforma, essa iniciativa em assumpto tão momentoso será sempre memorada.

Generalizando o proposito de promover a melhoria das repartições e serviços commettidos ao departamento administrativo do Ministerio da Fazenda, o Governo fez elaborar um projecto deCodigo de Contabilidade, submettido já á deliberação do Poder Legislativo.

Esse projecto, que attende ao clamor persistente dos serviços que reorganiza, consolida as disposições relativas á formação, execução e liquidação dos orçamentos, fiscalização das despesas, tomada de contas aos ordenadores e responsaveis, e desenvolve o principio contido no art. 3º, § 1º, da lei de 30 de outubro de 1891, que incumbem ao Ministerio da Fazenda a direcção e uniformização do serviço de contabilidade geral, fiscalizando todas as repartições, dependentes ou não do mesmo ministerio, que tenham a seu cargo escripturação de receita e despesa.

Elle prevê de remedio os censurados e graves defeitos que embarçam a organização correcta dos nossos orçamentos. De feito, si pela lei n. 23, de 30 de outubro de 1891, art. 3º, n. 2, ao Ministro da Fazenda compete privativamente centralizar e harmonizar, alterando ou reduzindo, os orçamentos parciaes dos demais ministerios para a confecção annual da proposta do orçamento, mallogra os são os esforços daquelle ministerio para obter das repartições a seu cargo o das secretarias dos outros as bases necessarias á elaboração da proposta, ao tempo prefixado por lei.

De mais, nas Comissões e nos debates do Congresso não raro é o projecto orçamentario modificado por intervenção de algum ministro, annullado o preceito systematizador da lei de 30 de outubro prescrita.

Como correctivo desse estorvo, oppostos á intereza organica dos orçamentos, opina assim o Ministro da Fazenda em seu relatório de 1903:

« A providencia que me parece dar melhores resultados, afastando os inconvenientes apontados, está consagrada no projecto doCodigo de Contabilidade; consiste em adoptar-se o systema de rectificação da proposta: em janeiro o Ministro da Fazenda reunirá os dados e organizará a proposta, que será apresentada ao Congresso em maio; e em julho formulará a proposta rectificativa que, com o relatório, ministrará ao Legislativo informações mais detalhadas e completas sobre a receita, despesa e serviços publicos. »

Nem só de melhorar os serviços a seu cargo curou o Governo, conseguindo eminentes reformas regulamentares; os proprios da Fazenda onde funcionam repartições foram objecto da sua actividade reparatoria.

O edificio para a Caixa de Amortização já está bastante adeantado e será digno pelas suas proporções, architectura e local do fim a que se destina: foram concluidas as construcções dos novos edificios para as alfandegas de Paranaguá, Matto Grosso e Piuahy e reconstruido o da alfandega do Rio Grande, reparados e melhorados os de Alagoas e Recife e os predios onde funcionam as Delegacias Fiscaes em Sergipe, Santa Catharina, Goyaz, Ceará e Espirito Santo. Os edificios da Casa da Moeda e da Imprensa Nacional foram grandemente melhorados nas acomodações, exigidas pelo desenvolvimento notavel dos serviços a seus cargos.

O serviço da uniformização do tipo das apolices geraes de 5 % effectua-se com a maxima regularidade e presteza e está quasi terminado. A Caixa de Amortização, trabalhando fora das horas do expediente, tem conseguido realizar o troco de perto de 400.000.000\$ papel, troco sempre adiado com prejuizo dos cofres publicos e dos particulares.

Concomitantemente muitos outros actos decretorios tem reformado serviços de momentoso interesse; assim, o regulamento para a arrecadação das taxas de consumo de agua no Districto Federal; regulamento para o serviço das loterias federaes; regu-

lamente para a arrecadação do imposto de indústrias e profissões; regulamento para a escripturação do empréstimo do Coiro de Orphãos; regulamento da lei sobre impostos interestaduais e muitos outros.

Para augmentar a massa de numerario circulante, sem emittir moeda, nem effeitos commerciaes especificamente equivalentes, ha muito que as grandes praças crearam as *Clearing Houses*, em cujo simples e engenhoso aparelho os bancos, banqueiros e succursaes de bancos, com domicilio nellas, liquidam diariamente as transacções effectuadas por meio dos cheques.

E' expediente da maxima utilidade mercantil, que evita a deslocação de grandes sommas de numerario, com o que se consegue a mesma actividade de transacções com muito menos moeda.

O Ministro da Fazenda, no intuito de organizar uma Camara de Compensação, fez elaborar um projecto de estatuto e tem ouvido os banqueiros estabelecidos nesta Capital, sendo que alguns precisam consultar os bancos centraes, sitos em cidades europeas.

Já se ensaiou esse serviço em 1889, por iniciativa do então Ministro da Fazenda, visconde de Ouro Preto; chegou mesmo a funcionar promissoriamente; breve, porém, lhe foi a existencia, digna, bem certo, de longevidade. Talvez que as condições da praça e de seus elementos e idiosyncrasias de negociações de credito lhe não fossem propicias então.

Allegações de probabilidade, porventura, assistirão á nova Camara de Compensação: o grande incremento da movimentação dos negocios, o desenvolvimento do conceito e da pratica do credito e a tendencia geral de reformismo melhorante que se manifesta em toda vida social brasileira, talvez mais accentuadamente na esphera economica.

Como o instituto juridico do cheque é muito deficiente e antiquado na legislação patria, sendo urgente modernizá-lo pelo teor do direito contemporaneo, o Governo elaborou um projecto nesse sentido, que foi offerecido á consideração do Congresso Legislativo.

Por decreto n. 6.169, de 13 de outubro do corrente anno, o Governo, attendendo ao que requereu o Banco do Brazil e em execução da lei n. 1.455, de 30 de dezembro, também do corrente anno, concedeu a esse estabelecimento do credito autorização para receber depositos de ouro em moeda legal, entregando aos depositantes quantia equivalente em notas conversíveis á vista, fornecidas pela Caixa de Amortização.

O pagamento de uma parte dos direitos aduaneiros em ouro tem promovido um movimento de moeda metallica, que já é relativamente avultado. Para evitar o manuseamento do numerario em especie e auxiliá-lo com o recurso formal creditorio, usualmente empregado em outras praças, entendeu o Governo autorizar o Banco a instituir o serviço de emissão de notas conversíveis em troco de quantias equivalentes em ouro, expediente, certo, muito mais util que o dos vales, que tem sido o instrumento empirico dessa modalidade de transacções.

Não se trata, estrictamente, de uma emissão de notas bancarias sobre um lastro ouro, augmentado fiduciariamente no seu valor real, porém, de meros conhecimentos de quantias em ouro, depositadas no Banco, encaminhadas a facilitar o manejo do numerario metallico e a retê-lo, possivelmente, na circulação.

«Restabelecida a segurança nas relações internacionaes; resolvido o problema do Acre; paga á Bolivia a indemnização de £ 2.000.000; liquidadas as questões das grandes empresas ferro-viarias Oeste d. Minas e Sorocabana e da empresa de navegação Lloyd, devedoras do Thesouro e do Banco da Republica; diminuidos, com as encamarações de estradas de ferro, onerosos compromissos da União; amortizada em somma apreciavel a divida publica consolidada, interna e externa, e a divida fluctuante; reduzida a massa de papel moeda; feitas as operações de credito necessarias ás obras do porto e ao definitivo saneamento do Rio de Janeiro,—surgiu espontaneamente, como resultado de-ses factores, a confiança, o restabelecimento do credito publico.» (Relatorio do Ministro da Fazenda do 1905.)

O exame attento, desapassionado, da administração financeira no quatriennio prestes a expirar, homologará não só os considerandos como a conclusão do parecer official.

Periodo de estuante aencia constructora, não fôra de surprehender que a despeza se exaggerasse, superando a receita, e que a prego do deficit se lograsse architectar a obra encetada, e já grandiosa, do saneamento, dos melhoramentos materiaes com largo e seguro surto economico.

Todavia, tal não aconteceu, e mesmo, reduzida ao argumento insulado de suas proprias cifras, ao balanço exclusivo de seus algarismos, desprezados os factores do activo, que aquelles melhoramentos assgnalam e valem, a gestão financeira se demonstra habil e feliz, e a Republica, em seus elementos dynamicos de riqueza, mais consolidada, mais progressiva e opulenta no presente, e muito mais aporecebida a se opulentar e progredir no futuro.

Não obstante os quantiosos recursos ao credito exterior e interior e as consequentes e volumosas emissões de titulos, foram altamente significativas de confiança as cotações desses e de seus congeneres nacionaes nos mercados de Londres e do Continente e na Bolsa do Rio de Janeiro.

A divida externa da União não soffreu augmento no corrente anno; ao contrario, foi diminuida na importancia de £ 333.740 pelo resgate de *Rescission Bonds*, em duas parcelas de £ 219.280 e £ 114.460.

As importancias dos titulos resgatados, do empréstimo para o resgate das estradas de ferro, foram:

1903..	165.920	
1904..	387.840	
1905..	19.720	
1906..	333.740	1.084.220

Capital circulante nominal 15.535.100

O movimento da Caixa Especial de *Rescission Bonds* accusa o seguinte saldo, applicado á compra de-ses titulos no valor nominal de £ 219.280,—£ 184.830—3-11.

A conta especial do empréstimo de £ 8.500.000 para as obras do porto do Rio de Janeiro (ouro) apresenta um saldo de 3.425.348-3-0

A conta em papel para o mesmo destino tem um saldo de 1.672.847-074.

As importancias provenientes da venda de generos e proprios nacionaes, que fazem parte integrante do fundo de amortização dos empréstimos internos, a partir do exercicio de 1901, de accordo com o art. 3º da

lei n. 711, de 26 de dezembro de 1900, tem produzido:

1901.....	263.227\$356
1902.....	193.624\$124
1903.....	72.537\$691
1904.....	36.173\$074
1905.....	12.339\$710
1906 (janeiro a março)	10.853\$000

588.802\$145

Deduzidas as importancias entregues a Caixa de Amortização, o saldo é de 42.812\$145, não estando ainda liquidados os exercicios de 1904 e 1905.

A arrecadação para o Fundo de garantia, correspondente aos annos 1902, 1903, 1904 e 1905, deduzida a importancia emprestada ao Banco da Republica em virtude da lei n. 639, de 20 de setembro de 1900, elevou-se a 5.319.762-19-5. Descontada a importancia precisa para execução do tratado de Petropolis, passou o saldo a ser de 3.314.762-19-5.

Da importancia de £ 2.005.000 já foi o Fundo indemnizado pela renda do Acre, dos exercicios de 1903, 1904 e 1905, na quantia de 703.811-18-11. Si ao saldo de 4.021.574-18-4 se reunir a renda, com applicação especial, provavel no 2º semestre do corrente anno, no valor de 635.000-0-0, e a arrecadação do Acre neste anno, que se póde estimar em 9.000.000\$, elevar-se-ha o saldo a 5.256.574-18-4; mas si a esse algarismo forem adicionadas as parcelas de £ 1.000.000 e £ 693.188-1-1, de empréstimo ao Banco e do restante de indemnização do Acre, terá arrecadado o Fundo de garantia até o fim deste anno o valor total de £ 6.954.762-19-5.

O papel moeda em circulação era, em 31 de dezembro de 1902, no valor de 675.533.784\$; em outubro de 1903, de 666.993.313-5-00; mas, devido á elevação da taxa cambial de 12 a 16, esse valor, que em 1902 era de £ 34.000.000, é actualmente de 44.000.000.

A taxa do cambio, que se mantinha ao nivel de 12, subiu gradualmente, elevando-se a sua média a 12 7/8 em 1904, a 15 58/64 em 1905 e a 16 5/16 no 1º semestre do corrente anno.

Os titulos brasileiros, depreciados de 50 % em 1899, alcançaram até de 3 % até 1902 e attingiram ao par posterior mente.

Todos os titulos dos empréstimos internos estão acima do par.

O fundo de amortização dos empréstimos internos, papel, que, em 31 de dezembro de 1902, possuía em titulos 13.741.800\$, actualmente possui 20.669.500\$000.

O deposito em Londres, que em 1902 era de £ 2.000.000, é hoje, approximadamente, de 6.090.000.

A divida interna fundada teve a seguinte diminuição.

1903.....	564.362.600.000
1905.....	514.507.100\$000

Pelos artigos 1 e 5 de dec. n. 2.695, de 29 de novembro de 1897, o empréstimo de 60.000.000\$ devia ser amortizado em 10 annos, realizando-se o primeiro resgate em janeiro de 1899.

Entretanto, só em janeiro de 1903 fez-se esse primeiro resgate, de 6.000 apolices. Igual quantidade desses titulos foi retirada da circulação, mediante sorteio, em 1905 e 1906, já tendo sido adoptadas providencias para um novo resgate em janeiro de 1907.

Reunindo-se áquellas as apolices ao portador do mesmo empréstimo, que foram resgatadas, em numero de 4.475, el va-se a 28.475 o numero de apolices, de 1897, retiradas da circulação desde janeiro de 1903.

Em 31 de dezembro de 1902, era de 6.710.000\$, ouro, o total circunante do em-

prestimo de 1868, 6%, ouro. Todos os titulos em circulação foram chamados a resgate em 1905, sendo actualmente pequeno o numero dos que ainda não estão pagos, por se não terem apresentado ao Thesouro os respectivos possuidores. Ficou extinto o em prestimo.

O emprestimo de 1889 está extinto.

O movimento geral do commercio com o exterior foi:

1903:	
Exportação.....	744.704:826\$000
Importação.....	505.538:114\$000
1904:	
Exportação.....	776.367:418\$700
Importação.....	512.587:889\$000
1905:	
Exportação.....	684.831:785\$000
Importação.....	421.622:641\$000
Saldos:	
1903.....	£ 11.829.805
1904.....	» 13.514.713
1905.....	» 16.523.346

Os balanços do Thesouro demonstram, no quadriennio 1902 a 1905, saldos entre a receita e a despesa, na importancia total de:

Total da receita ouro...	194.952:910\$620
Total da despesa ouro...	179.847:386\$500
Saldo.....	15.105:524\$120
Total da receita papel...	1.224.488:893\$081
Total da despesa papel...	1.181.437:454\$434
Saldo.....	43.051:438\$647

O fundo de resgate:

1903.....	2.807:430\$700
1904.....	3.332:722\$708
1905.....	2.833:513\$060
1906 (janeiro a março)...	231:956\$158

A anomalia resultante do cotejo dessa apreciação das condições economicas e financeiras da Republica com o cambio relativamente baixo, se explica pela influencia nefasta do meio circulante onde essa prosperidade se coarctava e agorentava.

Não ha finanças substancialmente florescentes em um ambiente infeccionado pelo papel-moeda; pôde haver phases fugazes de saúde, assumos transitórios de abundância, mas o sangue desfibrinado da circulação reagirá prestes, e a diathese chronica retomará seu predominio morbido, organico.

Certo não é apoucar o merito desses esforços e exitos pacíficos, que valerão justiceiramente o seu congruo coefficiente episdico, mas, ponderar que é preciso caminhar para frente, em uma convergencia inamovível, embora as forças concorrentes variem na sua modalidade operativa.

O total tem de ser a função dos factores.

Observa-se na historia das finanças que, por via de regra, a um governo que enthesoura succede uma administração que despende; o primeiro é administrador da Receita, o segundo governo da Despesa.

Não raro, a especialização se exa gera até a revelia dos interesses instantes do progresso, naquêle, e até o desequilibrio orçamentario, o deficit, a divida gravosa e ramissa, neste.

Administrações mixtas e integraes, da Receita e da Despesa, são exceptivas. Nem sempre, porém, é espontanea aos gestores dos negocios publicos a opção, suggerida pela índole pessoal, pela vocação do caracter politico. Elles tem de astringir-se ás condições do meio e do momento; induzir

objectivamente o programma da situação, não deduzi-lo subjectivamente da doutrina preferida ou das perspectivas individuaes predominantes.

Ao Governo do quadriennio, que vae findar, azou-se a fortuna de poder ser cumulativamente: de Receita e de Despesa: acautelar, promover os interesses financeiros, que deixa assegurados e prosperos e parallelamente architectar em monumentos a estrutura da vida economica nacional, em alguns de seus aparelhos.

Encontrou base e encontrou meios propícios: a base foi a situação financeira, que lhe legou em auspiciosos primordios o seu antecessor; o meio foi a sympathia pre suosa e prestante do credito interno e externo, e foi a ancia de reforma, de melhoria, que exuberava latente na alma nacional, contrariada por essa surpreendente expansão de surto, denodo e de capacidade do capital particular, a que já nos referimos, reconstruindo a metropole brasileira em aposta com o camartello, que desmoronava o amontoado burgo de fanearia colonial.

Foi feliz, e é muito para quem geriu o destino de um povo: mereceu ser feliz, bastará para a honra de sua memoria.

Bem podemos concluir, como rematou a Mensagem Presidencial ultima:

«O movimento da renda, o resgate constante de nossas responsabilidades e os grandes saldos no exterior demonstram que a situação do paiz é lisonjeira e que devemos confiar com segurança, nos destinos da Republica»

IX — CONCLUSÃO

Dous notaveis documentos, que acabam de ser dados á publicidade, atestam de modo irrefragavel a segurança e o exito da administração financeira no quadriennio que vae findar e o estado prospero da Fazenda Publica e das carteiras do Banco do Brazil —taes são o relatório deste anno, do honrado Ministro da Fazenda e a exposição do illustre Sr. Dr. Custodio Coelho, presidente deste Instituto do Credito.

Nada nos empree accrescentar ás palavras, cheias de ponderação, do digno director da Carteira de Cambios do Banco do Brazil:

«E certo o periodo de minha administração, neste banco, transmittindo ao meu successor um ponto que, incontestavelmente, é hoje o de arbitrio, supremo do mercado de cambio no Brazil, e ao novo governo, que se avizinha, uma situação que ousou qualificar de francamente auspiciosa».

Assim é que, tendo encontrado, quando em janeiro de 1903 assumi a gerencia da Carteira de cambio, as taxas oscilando entre 11 3/4 d. e 11 25/32 d., mantive, durante esse anno, a média de 12 d.; em 1904, a de 12 7/32 d.; em 1905, a de 15 57/64 d.; e nos 10 mezes decorridos de 1906, a média de 16 21/64 d.

Quer isto dizer que o azio do ouro era, em janeiro de 1903, de 129,80, e nos 10 mezes de janeiro a outubro de 1903 baixou a 65,45, tendo, consequentemente, a libra esterlina, cujo valor era então de 20\$126, descido a 14\$398.

Isto significa ainda que a nossa circulação, na vigencia da minha gestão na Carteira de cambio, ganhou perto de treze milhões de poder aquisitivo.

Recebi a conta dos banqueiros em posição devedora e com o descoberto de £ 285.000 e deixo intacto, em poder dos agentes, no exterior, o fundo de £ 1.130.000, representado por conolidados inglezes e prussianos, e renda franciza, além do consideravel e precioso stock, em ouro e cambias, de £ 4.302.000, tendo apurado um lucro de 507:000\$000.

E estamos ainda em meio da safra de café, cuja exportação deve produzir mais de £ 15.500.000; no inicio da safra de borracha, calculada em 22.000 toneladas, que representam cerca de £ 8.800.000; com o mercado legitimo bem suprido de cambias e a especulação bastante comprada, sem tomar em linha de conta o forte elemento constituido pelas exportações de fumo, cacão, assucar, etc.

A eloquencia desses algarismos demonstra de modo irrefragavel quanto de inconsequencia e despeito ha da parte dos que tem verborado a administração do benemerito chefe do Estado, no que diz respeito ao departamento das finanças, apregoando uns que a posição do cambio é o reflexo de artificios e predizendo outros ao futuro Governo um legado preñado de compromissos e exaurido de recursos.

E desta singela exposição resalta o testemunho inconcusso de que ha brasileiros capazes de corresponder a confiança nelles depositada pela Nação, defensores discretos e intransigentes do credito publico e que cultivam com desenvolvimento os sentimentos de perfeita lealdade que devem vincular a administração que acaba á que começa».

De sua parte, o Ministro da Fazenda, depois de se referir na introdução do seu importante relatório, á politica financeira do actual Governo, afirmou que «ao seu influxo o credito nacional se reestabeleceu e se firmou, o cambio se elevou gradativamente, atingiram as cotações de nossos titulos uma altura não alcançada neste regimen, importantes operações de credito se fizeram nas condições as mais lisonjeiras, facilitando o desenvolvimento das empresas de navegação e caminhos de ferro, dando notavel incremento ao commercio e ás industrias, permittindo aos Estados a normalização da sua vida e o melhoramento dos seus servigos». E, em seguida, fez indicações, que vamos repetir, de alta significação e grandemente honrosas para a administração da Republica.

Durante o quadriennio, asseverou o Ministro, com a redução do papel-moeda, o resgate de *Rescission Bonds* e das apolices de 1897, a aquisição de apolices pelo fundo de amortização e a extenção do emprestimo de 1868, as responsabilidades do Thesouro foram reduzidas em 16.348:725\$800, ouro, e 43.941:170\$500, papel.

O fundo de garantia, que, em 31 de dezembro de 1902, era de £ 1.592.566, representa actualmente o valor de £ 4.021.574, e elevar-se-ha no fim do corrente anno de 1906 a cerca de £ 5.251.000, com a arrecadação ouro que lhe é destinada no 2º semestre e a conversão da renda do Acre que se apurar no actual exercicio.

O fundo de amortização dos emprestimos internos, papel, que, em 31 de dezembro de 1902, possuía em titulos 13.741:800\$000, possui actualmente 20.696:500\$000.

O deposito disponivel em Londres é aproximadamente de £ 2.000.000. O emprestimo para as obras do porto tem um saldo superior a £ 3.000.000.

O cambio subiu quasi a 16 pence por mil réis.

Os titulos da divida publica conservam-se, uns ao par, outros nas proximidades do par, e, em geral, as cotações se mantem elevadas.

Tem sido feitos pontualmente todos os pagamentos sem emisação de titulos, nem letras do Thesouro, notando-se os de £ 2.000.000 á Bolivia em consequencia do Tratado de Petropolis, e á firma Armstrong as primeiras grandes prestações para construção dos couraçados.

Com taes elementos, fortalecidos pelos recursos deixados nas repartições fiscaes do paiz, pôde-se concluir, como o Ministro da

Fazenda, que o Governo actual deixa ao seu successor meios de acção fartos e folgados. E' sufficiente reflectir que, com a importancia do fundo de garantia, a do emprestimo destinado ás obras do porto e a quantia em disponibilidade em mãos dos agentes, elevam-se a mais de — nove milhões esterlinos — os saldos reaes do Thesouro do Brazil em Londres!

Eis, em rapida synthese, o que foi o quadriennio que hoje se encerra: — um periodo de actividade e de esforço, de grandes obras em todos os departamentos da administração, de uma politica interna sã, serena e nobre, e de expansão, vigor e brilho nas relações de ordem internacional.

Em agosto do corrente anno, na cidade de Polotas, o illustre Deputado Cassiano do Nascimento, o *leader* imperterrito e leal da Camara dos Deputados, na primeira phase do quadriennio, saudando em phrases alevantadas e justas o eminente Dr. Affonso Penna, referiu-se «ao varão extraordinario, de acrisolado patriotismo, de excellas virtudes cívicas e privadas, cujo nome bem lito tanto mais cresce e se avoluma no conceito de todos os patriotas, quanto mais se aproxima o occaso de seu periodo governamental.

Estadista egregio que, enquanto tumultuam em torno de si as paixões politicas, permanece cada vez mais calmo e sereno, na tranquillidade de sua consciencia, mais firme e austero no cumprimento de seu dever, mais forte, puro e immaculado na sua propria honra.»

Ao honrado Dr. Rodrigues Alves, habituado a sentir o murmuro das paixões e a injustiça dos homens, devem ser muito gratas as palavras do illustre riograndense.

E, na verdade, a sua obra ahí está!

A paz e a tranquillidade em todo o territorio da Republica

O credito publico assegurado e firme.

Grandes melhoramentos materiaes attestando, nos Estados, a energia dos homens e a extensão dos seus recursos.

A Capital da Republica renovada por completo. A febre amarella quasi extincta.

No exterior, o Brazil engrandecido e respeitado.

A historia dirá, apreciando os actos e acontecimentos deste periodo de governo, si o honrado Dr. Rodrigues Alves poderia ter cumprido melhor o seu dever.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decretos ns. 1.552 e 1.553, que autorizam a abertura de creditos ao Ministerio da Fazenda.

Decreto n. 1.554, que fixa os vencimentos dos conferentes das Capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro.

Decreto n. 1.555, que eleva os vencimentos dos funcionarios das Secretarias de Estado da Justiça e Negocios Interiores, da Guerra, da Marinha e da Industria, Viação e Obras Publicas.

Decreto n. 1.557, que autoriza a concessão de licença ao engenheiro Luiz Felipe Alves da Nobrega, sub-director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Decreto n. 1.559, que autoriza prorrogação de licença ao engenheiro de 1ª classe da mesma Estrada Dr. Henrique Simão Tamam.

Decreto n. 1.560, que autoriza a abertura de credito ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.218, que crea mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca da Casa Branca, no Estado de S. Paulo.

Decreto n. 6.221, que torna extensivo á caixa filial do Brazilianische Bank für Deutschland na cidade de S. Salvador, Estado da Bahia, o prazo a que se refere o decreto n. 5.391, de 1904.

Decreto n. 6.222, que abre credito ao Ministerio da Fazenda.

Decreto n. 6.224, que manda vigorar nova tabella de fardamento para os alumnos das Escolas de Guerra e de applicação de Infantaria e Cavallaria, em substituição á que, com outras, acompanha o regulamento para as escolas do Exercito.

Decretos ns. 6.228 e 6.229, que abrem creditos ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Decreto n. 6.230, que modifica a clausula XIV do decreto n. 5.978, do corrente anno, relativa ás obras do porto de Belem.

Decretos de indulto e perdão.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 29 do mez findo e de 12, 13 e 14 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 12 e 13 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 14 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Acta do Conselho de Fazenda — Recebedoria do Rio de Janeiro — Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Portarias e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

PATENTES DE INVENÇÃO

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.552 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1906

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 50:000\$, papel, suplementar á verba n. 30 do art. 25 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, para pagamento de despesas eventuaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 50:000\$ papel, suplementar á verba n. 30 do art. 25 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, para occorrer a despesas eventuaes ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1906, 18ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1.553 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1906

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2:593\$689, ouro, e 166:474\$956, papel, para pagamento de dividas de exercicios findos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2:593\$689, ouro, e 166:474\$956, papel, para effectuar o pagamento das dividas de exercicios findos, constantes da relação seguinte :

	Ouro	Papel
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	11\$472	6:541\$936
Ministerio das Relações Exteriores.....		10:288\$231
Ministerio da Marinha.....		51:195\$594
Ministerio da Guerra.....		25:555\$000
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.....	2:582\$217	72:894\$201
Ministerio da Fazenda.....	2:593\$689	166:474\$956

Revogadas as disposições em contrario, 18ª da Republica.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1.554—DE 12 DE NOVEMBRO DE 1906

Fixa os vencimentos dos conferentes das capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Os conferentes das capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro perceberão os seguintes vencimentos, dos quaes dous terços constituirão o ordenado e um terço a gratificação ; conferentes de 1ª classe 234\$ mensaes ; conferentes de 2ª classe 195\$ mensaes ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1.555 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1906

Eleva os vencimentos dos funcionarios das Secretarias do Estado da Justiça e Negocios Interiores, da Guerra, da Marinha e da Industria, Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Os vencimentos dos funcionarios da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores ficam elevados na seguinte proporção: de 30 %, para os directores geraes e os directores de secção; de 20 %, para os 1.ºs, 2.ºs e 3.ºs officiaes, porteiro, ajudante do porteiro e continuos, e de 12 1/2 %, para os correios.

Art. 2.º Os vencimentos dos funcionarios das Secretarias da Guerra, da Marinha e da Industria, Viação e Obras Publicas são augmentados de accordo com a seguinte tabella, constituindo dous terços ordenado e um terço gratificação:

Directores geraes ou directores.....	11:700\$000
Directores de secção ou chefes de secção..	9:360\$000
Primeiro official.....	6:000.000
Segundo official.....	4:800\$000
Terceiro official ou amanuense.....	3:600.000
Porteiro.....	3:600\$000
Ajudante do porteiro.....	2:400.000
Continuo.....	1:900\$000
Correio.....	1:800\$000

Art. 3.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir o credito necessario para pagamento da differença que se verificar no exercicio de 1906, após a publicação desta.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Felix Gaspar de Barros e Almeida.

Francisco de Paula Argollo.

Julio Cesar de Noronha.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1.557—DE 13 DE NOVEMBRO DE 1906

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com o ordenado, ao engenheiro Luiz Felipe Alves da Nobrega, sub-director da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono, a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com o ordenado; ao engenheiro Luiz Felipe Alves da Nobrega, sub-director da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratar de sua saúde; revogando-se as disposições em contrario

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller

DECRETO N. 1.559—DE 13 DE NOVEMBRO DE 1906

Autoriza o Presidente da Republica a conceder prorrogação, por um anno, sem vencimentos, da licença em cujo gozo está o engenheiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Henrique Simão Tamm

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder prorrogação por um anno, sem vencimentos, da licença em cujo gozo está o engenheiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Dr. Henrique Simão Tamm ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1.560 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1906

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 14:177\$070 para pagamento de vencimentos devidos a Augusto Guilherme Weyhl e José Theotonio Dias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 14:177\$070, sendo 11:438\$540 para pagamento dos vencimentos devidos a Augusto Guilherme Weyhl, desenhista aposentado da Estrada de Ferro da Bahia a S. Francisco, de 19 de fevereiro de 1895 a 25 de setembro de 1904 e 2:738\$530 ao amanuense aposentado do Correio de Goyaz, José Theotonio Dias, de 19 de março de 1898 a 22 de julho de 1904; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.218—DE 12 DE NOVEMBRO DE 1906

Crea mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Casa Branca, no Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1906, decreta :

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Casa Branca, no Estado de S. Paulo, mais uma brigada de cavallaria, com a designação de 66ª, composta de dous regimentos ns. 131 e 132, que se organizarão com os guardas qualificados da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Felix Gaspar de Barros e Almeida.

DECRETO N. 6.221—DE 12 DE NOVEMBRO DE 1906

Torna extensivo a caixa filial do *Brasilianische Bank für Deutschland* na cidade de S. Salvador, Estado da Bahia, o prazo a que se refere o decreto n. 5.291, de 27 de agosto de 1904.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu o *Brasilianische Bank für Deutschland*, fundado na cidade de Hamburgo, representado pelos directores de sua caixa filial nesta Capital :

Resolve tornar extensivo a caixa filial do mesmo banco, autorizada a funcionar na cidade de S. Salvador, Estado da Bahia, pelo decreto n. 6.119, de 25 de agosto ultimo, o prazo a que se refere o de n. 5.291, de 27 de agosto de 1904.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 6.224 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1906

Manda vigorar nova tabella do fardamento para os alumnos das Escolas de Guerra e de Applicaçao de infantaria e cavallaria, em substituição á que, com outras, acompanha o regulamento para as escolas do exercito

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo a que se deram incorrecções na organização da tabella B, do fardamento que deve ser distribuido aos alumnos das Escolas de Guerra e de Applicaçao de infantaria e cavallaria, annexa ao regulamento para as escolas do exercito, a que se refere o decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905, resolve mandar vigorar, em substituição della, a que com este baixa, assignada pelo marechal Francisco de Paula Argollo, Ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1906, 18ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

Tabella do fardamento que deve ser distribuido aos alumnos, á qual se refere o decreto n. 6.224, desta data

ESCOLAS DE GUERRA E DE APPLICAÇÃO DE INFANTARIA E CAVALLARIA

E'pocas de distribuição	Peças de fardamento												
	Armação para capa branca (cinta, pala e correia envernizada)	Blusas de brim pardo	Botinas de couro, lisas (pares)	Calças de brim branco	Calças de brim pardo	Calças de flanela azul ultra-mar	Calças de panno garance com listras azul ultra-mar	Capas de brim branco para kepi	Capotes de panno azul, fino	Cobertor de lã, encarnado	Dolman de panno azul ultra-mar	Kepi de copa azul ultra-mar com cinta garance	Kepi de copa garance e cinta azul ultra-mar
Gratuito:													
Na occasião da matricula,.....	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Vencido:													
A 31 de março de cada anno.....			1										
A 30 de junho, idem		1	1	1	1			1					1
A 30 de setembro, idem.....			1										
A 31 de dezembro, idem.....	1	1	1	1	1	1		1				1	1
No fim de cada dous annos, a contar do 1º recebimento....						1		1	1	1		1	

Observações

1.ª O alumno que se matricular depois de 1 de março será considerado, para o abono de fardamento, como si tivesse sido incluído naquella data.

2.ª Enquanto funcionar annexo á Escola de Guerra o curso preparatorio, os alumnos nelle matriculados só poderão receber as peças biennaes vencidas em 1 de março, assim como as relativas ao 1º semestre, depois de concluido o ulgamento dos primeiros exames parciaes a que estão sujeitos, de accordo com o regulamento de 18 de abril de 1898. Do mesmo modo se praticará com todos os alumnos quanto á distribuição do fardamento vencido em 31 de dezembro, que só se tornará efectiva depois de concluidos os exames finaes e desligados aquellos que tiverem incorrido nos arts. 60 ou 123 do regulamento de 1898 ou no paragraho unico do art. 12 do regulamento actual.

3.ª As polainas brancas só serão usadas por cima das calças, quando em formatura, como se observa nos corpos a pé, mas nos actos solemnes os alumnos poderão usal-as por baixo das calças de panno garance, quando se apresentarem com dragonas, talim de cadarço, espada com bainha de couro e fiador dourado e nessa hypothese lhes será permittido o uso de luvas brancas de camurça ou pellica.

4.ª O segundo par de luvas só será fornecido, si durante o semestre anterior tiver havido alguma formatura com essa peça de uniforme.

5.ª Não tem os alumnos direito, desde que forem desligados, ás peças que porventura não hajam recebido e nem destas se lhes passará titulo de divida.

6.ª Aos que forem desligados das escolas se fornecerá pelo corpo onde forem incluídos o fardamento de que precisarem para se uniformizar, não se lhes fazendo carga da importancia do que tiverem recebido nas escolas.

7.ª Si forem adoptadas no exercito a tunica e calças de brim kaki, distribuir-se-hão essas peças aos alumnos em vez das de brim pardo, assim como outra capa de brim kaki, todas com o mesmo tempo de duração indicado na tabella, devendo a golla da tunica ser tambem de brim kaki e ter nas extremidades um trapezio de ganga azul com um castello de metal branco.

8.ª O sargento-ajudante, o sargento-quartel-mestre, os 1.ºs sargentos, os musicos e as demais praças effectivas das escolas receberão fardamento de conformidade com as tabellas publicadas na ordem do dia do exercito n. 334, de 15 de fevereiro de 1904, como si todos pertencessem á arma de artilharia de posição e os clarins e soldados conductores como si pertencessem á de artilharia de campanha, substituindo-se o numero do corpo pelas letras E. G. os da Escola de Guerra e E. I. C. os da escola de applicação de infantaria e cavallaria, feitas de metal branco.

A estas ultimas praças abonar-se-ha um par de botas, não semestralmente, como nos corpos montados, mas annualmente; e, em compensação, as botinas lhes serão pagas de tres em tres mezes e não de quatro em quatro.

9.ª As praças empregadas nas diversas faxinas das escolas e aos conductores de carroça se abonarão gratuitamente no fim de cada anno uma camisola e um par de calças de algodão mescla, assim como um chapéu preto de feltro com as letras E. G., de metal branco para a Escola de Guerra e E. I. C. para a escola de applicação de infantaria e cavallaria.

10. São extensivas aos alumnos as disposições contidas no art. 59 do regulamento approved pelo decreto n. 333, de 23 de maio de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1906. — Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 6.222 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1906

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 50:000\$, papel, suplementar á verba n. 30, do art. 25 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, para pagamento de despesas eventuaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.552, desta data:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 50:000\$, papel, suplementar á verba n. 30 do art. 25 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, para pagamento de despesas eventuaes.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1906, 18ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 6.223—DE 13 DE NOVEMBRO DE 1906

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 345:000\$, para pagamento do augmento de vencimentos e diarias dos estafetas da Repartição Geral dos Telegraphos, e da gratificação de 20 % aos funcionarios que a ella tiverem direito.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.548, de 6 do corrente mez, decreta :

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito supplementar de 345:000\$, para occorrer ao pagamento do augmento dos vencimentos e diarias dos estafetas da Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com o decreto n. 1.468, de 9 de janeiro de 1906, e tambem da gratificação de 20 % aos empregados que completarem mais de 20 annos de serviço na repartição, na forma da lei n. 1.191, de 28 de junho de 1906.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 6.229 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1906

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 35:000\$, para ser applicado a despesas com a propaganda de productos agricolas, industriaes e extractivos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 15 da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, revogada no art. 17 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, decreta :

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 35:000\$, para ser applicado a despesas com a propaganda de productos agricolas, industriaes e extractivos.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao engenheiro Luiz Felipe Alves da Nobrega, sub-director da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratar de sua saúde, passo ás vossas mãos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 6 do corrente, sob n. 103.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª secção — N. 9 — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1906.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica devolvendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, concedendo um anno de licença, com ordenado, ao engenheiro Luiz Felipe Alves da Nobrega, sub-director da Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratar de sua saúde.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Müller.*

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder

prorogação, por um anno, sem vencimentos, da licença em cujo gozo está o engenheiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Dr. Henrique Simão Tamm, passo ás vossas mãos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 5 do corrente, sob. n. 100.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—1ª secção—n. 8—Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1906.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica devolvendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, concedendo prorogação, por um anno, sem vencimentos, da licença em cujo gozo está, o engenheiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Dr. Henrique Simão Tamm.

Saude e fraternidade.—*Lauro Severiano Müller.*

Sr. Presidente do Senado—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 14:177\$070, para pagamento de vencimentos devidos aos funcionarios Augusto Guilherme Weyhl, desenhista

DECRETO N. 6.230—DE 13 DE NOVEMBRO DE 1906

Modifica a clausula XIV do decreto n. 5.978, de 18 de abril do corrente anno, realtivo ás obras do porto de Belém do Pará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu Pereira Fagundes, co-cessionario das obras de melhoramento do porto de Belém do Pará, decreta:

Artigo unico. Fica modificada a clausula XIV do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, do seguinte modo:

Clausula XIV. O capital a empregar nas obras do porto de Belém do Pará, a que se refere a clausula II, para a primeira secção, é orçada em 57.493:495\$, ouro, seado para o primeiro trecho 30.942:546\$ e para o segundo trecho 26.550:95 \$000.

Os calculos dos preços do respectivo orçamento, que se acha archivado na Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, são baseados no cambio de 14 d. por 1\$000.

Para as despesas no exterior, ou em ouro, essas prcos serão invariaveis; mas variarão proporcionalmente ao cambio médio do semestre para as despesas em papel moeda; sendo para menos quando o cambio for inferior áquella taxa de 15 e para mais quando for superior.

A parte variavel não pôde exceder de 35 % e será verificada na avaliação semestral do capital empregado nas obras.

O Governo terá o direito de exigir obras até o valor acima orçado, o qual poderá entretanto, ser augmentado á vista dos projectos definitivos e por accôrdo entre o Governo e o contractante.

Uma vez fixado, na forma indicada, o capital da concessão em moeda nacional ouro; não soffrerá alteração alguma.

§ 1.º Para o fim da clausula XVI, e logo que forem iniciadas as obras nos termos da clausula IV, fica, desse capital acima citado, reconhecido o valor do material que o co-cessionario houver adquirido, necessario para aquelle fim, cuja fixação será feita á vista das facturas e mais documentos competentemente legalizados.

§ 2.º Esta importância, por ter sido já contemplada no custo das obras constantes do orçamento geral deverá ser diminuida de 8 % nas medições semestraes, até completo desaparecimento.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

aposentado da Estrada de Ferro da Bahia a S. Francisco, e José Theotônio Dias, amanuense aposentado do Correio de Goyaz, passo ás vossas mãos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 102, de 6 do corrente.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

N. 10—Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—1ª secção. — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1906.

Sr. 1º Secretario do Senado — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito de 14:177\$070, para pagamento de vencimentos devidos aos funcionarios Augusto Guilherme Weyhl, desenhista aposentado da Estrada de Ferro da Bahia a S. Francisco, e José Theotônio Dias, amanuense aposentado do Correio de Goyaz.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Müller.*

Attendendo ao que requereu Manoel Pereira de Rezende, a quem por decreto de 22 de dezembro do anno proximo findo, foi imposta a pena de suspensão de estudos, por dous annos, em qualquer dos estabelecimen-

tos de instrução, federaes ou equiparados, o considerando que, além, de já constituir punição do delicto o effeito moral da mesma pena, aquelle estudante cumpriu parte desta:

Resolve, usando da attribuição conferida pelo art. 48 da Constituição da Republica, indultar-o do resto do tempo que lhe falta para completar o dito prazo.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1906, 18^a da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Felix Gaspar de Barros e Almeida.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve, usando da attribuição que lhe confere o artigo 48, n. 6, da Constituição da Republica, commutar as penas impostas aos sentenciados militares constantes da relação que a este acompanha, assignada pelo marechal Francisco de Paula Argollo, Ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1906, 18^a da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

Relação dos sentenciados militares cujas penas são commutadas pelo decreto desta data e a qual se refere o mesmo decreto

Penas de 30 annos commutadas em 20:

Soldado do 2^o batalhão de engenharia João Manoel, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 19 de abril de 1905 a 30 annos de prisão com trabalho por crime de homicidio.

Soldado do 2^o regimento de cavallaria José Carlos de Oliveira, condemnado por sentença do extinto Conselho Supremo Militar de Justiça de 18 de fevereiro de 1891 a 30 annos de prisão com trabalho por crime de homicidio.

Pena de 15 annos commutada em 10:

Soldado do 7^o regimento de cavallaria Manoel Severino da Silva, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 10 de setembro de 1902 a 15 annos de prisão com trabalho por crime de homicidio.

Pena de 10 annos commutada em seis:

Soldado do 1^o batalhão de engenharia José de Moraes Barros, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 19 de junho de 1903 a 10 annos de prisão com trabalho por crime de homicidio.

Pena de seis annos commutada em tres:

2^o sargento do 4^o batalhão de infantaria Pedro Alcantara de Moraes, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 24 de agosto do corrente anno a seis annos de prisão com trabalho por crime de homicidio.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1906.—
Francisco de Paula Argollo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 6, da Constituição da Republica, perdoar aos sentenciados militares constantes da relação que a este acompanha, assignada pelo marechal Francisco de Paula Argollo, Ministro de Estado da Guerra, o resto do tempo que lhes falta para cumprirem as penas a que foram condemnados.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1906, 18^a da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

Relação a que se refere o decreto supra

Soldado do 3^o regimento de artilharia Antonio José da Silva, preso em 21 de maio de 1904, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar em 26 de agosto do mesmo anno a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 4^o regimento de artilharia Joaquim Carvalho Montenegro, preso em 7 de outubro de 1903, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar em 18 de novembro do dito anno a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 6^o batalhão de artilharia Henrique Barbosa da Cruz, preso em 11 de agosto de 1905, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar em 15 de dezembro seguinte a 18 mezes de prisão com trabalho pelos crimes de lesões corporaes e resistencia á prisão.

Soldado do 6^o batalhão de artilharia Pedro Ferreira de Paula, preso em 2 de fevereiro de 1905, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 2 de junho seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 1^o regimento de cavallaria Pedro Paulo, preso em 31 de dezembro de 1904, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar em 12 de abril de 1905 a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 1^o regimento de cavallaria Armínio de Oliveira Martins, preso em 7 de julho de 1904, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar em 21 de outubro do mesmo anno a tres annos e tres mezes de prisão por crime de deserção.

Soldado do 5^o regimento de cavallaria Philomeno Barreto, preso em 22 de janeiro de 1903, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 27 de maio seguinte, a seis annos de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 11^o regimento de cavallaria Darlindo Bernardino da Silva, preso em 14 de fevereiro ultimo, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 6 de junho seguinte, a um anno do prisão e mais castigos.

Soldado do 9^o regimento de cavallaria João Baptista Pereira dos Santos, preso em 2 de setembro de 1904, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 30 de novembro seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 1^o batalhão de infantaria João da Silva Bastos, preso em 1 de julho de 1905, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 20 de setembro seguinte a 22 mezes e 15 dias de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 7^o batalhão de infantaria Jacintho José dos Santos, preso em 24 de janeiro de 1906, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 27 de julho seguinte, a um anno de prisão com trabalho por crime de lesão corporal.

Soldado do 10^o batalhão de infantaria Manoel do Nascimento Dutra, preso em 13 de abril de 1904, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 27 de julho seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 10^o batalhão de infantaria Leandro Alves de Oliveira, preso em 8 de março de 1905, condemnado por sentença do Su-

premo Tribunal Militar de 23 de junho seguinte a 22 mezes e 15 dias de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado do 13^o batalhão de infantaria Manoel Alves da Penha e Souza, preso em 23 de fevereiro de 1903, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 1 de julho seguinte a seis annos de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 13^o batalhão de infantaria Olavo do Mello, preso em 29 de janeiro de 1902, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmado pelo Supremo Tribunal Militar em 21 de maio seguinte, a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão por crime de deserção.

Soldado do 28^o batalhão de infantaria Braulio da Silva, preso em 13 de julho de 1903, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 7 de outubro seguinte, a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão por crime de deserção.

Soldado do 29^o batalhão de infantaria João Baptista de Mello Assucena, preso em 25 de dezembro de 1905, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 20 de abril de 1903, a um anno de prisão por crime de deserção.

Soldado do 32^o batalhão de infantaria Manoel de Sant'Anna Santos, preso em 8 de abril de 1903, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 17 de julho seguinte, a 6 annos de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 36^o batalhão de infantaria Joaquim Mendes Pereira, preso em 25 de junho de 1902, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 5 de dezembro seguinte, a 6 annos de prisão com trabalho por crime de deserção e consequente expulsão.

Soldado do 39^o batalhão de infantaria Manoel Joaquim Bispo, preso em 18 de agosto de 1902, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 23 de novembro seguinte, a 6 annos de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 1^o batalhão de engenharia José Izidoro dos Santos, preso em 7 de julho de 1904, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 11 de novembro seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 1^o batalhão de artilharia Americo Nunes de Azevedo, preso em 27 de fevereiro de 1903, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 15 de maio seguinte a quatro annos, sete mezes e quinze dias de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 1^o batalhão de artilharia Cesar Sancho, preso em 18 de janeiro de 1904, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 3 de junho seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 1^o regimento de cavallaria Alberto Corrêa de Souza, preso em 18 de janeiro de 1904, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 22 de junho seguinte a tres annos de prisão com trabalho por crime de insubordinação.

Soldado do 1^o regimento de cavallaria Antonio Alves da Fonseca, preso em 30 de junho de 1904, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 21 de outubro seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 1^o regimento de cavallaria Eloy Baptista Soares, preso em 23 de novembro de 1905, condemnado por sentença do

Supremo Tribunal Militar de 22 de maio de 1905, condenado por sentença do Conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 30 de outubro seguinte, a seis meses de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 14º regimento de cavallaria Salvador José Antonio, preso em 3 de novembro de 1901, condenado por sentença do Conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 30 de outubro seguinte, a seis meses de prisão com trabalho e consequente expulsão por crime de deserção.

Soldado do 9º batalhão de infantaria Ricardo Honorato dos Santos, preso em 4 de maio de 1905, condenado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 25 de agosto seguinte a 22 meses e 15 dias de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 12º batalhão de infantaria Antonio Francisco de Oliveira, preso em 20 de abril de 1904, condenado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 31 de maio de 1905 a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 12º batalhão de infantaria Camillo Domingos, preso em 12 de julho de 1904, condenado por sentença do Conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 18 de novembro seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 21º batalhão de infantaria Antonio José Alves, preso em 11 de setembro de 1901, condenado por sentença do Conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 20 de novembro seguinte, a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão por crime de deserção.

Soldado do 21º batalhão de infantaria Antonio Caetano Borges, preso em 21 de agosto de 1905, condenado por sentença do Conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 10 de novembro seguinte, a dois annos de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 24º batalhão de infantaria João Pedro dos Anjos, preso em 7 de setembro de 1904, condenado por sentença do Conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 9 de novembro seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 25º batalhão de infantaria Joviano Cardoso da Silva, preso em 23 de outubro de 1902, condenado por sentença do Conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 7 de janeiro seguinte, a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão por crime de deserção.

Soldado do 38º batalhão de infantaria Benedito Gama dos Santos, preso em 18 de agosto de 1904, condenado por sentença do Conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 9 de novembro seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 2º batalhão de engenharia, João Lucio da Silva, preso em 25 de janeiro de 1905, condenado por sentença do Supremo Tribunal Militar em 11 de agosto ultimo a 22 e meio mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 2º regimento de artilharia Antonio Jacintho Vieira, preso em 9 de abril ultimo, condenado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 20 de julho seguinte a 22 mezes e 15 dias de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 23º regimento de artilharia Miguel Francisco Teixeira, preso em 3 de fevereiro de 1904, condenado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 1 de junho seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 2º regimento de artilharia Alfredo Domingos de Mello, preso em 4 de janeiro de 1905, condenado por sentença do Conselho de guerra, confirmada pelo Su-

premo Tribunal Militar em 28 de julho seguinte, a 22 mezes e 15 dias de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 3º regimento de artilharia Juvenal Aguirre Andin, preso em 1 de maio de 1905, condenado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 30 de agosto seguinte a 22 mezes e meio de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 3º regimento de artilharia Alberto Xavier Pereira, preso em 17 de maio de 1905, condenado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 22 de novembro seguinte a 22 mezes e 15 dias de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 5º regimento de artilharia João Cancio Torres Vianna, preso em 6 de outubro de 1905, condenado por sentença do Conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 11 de julho seguinte, a um anno, 10 mezes e 15 dias de prisão por crime de deserção.

Soldado do 5º regimento de artilharia Ulysses de Carvalho, preso em 11 de janeiro de 1905, condenado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 16 de agosto seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 1º batalhão de artilharia Alfredo José Lobão, preso em 2 de abril de 1904, condenado por sentença do Conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 30 de dezembro seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 6º batalhão de artilharia José Antonio Felix, preso em 6 de dezembro de 1904, condenado por sentença do Conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 27 de janeiro seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 5º regimento de cavallaria Franklin Ferreira Serpa, preso em 7 de abril ultimo, condenado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 27 de julho seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 5º regimento de cavallaria Manoel Pedro Gonçalves, preso em 21 de agosto de 1905, condenado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 10 de novembro seguinte a 22 mezes e 15 dias de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 1º regimento de cavallaria Archimedes Lopes, preso em 9 de outubro de 1903, condenado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 22 de janeiro seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 7º regimento de cavallaria João Felix, preso em 20 de agosto de 1904, condenado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 7 de abril seguinte a tres annos de prisão com trabalho por crime de lesões corporaes.

Soldado do 9º regimento de cavallaria Ramiro de Freitas, preso em 10 de janeiro de 1905, condenado por sentença do Conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 31 de maio seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 10º regimento de cavallaria Ambilio Corrêa, preso em 28 de março de 1905, condenado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 18 de agosto seguinte a 22 mezes e 15 dias de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 10º regimento de cavallaria João Muel Bicudo, preso em 30 de maio de 1905, condenado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 30 de agosto seguinte a 22 mezes e 15 dias de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 12º regimento de cavallaria Olegário de Araújo, preso em 3 de fevereiro

de 1905, condenado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 7 de junho seguinte a 22 mezes e 15 dias de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 13º batalhão de infantaria Marcellino, preso em 22 de março de 1905, condenado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 26 de julho seguinte a 22 mezes e meio de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 17º batalhão de infantaria João Marcelino, preso em 21 de fevereiro de 1906, condenado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 20 de junho seguinte, a 22 mezes e 15 dias de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 17º batalhão de infantaria João Alves Cassal, preso em 1 de dezembro de 1905, condenado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 11 de julho seguinte a 22 mezes e 15 dias de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 21º batalhão de infantaria Alexandre José Pereira, preso em 23 de janeiro de 1904, condenado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 1 de julho seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 25º batalhão de infantaria Luiz Francisco da Silva, preso em 14 de julho de 1905, condenado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 6 de outubro seguinte a 22 mezes e 15 dias de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldados do 31º batalhão de infantaria Custodio Irapava e Francisco Adriano de Andrade, presos em 21 de março de 1905, condenados por sentença do Supremo Tribunal Militar de 1 de setembro seguinte a 22 mezes e meio de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 25º batalhão de infantaria Pedro Salustiano, preso em 18 de maio de 1905, condenado por sentença do Supremo Tribunal de 1 de setembro seguinte a 22 mezes e 15 dias de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 32º batalhão de infantaria Lereadio Rodriguez da Silva, preso em 9 de junho de 1905, condenado por sentença do Conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 30 de agosto seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 17º batalhão de infantaria Manoel Rodrigues dos Santos, preso em 22 de setembro de 1903, condenado por sentença do Supremo Tribunal Militar em 4 de dezembro seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 21º batalhão de infantaria João Benicio da Cunha, preso em 14 de abril de 1904, condenado por sentença do Conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 19 de agosto seguinte a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 21º batalhão de infantaria Neolino Alves de Moura, preso em 24 de fevereiro de 1904, condenado por sentença do Conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 24 de agosto seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 24º batalhão de infantaria Antonio Alves, preso a 29 de agosto de 1904, condenado por sentença do Conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 28 de outubro seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 9º regimento de cavallaria João Martins da Costa, preso em 5 de dezembro de 1903, condenado por sentença do Conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 29 de janeiro se-

guinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 9º regimento de cavallaria Daniel Joaquim da Silva, preso em 2 de janeiro de 1903, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão por crime de deserção.

Soldado do 10º regimento de cavallaria Alfredo de Oliveira, preso em 5 de março de 1903, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 14 de junho seguinte, a 22 mezes e 15 dias de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 14º regimento de cavallaria João Baptista de Siqueira, preso em 5 de outubro de 1903, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 29 de abril seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 14º regimento de cavallaria Raymundo Rodrigues de Souza, preso em 20 de junho de 1904, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar, de 23 de outubro seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 1º batalhão de engenharia Joaquim Severiano de Freitas, preso em 15 de maio de 1904, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 14 de outubro seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 1º batalhão de engenharia Felipe Santiago de Araújo Albuquerque, preso em 11 de março de 1904, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 20 de julho seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 5º regimento de artilharia Manoel Gomes de Souza, preso em 5 de fevereiro de 1904, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 29 de julho seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 6º regimento de artilharia Norberto Aguiar da Sant'Anna, preso em 14 de setembro de 1903, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 13 de novembro seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 3º regimento de artilharia Josaphat de Campos Henriques, preso em 24 de novembro de 1903, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 8 de julho seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 13º batalhão de infantaria Antonio João de Sant'Anna, preso em 11 de janeiro de 1901, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 11 de setembro seguinte, a seis annos de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 23º batalhão de infantaria Dailo das Neves, preso em 12 de junho de 1903, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 24 de agosto seguinte, a seis mezes de prisão de trabalho por crime de deserção.

Soldado do 3º batalhão de infantaria João de Deus Militão, preso em 12 de agosto de 1905, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 3 de novembro do anno seguinte, a 22 mezes e 15 dias de trabalho por crime de deserção.

Soldado do 3º batalhão de artilharia Antonio Ribeiro da Silva Junior, preso em 14 de setembro de 1905, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 6 de dezembro seguinte, a 22 mezes e 15 dias de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 33º batalhão de infantaria Antonio Francisco de Carvalho, preso em 12 de julho de 1904, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 16 de setembro seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 3º batalhão de artilharia Godofredo de Almeida, preso em 6 de dezembro de 1903, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar em 15 de abril seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 12º batalhão de infantaria José Ferreira da Costa, preso em 18 de julho de 1903, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 20 de novembro seguinte, a quatro annos de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 2º regimento de artilharia Jorge dos Santos, preso em 2 de novembro de 1904, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 14 de abril seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 9º regimento de cavallaria Antonio José dos Santos Segundo, preso em 4 de junho de 1902, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 10 de setembro seguinte, a seis annos de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 3º batalhão de infantaria Antonio Gonçalves, preso em 30 de novembro de 1903, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 8 de abril seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 5º regimento de artilharia João Francisco Alves, preso em 17 de fevereiro de 1902, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 18 de abril seguinte, a seis annos de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 6º batalhão de infantaria José Oliveira, preso em 11 de outubro de 1901, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 27 de dezembro seguinte, a seis annos de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 3º batalhão de infantaria Camillo Francisco da Silva, preso em 13 de junho de 1904, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar em 28 de dezembro seguinte, a 3 annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 14º batalhão de infantaria Pedro Primo Netto, preso em 23 de novembro de 1902, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 9 de janeiro seguinte, a seis annos de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 12º batalhão de infantaria Dorelino Pereira Machado, preso em 21 de dezembro de 1904, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 12 de maio seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 1º batalhão de engenheiros João Petronilli da Silva, preso em 2 de novembro de 1902, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 22 de maio seguinte, a seis annos de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 1º regimento de cavallaria Ernesto Luiz da Silva, preso em 18 de novembro de 1901, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 12 de abril seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 3º batalhão de artilharia Antonio José Pereira, preso em 28 de dezem-

bro de 1901, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 16 de abril seguinte, a seis annos de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 6º batalhão de artilharia Valerio Rodrigues Manso, preso em 14 de março de 1903, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 23 de junho seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 9º batalhão de infantaria José Julião dos Santos, preso em 7 de maio de 1903, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 18 de agosto seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 12º batalhão de infantaria José Francisco de Sant'Anna, preso em 14 de junho de 1905, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 27 de setembro seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 30º batalhão de infantaria, João Ignacio de Oliveira, preso em 23 de junho de 1903, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 19 de setembro ultimo, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 5º batalhão de infantaria José Perphirio Alves, preso em 13 de dezembro de 1902, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 19 de junho seguinte, a seis annos de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 1º batalhão de artilharia José Manoel da Silva, preso em 26 de outubro de 1903, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 3 de janeiro seguinte, a seis annos de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 20º batalhão de infantaria Antonio Cactano Borges, preso em 21 de agosto de 1905, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 10 de novembro seguinte, a dois annos de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 3º regimento de artilharia Valerio Rodrigues Barbosa, preso em 28 de setembro de 1904, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 23 de dezembro seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 14º regimento de cavallaria Manoel Lourenço dos Santos, preso em 15 de fevereiro de 1904, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 13 de julho seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 13º regimento de cavallaria João Soares, preso em 22 de agosto de 1903, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 10 de novembro seguinte, a dois annos de prisão com trabalho por crime de insubordinação.

Soldado do 34º batalhão de infantaria Gastão Cavalcante de Albuquerque, preso em 6 de junho do corrente anno, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 26 de setembro seguinte, a seis mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Soldado do 2º regimento de artilharia Americo Joaquim de Siqueira, preso em 1 de fevereiro de 1905, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 30 de agosto seguinte, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho por crime de deserção.

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa esclarecida consideração a inclusa exposição de motivos que me foi presente pelo Minis-

tro da Industria, Viação e Obras Publicas sobre a necessidade de ser o Governo autorizado a fazer as operações de credito exigidas pela construção das obras que forem definitivamente projectadas para a organização do serviço de descarga do effluente dos esgotos, e a consequente reforma dos contractos da Companhia Rio de Janeiro City Improvements, concessionaria de tal serviço.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—1ª secção — N. 11 — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1906.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição de motivos sobre a necessidade de ser o Governo autorizado a fazer as operações exigidas pela construção das obras que forem definitivamente projectadas para a organização do serviço de descarga do effluente dos esgotos e a consequente reforma dos contractos da Companhia Rio de Janeiro City Improvements, concessionaria de tal serviço.

Saude e fraternidade. — Lauro Severiano Müller.

Sr. Presidente da Republica—Em obediencia ao decreto n. 3.540, de 29 de dezembro de 1899, foi assignado entre o Governo Federal e a Companhia Rio de Janeiro City Improvements um contracto que, entre muitas outras disposições, — algumas das quaes foram posteriormente modificadas pelo termo de revisão de 30 de dezembro de 1899, pelo decreto n. 3.603, de 20 de fevereiro de 1900 e pelo termo de accordo de 22 de fevereiro de 1903 — encerra uma de grande relevancia, até hoje não satisfeita por motivos de ordem superior: é a que concerne á organização do serviço de descarga do effluente dos esgotos, quer quanto ao processo do tratamento do liquido immundo, de modo a torná-lo innocuo á salubridade publica, quer quanto á escolha de local mais conveniente para seu lançamento no mar.

De accordo com o que, a este respeito, está estipulado no referido contracto, cumpria á companhia submeter ao Governo, dentro de prazo determinado, os estudos e orçamentos para descarga fóra da barra, no morro da Vigia ou na ponta do Viligal, das aguas servidas e dejectos de toda a zona ora esgotada, cabendo a esta a responsabilidade do custo da construção das obras necessarias, cuja execução podia ser confiada á propria companhia, a qual, em qualquer hypothese, teria o onus da aquisição das machinas elevatorias eapparelhos accessorios, e da reforma e adaptação da rede existente.

Quando assumi os encargos da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas, tendo encontrado, dependentes da solução, os projectos elaborados pela companhia ainda em tempo do meu antecessor, fiz iniciar desde logo os trabalhos precisos para um perfeito conhecimento da questão por parte do Governo, cujas responsabilidades accresceriam notavelmente com a adopção de qualquer uma das variantes propostas, e que só poderia autorizar obras dispendiosas, depois de estar certo da sua real efficacia e decisiva influencia sobre o saneamento da cidade. A complexidade do problema tecnico e hygienico e a delicada questão financeira a que conduziria a sua satisfactoria solução, exigiam, a par de muita solicitude, um longo e acurado estudo.

No intuito de habilitar-me a bem julgar e decidir, recomendei aos engenheiros fiscaes do Governo junto á companhia o exame do assumpto sob os seus multiplos aspectos, e, prevalecendo-me da estada no estrangeiro de distincto profissional brasileiro, delle solicitei informações e esclarecimentos sobre os resultados ultimamente conseguidos na Europa, com a applicação do processo biologico ao tratamento das aguas impuras.

Tendo estudado com cuidado e diligencia os documentos e informações prestadas pelos alludidos profissionais, penso que o Governo já dispõe dos elementos technicos precisos para resolver com segurança, escolhendo a solução mais conveniente e fazendo executar as medidas que se impõem como indispensaveis ao completo melhoramento do serviço de esgotos desta Capital.

Como estas medidas, porém, importam um augmento de despezas, a sua realização pratica só poderá ser effectiva, quando ellas forem autorizadas pelo Congresso Federal que, ao contrario do que fizera em annos anteriores, não manteve, na lei do orçamento vigente, a disposição que conferia ao Governo os poderes necessarios para fazer as operações de credito exigidas pela construção das obras que fossem definitivamente projectadas e a consequente reforma dos contractos da companhia concessionaria; e sómente por causa desta falta de autorização do poder competente, deixei de propor a V. Ex. a execução immediata daquellas medidas, que são valioso complemento do saneamento do Rio de Janeiro, tão bem encetado sob a administração de V. Ex.

Não é difficil justificar a necessidade de solicitar do Congresso Federal a autorização a que me refiro.

Os graves e reconhecidos inconvenientes do processo actualmente empregado no Rio de Janeiro para o tratamento das aguas de esgoto, impõem o dever de substituí-lo por um outro, capaz de retirar a essas aguas toda a nocividade que ellas possuem: os agentes chimicos, que constituem o recurso empregado entre nós, não permitem a obtenção do effeito desejado, embora se faça preceder o seu emprego da incompleta decantação e imperfecta filtração, ordenadas pelos contractos da companhia, porque todos esses meios produzem apenas uma duvidosa desinfecção e uma relativa clarificação do liquido, sem nitrificar a materia organica nelle contida, condição essencial á sua absoluta innocuidade.

A contaminação das aguas exteriores em que é feito o lançamento do effluente assim tratado, é inevitavel dentro de um periodo de tempo mais ou menos longo, variavel com as demais circumstancias que presidem á realização deste phenomeno; inevitavel é também, neste caso, a contaminação das margens do rio ou do mar, nas proximidades do local de descarga das aguas servidas. No Rio de Janeiro, esse effeito prejudicial já se faz sentir de modo bem pronunciado, nas praias vizinhas ás sete estações de despejo mantidas pela Companhia City Improvements, principalmente por causa da má situação de algumas dellas, que lançam o liquido em aguas de pouca profundidade e relativa estagnação.

Os males decorrentes da descarga, no interior da bahia, de aguas não depuradas por um processo reductor da grande massa de materia organica, veem se aggravando dia a dia, com o crescer da população e a acção continua do lançamento em um mesmo local; desde 1899, por occasião da ultima reforma dos contractos, autorizada pelo citado decreto n. 3.540, de 29 de dezembro de 1899, procurou o Governo eliminá-los mandando que a companhia organizasse os projectos de despejo em pleno oceano, das aguas servidas e dejectos de toda a cidade

Esta solução, porém não é em absoluta satisfactoria, porque importa apenas em deslocar de um para outro ponto os perigos da contaminação das praias e porque se traduz em elevada despesa para o Governo.

O lançamento fóra da barra e *in natura* de todo o volume liquido dos esgotos, sem um prévio tratamento depurador, conforme fóra projectado, si impede que se continue a manifestar a contaminação do littoral da bahia, não evita, antes determina a produção do mesmo mal em Copacabana, Leme, Arpozador e Gavea, que sendo hoje praias balnearias de população já bastante densa, devem ficar sempre ao abrigo de qualquer inquinação; por outro lado, as obras necessarias á remoção de todo o effluente para o morro da Vigia ou a ponta do Viligal, soluções accoradas no ultimo contracto da companhia, estão respectivamente orçadas em £ 900.000 e £ 1.500.000, conforme a variante do projecto que se considerar.

As despezas a que seria o Governo forçado, para fazer executar uma qualquer dessas variantes, são, pois, muito elevadas, não se encontram'lo para ellas uma cabal justificativa na eliminação completa dos danos que advem da descarga hoje feita dentro da bahia sem a intervenção benefica de um meio reductor da materia organica; mesmo abstrahindo do alto custo das obras indicadas, os dous projectos presentes ao Governo não podem ser acceitos em toda a sua integridade, por supprimirem o necessario tratamento das aguas de esgoto, antes do seu destino final.

Em qualquer hypothese, seja mantido o despejo no interior da bahia ou sejam conduzidos todos os dejectos para fóra da barra, é indispensavel effectuar uma real depuração. O processo unico que, dizem os preceitos da theoria e confirmam os ensinamentos da pratica, permite attingir semelhante *desideratum*, é o do tratamento biologico, por meio do qual se consegue obter uma alta diluição e uma quasi que completa nitrificação da materia organica, elemento causador dos damnosos effeitos das aguas immundas.

Mas a fidei economia do problema não aconselha que se o considere satisfactoriamente resolvido, adicionando aos projectos elaborados, em virtude do disposto no contracto de revisão, a parte, que lhes falta, relativa á depuração, si bem que, encuada a questão apenas sob o ponto de vista hygienico, seja essa a solução mais perfeita, sinão ideal.

Não é, porém, a que parece preferivel.

Os resultados convincentes das cuidadosas experiencias realizadas na Europa sobre o processo biologico, e os magnificos effeitos que o seu emprego tem produzido, nas cidades onde tem sido applicado e apreciado á luz da sciencia e da technica, permitem depositar neste meio de tratar as aguas de esgoto a maxima confiança, quer po'a supressão quasi total dos depositos incommodos de remover, quer pela depuração que determina em grau tão elevado, que é licito compará-la a uma purificação. Não fossem os receios, ainda conservados por alguns, quanto á efficacia da applicação do processo entre nós, onde as condições de clima são diversas das que reinam nas cidades em que elle tem sido adoptado com successo, — embora tudo pareça indicar que essas condições são, para os effeitos desejados, muito mais favoraveis do que as existentes allures, — seria talvez o caso de substituir, pelo biologico, o imperfecto tratamento chimico usado no Rio de Janeiro, mesmo conservando as estações de despejo ora existentes, o que importaria em alliviar o Thesouro do pesado onus, que lhe advirá com a remoção

das aguas para outros logares diversos dos actuaes.

Mas não é possível, infelizmente, e por circumstancias multiplas, fazer, no Rio de Janeiro, applicação em larga escala do processo depurador, mantendo invariaveis os pontos de lançamento: ha estações de descarga situadas em zonas de grande densidade de população, encravadas entre edificações compactas, sem a área precisa para installações dos tanques septicos e dos filtros, e em posição imprópria para realização conveniente das duas phases de depuração.

A configuração topographica da cidade apresenta-se adequada a uma terceira solução do problema, que, sem ser tão onerosa quanto a primeira, possui todas as vantagens da segunda; bastará, para estabelecê-la, dividir a actual zona esgotala em dous districtos, de accordo com as indicações do relevo do solo, um vertendo para o oceano, outro para o interior da bahia. O primeiro poderá ser constituído pela área que hoje esgota para as estações do Arsenal, Gloria, Botafogo e Gavea, as quaes passarão a funcionar como simples usinas elevatorias, sendo todas as aguas conduzidas para fora da barra, no morro da Vigia ou, como parece preferivel, na ponta do Vidigal, conforme aconselharem os estudos pormenorizados a fazer no momento opportuno, e sujeitos ao tratamento biologico, antes da sua descarga no oceano; o liquido proveniente da outra parte da cidade, que actualmente é lançado dentro da bahia, na Gambôa e São Christovão e em Alegria, poderá ser removido para Manguinhos, onde concorrem o espaço e as demais condições precisas para uma conveniente installação do processo biologico.

Além da economia resultante da execução do projecto acima exposto, para cuja realização são precisas obras muito menos dispendiosas, ficarão por completo satisfeitas as necessidades de um bom serviço hygienico, porque, com a substituição do processo chimico pelo biologico, desaparecem os inconvenientes hoje observados, sem os perigos da collocação dos filtros e tanques peculiares deste meio de tratamento, em locais de acanhado espaço, no centro de áreas de densa população; accresce ainda, que o liquido que verter para Manguinhos poderá ser distribuido, depois de purificado, pela pequena lavoura, para supprir a escassez das chuvas, sendo as sobras descarregadas na bahia.

Na hypothese de ser definitivamente adoptada esta solução, penso que se a deverá executar por partes, cuidando-se, em primeiro lugar, das aguas a verter para o oceano, de modo que seja possível julgar dos resultados da depuração bacteriologica, submettendo o liquido a analyses rigorosas, que poderão ser confiadas á Directoria Geral de Saneamento Publico e a outras commissões technicas de igual competencia; e somente depois de ser mais uma vez confirmada, praticamente, a effecia do novo processo, applicado no Rio de Janeiro, deverão ser iniciadas as obras de despejo em Manguinhos. No caso contrario, si a depuração obtida não garantir a inocuidade absoluta do liquido de esgotos, depois de sua passagem pelos tanques septicos e filtros aerobios, o que não se pôde esperar, não serão feitas as obras de remoção para Manguinhos, evitando-se assim a contaminação do littoral da bahia. Verificada esta ultima hypothese, de difficil realização, facil será modificar o projecto, fazendo conduzir para fora da barra todo o effluente da cidade, sem que haja accrescimento sensivel na importancia das obras a que se refere o decreto n. 3540, de 29 de dezembro de 1899.

Ficam, assim, observados os principios da hygiene, sem o dispendio inutil de dinheiros publicos.

A simples mudança do local de descarga, embora acompanhada da substituição do processo chimico por um outro, que realiza uma real depuração das aguas servidas e dos dejectos de uma população sempre crescente, não basta, para resolver de uma maneira cabal o problema de esgotos do Rio de Janeiro; outras medidas complementares precisam tambem ser postas em pratica, já para permittir e facilitar a boa execução technica do projecto definitivamente aceito, já para habilitar o Governo a agir com segurança, prevalecendo-se da oportunidade, que se offerece, para fazer corrigir os defeitos ainda observados na nossa rêle do esgoto, apesar das beneficas modificações introduzidas pelo ultimo contracto.

O sistema de esgotos do Rio de Janeiro é o mixto inglez ou separa-lor parcial, «o adoptado em Leicester e em outras cidades de Inglaterra», como estabelece o contracto inicial da companhia; a vehiculação faz-se pela agua, em uma rede subterranea, que collecta com os despejos das habitações uma parte da contribuição matorica, correspondente aos telhados dos predios e ás áreas calçadas.

Este systema, talvez o peor de todos os systemas dynamicos, porque, entre outros graves inconvenientes, exige a construção de caixas de areia, deposito de lama infecta de peor especie, é de nociva applicação entre nós, onde não existem as grandes galerias visitaveis para limpeza do sedimento mineral argumassado com os dejectos; as chuvas intensas e demoradas, tão frequentes nos climas tropicaes, perturbam o regimen normal do esgoto sanitario, e augmentam impropriadamente as despesas de condução e tratamento do liquido; a capacidade de vassão dos collectores não pôde ser determinada com segurança, obrigando ao recurso dos vertedores de extravassão e dos *penstocks* de descarga directa no rio ou no mar, com prejuizo para a saúde publica.

No Rio de Janeiro, em cuja rêle existem 12 *trop p'eins*, dous *penstocks* em percurso e sete terminaes, estes ultimos tem estado, algumas vezes, abertos durante 51 horas nas grandes e demoradas chuvas, podendo se avaliar em mais de um milhão de metros cubicos o volume que elles deixam passar annualmente, sem a prévia desinfecção, e sem que seja possível evitar este facto, para que se não produzam males maiores com o refluxo no interior dos predios.

Si todos esses inconvenientes não bastarem para condemnar o systema, a adopção necessaria do processo biologico exige, como medida complementar indispensavel, a separação das aguas pluvias e das aguas servidas, para que aquellas não sejam introduzidas nos tanques e filtros, cujo bom funcionamento será perturbado com a presença das materias minoraes que ellas arrastam.

Esta separação em duas rêdes distinctas não se impõe somente como medida sanitaria de real vantagem, mas tambem como um meio de normalizar entre nós os trabalhos deste genero, que são inteiramente anormais no Rio de Janeiro, onde o esgotamento das contribuições matoricas está longe de ser completo, havendo galerias que estão a cargo da Companhia City Improvements, outras da Inspectoria de Obras Publicas da União e ainda outras que são conservadas e mantidas pela Prefeitura Municipal.

Ainda mais: a separação absoluta dos dous serviços permittirá obter uma redução no custo das obras de remoção das aguas servidas para logares afastados, por causa da diminuição do seccão dos grandes emissarios da rêle de esgoto, em consequencia do menor volume a transportar.

Releva ainda notar que, mais ainda do que outros de caracter local, o serviço do esgoto das aguas pluvias, em parte já feito pela Prefeitura, deve ser todo elle confiado á Mu-

nicipalidade, até por causa da intima dependencia existente entre elle e os demais serviços que correm por conta daquelle departamento da publica administração. Não ha neste caso as razões superiores que aconselham a manter o serviço de aguas a cargo da União, nem contractos que embarcem a sua municipalização.

A transformação radical dos esgotos da cidade, decorrente da adopção do projecto que venho de indicar, ou de qualquer um outro, exigem a reforma dos contractos da companhia concessionaria, o que trará incalculavel messe de beneficios, si for convenientemente aproveitado o momento, para dar um cunho de uniformidade a contractos multiplos, feitos em épocas differentes, com disposições que se contrariam umas e são prejudiciaes outras como soem ser todas aquellas, e não são poucas, que estabelecem regras e obrigações proprias de regulamentos transitorios.

Grande é o numero de clausulas contractuaes que tem dado logar a duvidas sobre a sua verdadeira interpretação, provocando uma longa serie de decisões e laudos arbitraes, que augmentam cada vez mais as difficuldades de applicação dos contractos; entre elles, merecem ser citados os que estabelecem as regras a adoptar para o pagamento das taxas devidas á companhia, e que não podem vigorar actualmente, quando, com as modernas edificações, não mais se verificam as condições por ellas estipuladas.

A ultima revisão feita na rede de esgotos; si bem que não concluida ainda, melhorou consideravelmente as condições geraes do serviço nas ruas, para o que muito concorreu a boa fiscalização exercida pelos engenheiros fiscaes, podendo-se afirmar que, uma vez terminada, pequenos serão os defeitos existentes na rêle propriamente dita, todos elles de facil correção; o mesmo já não é licito dizer quanto ás installações domiciliarias, que, embora sejam hoje muito mais bem feitas e cuidadas do que eram antes das imposições do ultimo contracto e tambem por causa da benefica intervenção da fiscalização, precisam ser modificadas, de accordo com regulamentos que mais obriguem ao publico do que á companhia.

Todos estes serviços, porém, importam em augmento de despesas para os cofres publicos, sendo justo estabelecer uma compensadora contribuição dos serviços que são prestados, para o que será preciso providenciar quanto á sua taxaço.

E' de notar que, mesmo hoje, as taxas cobradas á população para pagamento do serviço de esgoto, são insufficentes, não bastando sequer para cobrir as despesas ora feitas pelo Governo, sendo a quantia paga pelo proprietario de um predio esgotado igual a 2% do seu valor locativo apenas, enquanto que a taxa paga á companhia é de £ 4.15. O imposto predial, do qual o sanitario representa somente 20 %, rende cerca de 10 mil contos annuaes, incluidos os predios não esgotados, e a importancia paga á companhia attinge a quantia superior a 3.500 contos.

Accresce que a taxa sanitaria é cobrada pela Prefeitura Municipal, e os serviços prestados pela companhia são pagos pelo Governo Federal. E' uma situação que não pôde ser mantida, por ser injusto onerar a receita geral do paiz com despesas correspondentes a beneficios recebidos exclusivamente pela população da Capital.

Para tanto, é indispensavel a autorização legislativa, de accordo com o que acima foi exarado.

Esta, como já disse, foi supprimida no exercicio corrente, quando, exactamente, o Governo estaria habilitado a decidir; razão por que julgo do meu dever insistir em al-

cançal a, para que a administração possa, como a seu juízo melhor parecer, dar solução definitiva a questão tão delicada e importante.

Animado desses sentimentos, ousou solicitar de V. Ex. se digne permittir que estas ponderações sejam submettidas ao elevado conhecimento do Congresso Nacional, a cujo zelo pela causa publica jamais se recorreu em vão.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1906.
—Lauro Severiano Müller.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 29 do mez findo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Macahubas

100ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Francisco Barreto Novaes;

Capitão-ajudante de ordens, Manoel Geraldo Mendonça;

Major-cirurgião, Deraldo José Rocha.

208ª batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-secretario, Galdino José da Cunha;

Tenente quartel-mestre, Arthur Ribeiro dos Santos;

Capitão-cirurgião, Antonio Ferreira Mendes.

1ª companhia — Capitão, Manoel Delino do Nascimento;

Tenente, Modesto Martins de Andrade;

Alferes, Rufino Alves de Andrade e Reginaldo Mendes da Cunha.

2ª companhia — Capitão, André Pereira do Valle;

Tenente, Graciliano Barbosa dos Santos; Alferes, Joaquim Barbosa Campos e Arthur da Silva Campos.

3ª companhia — Tenente, Luiz Lauro de Oliveira;

Alferes, Antonio Francisco Rosa e José Manoel de Moura.

4ª companhia — Capitão, Constantino Francisco Martins;

Tenente, José Antonio Saldanha;

Alferes, Manoel José de Queiroz e Fernando Francisco Machado.

293ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Fecundo José da Cunha;

Major-fiscal, Theonildo Gomes de Oliveira;

Tenente-secretario, João Ribeiro dos Santos;

Tenente quartel-mestre, Olympio José de Queiroz.

1ª companhia — Capitão, Marcellino Joaquim de Almeida;

Tenente, Francisco José da Cunha;

Alferes, Martinho Rodrigues Lopes e João Netto dos Santos.

2ª companhia — Tenente, Chrispiniano da Silva e Souza;

Alferes, Anacleto José de Souza e Romão Archanjo Ribeiro.

3ª companhia — Capitão, João Avelino de Oliveira Filho;

Tenente, Antonio Rodrigues de Mendonça;

Alferes, Romão Francisco de Arango e Manoel Severiano Roque.

4ª companhia — Capitão, Antonio Alves Pinto;

Tenente, Virgolino Pereira de Novaes;

Alferes, Lock de Andreza Couto e Luiz Fluriz Paiva.

300ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, Francisco de Paula Novaes.

1ª companhia — Capitão, Felix dos Santos Rosa;

Tenente, João Ricardo dos Santos;

Alferes, Francisco Pereira de Souza.

2ª companhia — Tenente, Izidoro dos Santos Rosa;

Alferes, José da Silva Pereira e José Ribeiro da Silva Filho.

3ª companhia — Capitão, João Pereira Barreto Netto;

Tenente, Militão Ribeiro Durães;

Alferes, Jorge José Ferreira e Guilhermino Pereira de Souza.

4ª companhia — Capitão, Gasparino Ribeiro dos Santos;

Tenente, Manoel Rozendo dos Santos;

Alferes, Juvenal Pereira de Souza e José João de Souza.

100ª batalhão da reserva

Estado-maior — Capitão-ajudante, Antonio de Andrade Martins;

Tenente-secretario, Eduardo José da Cunha;

Tenente quartel-mestre, Marcellino Ribeiro dos Santos;

Capitão-cirurgião, Euripedes Alves Bessa.

1ª companhia — Capitão, Valdevino da Silva e Souza;

Tenente, Joaquim José da Cunha;

Alferes, Antonio Pereira da Silva e Anthero José de Souza.

2ª companhia — Capitão, Marcolino Martins de Andrade;

Tenente, Theodoro Ferreira Mendes;

Alferes, Victor Pereira da Costa.

3ª companhia — Tenente, Antonio Gomes Lima;

Alferes, Abel José de Queiroz e Aristides Gomes dos Santos.

4ª companhia — Tenente Roberto Martins de Souza;

Alferes, Norberto Corrêa de Souza e João Gomes dos Santos.

Comarca da Cachoeira

422ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Claudionor Mario de Oliveira Lopes.

1ª companhia — Capitão, Arthur de Freitas Paraassu.

423ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Fructuoso de Souza Brandão.

4ª companhia — Alferes, Mathias Joaquim da Silva.

141ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-secretario, Francisco Augusto Pimentel;

Capitão-cirurgião, Ezequiel Crinaurio da Silva.

1ª companhia — Alferes, Manoel da França Limeira.

3ª companhia — Alferes, Manoel do Nascimento Gomes.

16ª batalhão de infantaria

4ª companhia — Capitão, Americo Licerio da Silva.

18ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Sigefredo Paraizo Galvão.

6ª batalhão da reserva

Estado-maior — Capitão-ajudante, Alvaro Ribeiro Guimarães;

Tenente-secretario, Martiniano de Souza Branão;

Tenente quartel-mestre, Ovidio Bispo da Costa.

1ª companhia — Tenente, Epiphanio José da Costa;

Alferes, Mario Brazil Meirelles.

2ª companhia — Tenente, José Thomé Carlos;

Alferes, Durval Alves de Souza e Manoel Pereira da Luz.

3ª companhia — Capitão, Mathurino Dias;

Tenente, João Nepomuceno da Boa Morte;

Alferes, Alfredo Pereira de Massena e Brazilliano Joaquim dos Reis.

4ª companhia — Alferes, Severiano da Silva Lima e Manoel Saturnino da Silva.

5ª batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Primeiro-tenente quartel-mestre, Horacio Wenceslao Pamphilio Rodrigues.

1ª bateria — Segundo-tenente, José Gentil Barbarivo

2ª bateria — Capitão, Francisco Gomes da Almeida.

5º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Tenente-secretario, Collatino Barbosa Cabral;

Tenente quartel-mestre, Valeriano Serafim dos Anjos;

Capitão-cirurgião, Antonio Joaquim Corrêa,

3ª bateria — Primeiro-tenente, Theophilo Bispo da Silveira.

Comarca do Rio S. Francisco

30ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante de ordens, Aurelio José Pires.

88ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Pedro Rodrigues Soares;

Tenente quartel-mestre, Gonçalo Nunes de Souza;

Capitão-cirurgião, Dalmacio Francisco Negro Junior.

1ª companhia — Capitão, Manoel Victorio dos Santos;

Tenente, Manoel Antonio dos Santos;

Alferes, João de Deus Carvalho e Pedro Nolasco Falcão.

2ª companhia — Tenente, Balduino Amancio da Silveira;

Alferes, Pedro Ribeiro da Silva.

4ª companhia — Tenente, Alcides do Lago.

90ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Valeriano Rodrigues Porto;

Tenente-secretario, Sebastião Dias da Costa;

Capitão-cirurgião, Urcino Alves Rocha.

1ª companhia — Capitão, Cyriaco Dias da Costa;

Tenente, Filmo Antonio Rocha;

Alferes, Verediano Rodrigues Porto.

2ª companhia — Tenente, Marciano José de Oliveira.

3ª companhia — Capitão, Porfirio do Carmo Leite;

Tenente, Bartholomeu José de Oliveira.

4ª companhia — Capitão, José Marques de Almeida Sobrinho;

Tenente, Manoel dos Reis Torres Rapa-dura.

91ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Manoel Barbosa da Frota.

99ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Angenor de Souza Lima.

Estado-maior — Capitão-ajudante de ordens, Martinho Alves Carneiro;

Major — cirurgião, Dalmacio Francisco Negro.

295ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Ildelfonso Francisco do Nascimento.

Tenente quartel-mestre, Joaquim Adolpho de Azevedo;
Capitão-cirurgião, Heleodoro de Araújo.
1ª companhia — Capitão, Francisco Borges dos Reis;
Tenente, Albano Pinto de Souza;
Alferes, Simão Barroso Torres e Pedro Marques do Souza.
2ª companhia — Tenente, Genesio de Carvalho Torres;
Alferes, Agrário Canuto Porto e Manoel do Nascimento Lima.
3ª companhia — Capitão, Deoclides Rabello de Souza;
Tenente, José da Costa Torres Rapadura;
Alferes, Valério Ferreira da Rocha e Felix José dos Santos.
4ª companhia — Capitão, Francisco Xavier Guimarães;
Tenente, Custódio Egydio de Oliveira;
Alferes, Marcellino Rodrigues de Araújo.

297ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Hercúlio Moreira Leite;
Major-fiscal, Luiz de França Martins;
Capitão-ajudante, Virgolino Francisco da Silva;
Tenente - secretario, Antonio Bonifacio Pires;
Tenente quartel-mestre, Etelvino Francisco de Abreu;
Capitão-cirurgião, Fernando José de Meira.
1ª companhia — Capitão, Luiz de França Barros;
Tenente, Raul Mariani;
Alferes, José Braga Bião e Apollinario Marques da Silva.
2ª companhia — Tenente, Exuperio Eduardo da Silva Benevides;
Alferes, Wenceslencio Nunes Orbileno e Theodoro Paes Landim.
3ª companhia — Capitão, Quintino de Carvalho e Silva;
Tenente, Francisco Casemiro de Oliveira;
Alferes, Francisco de Assis e Silva e André da Costa Torres.
4ª companhia — Capitão, Fabio de Oliveira Novaes;
Tenente, João de Castro e Souza Pombo;
Alferes, Marcos Evangelista Dias e Joaquim Francisco Xavier.

296ª batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, José Gregorio da Rocha;
Tenente, José Luiz dos Santos.
3ª companhia — Capitão, Odilon Ribeiro Simões.
4ª companhia — Capitão, Rodolpho José da Rocha.

99ª batalhão da reserva

Estado-maior — Capitão-cirurgião, José dos Santos.
1ª companhia — Capitão, Verissimo da Silva Saldanha.
— Por outros de 12 do corrente:
Foram nomeados para guarda nacional:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município de Alagôa de Baixo

147ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Amaro Tavares Coutinho.

ESTADO DE GOYAZ

Comarca do Rio Verde

3ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Dr. Arthur Côrtes Guimarães.

Comarca do Rio Paranahyba

52ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Reginaldo.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Casa Branca

66ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, João Senna.

Concederam-se as exonerações que pediram:
O general de brigada Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, do cargo de prefeito do departamento do Alto Juruá, do Territorio do Acre;
O Dr. Francisco Portella, do logar de membro da comissão inspectora dos estabelecimentos de alienados, publicos e particulares, no Estado do Rio de Janeiro.

Foram nomeados:
O bacharel João Virgolino de Alencar para o cargo de prefeito do departamento do Alto Juruá, do Territorio do Acre;
O Dr. Raul de Almeida Magalhães para o logar de membro da comissão inspectora dos estabelecimentos de alienados, publicos e particulares, no Estado do Rio de Janeiro.

Foram concedidas as seguintes reformas:
Ao anseçada da força policial do Districto Federal Antonio Jacintho de Araújo, com o soldo por inteiro, nos termos do art. 75 do regulamento anexo ao decreto n. 5.568, de 26 de junho do anno passado;

Ao cabo de esquadra da mesma força policial Zacharias Bazilio Gomes, de conformidade com o dito artigo;
Ao anseçada da mesma corporação Egydio Luiz Felizardo, na mesma conformidade;

Ao cabo de esquadra da dita corporação João Baptista da Silva Segundo, de accôrdo com o mesmo artigo;

Ao soldado do corpo de bombeiros José do Espirito Santo, de accôrdo com a excepção da 3ª parte do art. 58 do regulamento, aprovado pelo decreto n. 2.224, de 29 de janeiro de 1896.

Foram exonerados:
José Compos de Queiroz e Alfredo da Costa Weyne dos logares de ajudante do procendor da Republica nos municipios da Cachoeira e de Pirangaba, na secção do Ceará;

O Dr. Manoel José Vieira e o tenente Manoel Affonso de Aguiar dos logares de 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal no municipio de Una, na secção da Bahia;

O alferes Candi lo José Neves e Manoel Alves Mendes Pereira dos logares de 3º supplente do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Olivença, na secção da Bahia;

A pedido, Florencio Alves Moreira Jordão do logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Caruarú, na secção de Pernambuco.

Foi declarado sem effeito o decreto de 22 de outubro findo, que nomeou o major Silvestre Moreira de Oliveira para o logar de 2º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Itabuna, na secção da Bahia, visto não ter accedido a nomeação.

Foram nomeados:
Os bachareis Felix Gaspar de Barros e Almeida e Pedro Francelino Guimarães Filho para os cargos de juiz de direito da 2ª e da 4ª varas criminaes do Districto Federal;

O bacharel Carlos Olyntho Braga para o logar de 3º procurador da Republica na secção do Districto Federal;

O bacharel Antonio da Amorim Garcia para o logar de substituto do juiz federal na secção do Ceará, por tempo de seis annos, na forma da lei.

Supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO CEARÁ

Município da Cachoeira

Ajudante do procurador, Francisco Honorio da Silva.

Município de Pirangaba

Ajudante do procurador, João da Silva Braga.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Município de Caruarú

Ajudante do procurador, Felipe Lins Paes Barreto.

Município de Iguarassu

Ajudante do procurador, bacharel Fausto Cavalcanti de Albuquerque Gadelha.

SECÇÃO DA BAHIA

Município de Itabuna

Segundo supplente, José Corrêa da Silva Lisboa;

Ajudante do procurador, João Navarro Moura Lessa.

Município de Olivença

Terceiro supplente, Octaviano Vital;
Ajudante do procurador, capitão João de Brito Scher.

Município de Una

Primeiro supplente, Capitão Domingos José Bezerra;

Segundo supplente, Capitão Cyriaco José Camuçá;

Terceiro supplente, Deoclecio Affonso de Aguiar.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Christina

Primeiro supplente, Cisalpino Loreta;

— Por outros de 13 do corrente:
Foi nomeado para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de São Manoel

147ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Joaquim Ribeiro.

Foi concedida medalha de distincção de primeira classe ao 1º tenente do exercito José Fortuna, que, por occasião da grande inundação, de 16 para 17 de março do corrente anno, salvou, com risco de vida, e de diversas pessoas na zona da 12ª circumscripção policial, nesta cidade.

— Por outro de 14 do corrente, foi exonerado, conforme solicitação, o Dr. Francisco Pereira Passos do cargo de Prefeito do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 12 do corrente:

Foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco: 1º escripturario, o 1º escripturario da Alfandega do mesmo Estado Sebastião Basilio Moniz Pyrrho.

Para a Alfandega de Pernambuco: 1º escripturario, o 2º escripturario da mesma repartição Ulysses Fragozo de Albuquerque; 2º escripturario o 3º Isaias Jorge Franco; 3º escripturario o 4º Henrique Fabio de Barros e Almeida.

Para a Alfandega do Rio de Janeiro, 2º escripturario o 3º da mesma repartição Olegario Lisboa.

Para a Recebeloria do Rio de Janeiro, 3º escripturario o 4º escripturario da mesma repartição Alexandre Leal.

Foi aposentado, nos termos do decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892,

José Luiz Mendes no lugar de 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro.

—Por decretos de 13 do mesmo mez, foram nomeados:

Para a Recebedoria do Rio de Janeiro: o 4º escripturario da Alfandega de Pernambuco Uldarico Bezerra Cavalcanti;

Para a Alfandega do Rio de Janeiro, 3º escripturario o 4º escripturario da mesma repartição Marcellino Pitta da Rocha Lima; 4º escripturario Mario Guaraná de Barros.

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Matto Grosso: delegado fiscal, em commissão, o 1º escripturario do mesmo Thesouro Audelino Augusto Corrêa.

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Piahy: 2º escripturario Norberto de Castro e Silva Netto.

O 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará Luiz Peluca de Oliveira Lila para identico logar na Alfandega de Pernambuco.

Julio Sylvio de Miranda para o logar de 4º escripturario da Alfandega de Pernambuco,

—Por outros da mesma data, foram exonerados, a pedido:

O conferente da Alfandega do Rio de Janeiro bacharel João Lindolpho Camara, do logar de inspector, em commissão, da mesma Alfandega;

Os Drs. Ubaldino do Amaral Fontoura e José de Oliveira Coelho, dos logares de membros da Junta Administrativa da Caixa de Amortização.

—Por decreto da mesma data foi aposentado, nos termos do decreto legislativo n. 1.536, de 20 de outubro ultimo, combinado com o art. 1º, § 8º, do de n. 392, de 8 de outubro de 1896, o bacharel Carlos Augusto Naylor no logar de director do Thesouro Federal.

—Por decreto de 14 do mesmo mez, foram nomeados:

Para o Thesouro Federal:

Director, o sub-director da mesma repartição, Alfredo Regulo Va detaro; sub-director, o official da Directoria do Contencioso do mesmo Thesouro Carlos Augusto Naylor Junior.

Para a Directoria do Contencioso do Thesouro Federal: director, o director do mesmo Thesouro bacharel Pedro Teixeira Soares; official, o bacharel Auto de Sá.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 14 do corrente:

Concedeu-se ao general de divisão Luiz Antonio de Medeiros a dispensa que pediu do cargo de director geral de artilharia.

Foi declarado sem effeito o decreto de 14 de março do corrente anno, dispensando Alvaro Maia do logar de adjunto da extincta Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo.

Foi nomeado 1º tenente medico do 5º classe do exercito o medico adjunto do mesmo exercito Dr. Manoel Antonio de Andrade.

Foram cassadas, de accôrdo com a resolução de 7 do corrente, as honras do posto de alferes do exercito, concedidas a João Augusto de Carvalho, por decreto de 20 de dezembro de 1894.

Foram graduados, de accôrdo com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904 e resolução de 5 de outubro seguinte:

No corpo de engenheiros:

Em coronel, o tenente-coronel Agricola Ewerton Pinto;

Em tenente-coronel, o major Antonio José Dias de Oliveira;

Em major, o capitão Joaquim Marques da Cunha.

Na arma de artilharia:

Em capitão, o 1º tenente Luiz Gonzaga Borges da Fonseca.

Foram promovidos:

No corpo de engenheiros:

A coronel, por antiguidade, o coronel graduado Nicoláo Alexandre Muniz Freire;

A tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Antonio Pinto de Almeida, e por merecimento o major Lauro Severiano Müller, do quadro especial;

A major, o major graduado Sebastião Francisco Alves, do quadro especial, por antiguidade, e o capitão Felix Fleury de Souza Amorim, por merecimento.

Na arma de artilharia:

A capitão, o capitão graduado Antonio de Area Leão e o 1º tenente Octaviano de Souza Gomes, este para a 3ª bateria do 5º batalhão e aquelle para a 2ª bateria do dito corpo;

A 1º tenente, os 2ºs tenentes Ale andre Galvão Bueno e Antonio Garcez Caminha;

A 2º tenente, o aspirante a official Julio Eraldes de Oliveira e o alferes-alumno Antonio de Azevedo.

Na arma de infantaria:

A 1º tenente, o 1º tenente graduado Manoel Simeão dos Santos Reis, e de conformidade com a resolução de 31 de outubro findo, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar, o 2º tenente do 3º batalhão de infantaria Heliodoro Sodré, com antiguidade de 18 de novembro de 1897;

A 2º tenente, de accôrdo com o disposto no decreto legislativo n. 932, de 7 de janeiro de 1903, o alferes-alumno Lauriano Constanção Pereira.

Foram mandados incluir no quadro ordinario da arma de cavallaria o 2º tenente Ricardo de Oliveira, e no da arma de infantaria os 2ºs tenentes Raymundo dos Santos Maromaldo e Manoel Galdino de Oliveira, os quaes se achavam aggregados por excederem dos ditos quadros.

Foram transferidos:

Para o 25º batalhão de infantaria o major do 3º Olympi Agobar de Oliveira, e para o 3º o major do 25º Raymundo Mágnio da Silva;

Para o corpo de engenheiros, de accôrdo com a lei n. 716, de 13 de novembro de 1900, os capitães de artilharia Maximiano José Martins e Leopoldo DORTAS do Amaral;

Para a 2ª classe do exercito, de accôrdo com a resolução de 1 de abril de 1871, ficando aggregado á arma a que pertence, o 2º tenente do 18º batalhão de infantaria Benedito Marques da Silva Acauan, visto ter sido, em inspecção de saúde a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz do serviço do mesmo exercito.

— Por outros da mesma data concederam-se as seguintes medalhas:

De ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços, ao tenente-coronel do corpo de engenheiros José Faustino da Silva e tenente-coronel medico de 2ª classe do exercito Dr. Pedro Gouvêa;

De prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços, aos capitães Victor Eduardo Reszamy e Pedro Maria Trompswky Taulois, aos 2ºs tenentes Antonio Freire do Nascimento e Febrônio José de Souza e ao cabo do esquadrão do 1º regimento de artilharia Feliciano Antonio da Silva;

De bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços, ao capitão João Baptista da Conceição Monte, aos 2ºs tenentes Fabio Maximo da Cunha e Raymundo Nonato de Campos, aos 1ºs sargentos do 4º regimento de artilharia Wencesláo Villela dos Reis, do 4º batalhão de artilharia Ascl piades Cantalice da Cunha e do 33º de infantaria Adelino Th. maz da Silva, aos 2ºs sargentos do 4º batalhão de artilharia João Modesto dos Santos Marques e do 1º regimento de artilharia Francisco

Martins Junior, aos cabos de esquadra do 14º batalhão de infantaria Manoel Francisco Simões e do 12º regimento de cavallaria Ignacio Alves e ao correio do mesmo corpo Saturno Quines.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas

Por decretos de 14 do corrente:

Foi restituido á effectividade do serviço José Pedro Simões So'rinho, aposentado, por decreto de 24 de outubro de 1895, no logar de telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos;

Foram concedidas as aposentações que requereram Luiz Pereira da Souza, no lo ar de ajudante de guarda-livros da Estrada de Ferro Central do Brazil, e Manoel José de Vasconcelos, no e telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos;

Foi exonerado, a pedido, do cargo de director da Estrada de Ferro Central do Brazil o engenheiro Gabriel Osorio de Almeida.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por portaria de 14 do corrente, foram nomeados:

Terceiros officies da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores João de Oliveira Pereira Junior e João Baptista de Mello e Souza;

O alferes-alumno Francisco de Paula Belfort Duarte Junior para reger a cadeira supplementar de direito do Externato do Gymnasio Nacional;

O Dr. Guilherme Vallim Alvares Rubião para o logar de delegado fiscal do Governo junto ao Collegio S. Joaquim, da cidade de Lorena, Estado de S. Paulo.

Expediente de 9 de novembro de 1906
DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se:

Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, attendendo ao que requeream alumnos daquella escola, e á informação prestada no officio n. 173, de 29 de outubro ultimo, haver este ministerio resovido que se a adia) para 3 de dezembro vindouro o inicio dos exames da 1ª época;

Ao delegado fiscal do Governo junto á Escola Polytechnica da Bahia, que dea autorizado a permitir que Manoel Izidro Siveira e Souza e Lourenço Faria da Rocha Fleury pres. em, na 1ª época, o exame das materias do 2º anno, uma vez approvados na primeira quizes falta ao 1º, do qual foram alumnos matriculados, convindo nisso a congregação;

Ao delegaio fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito da Bahia, attendendo ao que requereu Francisco Rodrigues Monsã, alumno não matriculado, do 1º anno daquella faculdade, haver este ministerio resovido permittir-lhe que preste, na presente época, os respectivos exames, des. le que apresente previam ante certidão d's preparatórios e prove ter frequentado as aulas, sujeitando-se ao disposto no art. 113 do Codigo da Ensino;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Santo Ignacio, para os devidos fins, qua este ministerio resolveu, de conformidade com o art. 382, n. 7, do Codigo da Ensino em vigor, sejam admittido: naquelle estabelecimento, como alumnos gratuitos, os menores Sebastião Corrêa Lopes e Durva,

Maia, satisfeitas as exigencias regulamentares.

— Foram autorizados:

O delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito do Ceará, a admitir a exame na proxima época, e nas condições dos precedentes, os alumnos ouvintes João Frederico de Queiroz, do 1º anno, e Tiburtino Leite Ferreira, da cadeia que lhe falta do 3º anno;

O director do Externato do Gymnasio Nacional, attendendo ao que requereu Joaquim de Paula Ribeiro, a organizar duas bancas especiaes para os exames de portuguez e arithmetica, aos quaes se ão admittidos os candidatos que desejarem habilitar-se ao concurso para provimento do officio de escriptão da 5ª Pretoria, cujo prazo encerrar-se-ha no dia 30 do corrente mez, conuinlo que seja aberta e annunciada a respectiva inscripção para conhecimento dos interessados;

O delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio S. Salvador, a admitir Mario Gordilho de Souza, na 1ª época, a exame do 1º anno daquelle gymnasio, devendo ser previamente submettido ao das materias exigidas para a admissão ao mesmo anno, caso não o tenha ainda prestado.

— Foram concedidos ao bibliothecario da Escola de Minas Alcides Catão da Rocha Medrado, conforme pediu, 60 dias de licença, com o vencimento que lhe comp'tir na forma da lei, a contar de 1 do corrente mez, para tratar de sua saúde.

— Remetteu-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Macedo Soares, em São Paulo, satisfazendo-se o pedido constante do officio n. 12, de 1 do corrente mez, um exemplar dos relatorios deste ministerio correspondentes aos annos de 1904 e 1905.

Requerimentos despachados

Alvaro da Silva Lima Pereira e outros, alumnos matriculados no 5º anno da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, pedindo que seja prorogado o prazo para a prestação dos respectivos exames, de accordo com o que foi pedido pelos alumnos dos demais annos. — Mantenho a resolução anterior.

Dejoces Eduardo Pereira. — O requerimento foi remettido ao director da Recebedoria do Rio de Janeiro, para os fins do artigo 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Expediente de 10 de novembro de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da força policial a providenciar sobre a baixa do 2º sargento Raul de Freitas Marks, indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe.

Requerimentos despachados

Jeronymo Gabriel, ex-praça da força policial. — Indeferido.

Julien Capot. — Aguarde oportunidade.

Expediente de 12 de novembro de 1906

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Nacional:

De 7:147\$241, folhas, relativas a outubro findo, do pessoal e penitenciados da Casa de Correção;

De 430\$, comedorias fornecidas aos presos do deposito da policia, em o dito mez;

De 18\$300, despesas miudas effectuadas pelo porteiro do Supremo Tribunal Federal, no citado mez;

De 32\$, trabalhos sanitarios effectuados pela Companhia City Improvements, em ulho ultimo na 20ª delegacia policial urbana;

De 194\$, fornecimentos ao Archivo Publico Nacional, em outubro ultimo;

De 44\$, trabalhos realizados na Secretaria de Estado por Guinle & Comp.;

De 1:000\$, aluguel, relativo a setembro ultimo, dos predios occupados pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 1:494\$470, fornecimentos á Escola Polytechnica, em outubro findo;

De 1:613\$350, fornecimentos ao Desinfectorio Central, em setembro ultimo;

De 4:478\$544, fornecimentos ao Instituto Sorotherapico Federal, nos mezes de agosto e setembro ultimos.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda a relação o docu mentos das dividas de exercicios fin los, as quaes não foram pagas, umas por falta de sal los nas respectivas verbas e consignações e outras por terem sido apresentadas fora do trimestre adicional.

Dia 13

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 583\$330, diferença entre a gratificação e o ordenado a que tem direito Avilio de Carvalho, funcionário da Directoria Geral de Saude Publica, nos mezes de junho a outubro ultimos;

De 17:658\$057, folhas, relativas a outubro findo, do pessoal superior empregado na Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella;

De 55:796\$131, fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, nos mezes de julho a outubro ultimos;

De 67\$, vidros fornecidos ao edificio da Secretaria de Estado, em outubro findo;

De 6:5\$300, fornecimentos ao Juizo Federal da 1ª Vara, no dito mez;

De 133\$500, objectos de expediente fornecidos, no referido mez, ao commando superior da guarda nacional;

De 77\$700, fornecimentos ao 1º Tribunal do Jury, no dito mez;

De 50\$200, despesas miudas effectuadas pelo porteiro do 2º Tribunal do Jury, de 15 de julho a 8 de novembro corrente;

De 48\$, gratificação que comp'te a alumnos da Escola Correccional 15 de Novembro, em outubro findo.

Requerimento despachado

D. Anna Guilhermina da Cruz, viuva do alferes reformado da ex-brigada policial, desta Capital, pedindo pensão de montepio. — Compareça nesta directoria.

Expediente de 14 de novembro de 1906

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Ao chefe de policia foi expedido aviso mandando, em nome do Presidente da Republica, elogiar a guarda civil pelos serviços prestados.

— Accusou-se o recebimento do officio de 12 do corrente mez do presidente e membros da directoria do Centro Academico Onze de Agosto e agradeceu-se as felicitações transmittidas em nome do mesmo centro.

— Comunicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores a nomeação dos Drs. Oswaldo Gonçalves Cruz, José Ignacio de Oliveira Borge, Humberto Netto Gotuzzo, Manoel José de Araújo e Pedro de Almeida Magalhães, afim de, na qualidade de delegados do Governo do Brazil, tomarem parte nos trabalhos do 3º Congresso Medico Latino Americano, que se reunirá em Montevideo, de 12 a 20 de janeiro vindouro, cabendo ao primeiro dos nomeados a presidencia da referida commissão

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Declarou-se ao general Antonio Geraldo de Souza Aguiar que fica encarregado de continuar a construção do edificio da Bibliotheca Nacional, de accordo com os planos adoptados pelo general Francisco Marcellino de Souza Aguiar. — D'u-se conhecimento ao referido general Francisco Marcellino de Souza Aguiar, que se achava encarregado daquelle construção.

— Ao Ministerio da Guerra solicitou-se que o general Antonio Geraldo de Souza Aguiar fosse posto á disposição do ministerio para continuar a construção da Bibliotheca Nacional.

Expediente de 13 de novembro de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio ter o administrador do Desinfectorio Central recolhido aos cofres da thesauraria geral do Thesouro Federal a importância de 57\$400, proveniente da venda de saccos vassios e galões de ferro imprestaveis.

— Accusou-se o recebimento:

Ao director do 2º districto sanitario maritimo dos officios ns. 247 e 249, de 3 e 7 do corrente;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil do officio n. 3.874, des a data.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 14 do corrente:

Foram exonerados o Dr. Eusebio de Queiroz Coutinho Mattoso Camara do cargo de delegado interino da 17ª circumscripção, a seu pedido, e José Barbosa Rodrigues do cargo de 3º supplente da 6ª circumscripção urbana, sendo nomeado para substituí-lo José Neves Marçal.

Foi cancelada a Dr. Cyro Costa a exoneração, que pediu, do cargo de 3º delegado auxiliar.

Foram exonerados, a seu pedido, os primeiros subalternos capitão Fortunato Carlos da Cruz, da 5ª circumscripção suburbana, e Antonio da Silveira Serpa, da 6ª suburbana.

Ministerio da Fazenda

Por títulos de 31 de outubro ultimo, foi nomeado Agrario Mendes de Souza para o lugar de collector das rendas federaes em Maroim, Estado de Sergip.

Por outros de 13 do corrente, foram nomeados:

Francisco de Paula Novaes para o lugar de agente fiscal da descarga do sal no porto do Rio de Janeiro;

O agente fiscal da descarga do sal no porto do Rio de Janeiro Antonio Rangel de Barros França para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 14ª circumscripção do Estado de S. Paulo;

Junio Cesar Ferraz para o lugar de collector das rendas federaes em Lenções, no mesmo Estado;

José de Barros França para o de agente fiscal da descarga do sal no porto de Santos, no mesmo Estado;

O agente fiscal da descarga do sal no porto de Santos, Estado de S. Paulo, Aristides Marcondes de Moura, para o lugar de escriptão da Collectoria das rendas federaes em São Paulo, capital do referido Estado;

José do Amaral Barros para o de collector das rendas federaes em Botucatu, no mesmo Estado;

Amadeu Cesar Burlamaque para o de agente fiscal dos impostos de consumo na 10ª circumscrição do Estado do Piauí.

Por outros de 14 do corrente, foram nomeados:

Felício de Souza Brandão para o lugar de fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro;

O bacharel José Aniceto de Paula Candido para o lugar de archivista da Casa da Moeda;

João Baptista Soares de Souza para o de ensaiador do laboratorio chimico da Casa da Moeda;

O Dr. Pedro Vergne de Abreu para o de inspector de Seguros;

Antonio Martins de Arêa Leão para o de fiscal do Governo junto a filial do Banco Aliança do Porto, nesta Capital, com o vencimento annual de 6-000\$ 00;

Antonio Martins Ribeiro para o de agente fiscal dos impostos de consumo na 7ª circumscrição do Estado do Amazonas;

Alfredo Alvaro Duarte de Azevedo para o de agente fiscal dos impostos de consumo na 11ª circumscrição do mesmo Estado;

Sebastião de Abreu para o de collector das rendas federaes em Brotas, Estado de S. Paulo;

José Pedro da Silva Medeiros para o de escrivão da Collectoria das rendas federaes de Capivár, no mesmo Estado.

Movés de Sant'Anna para o de encarregado do 2º posto fiscal do departamento do Alto Juruá;

Augusto Alves de Castro para o de encarregado do 2º posto fiscal do departamento do Alto Acre;

O agente fiscal dos impostos de consumo na Capital Federal Alfredo Botelho Ayrosa de Carvalho para o de collector das rendas federaes em Bom Jardim e Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro;

O cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro Francisco de Paula Palhares Junior para o de agente fiscal dos impostos de consumo na Capital Federal;

Luciano José de Almeida para o de collector das rendas federaes em Amparo, Estado de S. Paulo.

Por outros da mesma data foram exonerados:

Francisco Antonio do Nascimento do lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 14ª circumscrição do Estado de S. Paulo;

Nuno José Ferreira de Mendonça do de encarregado do 2º posto fiscal do departamento do Alto Juruá.

Por outros da mesma data foram dispensados:

O 2º escripturario da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Ricardo Mendes Gonçalves, do lugar de escrivão, em comissão, da Collectoria das rendas federaes em S. Paulo, capital do mesmo Estado;

Noberto de Castro Netto, do de agente fiscal dos impostos de consumo na 10ª circumscrição do Estado do Piauí.

Por outro de 14 do corrente, foi exonerado Abilio Pereira de Rezende do lugar de encarregado do 2º posto fiscal do departamento do Alto Acre.

Por outros da mesma data foram dispensados:

Alfredo Botelho Ayrosa de Carvalho do lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na Capital Federal;

Francisco de Paula Palhares Junior do de cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro.

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1906

Aos 9 dias do mez de novembro de 1906 reuniu-se o Conselho de Fazenda sob a presidência do Sr. Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, Ministro da Fazenda, estando pre-

sentes os Srs. Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas, Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Expediente e Inspeção de Fazenda, e Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga, director interno do Contencioso. Por motivo de serviço publico deixou de comparecer o Sr. Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade.

Lida e approvada a acta da sessão de 24 de outubro findo, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Recurso *ex-officio* da Collectoria federal de Nova Friburgo e Sant'Anna do Japuhyba, encaminhado com o officio dessa repartição, n. 63, de 13 do julho, e interposto da decisão julgando improcedente o auto de infração e apreensão lavrado em 14 de junho deste anno pelo agente fiscal Henrique José Laureys contra Domingos de Oliveira & Irmão, accusados de terem exposto a venda oito vidros contendo sal refinado sem selo e com rotulo em lingua ingleza, que lhes tinham sido enviados por Saramago & Irmão, de Nitheroy. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Collectoria federal de Nova Friburgo e Sant'Anna do Japuhyba, encaminhado com o officio dessa repartição, n. 66, de 13 de julho, e interposto da decisão julgando improcedente o auto de infração e apreensão lavrado em 14 de junho deste anno pelo agente fiscal Henrique José Laureys contra José Francisco da Silva Cazeca, accusado de ter exposto a venda nove vidros contendo sal refinado sem selo e com rotulo em lingua ingleza que lhe tinham sido enviados por Souza Costa & Comp., de Nitheroy. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*, nos termos do parecer da Directoria das Rendas, lançado no processo enviado com o officio da Collectoria federal de Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuhyba, n. 63 de 13 julho ultimo. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 146, de 26 de outubro de 1901, expondo a necessidade de ser afastado das funções de agente fiscal da 14ª circumscrição daquelle Estado o cidadão Francisco Antonio do Nascimento, á vista da imperfeição com que tem lavrado os autos de infração. — O Conselho mantem o voto já expellido na sessão de 10 de dezembro de 1901. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, n. 18, de 14 de março de 1901, já-apresentado na sessão de 28 de maio daquelle anno, consultando si os recibos de quantias superiores a 25\$, passados pela *The Western Telegraph Company Limited*, e provenientes de taxa de telegrammas transmitidos estão isentos do selo adhesivo. — O Conselho em sua maioria, é de parecer que tanto os documentos apresentados pela Delegacia Fiscal em Santa Catharina, como o da *Amazon Steam Navigation Company Limited*, estão sujeitos ao selo, porque são verdadeiros recibos. O Sr. director, Dr. Didimo entende, de accordo com o parecer que emittiu, que não ha motivo para ser revogada a circular n. 31, de 4 de julho de 1901 e os despacho do Ministerio da Fazenda. O Sr. Ministro resolve de accordo com o voto do Sr. Dr. Didimo.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal em Pernambuco, encaminhado com o officio n. 219, de 27 de julho deste anno o interposto da decisão dando provimento ao recurso interposto por Nathan & Comp., agentes da Empresa Brasileira de Navegação Freitas, do acto da Alfandega do Recife que ne-

gou-lhes restituição de direitos, na importância de 9:03 \$487, pagos pela nota n. 13.702, de 16 de abril anterior sobre 1.333 toneladas de carvão de pedra para as quaes havia um pedido isenção de direitos. — O Conselho, em sua maioria é de parecer que se deve dar provimento ao curso *ex-officio* para ser mantida a decisão da Alfandega. O Sr. director Dr. Didimo entende que se deve negar provimento ao mesmo recurso *ex-officio*, pelo seus fundamentos. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer da maioria do Conselho.

Recurso de B. Ernesto Guimarães & Comp., encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 245, de 18 de junho e interposto da decisão da Alfandega de Santos mandando classificar como—instrumento de metal—da taxa de 8\$ a ocarina representada pela amostra n. 1 e como—instrumento de musica não especificados—da taxa de 50 % *ad-valorem*, a ocarina representada pela amostra n. 2, despachadas pela nota numero 43.735, addição n. 2, como—brinquedos não especificados—da taxa de 1\$500. — O Conselho é de parecer, em sua maioria, que se deve adotar a classificação indicada pela Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. director Dr. Didimo entende que as castanholas devem ser classificadas no art. 939 e as acorinas no art. 978 da Tarifa. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer da maioria do Conselho.

Recurso de Silva, Moreira Porto & Comp., encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal na Bahia, n. 122, de 9 de agosto, e interposto da decisão da Alfandega da capital daquelle Estado, mandando classificar no art. 412 da Tarifa, como tecidos de algodão da base de 10×10—os despachados na 2ª addição da nota n. 1.482, de 21 de junho deste anno, como—brins de algodão estampados, entrançados—da taxa de 2\$ do art. 474. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, nos termos da opinião da Directoria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio da Alfandega de Santos, n. 102, de 8 de agosto ultimo, dando conta do acto pelo qual aceitou o valor de 300\$ arbitrado por uma comissão de empregados, á roupa usada contida na caixa n. 1 da marca CMC, vinda do Napoles no vapor italiano *Minas*, entrado em 4 de maio deste anno, com o valor declarado na respectiva factura consular de mil liras, que os negociantes João Briccola & Comp., acharam exorbitante. — O Conselho é de parecer que se deve proceler nos termos da opinião da Directoria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Petição de Maciel Ferreira & Comp., encaminhada com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 202, de 21 de setembro, solicitando reconsideração do despacho que lhes mandou prohibir a entrada naquelle repartição, conforme a comunicação feita pela ordem da Directoria do Expediente, n. 445, de 28 de junho deste anno. — O Conselho, em sua maioria, é de parecer que seja relevada a pena de prohibição de entrada, attendendo a que não está provada a intenção fraudulenta. O Sr. director Luiz Rodolpho vota pelo interimento da pretensão, nos termos do seu parecer, lançado no processo. O Sr. Ministro resolve relevar a pena imposta, visto já ter ella proluído os seus efeitos.

Petição de Luckaus & Comp., encaminhada com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 715, de 26 de setembro, solicitando reconsideração da decisão do Conselho a que se referiu a ordem da Directoria do Expediente n. 565, de 21 de agosto deste anno, em virtude da qual foi mandado classificar no art. 473 da Tarifa, para o pagamento da taxa de 3\$, o tecido com fios em relevo, despachado como—tinto—da base 10×10, do

art. 472.— O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, nos termos da opinião da Directoria de Rendas. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de A. Avenier & Comp., encaminhado com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 744, de 8 de outubro findo e interposto da decisão que indeferiu o pedido de restituição de direitos de 692 caixas com batatas alimenticias, despachadas pela nota n. 11.132, de 27 de abril deste anno e que, devido á demora no armazem, ficaram deterioradas.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal em S. Paulo, encaminhado com o officio n. 153, de 14 de maio de 1904 e já apresentado na sessão de 1 de fevereiro de 1905, interposto da decisão que confirmou o despacho da Collectoria federal de Cravinhos julgando improcedente o auto de infração lavrado em 13 de maio de 1903 pelo inspetor fiscal Victorino José Pereira contra Syndini Bertencini, accusado de haver firmado um recibo de 25\$ sobre uma estampilha falsa.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Santos Rocha & Comp., encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, n. 233, de 31 de julho, e interposto da decisão da Alfandega de Porto Alegre, mandando classificar, por asemelhação, como—alcatifa de juta—a mercadoria despachada pela nota n. 773, de 25 de janeiro deste anno, 2ª addição, como—cordão de côco em obra.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para que seja classificada a mercadoria nos termos da indicação da Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Petição da sociedade anonyma *Jornal do Brasil*, solicitando dispensa do pagamento da armazenagem em que incorreram 12 linotipos importados dos Estados Unidos da America do Norte.—O Conselho, em sua maioria é de parecer que, a exemplo da decisão dada ao requerimento da sociedade anonyma *O País*, na sessão de 10 de outubro, seja, por equidade, cobrada apenas a taxa correspondente ao primeiro mez. O Sr. director Luiz Rodolpho manteve o seu parecer, já expendido no processo. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer da maioria do Conselho.

Recurso da Santa Casa de Misericórdia do Recife, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco, n. 237, de 27 de setembro e interposto da decisão da Alfandega daquela cidade, que lhe negou a restituição da quantia de 450\$ proveniente de direitos pagos pela nota n. 15.105, de 27 de abril deste anno, sobre retratos importados de Portugal, para os quaes foi posteriormente concedida isenção de direitos.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Augusto & Comp., encaminhado com o officio da Recebedoria da Capital Federal, n. 52, de 12 de julho e interposto da decisão impondo a multa de 500\$, por infração do imposto do consumo, conforme constatou o auto lavrado em 27 de setembro de 1905 pelo agente fiscal José Bellens de Almeida.—O Conselho é de parecer que se proceda de accôrdo com a opinião da Directoria do Contencioso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de João Ramos & Comp., encaminhado com o officio da Alfandega do Rio de

Janeiro, n. 775 de 17 de outubro e interposto da decisão dessa repartição, mandando classificar como—extinctores, portateis para incendio—da taxa de 15\$ cada um, a mercadoria despachada pela nota n. 854 de 3 de julho deste anno, como—acido chlorhydrico, impuro—do art. 178 da Tarifa.—O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, por estar preterido. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Pedro Maria de Azevedo, encaminhado com o officio da Collectoria federal de Campos, n. 16, de 16 de outubro, e interposto da decisão dessa repartição impondo-lhe a multa de 100\$ no processo que teve por base o auto de infração lavrado em 27 de agosto deste anno pelo agente fiscal Antonio Sobral Barcellos, que verificou não ter o recorrente pago a patente de registro de sua casa commercial.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Souza Marques & Comp., encaminhado com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 500, de 9 de julho, e interposto da decisão dessa repartição que homologou o acto da commissão arbitral calculando em 600\$ o valor de uma estatua de madeira despachada pela nota n. 3.100, de 9 de janeiro deste anno.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal no Ceará, encaminhado com o officio dessa repartição n. 38, de 3 de abril, deste anno e interposto da decisão que julgou improcedente a apreensão da caixa n. 214, da marca Arêas, vinda no vapor inglez *Hubert*, entrado em 21 de novembro de 1905 e submettida a despacho por Arêas & Comp.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso *ex-officio*, para ser mantida a decisão da Alfandega de Fortaleza. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal no Ceará, encaminhado com o officio dessa repartição, n. 142, de 28 de agosto, interposto da decisão que julgou improcedente a apreensão da caixa n. 258 da marca «Arêas» vinda no vapor inglez *Hubert*, entrado em 21 de novembro de 1905 e despachada por Arêas & Comp., em a nota n. 303, de 30 de aquelle mez.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso *ex-officio* para ser mantida a decisão da Alfandega de Fortaleza. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Hoffmann, Ahlgrimm & C., encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 369, de 21 de setembro e interposto da decisão da Alfandega de Santos, mandando classificar como—tecido de algodão lavrado—do art. 473 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota n. 24.628, de 30 de maio deste anno, e para o qual foi solicitada classificação prévia.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar classificar a mercadoria de accôrdo com a indicação da Directoria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Ramiro Costa & Filhos, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco, n. 252, de 11 de setembro, e interposto da decisão da Alfandega do Recife, mandando classificar como—papel liso, para embrulho—da taxa de 500 réis, a mercadoria despachada pela nota n. 27.429, de 4 de agosto d'isto anno e para a qual foi solicitada classificação prévia.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar classificar a merca-

doria nos termos da indicação da Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal no Ceará, encaminhado com o officio dessa repartição n. 149, de 17 de setembro deste anno e interposto da decisão que mandou restituir ao bacharel Luiz Drago da Silva a importancia dos direitos pagos por 200 rolos de arame farpado despachados pela nota n. 2.334, de 5 de abril.—O Conselho é de parecer que sejam restituídos os direitos, nos termos da opinião da Directoria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Collectoria federal de Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuyhyba, encaminhado com o officio dessa repartição n. 64, de 13 de julho, e interposto da decisão julgando improcedente o auto de infração e apprehensão lavrado em 14 de junho deste anno pelo agente fiscal Henrique José Laureys contra Manoel Fernandes da Silva Costa, accusado de ter exposto á venda seis vidros contendo sal refinado sem selo e com rotulo em lingua ingleza, que lhe tinham sido enviados por Antonio Braga & Comp., da Capital Federal.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Collectoria federal de Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuyhyba, encaminhado com officio dessa repartição n. 60, de 13 de julho, e interposto da decisão julgando improcedente o auto de infração e apprehensão lavrado em 14 de junho deste anno pelo agente fiscal Henrique José Laureys contra Mario Cuccinelli, accusado de ter exposto á venda dez vidros contendo sal refinado sem selo e com rotulo em lingua ingleza, que lhe tinham sido enviados por Monteiro Paz & Comp., de Niteroy.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Wild Hula Co, encaminhado com o officio da alfandega do Rio de Janeiro, n. 752, de 10 de outubro e interposto da decisão dessa repartição mandando classificar como—tecido aberto—do art. 524 da Tarifa 6 despachado pela nota n. 9.611, de 23 de agosto deste anno como—de lã e algodão, não especificado, em partes iguaes, com mescla de seda,—do art. 488.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, nos termos da opinião da Directoria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Reclamação da Associação Commercial do Amazonas, datada de 13 de maio de 1905 e encaminhada com o officio do Centro Commercial do Rio de Janeiro, de 4 de agosto do mesmo anno, sobre o pagamento da taxa exigida pela *Mandas Harbour, limited*, da custania de produção do Estado.—O Conselho é de parecer que se deve resolver o assumpto nos termos da opinião da Directoria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Petição da Equitativa dos Estados Unidos do Brazil solicitando reconsideração do despacho proferido na sessão de 20 de setembro ultimo a respeito do recurso interposto da decisão da Recebedoria do Rio de Janeiro, que indeferiu uma reclamação sobre a classificação dada a industria explorada pela peticionaria.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, nos termos da opinião da Directoria do Contencioso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Processo referente á reclamação feita por D. Manoela de Oliveira e Silva, contra um pagamento effectuado no Thesouro a um individuo que exhibiu uma procuração poste-

riormente declarada falsa por aquella pensãoista. — O Conselho é de parecer que se deve resolver nos termos da opinião da Directoria do Contencioso. O Sr. Ministro resolve mandar ouvir o consultor geral da Republica sobre o alvitre suggerido pela mesma Directoria.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, João Duarte Lisboa Serra, secretario do Conselho, escrevi. — *Leopoldo de Bulhões.* — *Luiz Rorolpbo Cavalcanti de Albuquerque.* — *Petro Teixeira Soares.* — *Didimo Agapito Fernandes da Veiga.*

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados
Dia 14 de novembro de 1906

Silvestre Gonçalves. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Pedro Santos. — Transfira-se.
Castro, Silva & Comp. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Gonçalves, Gomes, Almeida & Comp. — Transfira-se.

João Vigor Filho. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1901.

Joaquim Antonio Monteiro Fernandes. — Satisfaca a exigencia.

Campo do Campio y Amoco. — Restitua-se a quantia de 36\$ pela verba — Receta a annullar.

Antonio do Carmo Pires. — Officie-se á Inspectoria Geral das Obras Publicas, como propõe o Sr. sub-director.

J. P. Carneiro & Comp. — Transfira-se.

Faustino Vieira Carvalho. — Não estando o supplicante lançado para o pagamento de penna da agua nos exercicios de 1898 a 1901, nada ha que deferir.

Joaquim de Souza Mendes. — Transfira-se.

Anna Thereza dos Santos. — Pague o imposto em debito.

Thomaz do Espirito Santo. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Martins & Boddallo. — Transfira-se.

Afonso da Costa e Silva. — Idem

Carvalhosa & Comp. — Paguem o imposto em debito.

João Guilherme Monken. — Averbse a mudança.

Vasco de Araujo Gama. — Transfira-se.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited. Idem.

Domestico Esperança. — Pague o imposto em debito.

J. Antunes & Irmãos. — Corrigida a inscrição nos termos do parecer, conceda-se a meia taxa.

José Antonio de Mendonça. — Officie-se á Inspectoria das Obras Publicas indazando si o predio n. 62 é abastecido exclusivamente por hydrometro e desde quando.

General Joaquim Octavio Ribeiro Brazil. — Satisfaca a exigencia.

Antonio J. de Castro Pinto, Joaquim de Oliveira Guimarães, Daniel Duran e Charles Panie. — Annullem-se as dividas ajuzadas e officie-se á Directoria do Contencioso.

Manoel Salgado Zenha. — Transfira-se.

Dr. Antonio Gonçalves Pereira da Silva in serevase com o valor locativo de 600\$000-Imponho a multa de 50\$, nos termos d art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Gonçalves Arruda. — Averbse a mudança.

Dr. Henrique de Toledo Dodsworth. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Luiza Guimarães Lopes. — Transfira-se.

Campos e Malheiros. — Averbse a mudança.

Antonio Joaquim de Araujo Souza Botafogo. — Transfira-se.

Manoel Voz Osorio. — Idem.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DAS REMESSAS DE FORMULAS DO IMPOSTO DO CONSUMO AS DIVERSAS REPARTIÇÕES NO MEZ DE OUTUBRO DE 1906

Repartições	Quantidade	Importancia
Delegacia Fiscal na :		
Bahia,....	9.000.000	265.000\$000
Rio Grande do Sul	24.200.000	800.000\$000
S. Paulo.....	47.200.000	3.700.000\$000
Santa Catharina.	250.000	24.000\$000
Para hyba do Norte.....	2.301.000	85.100\$000
Paraná.....	25.500.000	525.000\$000
Recebedoria do Rio de Janeiro.	15.533.000	603.500\$000
Alfandega do Rio de Janeiro.	5.036.600	480.000\$000
Collectorias federaes em :		
Vassouras.....	4.000.000	80.000\$000
Itaquahy.....	2.200	58.500\$000
Petropolis.....	12.600	9.510\$000
S. João Marcos e Mangaratiba...	35	450\$000
Magé.....	12.320	46.770\$000
Pirahy.....	120.000	4.000\$000
Angra dos Reis e Paraty.....	30.000	3.500\$000
Rezeude.....	7.000	910\$000
Itaassu.....	25.000	1.000\$000
Campos.....	470.000	21.200\$000
Barra do Pirahy.	1.330.000	66.000\$000
S. João da Barra	53.000	1.700\$000
	125.155.755	6.732.140\$000

Secção Central da Casa da Moeda, 31 de outubro de 1906. — *Benoni de Santa Helena Veiga.*

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS FORMULAS DOS IMPOSTOS DO CONSUMO PARA PRODUTOS NACIONAES E ESTRANGEIROS NO MEZ DE OUTUBRO DE 1906

Produtos nacionaes

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou de setembro.	141.652.350	22.514.418\$825
Recebidas durante o mez de outubro..	154.719.380	3.324.474\$400
	296.371.730	25.838.893\$225
Entregues durante o mesmo periodo..	116.188.655	5.640.140\$000

Saldo que passava para o mez de novembro	180.183.095	20.198.753\$225
--	-------------	-----------------

Produtos estrangeiros

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou de setembro....	66.865.319	34.974.451\$060
Recebidas durante o mez de outubro..	15.833.550	673.671\$000
	82.698.869	35.648.122\$060
Entregues durante o mesmo periodo.	18.937.100	1.142.000\$000

Saldo que passava para o mez de novembro	63.731.799	34.506.122\$060
--	------------	-----------------

Secção Central da Casa da Moeda, 31 de outubro de 1906. — *Benoni de Santa Helena Veiga, 2º escripturario.*

Ministerio da Marinha

Por portarias de 14 do corrente, foram nomeados:

O capitão-tenente, engenheiro naval, Godofredo Arthur da Silva para exercer o lugar de ajudante da Directoria de Construções Navaes do Arsenal de Marinha desta capital; Annibal Penna de Assis Paschoal para o lugar de auxiliar da Estação Central Meteorologica da secção de Meteorologia da Repartição da Carta Maritima.

Requerimento despachado

Dia 14 de novembro de 1906

C. H. Walker & Comp., Limited. — De accordo com as informações, indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 13 do corrente, foi nomeado coadjuvante do ensino pratico da Escola de Artilharia e Engenharia o 2º tenente da arma de infantaria Octaviano Brito.

— Por outras de 14, tambem do corrente, foram nomeados auxiliar da Delegacia da Repartição do Estado Maior junto ao commando da 6ª districto militar o alferes-alumno Amaro de Azambuja Villanova, e auxiliares da Direcção Geral de Engenharia os 1ºs tenentes Affonso Celso de Assis Fernandes, Augusto Limpo Teixeira de Freitas e Fructuoso Mendes e os alferes-alumnos Amaro Mariano da Rocha, Alfredo Severo dos Santos Pereira e Joaquim de Souza Reis Netto.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 13 de novembro de 1906

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De \$ 128.000,00, ou 410.240\$ ao cambio de 3225 por dollar, a Norton Mezaw & Comp., fornecimentos á Estrada do Ferro Central do Brazil em julho ultimo (aviso n. 3.648);

De \$ 48.000,00, ou 153.840\$ ao mesmo cambio, á mesma firma, idem á referida estrada em julho ultimo (aviso n. 3.649);

De \$ 64.000,00, ou 205.120\$ ao mesmo cambio, á mesma firma, idem á referida estrada em junho ultimo (aviso n. 3.650);

De \$ 32.000,00, ou 102.560\$ ao mesmo cambio, á mesma firma, idem á referida estrada em junho ultimo (aviso n. 3.651);

De marcos 15,50 ou 11\$811 ao cambio de 762 réis por marco, a Herm. Stoltz & Comp., idem á referida estrada em setembro ultimo (aviso n. 3.652);

De marcos 16.632,50, ou 12.693\$325 ao mesmo cambio, á mesma firma, idem á referida estrada em outubro ultimo (aviso n. 3.653);

De marcos 18.937,50, ou 14.498\$475 ao mesmo cambio, á mesma firma, idem á referida estrada em outubro ultimo (aviso n. 3.654);

De marcos 18.600,00, ou 14.173\$200 ao mesmo cambio, á mesma firma, idem á referida estrada em outubro ultimo (aviso n. 3.655);

De marcos 3.487,50, ou 2.657\$475 ao mesmo cambio, á mesma firma, idem á referida estrada em outubro ultimo (aviso n. 3.656).

Requerimentos despachados

Dia 14 de novembro de 1906

Luiz Pereira de Souza e Manoel José de Vasconcellos, aposentados, aquelle no lugar de ajudante de guarda-livros da Estrada de Ferro Central do Brazil e este no de telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Apresentem as suas certidões de tempo de serviço extrahidas das folhas de pagamento, nas quaes se mencione a data em que os decretos de aposentação começaram a ser executados.

Companhia Metropolitana, pedindo que se remetta á presidencia do Estado de São Paulo cópia do termo de rescisão do contracto de 23 de outubro de 1890.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 13 do corrente, resolveu este ministerio mandar applicar provisoriamente na cobrança do porte da correspondencia federal de que trata o n. IV, art. 2º, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, as mesmas taxas em vigor e a que estão sujeitas as correspondencias estadual e municipal, nos termos do n. 12 do art. 1º da lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897.

— Por outras, também de 14 do corrente:

Foi nomeado João Klottemberg para o cargo de thesoureiro da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, com os vencimentos que lhe competirem.

Foram promovidos na Repartição Geral dos Telegraphos: A telegraphista-chefe o telegraphista de 1ª classe Ignacio Lazaro Bastos e a telegraphistas de 1ª classe os de 2ª Gervasio Antonio Vieira e Lindolpho Fernandes, percebendo os vencimentos que lhes competirem por lei.

Requerimentos despachados

Dia 13 de novembro de 1906

Manoel Cordeiro de Castro Junior, ex-empregado da Repartição Geral dos Correios, reclamando contra sua exoneração.—Selando, requiera em termos.

Luiz Olegario Fernandes, ex-2º official da Directoria Geral dos Correios, solicitando sua reintegração para o cargo alludido.—Não pôde ser attendido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 13 do corrente:

Foi concedida, de conformidade com o decreto legislativo n. 1.557, de 13 de novembro de 1906, um anno de licença com ordenado ao engenheiro Luiz Felipe Alves da Nobrega, sub-director da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Foram concedidos quatro mezes de licença para tratar de sua saúde ao engenheiro fiscal das obras de arrazamento do morro do Senado, Olegario Herculano da Silveira Pinto.

— Por outras de 14 também do corrente:

Foram promovidos, na Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro:

1ª divisão—A secretario, o official da secretaria, Luiz de Castro; o official da contabilidade, o 1º escripturario Alexandro Lambert de Souza Guimarães; a 1º escripturario da contabilidade, o 2º Bazilio Domingues Vianna; a 1º escripturario da thesouraria, o 2º da mesma Nicolao Midosi.

2ª divisão—A engenheiro de 1ª classe, o de 2º João Felix Peixoto de Azevedo.

Foram nomeados José Arthur Boiteux para o lugar de 1º escripturario da secretaria da 1ª divisão e José Teixeira Raposo para o de 1º escripturario da 2ª divisão.

Expediente de 14 de novembro de 1906

Declarou-se:

Ao Ministerio da Guerra ter sido extincta a comissão de estudos da Estrada de Ferro do Timbó a Propriet, de qua fazia parte o major do corpo de engenheiros José Calazans, que, segundo requisição do referido ministerio, achava-se também encarregado da execução das obras do quartel da cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe;

Ao chefe da comissão fiscal da rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul ficar modificado o aviso deste ministerio, n. 265, de 15 de setembro do anno passado, no sentido de ser a *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil* autorizada, conforme requereu, a construir, em vez de 50, apenas 25 vagões plataformas, sendo que os outros 25 serão vagões fechados, para mercadorias;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil que a installação de exgotos nos predios que dão fundos para a mesma estrada, entre as estações de Mangueira e São Francisco Xavier, foi paralizada pelo proprietario do terreno Pedro Sebastião Junior, por força da condições typographicas daquelle trecho.

— Transmittiu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados o requerimento em que o telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Raul Diniz Villas Boas solicita ao Congresso Nacional um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde, em prorrogação da de sete mezes que obteve na forma do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870.

— Foram approvadas, sem embargo da revisão geral a que são obrigados os respectivos arrendatarios, *ex-vi* do § 2º da clausula XVII do contracto celebrado de conformidade com o decreto n. 2.833, de 17 de março de 1898, as reduções das tarifas constantes das bases acordadas e submettidas á consideração deste ministerio pelo engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Baturité em officio n. 136, de 13 de fevereiro ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 12 de novembro de 1906

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, pedindo autorização para levantar 6.000.000 \$ correspondentes aos primeiros 200 kilometros e depositá-los nas casas de seus banqueiros em Pariz e Bruxellas.—Sendo excessivo o requerido, autorizo o deposito de 10 % nos termos do § 5º da clausula II do decreto n. 6.995, de 10 de agosto de 1878, computada para este effeito em 500 kilometros a extensão da linha que gosa de garantia de juros, sem acrescimo do capital garantido.

Banco União de S. Paulo, pedindo indemnização das despesas feitas com os estudos da linha de Uberaba a Coxim e que tiveram de ser abandonados em virtude da alteração do tracado feita pelo Governo.

— Cabe á Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, cessionaria da referida linha, na forma do despacho deste ministerio de hoje datado, o onus da indemnização reclamada pela requerente, em pagamento dos serviços executados e prejudicados por effeito da mudança de tracado de Uberaba a Coxim para Baturité a Cuyabá.

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil.—Autorizo o deposito de 5 % correspondente á metade do que permite o § 5º da clausula II do decreto n. 6.995, de 10 de agosto de 1878, na forma dessa mesma disposição; computando-se para esse effeito em 700 kilometros a extensão da linha a estudar. A companhia ficará obrigada a proceder desde já á exploração de toda a linha até Cuyabá e, posteriormente, á ligação desta

com o sul do Estado, no rio Paraguay, contribuindo com a somma indispensavel para o pagamento do fiscal que deverá acompanhar os mesmos estudos.

Caberá igualmente á companhia o onus da indemnização reclamada pelo Banco União de S. Paulo pelos serviços executados e abandonados por effeito da mudança do tracado de Uberaba a Coxim para Baturité a Cuyabá. Todas essas despesas serão feitas sem augmento do capital garantido.

Dia 14

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, pedindo approvação de tarifas.—Compareça nesta Directoria Geral para pagamento do selio do decreto que tem de ser expedido nessa conformidade.

Representação dos proprietarios e moradores das ruas Visconde de Itanua Senador Eusebio, Miguel de Frias e outras, pedindo o restabelecimento da ponte que, em caracter provisorio, existia em frente á rua Miguel de Frias.—Não podem ser attendidos porque a nova ponte ficará apenas a 50 metros do local onde existiu a outra, pois uma vez prompta a Avenida do Mangue as comunicações entre as ruas Miguel de Frias e Senador Eusebio se farão facilmente pela nova ponte.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 13 de novembro de 1906

Honorio Portella da Rosa Lima, pedindo uma certidão.—Certifique-se o que constar.

TRIBUNAL DE CONTAS

SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 13 DE NOVEMBRO DE 1906

Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladao—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Dr. Thomaz Cochrane e Arthur Ewerton, e sub-director, Francisco José Pereira de Oliveira, no exercicio interino do cargo de director da 1ª directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane: Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 139, de 20 de outubro ultimo, consultando sobre a abertura do credito de 6:492\$940, para occorrer ao pagamento devido ao tenente-coronel José Faustino da Silva, em virtude da sentença judiciaria.

—O tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

Informações da Segunda Sub-directoria do Contabilidade do Thesouro Federal:

De 27 de junho, 13 e 24 de outubro proximo passados, e 7 do corrente, attinentes á concessão dos creditos:

De 572\$130, á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Paraná, para pagamento, pela verba 32ª, de dividas de exercicios findos aos credores indicados no officio n. 71, daquelle Delegacia, de 1 de maio do corrente anno;

De 21:425\$, a no Estado do Amazonas, para despesas da verba 17ª com o pessoal e installação do posto fiscal de Içá, nos mezes de outubro a dezembro deste anno;

De 1:708\$, a no Estado do Rio Grande do Sul, afim de attender ao pagamento, pela verba 5ª, de pensões de meio-soldo e montepio a D. Francisca de Macedo Pontoura, no periodo de 28 de junho proximo passado a 31 de dezembro vindouro;

De 50.090\$, a no Estado de Pernambuco, para despesas da verba 17ª com os reparos

da ponte de descarga e dos armazens da Alfândega do dito Estado.

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos mencionados créditos, feita a necessária anulação do de 1:708\$000.

De 7 do corrente, sobre a concessão do crédito de 303:475\$120 ao Thesouro Federal afim de ficar á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para despesas á conta do art. 26, n. 5, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, com a construção do novo edificio da Escola de Bellas Artes.—O tribunal negou registro á distribuição da citada quantia, por insufficiencia de credito.

Processos do concessão:

De montepio civil:

A D. Maria do Carmo Pereira Mendes, viuva do ex-solicitador da extincta thesouraria de fazenda do Estado de Mitto Grosso, Mariano Trajano da Silva Juruena, na importancia annual de 187\$530.

De meio-soldo:

A D. Luiza Adelaide dos Santos Ferreira, viuva do capitão reformado do exercito, Claudino José dos Santos Ferreira, na importancia mensal de 50\$; de montepio á habilitanda e a D. Joanna José dos Santos Ferreira, filha do 1º matrimonio do referido official, na de 25\$ a cada uma.

De meio-soldo e montepio:

A D. Maria Brazilina Lopes Lima de Ara-ripe, viuva do capitão reformado do exercito Segismundo Cicero de Alencar Araripe, na importancia mensal de 50\$, em cada titulo.

O tribunal attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das referidas pensões, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

De montepio civil:

A D. Carmen Celestina Bastos, neta solteira do finado chefe de seccão da Alfândega de Porto Alegre Manoel Pereira Bastos Junior, na importancia annual de 835\$000.—O tribunal declarou legal a concessão da pensão, bem assim da que compete á filha casada do contribuinte, D. Agostinha Bastos, em igual importancia.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.256, de 1 de setembro proximo passado, requisitando a concessão do credito de 1:464\$112 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina, para despesas das verbas 14ª e 23ª.—Havendo já sido registrada a distribuição do credito de 869\$364, resolveu o tribunal sobre a de 584\$808, deixando de registrar a por não ter sido feita a anulação da quantia de 2:000\$, de que tratou o officio n. 73, de 24 do citado mez, visto ser insufficiente o saldo da sub-consignação—para tratamento de officiaes e praças, etc.—, da verba 26ª.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 642, de 5 de outubro proximo findo, pedindo o pagamento de 11:235\$073 a diversos, proveniente de fornecimentos feitos á Intendencia Geral da Guerra, no corrente anno.—Tendo já sido registrada a importancia de 10:838\$731, deleberou o tribunal sobre a de 36\$342, de uma conta de Brüggemann Pereira & Comp., negando-lhe registro por existir erro de calculo na ultima parcella, referente ao preço de 12 alfor-es.

Officio n. 723, da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, de 19 de outubro ultimo, remetendo a cópia do contracto effectuado pela Intendencia Geral da Guerra com os negociantes Marques & Costa, Rodrigo Vianna e outros, para o fornecimento no actual semestre, de artigos dos grupos — expediente, couros e carvão de pedra.—O tribunal ordenou o registro do contracto para vigorar até 31 de dezembro deste anno.

—Relatados pelo Sr. Arthur Ewerton;
Proce sos:

De tomada de contas:

Do thesoureiro do Centro Industrial do Brazil, Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, attinentes á applicação do adiantamento de 6:000\$, que recebeu, em virtude do aviso n. 4.088, do Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas, de 27 de dezembro de 1905, para occorrer a despesa com a organização e publicação de estatisticas das industrias existentes no paiz.—O tribunal julgou o responsavel quite com a Fazenda Federal, lavrando-se neste sentido o necessario accórdão.

De prestação de fiança:

Do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, Alfredo Olinto de Barcellos de 25:000\$, em 25 applices da divida publico, do valor nominal de 1:000\$ cada uma.—O tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de exigir que seja exhibida nova certidão da Caixa de Amortização, em que se mencione o numero de apolices de modo a estabelecer a identidade das que são offercidas em garantia da gestão do responsavel.

De levantamento de fiança:

Requerimento de Sebastião Affonso Alves, pedindo a restituição de 20 applices da divida publica, de 1:000\$ e a uma, que caucionara em garantia da gestão do fiel do thesoureiro da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, Mario Pires.—O tribunal inferiu o pedido, visto tratar-se de funcionario que tem responsabilidade propria, e depeçder o levantamento da fiança da tomada de suas contas.

Foi approvada a redacção do accórdão lavrado no recurso apresentado na sessão ordinaria de 31 de outubro ultimo, do ex-the-soureiro da agencia do Correio da estação central, da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Bezerra Cabral, concebido nestes termos: Visto, relatado e discutido o presente recurso que o ex-the-soureiro da agencia do correio da estação da Estrada de Ferro Central do Brazil, Antonio Bezerra Cabral, interpõe, com fundamento no artigo 4º, § 4º, do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1906, da decisão deste tribunal constante do accórdio de 25 de dezembro de 1903, para o fim de, á vista do documento que apresenta, serem revistadas as suas contas, e elle relevado da responsabilidade pelo desaparecimento da quantia de 9:324\$270, do cefre daquella agencia.

Tomando o tribunal conhecimento da preliminar da incompetencia levantada pelo Dr. representante do ministerio publico, e considerando que o tribunal age na especie com o Tribunal de Justiça por força da lei que lhe deu organização e que, si esta envolve materia que contraria o dispositivo do art. 60 da Constituição, não tem elle competencia para se proaunciar sobre essa inconstitucionalidade, mas:

Considerando que o caso não é de contencioso administrativo, pois se trata de apreciar a situação de um funcionario, que, pela sua qualidade de responsavel para com a Fazenda Nacional, pelos dinheiros publicos confiados á sua guarda, fica obrigado a prestação de contas pela sua gestão, e somente a este tribunal compete o estudo e julgamento definitivo dessas contas;

Considerando que ainda quando se tratasse de attribuição de contencioso administrativo, incluída na lei organica do tribunal, não tinha este competencia para impugnar a cumprindo-lhe apenas executá-la;

Considerando ainda que o art. 60, alinea b, conferindo aos juizes ou tribunales federaes a função de processar e julgar todas as causas propostas contra o Governo da União e Fazenda Nacional, fundadas em disposições da Constituição, leis e regulamentos

do Poder Executivo, ou em contractos celebrados com o mesmo Governo — não cogitou de supprimir o contencioso administrativo, mas de evitar attritos entre a Justiça Federal e a dos Estados, visto haver triumphado no Congresso o principio da legislação separada, e reconhecer-se arrisado não se reservar expressamente ás justicas da União o julgamento de assumpto dessa natureza, conforme explica João Barbalho, commentando o referido art. 60:

Accordam em tribunal converter o julgamento em diligencia, para o fim de exigir que o ex-the-soureiro prove que solicitou do agente do correio, encarregado da mencionada agencia, ou de quem de direito, as necessarias providencias para a segurança da parte do edificio onde funcionava a thesouraria.»

—Relatados pelo Sr. sub-dibector Francisco José Pereira de Oliveira:

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas

Avisos:

N. 133, de 15 de outubro findo, com a cópia do contracto feito pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com Haupt, Biehn & Comp. e Norton Megaw & Comp., para o fornecimento de escovas, travessas e sobrasalientes no corrente anno.

—O tribunal ordenou o registro do contracto celebrado com a primeira das mencionadas firmas, e recusou-o ao que foi effectuado com Norton Megaw & Comp., por exceder o prazo marcado para a entrega de alguns objectos o limite do actual anno financeiro.

Ns. 140 e 144, de 23 e 30, enviando as cópias dos contractos celebrados pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com José Bernardo de Almeida, para o fornecimento de 50.000 documentos de madeira de lei, no corrente anno, e pela administração dos Correios do Estado do Espirito Santo, com D. Mariana Pacheco, para o arrendamento, pelo tempo de um anno, do prelio em que funciona a referida administração.

N. 143, de 29, com a cópia de decreto n. 6.193, de 23, abrindo o credito extraordinario de 66:000\$, em ouro, afim de occorrer ao pagamento dos juros devidos á Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1902.

O tribunal deu registro aos contractos e ao referido credito.

Ns. 139, 145, 146, 147, 148 e 149, de 23 e 30, transmittindo as cópias dos contractos firmados pela Administração dos Correios do Estado de S. Paulo e Angelo Sperto, Antonio Gordinho Filho, capitão Francisco Moreira, Antonio Gomes Rinalho, Valencio da Silveira Maciel e Sebastião da Silveira Maciel, para o arrendamento, pelo prazo de tres annos, dos predios em que funcionam as Agencias de Cravinhos, Braz, Batataes, Araraquara e Bragança, e pela do Estado do Ceará com a Sociedade Anonyma União Cearense, para o arrendamento do predio em que acha-se installada a mesma Administração.—O tribunal fez registrar os contractos, para vigorarem a partir da data da sua celebração até 31 de dezembro de 1908.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 4.213, 4.232 e 4.233, do 20 e 22 de outubro proximo passado, solicitando a concessão dos creditos:

De 3:175\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Santa Catharina, para despesas da verba 21ª, com o pagamento de uma lancha adquirida para o serviço de visita do dito porto e do respectivo pessoal;

Do 698:750\$, supplementares ás verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, abertos pelos decretos ns. 6.188 e 6.189, de 12 do dito mez, do referido Thesouro.

O tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos.

Foi julgado comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos recebidos:

De 80:000\$, pelo general Francisco Marce-
lino de Souza Aguiar, com despesas de ins-
talações, nesta capital, do Pavilhão da Ex-
posição de S. Luiz, no corrente anno;

De 54\$200, pelo porteiro da Escola Nacional
de Bellas Artes, com despesas de prompto
pagamento no mez de setembro proximo
findo.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quæ pro-
feriu despacho de registro em 14 do corrente
o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viacão e Publicas
— Avisos:

N. 3.591, de 12 do corrente, pagamento de
620\$, da fêria do pessoal empregado, em
outubro ultimo, no serviço de limpeza do
edificio da Inspeção Geral de Obras Pub-
licas;

N. 3.594, da mesma data, idem 2:405\$, idem
do pessoal empregado, em outubro ultimo,
no serviço de fiscalização, repuração e afe-
rição de hydrometros, a cargo da mesma
Inspeção;

N. 3.595, da mesma data, idem de 1:386\$,
idem, do pessoal empregado, em outubro
ultimo, nos serviços de visitas domiciliares,
a cargo da mesma Inspeção;

N. 3.597, da mesma data, idem de 300\$,
ao engenheiro José Estacio de Lima Brandão,
inspector geral das estradas de ferro, em
commissão, correspondentes a 30 diarias do
mez de outubro ultimo;

N. 3.607, de 12 do corrente, idem de
110:000\$ ao Lloyd Brasileiro, de restituição
de multas recolhidas ao Thesouro;

N. 3.471, de 26 de outubro, idem de
1:027\$200, a diversos, de fornecimento a E.
do F. Central do Brazil, em julho ultimo;

N. 3.476, da mesma data, de 55:423\$680 a
Haupt, Biehn & Comp., idem, idem, idem;

N. 3.846, de 29 de outubro, idem de
413\$107 a José Gonçalves Leonardo, de forne-
cimentos a Hospedaria de Immigrantes, em
outubro ultimo;

N. 3.489, da mesma data, idem de 90\$300
a Leuzinger & Comp., idem, idem, em se-
ptembro ultimo;

N. 3.488, da mesma data, idem de 17\$080
a Thomaz Pereira & Comp., idem, idem,
idem;

N. 3.487, da mesma data, idem de 732\$900
a José Antonio da Silva Guimarães, idem,
idem, em agosto ultimo.

N. 3.502, da mesma data, idem da quan-
tia de 8:760\$070 a *The Brazilian Contracts
Corporation*, de fornecimentos a Inspeção
Geral das Obras Publicas, em setembro
ultimo;

N. 3.461, de 23 de outubro, idem da quan-
tia de 2:326\$300 a M. Buarque & Comp., de
passagens concedidas no Lloyd Brasileiro,
em proveito da Comissão de Estudos da Es-
trada de Ferro de S. Luiz a Caxias, nos
mezes de maio e agosto ultimos;

N. 3.460, da mesma data, idem de 60\$200,
aos mesmos, idem, idem, em proveito da
Comissão de Estudos das Minas de Carvão
de Peira do Brazil, nos mezes de julho e
agosto ultimos;

N. 3.442, de 23 de outubro, idem da quan-
tia de 4:055\$847, a diversos, de transportes
para a Repartição dos Telegraphos, em agosto
ultimo;

N. 3.501, de 29 de outubro, idem da quan-
tia de 3:639\$960 a Joaquim Fernandes da
Costa, da conservação e custeio de dois
vehiculos grandes e seis pequenos, do ser-
viço de condução de malas postaes do
Correio;

N. 3.492, de 29 de outubro, idem de 53\$300
ao porteiro interior da Directoria Geral de
Estatistica Antonio André Ferreira, de des-
pesas miudas da mesma repartição, em se-
ptembro ultimo;

N. 3.511, de 3 do corrente, idem de 141\$936
ao 1º official da Secretaria de Estado
Francisco José Sayão de Calazans Rodrigues,
de gratificação, por substituição, de 1 a 24
de outubro ultimo;

N. 3.517, da mesma data, idem de
35:829\$388 a *The Amazon Steam Navigation
Company*, de subvencão;

N. 3.573, de 9 do corrente, idem de 2:130\$
a diversos, de fornecimentos a Estrada de
Ferro Central do Brazil, em agosto ultimo;

N. 3.472, de 29 de outubro, idem de 163\$939
a A. Placido Marques, idem, idem, em julho
ultimo;

N. 3.473, da mesma data, idem 8:471\$043
a diversos, idem, idem nos mezes de maio,
julho e agosto ultimo;

N. 3.478, da mesma data, idem de
13:939\$150 a Herm. Stoltz & Comp., idem,
idem, em agosto ultimo;

N. 2.756, de 28 de agosto, idem de 12:500\$
a Empresa Viacão do S. Francisco, da sub-
vencão relativa ás viagens iniciadas nos dias
1 e 15 de junho ultimo e realizadas pelos pa-
quete: *Matta Machado e Prudente de Moraes*;

N. 3.503, de 31 de outubro, adiantamento
de 5:000\$ ao fiel do Deposito Central da In-
specção Geral das Obras Publicas João Au-
gusto Ferreira da Costa, para occorrer as
despesas miudas da mesma repartição, no
corrente exercicio.

— Ministerio da Justiça e Negocios In-
teriores — Avisos:

N. 4.433, de 9 do corrente, pagamentos de
200\$ a Salvador Araujo Jorge, e 300\$ a Al-
varo Peixoto, por serviços eleitoraes pre-
stados extraordinariamente;

N. 4.350, de 5 do corrente, idem de 350\$ a
Francisco de Paula R. de Azevedo, do alu-
guel do predio occupado pelo quartel do
commando superior da guarda nacional
desta Capital no mez de outubro ultimo;

N. 4.320, de 3 do corrente, idem de
7:908\$886 a diversos, de fornecimentos a
Casa de Correção, em setembro ultimo;

N. 4.204, de 3 do corrente, idem de 300\$ e
75\$, de auxilio relativo ao mez de outubro
ultimo, para aluguel das casas em que re-
sidem o director e almoxarife das Colonias
de Alienados.

N. 4.431, de 10 do corrente, idem de
10:289\$506 ao inspector do Serviço de Iso-
lamento e Desinfecção da Directoria Geral de
Saude Publica, Dr. Alfredo da Graça Couto,
da folha do pessoal sem nomeação da mesma
Inspeção, em outubro ultimo;

N. 4.300, de 3 do corrente, idem de
258\$600, das folhas das gratificações que
competem, em outubro ultimo, a diversos
funcionarios da Secretaria de Estado deste
Ministerio;

N. 4.367, de 6 do corrente, idem de
296\$774, da folha das gratificações que com-
petem a diversos empregados do Instituto
Nacional de Musica, em outubro ultimo;

N. 3.318, de 8 de agosto, idem de 133\$880
a D. Luiza Leonor Baccanera, de resti-
tuição dos descontos feitos para o montepio
durante o periodo de janeiro de 1890 a fe-
vereiro de 1901, a Victorino José Louzada.

— Ministerio da Fazenda.

Offícios:

N. 77, da Delegacia no Espirito Santo, de
15 de agosto, credito de 1:575\$340 áquella
Delegacia, para pagamento das pensões de-
vidas a D. Lina Francisca da Encarnação e
seu filho menor Adalberto, e do quantitativo
para funeral ou luto.

N. 99, da Estatistica Commercial, de 3 do
corrente, idem de 210\$, da fêria dos serven-
tes daquella repartição, relativa ao mez de
outubro ultimo;

Do juiz municipal do termo de Cabo Frio,
idem de 416\$876 a Apprigo Marques da Cruz,
juros de capital em cofre dos orphãos;

N. 1.067, da Imprensa Nacional, idem de
8:404\$600, a diversos, de fornecimentos
áquella repartição, em outubro ultimo;

Da Camara Syndical dos Corretores de
Fundos Publicos, de 4 de outubro, idem de
800\$, a diversos, de aluguel da casa onde
funciona a Secretaria daquella Camara,
em setembro ultimo.

N. 112, da Delegacia Fiscal na Parahyba,
do 13 de julho de 1905, credito de 90\$850,
ouro, e 272\$350, papel, á Delegacia Fiscal no
Piahy, para pagamento da restituição de-
vida a J. Etelvino & Comp.

Representação:
Da 2ª Sub-Directoria do Thesouro Federal,
de 6 do corrente, pagamento de 2:45\$200 a
Leuzinger & Comp., de fornecimento ao
Thesouro Federal em outubro ultimo.

— Ministerio da Marinha — Aviso n. 1.620,
de 30 de outubro, pagamento a Belreant,
Schmidt & Comp., de fornecimento de seis
boias a este Ministerio.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizes da Justiça
Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal — Rua Primeiro
de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Pri-
meiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio
n. 72, 1º andar.

Juizes — Provedoria e Resíduos; Orphãos
e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª,
2ª e 3ª Varas; Civil, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Cri-
minal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos
Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Inva-
lidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da
Saude Publica, praça da Republica n. 17.

Pretorias — 1ª, rua do Rosario n. 48;
2ª, rua Visconde de Inhauma n. 89; 3ª,
praça da Republica n. 12; 4ª, praça de
Santa Luzia n. 5; 5ª, Rua do Rezende n. 2,
sobrado; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua
Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 12;
9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Fi-
gueira de Mello n. 22; 11ª, rua do Mattoso
n. 80; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23,
estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias
Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª,
rua do Campinho, estação de Cascadura;
15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiências de hoje

Juizo Seccional — 2ª Vara, ao meio-dia.
Côrte de Appellação — 1ª Camara, ás 11
horas.

Juizes de Direito — 1ª Vara Civil, ao meio-
dia; 2ª Vara Civil, ás 12 horas; 3ª Vara
Civil, ás 11 3/4.

Pretorias — 5ª, 11 1/2 e 6ª ao meio-dia;
7ª, ás 11 1/2 horas; 9ª e 11ª, ao meio-dia.

Supremo Tribunal Federal

70ª sessão em 14 de novembro de 1906
Presidencia do Sr. ministro Piza e Almeida

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se
presentes os Srs. ministros Pindahiba de
Mattos, Herminio do Espirito Santo, Ribeiro
de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho,
André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio
Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natl.,
Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti e Ma-
noel Espinola.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Lu-
cio de Mendonça por se achar em gozo de
licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.403—Minas Geraes—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; pacientes, Maria Delmar e seu filho José Gomes vulgo *José Pepe*.—Foi negado provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Ribeiro de Almeida, Manoel Espinola, Cardoso de Castro, André Cavalcanti e Hermínio do Espírito Santo, que annullavam o processo.

N. 2.404—S. Paulo—Relator, o Sr. João Pedro; paciente, José Coelho da Rocha.—Deu-se provimento ao recurso, para considerar illegal o constrangimento de que é ameaçado o recorrente, unanimemente.

N. 2.406—Minas Geraes—Relator, o Sr. André Cavalcanti; paciente, Raul Ricardo.—Negou-se provimento ao recurso, por ser legal a prisão do paciente, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 836—Bahia—Relator, o Sr. João Pedro; aggravante, Francisco Luiz de Souza; aggravados, Theodoro Sampaio & Paes Leme (aggravo interposto na forma do art. 39 do reg.).—Negou-se provimento ao aggravo interposto do despacho do ministro relator, unanimemente.

Conflicto de jurisdição

N. 165—Capital Federal—Relator, o Sr. Hermínio do Espírito Santo; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro (entre o juiz federal da 1ª vara e o da provedoria da Capital Federal).—Foi julgado improcedente o conflicto, unanimemente.

Appellação crime

N. 262—Capital Federal—Relator, o Sr. Hermínio do Espírito Santo; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro; appellante, a justiça federal; appellados, Norberto de Souza Filho e outro.—Foi reformada a sentença appellada na parte em que absolveu o appellado Norberto de Souza Filho, para o condemnar no grão médio das penas do art. 241, combinado com o art. 13 do Código Penal, contra os votos dos Srs. Ribeiro de Almeida, João Pedro e Alberto Torres, que confirmavam a sentença. Impedidos os Srs. Epitacio Pessoa e Cardoso de Castro.

Appellação civil

N. 1.213—Bahia—Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellante, a Companhia de Seguros Interesse Publico; appellada, a Fazenda Federal.—Foi confirmada a sentença appellada, contra o voto do Sr. Amaro Cavalcanti.

Recurso extraordinario

N. 466, procedente de Minas Geraes, em que é recorrente Antonio Francisco Malta e recorrente o Thesouro do Estado, proferiu o Sr. Epitacio Pessoa, ministro relator, em 3 do corrente, o seguinte despacho.—Junto o recorrente a lei mineira n. 395 e os decretos ns. 1.768, do mesmo anno e 1.793, de 1905.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações civeis

N. 1.271—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellada, *The London and Lancashire Fire Insurance*.—Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 975—Paraná—Appellantes, Firmino Teixeira Baptista e outros; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho (em substituição).

Recurso eleitoral

N. 144—Maranhão—Recorrente, Vicente Ferreira Maia; recorrida, a comissão de alistamento eleitoral do municipio da villa do Paço do Lumiar.—Distribuido ao Sr. ministro Guimarães Natal.

Revisões crimes

N. 1.160—Capital Federal—Petitionario, Henrique Moreira de Souza.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 1.082—Rio Grande do Sul—Petitionario, Saladino de Souza Nunes.—Ao Sr. ministro H. Espinola em (substituição).

N. 1.161—S. Paulo—Petitionario, José Francisco de Godoy.—Ao Sr. ministro Pindaliba de Mattos.

PASSAGENS

Appellações civeis

Ns. 1.096, 1.170, 1.202, 1.212, 1.224 e 1.235—Ao Sr. Manoel Murinho.

Ns. 1.219 e 1.260—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 970—Ao Sr. Guimarães Natal.

Recurso extraordinario

N. 465—Ao Sr. Manoel Murinho.

Revisões crimes

Ns. 1.108, 1.130 e 1.136—Ao Sr. Manoel Murinho.

Ns. 1.095 e 1.083—Ao Sr. João Pedro.

Homologação de sentença estrangeira

N. 497—Ao Sr. Manoel Murinho.

COM DIA

Conflicto de jurisdição

N. 159—Relator, o Sr. Alberto Torres.

Appellações civeis

N. 1.152—Relator, o Sr. João Pedro.

N. 1.128—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Revisões crimes

Ns. 1.057 e 1.101—Relator, o Sr. Guimarães Natal.

N. 1.035—Relator, o Sr. Epitacio Pessoa.

N. 1.103—Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde. — O secretario, *João Pedreira do Couto Ferraz*.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Dia 14 de novembro de 1906

Appellações civeis

N. 1.174—Capital Federal—1º appellante, a União Federal; 2º appellante, Fernando Alves de Souza Alão; appellados, os mesmos.

N. 1.253—Capital Federal—Appellantes, Manoel Moreira Lyrio Junior e outros; appellada, a União Federal.

Conflicto de jurisdição

N. 168—Espírito Santo—O juiz seccional do Estado do Espírito Santo e o 1º suplente do juiz de direito da comarca de Santa Thereza, no mesmo Estado.

Revisão crime

N. 1.123—Capital Federal—Petitionario, Antonio Ribeiro da Silva Braga.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 3.181 e 3.183—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 116—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 3.047, 169 e 2.568—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 358 e 523—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Appellações civeis

N. 54—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 331, 106, 340 e 146—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 286—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 51 e 23—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 366, 472, 3.022 e 3.029—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Appellações crimes

Ns. 172 e 40—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 131 e 197—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 90, 155, 178, 191 e 206—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 137 e 150—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 138—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ação rescisoria

N. 4—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações civeis

N. 170 e 423.

Appellação commercial

N. 255.

EDITAES

Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial

De citação com o prazo de 10 dias aos credores da fallencia da firma S. Mascarenhas & C., estabelecidos á rua de S. José n. 110, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que homologou a classificação dos creditos da mesma fallencia, na forma abaixo:

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da Primeira Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Pelo presente edital citam-se os credores da fallencia de S. Mascarenhas & C., estabelecidos á rua S. José n. 110, para sciencia e para no prazo de 10 dias, que correrão em cartorio do escrivão que este subscrive, vorem passar em julgado a sentença que homologou a classificação dos creditos da mesma fallencia, sob pena de a revelar, se proceder como de direito. E, para constar, se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de novembro de 1906. Eu, Francisco da Borja de Almeida Corte Real, escrivão o subscrevi — *Cicero Seabra*.

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Nacif Elias, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de seus creditos.

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da terceira vara commercial do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por sentença deste juizo foi julgado a classificação dos credores da fallencia de Nacif Elias. Sentença: Julgo por sentença

a classificação de credores constante de fls. 62, para que produza os legaes e devidos effeitos, e mando que entre os credores seja classificado o reclamante de fls. 64, com o chirographario, custas pela massa. Rio, 13 de novembro de 1906. — *Nestor Meira*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os credores da fallencia de Nacif Elias, com o prazo de 10 dias, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de seus creditos. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1906. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Nestor Meira*.

De citação com o prazo de 10 dias, aos interessados, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou rehabilitado o negociante Augusto Costa

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.: Faz saber aos que o presente edital virem, em como por sentença deste juizo foi julgado rehabilitado o negociante Augusto Costa. Sentença: Vistos, etc. Attenta a sentença de fls. 129, certidões de fls. 132 a 133, officio do Dr. curador da massa a fl. 134 e a que nenhuma opposição foi feita ao pedido de reabilitação a fl. 131, durante o periodo marcado no edital de fl. 139, hei como reabilitado o fallido Augusto Costa e mando portanto, que se lhe dê a respectiva conta, pagas as custas. Rio, 9 de novembro de 1906. — *Nestor Meira*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os interessados com o prazo de 10 dias, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou rehabilitado o negociante Augusto Costa. E, para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de novembro de 1906. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Nestor Meira*.

Juizo da Primeira Pretoria

De citação com o prazo de noventa dias que fazem Manoel Faustino Salles de Carvalho e sua mãe Paulina Salles de Carvalho aos demais condôminos da estancia denominada «Curral de Pedras», situada no municipio de Rosario, comarca de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, na forma abaixo:

O Doutor João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal, faz saber aos que o presente edital com o prazo de noventa dias virem e que fazem Manoel Faustino Salles de Carvalho e sua mãe Dona Paulina Salles de Carvalho condôminos da estancia da «Curral da Pedra», no Estado do Rio Grande do Sul, municipio do Rosario, aos demais condôminos: Americo Salles de Carvalho, Henrique Irineu de Souza como curador do interdito Irineu Evangelista de Souza, Antonio Luiz de Cardoso Salles, Francisco Jacintho Padilha, D. America Salles de Carvalho, que a este juizo foram dirigidos a petição, officio e edital dos teores seguintes: Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria — Dizem Manoel Faustino Salles de Carvalho e sua mãe Paulina Salles de Carvalho que veem appresentar o edital junto do juiz districtal da sede do municipio do Rosario, comarca de S. Gabriel,

Estado do Rio Grande do Sul, para citação daquelles, referidos no mesmo edital. Assim os supplicantes podem deferimento e que, autuado este e o edital que a acompanha, seja publicada este como é pedido. Rio, 13 de novembro de 1906. — *Galdino de F. Travassos*. Está selada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de 30) réis. Despacho: A. Como requer. Rio, 13 de novembro de 1906. — *Rego Barros*. Officio. Juizo Districtal da sede do municipio do Rosario, 1 de setembro de 1903. Ilm. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria da Capital Federal — Em observancia ao disposto no art. 6º do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, vos envio sob registro, o incluso edital passado a requerimento de Manoel Faustino Salles de Carvalho e sua mãe Paulina Salles de Carvalho, afim do que vos dignéis mandar afixalo no prazo legal, aguardando a contestação deste para os devidos effeitos e a certidão do respectivo escrivão relativo a afixação pedida. Saude e fraternidade. — *Agostinho Pereira de Carvalho*, juiz districtal da sede do municipio do Rosario, comarca de S. Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul: Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 90 dias virem que por Manoel Faustino Salles de Carvalho e sua mãe Paulina Salles de Carvalho me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilustre cidadão juiz districtal em exercicio na sede do municipio do Rosario — Manoel Faustino Salles de Carvalho e sua mãe D. Paulina Salles de Carvalho são condôminos da estancia da «Curral da Pedra», situada no primeiro districto deste municipio, e querem dividir a judicialmente. O imóvel tem as seguintes confrontações: ao norte, o rio Ibicuby; a leste, o rio Santa Maria; a oeste, uma restinga que, nascendo no banhado do Santo, desemboca no Ibicuby e no referido banhado; ao sul, campos pertencentes a Padilha e outros, servindo de divisas cercas de arame e narcoas que fecham o perimetro, encontrando-se com o Santa Maria. A origem da communhão em que se acha a estancia foi o fallecimento da Baroneza de Irapuá em cujo inventario foi o tempo avaliado por quatrocentos e cinco contos quinhentos e vinte e nove mil e quarenta e cinco réis e partilhados pelos filhos da Baroneza. Ao herdeiro José Baptista de Carvalho, vae do primeiro requerente e esposo de D. Paulina, couberam trinta e cinco contos e quatorze mil cento e noventa e nove réis, pela avaliação, na parte denominada Estancia Nova. Manoel Faustino, além de herdar de seu paç, comprou o quinhão de D. Anna Menna Barreto Salles, filha de Joaquim Luiz Cardoso de Salles e nota da baroneza Alayde, e Jorge Menna Barreto Salles, filhos também de Joaquim Luiz, venderam seus quinhões a D. Paulina, adquiriu igualmente o que coube a José Baptista de Carvalho Junior no inventario do paç deste. A estancia do Curral da Pedra foi medida amigavelmente em 1872 pelos Ennes Bandeira, que lhe deu a área de 11 leguas de sesmaria. Manoel Faustino e D. Paulina requerem sejam citados todos os condôminos para, na primeira audiencia deste juizo, depois de feitas as citações, virem se louvar com os requerentes em agremiadores e arbitradores que procedam a impetrada divisão judicial da estancia do Curral da Pedra, ficando logo citados para todos os termos da acção até final, bem como para fazerem as despesas nas propôrções de seus quinhões e indemnização das benfeitorias por parte daquelles em cujos quinhões ficarem, sob pena de revelia. Para a citação dos condôminos pedem que se publiquem editaes com o prazo de 90 dias, citando a Americo Salles de Carvalho e

Henrique Irineu de Souza, curador do interdito Irineu Evangelista de Souza, residentes no Rio de Janeiro; com o prazo de 30 dias a Antonio Luiz Cardoso Salles em, Pelotas, a Francisco Jacintho Padilha e D. America Salles de Carvalho, em Porto Alegre, afixando os editaes no lugar do costume e publicando-se em jornal desta villa, no *Diário Official* da Capital da Republica e no jornal official do Estado. Requerem que se enviem cópias dos editaes em carta registrada a juiz da Primeira Pretoria da Capital da Republica e aos juizes districtaes da Vara Civil das cidades de Porto Alegre e Pelotas para serem afixados nos lugares do costume em seus auditorios, sendo pelos respectivos juizes accusado o recebimento e attestada a afixação. Reque em mais a nomeação e consequente citação de um curador geral *ad hoc* e de um curador a lide, para defenderem os direitos do incapaz Irineu Evangelista de Souza; bem como a citação, por mandados, dos contôminos residentes neste municipio José Rodrigues Vasconcellos e Evaristo Alves Ribas. Dão á causa o valor de 90:000\$ e protestam por todo o genero de provas. Esperam deferimento. Rosario, 17 de fevereiro de 1906. — Por procuração. O advogado, Carlos Maximiliano Ferreira dos Santos. A data o assignatura inutilizada legalmente, por quatrocentos e setenta e cinco réis. Despacho: Autuado, faça o escrivão as citações na forma requerida. Nomeio curador *ad hoc* o advogado Manoel Eugenio Peres e curador a lide o advogado José Souto, que, depois de intimados, prestarão o compromisso. Rosario 17 de fevereiro de 1906. *João Venezes*. E em virtude deste despacho se passou o presente edital pelo qual cito e chamo Americo Salles de Carvalho e Henrique Irineu de Souza para, no prazo de noventa dias, que lhes será assignado em audiencia virem, depois de publicad, este, a primeira audiencia deste juizo, sob pena de revelia se louvar os requerentes em agremiadores e arbitradores para o fim declarado em a petição supra. E para constar se passou o presente que será afixado no lugar do costume e publicado na imprensa, o no Districto Federal no *Diário Official*. E de assim o haver cumprido, juntará o escrivão os respectivos jornaes aos autos e certificará a afixação. Dado e passado nesta villa do Rosario em 1 de setembro de 1906. Eu, João Larné, escrivão, o escrevi. Villa do Rosario, 1 de setembro de 1906. — O escrivão, *João Larné*. — *Agostinho Pereira de Carvalho*. Estavam coladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas do Estado do Rio Grande do Sul no valor de 1\$500 e cinco federaes no valor de 1\$500. E o que se contém e declara em as mencionadas peças acima fielmente transcritas. Em virtude do requerido é que mandei passar o presente edital, pelo teor do qual cito e chamo os ausentes Americo Salles de Carvalho e Henrique Irineu de Souza como curador do interdito Irineu Evangelista de Souza, Antonio Luiz Cardoso Salles, Francisco Jacintho Padilha e D. America Salles de Carvalho, para, na primeira audiencia do juiz districtal do municipio do Rosario, comarca de S. Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul; que se seguir após a terminação do prazo leste, comparecerem para approvarem e nomearem agremiadores e arbitradores para o fim declarado na petição inicial acima transcripta. E, para que chegue ao conhecimento dos mencionados e todos a que possam interessar, passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1906. Eu Pedro Rodovalva Leite Ribeiro, escrivão interior, o escrevi e subscrevi. — *João Coelho do Rego Barros*.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.906

A. S. Almeida & Comp., esta' ele' l'los n'esta praça á rua Marcechal Florianc Pe to n. 124, com commercio e fabrica de amos, cigarros e enarutos, veem apresentar a esta meritissima Junta Commercial a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: um rotulo rectangular, guarnecido de filetes oscuros, vendo-se no centro em uma pyramide um busto de homem espargindo raios sobre os quaes, na parte superior, lê-se «Vista Alegre»; essa pyramide está collocada entre montes divisando-se ao longe o mar; superior, inferior e lateralmente veem-se os dizeres «Grande Deposito de Fumos. Especies cigarros de fumo Rio Novo—Rua Marcechal Floriano Peixoto n. 124, antiga rua Larga de S. Joaquim—Rio de Janeiro» e em tinta vermelha, em sentido transversal e sobreposta ao desenho descripto a firma «A. S. Almeida & Comp.» A referida marca será usada pelos supplicantes nos cigarros e fumos de seu commercio e fabrico, podendo variar em cores e dimensões, para bem distinguir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 6 de julho de 1905.—A. S. Almeida & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 13 de outubro de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.906, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje Pagou no 1º exemplar G\$300 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 3 a 13 de novembro de 1906..... 3.163:753\$402

Item do dia 14:

Em papel... 233:857\$223
Em ouro.... 173:205\$185 457:062\$408

3.620:815\$810

Em igual periodo de 1905.. 3.068:349\$012

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 14 de novembro de 1906

Interior..... 20:727\$629

Consumo:

Fumo..... 5:179\$000
Bebidas..... 4:007\$200
Phosphoros.... 24:000\$000
Calçado..... 1:070\$000
Perfumarias... 293\$500

Especialidade de pharmaceuticas..... 152\$000

Vinagre..... 485\$800

Conservas..... 45\$000

Cartas de jogar... 165\$000

Chapéos..... 4:745\$000

Tecidos..... 29:160\$000

Registro..... 80\$000 69:335\$300

Extraordinaria..... 24:518\$334

Deposito..... 203\$000

Renda com applicação especial..... 1:226\$762

116:061\$025

Renda de 1 a 13 de novembro de 1906..... 678:934\$230
Total..... 794:993\$314
Em igual periodo de 1905.... 884:036\$392

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

RIO GRANDE, 14 — A Associação Empregados no Commercio, vespera V. Ex. deixar o poder que tanto dignificou, pede venia para agradecer os extraordinarios serviços prestados á patria, que jamais esquecerá o quadriennio do vosso governo. Rogamos ao omnipotente velar pela vossa preciosa existencia, symbolo de patriotismo e honradez.

Saudações.—Pinto da Rocha, presidente.
— Carlos de Albuquerque, secretario.

S. PAULO, 14—Congratulo-me com V. Ex. pela felicidade e brillantismo com que termina o patriótico governo.

Saudações.—Fernando Prestes.

BAHIA, 14—Felicito-vos pelo engrandecimento da Republica verificado no vosso quadriennio governamental, que jámais poderá ser imitado. Affectuosas saudações. — Tenente-coronel Pedro Amorim.

ITAQUY, 14 — Reccebi com a expressão do meu pezar pela terminação da vossa presidencia o meus cumprimentos pela sabia e patriótica direcção que destes aos negocios publicos. Aceitai também os votos que faço pela vossa preciosa saude, afim de poderdes continuar a prestar iguaes serviços á patria agradecida.—Aureliano Barbosa.

Pagadoria do Thesouro Federal—Paga-se amanhã a folha do pessoal da prophylaxia da febre amarella.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Tintoretto*, para Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Italie*, para Marselha, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Victoria*, para Santos, Cananã, Paraaguá, Antonina, S. Francisco do Sul, Itajahy, Laguna e Florianopolis, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Fagundes Varella*, para Bahia, Recife, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Muguy*, para o Espirito Santo e Caravelas, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 12 do hoje.

Pelo *Oronsa*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 12 da manhã de hoje.

Pelo *Itatiaya*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã de hoje.

Pelo *Carangola*, para Cabo Frio e S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 12 da manhã de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

— Esta repartição fechar-se-ha, hoje, 15, á 1 hora da tarde.

Obituário—Sepultaram-se, no dia 13 de novembro, 19 pessoas, sendo:

Nacionais..... 12

Estrangeiros..... 7

19

Do sexo masculino..... 12

Do sexo feminino..... 7

19

Maiores de 12 annos..... 12

Menores de 12 annos..... 7

19

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi, no dia 13 de novembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.023	537	1.560
Entraram.....	31	21	52
Sahiram.....	20	15	35
Falleceram.....	11	3	14
Existem.....	1.023	549	1.563

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 519 consultantes, para os quaes se aviaram 536 receitas.

Fizeram-se 36 extracções de dentes.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Serviço meteorologico nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 12 de novembro de 1906 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulcidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	756.56	19.0	14.76	87.0	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	756.43	19.2	14.44	87.9	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	756.41	18.9	14.81	91.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	756.53	19.0	13.89	84.4	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	756.76	19.0	13.98	84.6	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	757.25	19.0	14.41	88.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	757.85	19.4	13.80	79.8	SSW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.K.KN	—	—	—	—	—
	8....	758.48	20.8	14.52	67.4	SSW	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	9....	751.40	22.4	17.63	84.2	SSW	5	Bom	—	CK.K	—	—	—	—	—
	10....	759.05	23.0	13.40	72.0	SSW	4	Sombrio	—	—	—	—	—	—	—
	11....	758.97	23.6	12.77	58.6	SSE	5	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
	12....	758.85	24.2	12.33	55.4	SE	3	Bom	—	KN.K	—	—	2.15	16.90	—
	13....	758.69	24.2	13.21	60.8	S	4	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
	14....	758.52	24.0	13.71	65.0	SSE	3	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
	15....	758.49	23.9	13.59	63.0	SSE	5	Incerto	—	N.KN.K	—	—	—	—	—
	16....	758.48	22.7	14.16	72.0	SSE	5	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
	17....	758.68	22.7	12.91	66.0	SSE	3	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	18....	759.06	22.9	13.85	69.0	S	3	Bom	—	CK.K	—	—	—	—	—
	19....	759.55	22.2	13.48	70.2	SE	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	20....	760.02	21.6	13.58	74.0	SSE	3	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—
	21....	760.23	21.1	13.31	72.8	SE	2	Encoberto	—	—	—	—	—	—	9.67
	22....	760.34	21.0	13.86	80.8	SSE	2	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—
	23....	759.99	21.0	13.01	72.6	SSE	2	Bom	—	CK	—	—	—	—	—
	24....	759.89	20.2	14.01	80.0	SE	2	—	—	—	23.8	24.3	18.3	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL—Declinação=8° 53' 40" NW.

Directoria de Meteorologia, 13 de novembro de 1906—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (0 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	760.22	27.2	21.01	27.55	S. Paulo.....	?	19.6	9.90	16.85
S. Luiz.....	—	—	—	28.50	Santos.....	764.08	23.1	13.52	21.40
Parnahyba.....	—	—	—	28.25	Paranaguá.....	763.20	23.0	17.27	21.50
Fortaleza.....	760.69	28.8	20.22	27.80	Curityba.....	765.60	15.8	9.33	16.00
Natal.....	—	28.0	18.76	27.25	Guarapuava.....	763.29	17.8	10.24	16.60
Parahyba.....	—	—	—	26.65	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	761.88	23.0	18.71	26.70	Posadas (x).....	763.20	19.0	8.87	18.00
Joazeiro.....	—	23.5	10.45	26.00	Florianopolis.....	764.05	20.5	13.33	19.45
Maceió.....	—	—	—	—	Corrientes (x).....	765.70	19.0	8.87	18.50
Aracaju.....	761.65	27.7	20.70	26.05	Itaqui.....	760.81	20.0	11.40	18.85
Ondina (Bahia).....	761.30	23.1	20.25	26.20	Porto Alegre.....	760.52	21.0	16.09	19.70
S. Salvador.....	760.28	23.3	19.34	26.25	Santa Maria.....	759.52	18.0	11.58	20.25
Cuyabá.....	761.95	27.0	15.89	27.10	Bagé.....	?	18.0	13.81	19.50
Uberaba.....	761.51	22.8	20.80	26.10	Rio Grande.....	?	23.2	12.97	20.15
Victoria.....	763.30	23.0	18.23	19.75	Cordoba (x).....	761.00	20.0	6.91	17.00
Barbacena.....	762.96	15.8	10.51	18.10	Rosario (x).....	765.00	20.0	8.26	20.00
Juiz de Fora.....	765.65	18.7	12.31	19.55	Mendoza (x).....	763.43	23.0	6.44	19.00
Campinas.....	762.88	19.3	9.07	18.35	Buenos Aires (x).....	764.70	18.0	10.87	13.50
Capital (Rio).....	765.28	20.9	14.57	21.30	Montevideo.....	759.50	18.2	3.03	15.35

Em Aracaju soprou E muito fresco no correr da tarde de ontem, e relampejou e trovejou em varias direcções, no começo da noite.
Em Santos chuvejou no correr do dia de ontem.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo tendendo a melhorar. Ventos do sueste.

Nota — As observações com este signal (x) são de ontem.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Marítima —Serviço Meteorológico Nacional—
Resumo meteorológico e magnetico do dia 13 de novembro de 1906 (terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	0/0					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro do Santo Antonio	1 a...	759.41	20.0	13.64	78.7	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	759.26	18.7	15.25	95.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	758.71	19.5	14.25	81.9	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	758.08	19.3	13.92	83.0	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	758.71	19.0	13.95	85.5	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	758.94	19.2	14.29	86.8	N	2	Bom	Orvalho	CK.K	—	—	—	—	—	—
	7....	759.12	19.8	14.20	83.0	SW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	8....	759.52	20.1	14.23	81.1	SSW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	9....	759.59	21.9	14.57	74.0	NNE	2	Bom	—	CK.K	—	—	—	—	—	—
	10....	759.37	22.5	13.41	66.0	NNE	2	Incerto	..	—	—	—	—	—	—	—
	11....	758.97	22.8	13.39	61.6	SE	3	Incerto	..	—	—	—	—	—	—	—
	12....	758.53	23.0	13.42	63.7	SE	6	Bom	..	K.KN.CK	—	—	2.55	—	—	—
	13....	758.06	22.5	12.76	63.0	SE	6	Bom	..	—	—	—	—	—	—	—
	14....	757.34	22.4	12.36	61.8	SE	6	Bom	..	—	—	—	—	—	—	—
	15....	757.13	22.1	12.22	61.6	SE	6	Muito bom	..	CK	—	—	—	—	—	—
	16....	756.90	22.0	12.13	61.5	SE	6	Bom	..	—	—	—	—	—	—	—
	17....	756.98	21.8	12.09	62.4	SE	6	Claro	..	—	—	—	—	—	—	—
	18....	757.13	21.6	13.80	72.0	SE	5	Claro	..	CK	—	—	—	—	—	—
	19....	757.50	21.0	12.38	66.2	SE	5	Claro	..	—	—	—	—	—	—	—
	20....	757.70	21.0	12.38	66.2	SE	5	Encoberto	..	—	—	—	—	—	—	—
	21....	757.73	20.6	12.09	66.9	ESE	3	Bom	Nevoeiro tenue alto	K.S.CK	—	—	—	—	8.17	—
	22....	757.90	20.3	11.97	67.7	SE	3	Bom	..	—	—	—	—	—	—	—
	23....	757.50	20.0	11.70	67.4	SE	4	Claro	..	K.CK	—	—	—	—	—	—
	24....	757.17	19.5	9.83	57.9	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Inclinação=14°100 (extremo norte para cima)

NOTA—A declinação do dia 12 do corrente, foi: 9° 0' 3" 40" NW, e não como foi publicada

Capital Federal, 14 de novembro de 1906.—Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES				ESTAÇÕES					
	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de água	Temperatura média na vespera		Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de água	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	759.82	25.4	23.32	27.75	S. Paulo.....		20.0	11.88	17.70
S. Luiz.....	—	—	—	28.75	Santos.....	760.78	21.0	14.32	23.45
Parnahyba.....	—	—	—	29.75	Paranaguá.....	760.20	25.0	21.11	21.30
Fortaleza.....	759.30	28.4	20.68	27.65	Curityba.....	762.00	17.1	10.02	13.00
Natal.....	760.10	27.9	18.63	27.25	Guarapuava.....	755.31	22.0	10.13	19.35
Parahyba.....	—	—	—	25.60	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	760.78	23.0	18.57	27.00	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	26.50	Florianopolis.....	760.05	22.6	15.43	21.90
Maceió.....	—	—	—	26.50	Corrientes(x).....	760.50	22.0	9.88	21.50
Aracaju.....	760.65	25.2	20.68	26.65	Itaqui.....	756.44	24.2	14.81	22.20
Ondina (Bahia).....	751.80	23.1	20.82	22.50	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	761.38	26.0	20.95	25.75	Santa Maria.....	755.42	20.0	13.34	22.50
Cuyabá.....	763.32	29.5	19.79	28.75	Bagé.....	?	19.0	14.75	21.60
Uberaba.....	750.80	23.5	13.50	30.55	Rio Grande.....	?	23.5	14.39	22.65
Victoria.....	762.00	25.6	18.17	22.75	Cordoba (x).....	756.50	27.0	9.53	21.00
Barbacena.....	760.56	13.2	11.30	16.55	Rosario(x).....	758.90	23.0	9.27	20.00
Juiz de Fora.....	763.18	23.0	13.49	17.00	Mendoza (x).....	757.20	23.0	7.83	23.00
Campinas.....	760.02	23.0	13.26	20.30	Buenos Aires(x).....	757.60	20.0	12.59	18.00
Capital.....	762.06	24.0	13.28	21.00	Montevideo.....	757.50	15.0	8.29	19.20

Em Aracaju cahiram aguaceiros passageiros na madrugada de hoje, chovendo pela manhã.
Em S. Paulo relampejou na manhã de hoje.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel. Ventos do quadrante sueste.

Até às 2 h. 40 m. p.m. não se recebeu mais telegramma algum.
Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE SUBSTITUTO DA 11ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director, e de conformidade com o disposto no art. 55 do Codig. dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, faz-se publico que a inscrição para o concurso ao logar de substituto da 11ª secção encerrar-se-ha no dia 19 do novembro, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1906. — Dr. Brito e Silva, sub-secretario.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que, em cumprimento da determinação do Governo contida em telegramma de 14 de junho e da resolução da congregação, em sessão de 20 do corrente mez, fica aberta, de hoje, 20 do corrente mez de agosto, a 20 de novembro vindouro, ás 2 horas da tarde, a inscrição para o logar vago de substituto da 1ª secção desta faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 20 de agosto de 1906. — O secretario, Dr. Menandro dos Reis Meirelles.

Escola Polytechnica

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA DE SUBSTITUTO DA OITAVA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do art. 55 do Codigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, approved pelo Decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, achar-se-há aberta a partir da presente data e pelo prazo de tres mezes, na secretaria desta escola, a inscrição para o concurso á vaga de substituto da oitava secção dos cursos da mesma, comprehendendo, de accordo com o regulamento em vigor, approved pelo decreto n. 3.926, de 16 de fevereiro de 1901, as seguintes materias:

Botanica systematica, especialmente do Brazil;

Zoologia systematica, especialmente do Brazil, precedida do estudo complementar da zoologia geral;

Agricultura, physica e chimica agricolas, agricultura geral e especial, machinas agricolas, zootechnia e veterinaria.

As formalidades e condições para a inscrição são as estabelecidas nos arts. 57 a 65 e 68 do citado codigo.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 72 á 107 do mesmo codigo e dos arts. 9 e 10 do actual regulamento da escola.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1906. — O secretario, João Cancio Pava.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE PORTUGUEZ

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, todos os dias uteis, a começar do 25 do corrente até o dia 25 de janeiro proximo, a inscrição do concurso para o provimento da cadeira de portuguez, deste internato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros.

O candidato que quizer inscrever-se virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscrição, poderá apresentar quaesquer documentos que julgar convenientes como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscrição poderá fazer-se por procuração.

Si no dia 25 de janeiro o estabelecimento já estiver em férias, a inscrição permanecerá aberta nos tres primeiros dias uteis da segunda quinzena de março.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 24 de outubro de 1906. — Sylvio Bevilacqua, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE LATIM

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente até ao dia 26 de novembro proximo, a inscrição do concurso para o provimento da cadeira de latim deste externato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros, si fallarem correctamente a lingua vernacula. O candidato que quizer inscrever-se virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscrição poderá apresentar quaesquer documentos que julgar convenientes como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscrição poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 24 de agosto de 1903. — O secretario Paulo Tavares.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria acha-se aberta, por espaço de tres mezes, a contar desta data, a inscrição para concurso da cadeira vaga de desenho geometrico, noções de topographia e desenho topographico.

De accordo com o art. 48, cap. VI do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos, assim como os estrangeiros que fallarem correctamente o portuguez.

Por occasião da inscrição os candidato-deverão apresentar folha corrida e, si não tiverem tido residencia no Brazil, documento equivalente á folha corrida, devidamente legalizado, o que será julgado pelo conselho escolar, com recurso para o Governo.

De accordo com o art. 51 do regulamento vigente, poderão os candidatos, além da folha corrida, apresentar quaesquer outros documentos, que julgarem convenientes como titulo de habilitação, ou provas de serviços prestados á sciencia, ás artes e ao paiz, do que se lhes passará recibo. Estes titulos, que podem deixar de ser exhibidos, não dispensam o candidato, sejam elles quaes forem, de prestar as tres provas exigidas pelo artigo 58 do já citado regulamento.

Provas de concurso

As provas do concurso serão :

1º, prova pratica ;

2º, prova escripta ;

3º, prova oral ;

A prova pratica versará sobre :

a) resolução e trabalho graphico de um problema de desenho geometrico, executado com correcção ;

b) desenho topographico,

c) trabalhos de campo, de planimetria e nivelamento ;

d) emprego dos diversos instrumentos da planimetria e nivelamento.

O julgamento desta prova se fará oito dias depois de terminada e será feito por votação nominal, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem dous terços dos votos.

A prova escripta, que se effectuará no segundo dia depois do julgamento da prova pratica, durará quatro horas e versará sobre um ponto, dentre os vinte formulados pelo conselho escolar, sobre as materias da cadeira.

A prova oral, que será a ultima, realizar-se-ha, em sessão publica, 24 horas depois do tirado ponto dentro os 30 formulados pelo conselho escolar, tendo o candidato o espaço de uma hora para discorrer.

Para maiores e mais claras explicações queiram os candidatos dirigir-se á secretaria desta escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 de agosto de 1906. — O secretario, Diogo Chalréo.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. director da Escola de Minas, faço constar estar aberta nesta secretaria, até o dia 16 de novembro do corrente anno, a inscrição de candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 2ª secção, que, segundo o art. 6º do regulamento de 11 de maio de 1901, decreto n. 4.017, comprehende as seguintes materias: geometria descriptiva, perspectiva e sombras, estereotomia e madeiramento, agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, legislação de terras e principios geraes da colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia. Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de agosto de 1906. — O secretario, Clodomiro de Oliveira.

Guarda Nacional

Fernando Mendes de Almeida, doutor em direito, coronel chefe do estado maior da guarda nacional da Capital Federal:

Pelo presente edital é chamado o coronel João Maria de Figueiredo, aggregado ao 2º batalhão de infantaria da guarda nacional, desta capital, para que se apresente neste quartel general, dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, sob as penas da lei, para que o referido lhe conste, fiz lavrar presente, que assigno.

Quartel general do commando superior da guarda nacional da Capital Federal, em 10 de novembro de 1906 — Dr. Fernando Mendes de Almeida.

Corpo de Bombeiros**CONCURRENCIA DE DIVERSOS ARTIGOS**

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que no dia 20 do corrente mez, ao meio dia, serão recebidas e abertas, na secretaria, propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, de diversos artigos para pintura, forragem, ferragens, ferros, metaes, ferramentas, madeiras e materias, couros e artigos para correios, artigos para luzes e machinas, lavagem de roupa da enfermaria, fardamentos de panno azul ferrete (francez), de brim pardo e de algodão mesclado, camisas de moim e de flanela, calças de brim branco, gravatas de seda, botinas de bezerro, capacete de couro da Russia com emblemas e jaquetões de panno.

As amostras e impressos se acham á disposiçao dos proponentes nesta secretaria, onde se informarão das condições do fornecimento, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas e assignadas pelo proponente ou seu procurador, acompanhadas das respectivas procurações, devidamente legalizadas.

Os Srs. proponentes exhibirão documentos comprobatórios de haver sido satisfeita a Fazenda Nacional, do imposto de industrias e profissões relativo ao semestre a se vencer, e á municipalidade o de alvarás de licença para negocio.

Nenhuma proposta será aceita sem que esteja nas condições acima, devendo os Srs. signatarios depositar no acto da entrega de suas propostas a quantia de 400\$, que reverterá em favor dos cofres publicos, si o proponente, no caso de ser aceito, deixar de assignar o devido contracto até tres dias depois de notificado para esse fim.

Por occasião da assignatura será depositada na contadoria do corpo, para garantia da execução dos respectivos contractos, a importancia equivalente a 20 % do fornecimento provavel de um mez, não devendo porém, essa importancia ser inferior a 400\$000.

Secretaria do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, em 11 de novembro de 1906.
—Alfere Francisco de Paula e Silva, secretario.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Theotônio Regadas n. 17 A (barração), dia 12 do corrente, ás 12 horas da tarde.

Rua das Marrecas n. 22, dia 12 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde.

Rua das Marrecas n. 29, dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde.

Rua das Marrecas n. 31, dia 12 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde.

Rua das Marrecas n. 35 dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Rua da Misericordia n. 63, dia 14 do corrente, ás 12 da tarde.

Rua da Misericordia n. 65, dia 14 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde.

Rua da Misericordia n. 81, dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde.

Rua da Misericordia n. 85, dia 14 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde.

Rua da Misericordia n. 93, dia 16 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua da Misericordia n. 116, dia 16 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde.

Rua da Misericordia n. 124, dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde;

Travessa Costa Velho n. 11, dia 16 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua D. Manoel n. 50, dia 19 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua do Cotovello n. 17, dia 19 do corrente, á 12 1/2 hora da tarde;

Rua do Cotovello n. 34, dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde;

Becco dos Ferreiros n. 11, dia 19 do corrente, á 1 1/3 hora da tarde;

Rua Evaristo da Veiga n. 35, dia 20 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua de S. José n. 38, dia 20 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua de S. José n. 40, dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde;

Largo da Batalha n. 71, dia 20 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada sob as penas da lei:

Rua Senhor de Mattosinhos ns. 43, 46 A, 48 e 50, dia 16 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua D. Laura de Arujo ns. 46 e 48, dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde;

Praia de S. Christovão n. 135, dia 17 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Lima Barros ns. 3 e 32, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua da Alegria n. 81, dia 17 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua Frei Caneca n. 346, dia 20 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua S. Luiz Durão n. 8, dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Paraná n. 17, dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua da Liberdade n. 28, dia 20 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso. (e

Directoria Geral de Saude Publica**INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO**

Foram intimados a satisfazer nella directoria, dentro do prazo de 5 dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 1ª Delegacia de Saude:

Commendador Salvador Bastos, residente no becco das Cancellas n. 2 (sobrado), multado em 200\$ por não ter cumprido a intimação n. 23.148, para melhoramentos no predio da rua Conde de Irajá n. 16, infringindo o § 1º do art 98 do citado regulamento.

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Manoel da Silva, locatario da casa de commodos á rua Pedra do Sal n. 2, e residente á rua de S. Pedro n. 242, multado em 125\$ por ter alugado commodos sem communicar a vacancia á delegacia, infringindo a letra d do art. 122 do citado regulamento;

Geraldino Rosa, locatario da casa de commodos da rua Barão de S. Felix n. 159, e na mesma residente, multado em 200\$ por inobservancia do art. 122 do citado regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:
Anna Gonçalves Guedes, residente á rua Visconde Itabora n. 87, multada em 125\$ por

não ter communicado a vacancia de um commodo no predio sito á referida rua e numero e tel-; alugado sem sciencia da Delegacia, infringindo o paragrapho unico letra c do art. 87 do citado regulamento.

Delphica de Toledo Franco Alves, residente á rua Buarque de Macedo n. 42, multada em 125\$ por não ter dado cumprimento ao termo de intimação n. 38.536 para fazer melhoramentos no predio de sua propriedade, sito á rua do Lavradio n. 154, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

Padre Justiniano Antonio Trigo de Noronhas, encontrado na igreja de S. Pedro, multado em 125\$ por não ter dado cumprimento ao termo de intimação n. 10.082 para melhorar o predio de que é procurador, sito á rua do Riachuelo n. 31, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Antonio Moreira Barbosa, residente á rua Conde de Bomfim n. 135 C, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 24.591, referente á padaria da sua propriedade á rua Conde de Bomfim n. 175 C infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

José de Souza Maia, residente á rua Conde de Bomfim n. 179, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 24.591, referente á fabrica da rua Conde de Bomfim n. 179, pela qual é responsavel, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Alfredo de La Pena Gusmão, residente a rua Lins de Vasconcellos n. 55 A, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 28.304, relativa ao seu predio da rua Ignacio Goulart n. 17, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 15 de novembro de 1906, —O secretario, Dr. J. Pedroso.

Thesouro Federal**CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA**

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico que amanhã serao chamados á prova oral de ingreso os seguintes candidatos:

Hildebrand Newton de Barcellos.

João E. Tavares.

Luiz Francisco da Silva.

Armino de Moraes.

João José Alves de Barros Junior.

Narciso Barbosa Rodrigues.

Carlos Marquer.

João Manoel Corrêa da Silva.

Sala da Commissão fiscalizadora, no Lyceu do Arte e Officinas, 15 de novembro de 1906.
—O secretario, José Carlos Pereira de Azevedo.

Recebedoria do Rio de Janeiro**IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES**

Exercício de 1907

2º districto

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, para o exercicio de 1907, foi alterada a industria dos contribuintes abaixo mencionados:

Rua de S. Pedro:

N. 73, J. P. Roth.

N. 84, J. P. Roth.

N. 180, Mendes e Comp.

Recebedoria, 14 de novembro de 1906, — J. A. Souza

ESTRADA DE FERRO

Alteração no horario dos trens dos suburbios para vigorar

IDA	Central	Praia Formosa	S. Christovão	Mangueira	S. Francisco Xavier	Rocha	Riachuelo	Sampaio	Engenho Novo	Meyer	Todos os Santos	Engenho de Dentro	Encantado	Piedade	Dr. Frontin	Cascadura	Madureira	D. Clara	Rio das Pedras	Sapopemba	Realengo
DE MANHA																					
1*	12.30	12.31	12.38	12.43	12.44	12.51	12.54	12.57	1.00	1.03	1.07	1.10	1.14	1.19	1.23	1.30	1.32	1.35			
3*	12.45	12.46	12.53	12.58	12.59	1.06	1.09	1.12	1.15	1.18	1.22	1.25	1.29	1.34	1.38	1.45	1.47	1.50			
5*	1.30	1.31	1.38	1.43	1.44	1.51	1.54	1.57	2.00	2.03	2.07	2.10	2.14	2.19	2.23	2.30	2.32	2.35			
7*	1.45	1.46	1.53	1.58	1.59	2.06	2.09	2.12	2.15	2.18	2.22	2.25	2.29	2.34	2.38	2.45	2.47	2.50			
9*	2.40	2.41	2.48	2.53	2.58	3.01	3.04	3.07	3.10	3.13	3.17	3.20	3.24	3.29	3.33	3.40	3.42	3.45			
11*	4.45	4.49	4.53	4.58	5.03	5.05	5.09	5.12	5.15	5.18	5.22	5.25	5.29	5.34	5.38	5.45	5.47	5.50			
13*	5.00	5.04	5.08	5.13	5.18	5.21	5.24	5.27	5.30	5.33	5.37	5.40	5.44	5.49	5.53	5.55	5.57	5.59			
15*	5.00	5.04	5.08	5.13	5.18	5.21	5.24	5.27	5.30	5.33	5.37	5.40	5.44	5.49	5.53	5.55	5.57	5.59			
17*	5.30	5.34	5.38	5.43	5.48	5.51	5.54	5.57	6.00	6.03	6.07	6.10	6.14	6.19	6.23	6.30	6.32	6.35			
19*	6.10	6.14	6.18	6.23	6.28	6.31	6.34	6.37	6.40	6.43	6.47	6.50	6.54	6.59	7.03	7.10	7.12	7.15			
21*	6.35	6.39	6.43	6.48	6.53	6.56	6.59	7.02	7.05	7.08	7.12	7.15	7.19	7.24	7.28	7.35	7.37	7.40			
23*	7.00	7.04	7.08	7.13	7.18	7.21	7.24	7.27	7.30	7.33	7.37	7.40	7.44	7.49	7.53	8.00	8.02	8.05			
25*	7.30	7.34	7.38	7.43	7.48	7.51	7.54	7.57	8.00	8.03	8.07	8.10	8.14	8.19	8.23	8.30	8.32	8.35			
27*	7.45	7.49	7.53	7.58	7.59	8.06	8.09	8.12	8.15	8.18	8.22	8.25	8.29	8.34	8.38	8.45	8.47	8.50			
29*	8.00	8.04	8.08	8.13	8.18	8.21	8.24	8.27	8.30	8.33	8.37	8.40	8.44	8.49	8.53	9.00	9.02	9.05			
31*	8.30	8.34	8.38	8.43	8.48	8.51	8.54	8.57	9.00	9.03	9.07	9.10	9.14	9.19	9.23	9.30	9.32	9.35			
33*	9.00	9.04	9.08	9.13	9.18	9.21	9.24	9.27	9.30	9.33	9.37	9.40	9.44	9.49	9.53	10.00	10.02	10.05			
35*	9.20	9.24	9.28	9.33	9.38	9.41	9.44	9.47	9.50	9.53	9.57	9.60	9.64	9.69	9.73	9.80	9.82	9.85			
37*	9.30	9.34	9.38	9.43	9.48	9.51	9.54	9.57	10.00	10.03	10.07	10.10	10.14	10.19	10.23	10.30	10.32	10.35			
39*	10.00	10.04	10.08	10.13	10.18	10.21	10.24	10.27	10.30	10.33	10.37	10.40	10.44	10.49	10.53	11.00	11.02	11.05			
41*	10.30	10.34	10.38	10.43	10.48	10.51	10.54	10.57	11.00	11.03	11.07	11.10	11.14	11.19	11.23	11.30	11.32	11.35			
43*	11.00	11.04	11.08	11.13	11.18	11.21	11.24	11.27	11.30	11.33	11.37	11.40	11.44	11.49	11.53	12.00	12.02	12.05			
45*	11.30	11.34	11.38	11.43	11.48	11.51	11.54	11.57	12.00	12.03	12.07	12.10	12.14	12.19	12.23	12.30	12.32	12.35			
DE TARDE																					
47	12.00	12.04	12.08	12.13	12.18	12.21	12.24	12.27	12.30	12.33	12.37	12.40	12.44	12.49	12.53	1.00	1.02	1.05			
49*	12.10	12.14	12.18	12.23	12.28	12.31	12.34	12.37	12.40	12.43	12.47	12.50	12.54	12.59	1.03	1.05	1.08	1.10			
51	12.20	12.24	12.28	12.33	12.38	12.41	12.44	12.47	12.50	12.53	12.57	1.00	1.04	1.09	1.13	1.20	1.22	1.25			
53*	12.40	12.44	12.48	12.53	12.58	1.01	1.04	1.07	1.10	1.13	1.17	1.20	1.24	1.29	1.33	1.40	1.42	1.45			
55	1.00	1.04	1.08	1.13	1.18	1.21	1.24	1.27	1.30	1.33	1.37	1.40	1.44	1.49	1.53	2.00	2.02	2.05			
57*	1.20	1.24	1.28	1.33	1.38	1.41	1.44	1.47	1.50	1.53	1.57	2.00	2.04	2.09	2.13	2.20	2.22	2.25			
59*	1.40	1.44	1.48	1.53	1.58	2.01	2.04	2.07	2.10	2.13	2.17	2.20	2.24	2.29	2.33	2.40	2.42	2.45			
61*	2.00	2.04	2.08	2.13	2.18	2.21	2.24	2.27	2.30	2.33	2.37	2.40	2.44	2.49	2.53	3.00	3.02	3.05			
63	2.30	2.34	2.38	2.43	2.48	2.51	2.54	2.57	3.00	3.03	3.07	3.10	3.14	3.19	3.23	3.30	3.32	3.35			
65*	2.45	2.49	2.53	2.58	2.59	3.06	3.09	3.12	3.15	3.18	3.22	3.25	3.29	3.34	3.38	3.45	3.47	3.50			
67	3.00	3.04	3.08	3.13	3.18	3.21	3.24	3.27	3.30	3.33	3.37	3.40	3.44	3.49	3.53	4.00	4.02	4.05			
69	3.20	3.24	3.28	3.33	3.38	3.41	3.44	3.47	3.50	3.53	3.57	4.00	4.04	4.09	4.13	4.20	4.22	4.25			
71	3.40	3.44	3.48	3.53	3.58	4.01	4.04	4.07	4.10	4.13	4.17	4.20	4.24	4.29	4.33	4.40	4.42	4.45			
73	4.00	4.04	4.08	4.13	4.18	4.21	4.24	4.27	4.30	4.33	4.37	4.40	4.44	4.49	4.53	5.00	5.02	5.05			
75*	4.15	4.19	4.23	4.28	4.33	4.36	4.39	4.42	4.45	4.48	4.52	4.55	4.59	4.64	4.68	4.75	4.77	4.80			
77*	4.20	4.24	4.28	4.33	4.38	4.41	4.44	4.47	4.50	4.53	4.57	4.60	4.64	4.69	4.73	4.80	4.82	4.85			
79*	4.30	4.34	4.38	4.43	4.48	4.51	4.54	4.57	5.00	5.03	5.07	5.10	5.14	5.19	5.23	5.30	5.32	5.35			
81*	4.45	4.49	4.53	4.58	4.59	5.06	5.09	5.12	5.15	5.18	5.22	5.25	5.29	5.34	5.38	5.45	5.47	5.50			
83	5.00	5.04	5.08	5.13	5.18	5.21	5.24	5.27	5.30	5.33	5.37	5.40	5.44	5.49	5.53	6.00	6.02	6.05			
85*	5.20	5.24	5.28	5.33	5.38	5.41	5.44	5.47	5.50	5.53	5.57	6.00	6.04	6.09	6.13	6.20	6.22	6.25			
87*	5.40	5.44	5.48	5.53	5.58	6.01	6.04	6.07	6.10	6.13	6.17	6.20	6.24	6.29	6.33	6.40	6.42	6.45			
89	6.00	6.04	6.08	6.13	6.18	6.21	6.24	6.27	6.30	6.33	6.37	6.40	6.44	6.49	6.53	7.00	7.02	7.05			
91*	6.20	6.24	6.28	6.33	6.38	6.41	6.44	6.47	6.50	6.53	6.57	6.60	6.64	6.69	6.73	6.80	6.82	6.85			
93	6.20	6.24	6.28	6.33	6.38	6.41	6.44	6.47	6.50	6.53	6.57	6.60	6.64	6.69	6.73	6.80	6.82	6.85			
95*	6.40	6.44	6.48	6.53	6.58	7.01	7.04	7.07	7.10	7.13	7.17	7.20	7.24	7.29	7.33	7.40	7.42	7.45			
97*	7.00	7.04	7.08	7.13	7.18	7.21	7.24	7.27	7.30	7.33	7.37	7.40	7.44	7.49	7.53	8.00	8.02	8.05			
99	7.20	7.24	7.28	7.33	7.38	7.41	7.44	7.47	7.50	7.53	7.57	8.00	8.04	8.09	8.13	8.20	8.22	8.25			
101	7.40	7.44	7.48	7.53	7.58	8.01	8.04	8.07	8.10	8.13	8.17	8.20	8.24	8.29	8.33	8.40</					

CENTRAL DO BRAZIL

nos domingos a começar no dia 12 de novembro de 1906

VOLTA	REALENGO	Sapopemba	Rio das Pedras	D. Clara	Madureira	Cascadura	Dr. Frontin	Piedade	Encantado	Engenho de Dentro	Todos os Santos	Meyer	Engenho Novo	Sampaio	Riachuelo	Rocha	S. Francisco Xavier	Mangueira	S. Christovão	Praia Formosa	Central
DE MANHÃ																					
2	12.22	12.35	12.41			12.50		12.55		1.00			1.05				1.10				1.20
4				12.45	12.49	12.55	12.59	1.02	1.05	1.08	1.11	1.14	1.17	1.20	1.23	1.26	1.29	1.33	1.37	1.41	1.45
6				2.00	2.04	2.10	2.14	2.17	2.20	2.23	2.26	2.29	2.32	2.35	2.38	2.41	2.44	2.48	2.52	2.56	3.00
8				3.30	3.34	3.40	3.44	3.47	3.50	3.53	3.56	3.59	4.02	4.05	4.08	4.11	4.14	4.18	4.22	4.26	4.30
10				4.00	4.04	4.10	4.14	4.17	4.20	4.23	4.26	4.29	4.32	4.35	4.38	4.41	4.44	4.48	4.52	4.56	5.00
12				4.30	4.34	4.40	4.44	4.47	4.50	4.53	4.56	4.59	5.02	5.05	5.08	5.11	5.14	5.18	5.22	5.26	5.30
14	4.30	4.45	4.51			5.00		5.05		5.10			5.15				5.20				5.39
16				5.00	5.04	5.10	5.14	5.17	5.20	5.23	5.26	5.29	5.32	5.35	5.38	5.41	5.44	5.48	5.52	5.56	6.00
18				5.30	5.34	5.40	5.44	5.47	5.50	5.53	5.56	5.59	6.02	6.05	6.08	6.11	6.14	6.18	6.22	6.26	6.30
20	5.14	5.29	5.32			5.40		5.45		5.50			5.55				6.00				6.10
22				5.50	5.54	6.00	6.04	6.07	6.10	6.13	6.16	6.19	6.22	6.25	6.28	6.31	6.34	6.38	6.42	6.46	6.50
24				6.10	6.14	6.20	6.24	6.27	6.30	6.33	6.36	6.39	6.42	6.45	6.48	6.51	6.54	6.58	7.02	7.06	7.10
26				6.30	6.34	6.40	6.44	6.47	6.50	6.53	6.56	6.59	7.02	7.05	7.08	7.11	7.14	7.18	7.22	7.26	7.30
28	6.32	6.45	6.51			7.00		7.05		7.10			7.15				7.20				7.30
30				7.00	7.04	7.10	7.14	7.17	7.20	7.23	7.26	7.29	7.32	7.35	7.38	7.41	7.44	7.48	7.52	7.56	8.00
32				7.40	7.44	7.50	7.54	7.57	8.00	8.03	8.06	8.09	8.12	8.15	8.18	8.21	8.24	8.28	8.32	8.36	8.40
34				8.00	8.04	8.10	8.14	8.17	8.20	8.23	8.26	8.29	8.32	8.35	8.38	8.41	8.44	8.48	8.52	8.56	9.00
36				8.30	8.34	8.40	8.44	8.47	8.50	8.53	8.56	8.59	9.02	9.05	9.08	9.11	9.14	9.18	9.22	9.26	9.30
38				9.00	9.04	9.10	9.14	9.17	9.20	9.23	9.26	9.29	9.32	9.35	9.38	9.41	9.44	9.48	9.52	9.56	10.00
40	9.02	9.17	9.23			9.30		9.35		9.40			9.45				9.50				10.00
42				9.30	9.34	9.40	9.44	9.47	9.50	9.53	9.56	9.59	10.02	10.05	10.08	10.11	10.14	10.18	10.22	10.26	10.30
44				10.00	10.04	10.10	10.14	10.17	10.20	10.23	10.26	10.29	10.32	10.35	10.38	10.41	10.44	10.48	10.52	10.56	11.00
46				10.30	10.34	10.40	10.44	10.47	10.50	10.53	10.56	10.59	11.02	11.05	11.08	11.11	11.14	11.18	11.22	11.26	11.30
48				11.00	11.04	11.10	11.14	11.17	11.20	11.23	11.26	11.29	11.32	11.35	11.38	11.41	11.44	11.48	11.52	11.56	12.00
50	10.47	11.00	11.03			11.15		11.20		11.25			11.30				11.35				11.45
52				11.30	11.34	11.40	11.44	11.47	11.50	11.53	11.56	11.59	12.02	12.05	12.08	12.11	12.14	12.18	12.22	12.26	12.30

DE TARDE

84				12.00	12.04	12.10	12.14	12.17	12.20	12.23	12.26	12.29	12.32	12.35	12.38	12.41	12.44	12.48	12.52	12.56	1.00
86				12.35	12.39	12.45	12.49	12.52	12.55	12.58	1.01	1.04	1.07	1.10	1.13	1.16	1.19	1.23	1.27	1.31	1.35
88				1.00	1.04	1.10	1.14	1.17	1.20	1.23	1.26	1.29	1.32	1.35	1.38	1.41	1.44	1.48	1.52	1.56	2.00
90				1.20	1.24	1.30	1.34	1.37	1.40	1.43	1.46	1.49	1.52	1.55	1.58	2.01	2.04	2.08	2.12	2.16	2.20
92				1.45	1.49	1.55	1.59	2.02	2.05	2.08	2.11	2.14	2.17	2.20	2.23	2.26	2.29	2.33	2.37	2.41	2.45
94	1.32	1.45	1.51			2.00		2.05		2.10			2.15				2.20				2.30
96				2.10	2.14	2.20	2.24	2.27	2.30	2.33	2.36	2.39	2.42	2.45	2.48	2.51	2.54	2.58	3.02	3.06	3.10
98				2.30	2.34	2.40	2.44	2.47	2.50	2.53	2.56	2.59	3.02	3.05	3.08	3.11	3.14	3.18	3.22	3.26	3.30
100				3.00	3.04	3.10	3.14	3.17	3.20	3.23	3.26	3.29	3.32	3.35	3.38	3.41	3.44	3.48	3.52	3.56	4.00
102				3.20	3.24	3.30	3.34	3.37	3.40	3.43	3.46	3.49	3.52	3.55	3.58	4.01	4.04	4.08	4.12	4.16	4.20
104				3.40	3.44	3.50	3.54	3.57	4.00	4.03	4.06	4.09	4.12	4.15	4.18	4.21	4.24	4.28	4.32	4.36	4.40
106				4.00	4.04	4.10	4.14	4.17	4.20	4.23	4.26	4.29	4.32	4.35	4.38	4.41	4.44	4.48	4.52	4.56	5.00
108				4.20	4.24	4.30	4.34	4.37	4.40	4.43	4.46	4.49	4.52	4.55	4.58	5.01	5.04	5.08	5.12	5.16	5.20
110	4.15	4.32	4.38			4.45		4.50		4.55			5.00				5.05				5.15
112				4.40	4.44	4.50	4.54	4.57	5.00	5.03	5.06	5.09	5.12	5.15	5.18	5.21	5.24	5.28	5.32	5.36	5.40
114				5.00	5.04	5.10	5.14	5.17	5.20	5.23	5.26	5.29	5.32	5.35	5.38	5.41	5.44	5.48	5.52	5.56	6.00
116				5.20	5.24	5.30	5.34	5.37	5.40	5.43	5.46	5.49	5.52	5.55	5.58	6.01	6.04	6.08	6.12	6.16	6.20
118				5.40	5.44	5.50	5.54	5.57	6.00	6.03	6.06	6.09	6.12	6.15	6.18	6.21	6.24	6.28	6.32	6.36	6.40
120	5.30	5.42	5.48			5.55		6.00		6.05			6.10				6.15				6.25
122				6.00	6.04	6.10	6.14	6.17	6.20	6.23	6.26	6.29	6.32	6.35	6.38	6.41	6.44	6.48	6.52	6.56	7.00
124				6.20	6.24	6.30	6.34	6.37	6.40	6.43	6.46	6.49	6.52	6.55	6.58	7.01	7.04	7.08	7.12	7.16	7.20
126				6.40	6.44	6.50	6.54	6.57	7.00	7.03	7.06	7.09	7.12	7.15	7.18	7.21	7.24	7.28	7.32	7.36	7.40
128				7.00	7.04	7.10	7.14	7.17	7.20	7.23	7.26	7.29	7.32	7.35	7.38	7.41	7.44	7.48	7.52	7.56	8.00
130				7.20	7.24	7.30	7.34	7.37	7.40	7.43	7.46	7.49	7.52	7.55	7.58	8.01	8.04	8.08	8.12	8.16	8.20
132				7.40	7.44	7.50	7.54	7.57	8.00	8.03	8.06	8.09	8.12	8.15	8.18	8.21	8.24	8.28	8.32	8.36	8.40
134				8.00	8.04	8.10	8.14	8.17	8.20	8.23	8.26	8.29	8.32	8.35	8.38	8.41	8.44	8.48	8.52	8.56	9.00
136	7.50	8.05	8.11			8.20		8.25		8.30			8.35				8.40				8.50
138				8.20	8.24	8.30	8.34	8.37	8.40	8.43	8.46	8.49	8.52	8.55	8.58	9.01	9.04	9.08	9.12	9.16	9.20
140				8.40	8.44	8.50	8.54	8.57	9.00	9.03	9.06	9.09	9.12	9.15	9.18	9.21	9.24	9.28	9.32	9.36	9.40
142				9.00	9.04	9.10	9.14	9.17	9.20	9.23	9.26	9.29	9.32	9.35	9.38	9.41	9.44	9.48	9.52	9.56	10.00
144				9.20	9.24	9.30	9.34	9.37	9.40	9.43	9.46	9.49	9.52	9.55	9.58	10.01	10.04	10.08	10.12	10.16	10.20
146				10.00	10.04	10.10	10.14	10.17	10.20	10.23	10.26	10.29	10.32	10.35	10.38	10.41	10.44	10.48	10.52	10.56	11.00
148				10.30	10.34	10.40	10.44	10.47	10.50	10.53	10.56	10.59	11.02	11.05	11.08	11.11	11.14	11.18	11.22	11.26	11.30
150				11.00	11.04	11.10	11.14	11.17	11.20	11.23	11.26	11.29	11.32	11.35	11.38	11.41	11.44	11.48	11.52	11.56	12.00
152				11.30	11.34	11.40	11.44	11.47	11.50	11.53	11.56	11.59	12.02	12.05	12.08	12.11	12.14	12.18	12.22	12.26	12.30

NS

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima
SECÇÃO DE PHARÓES
AVISO AOS NAVEGANTES N. 19

Luz permanente para assignalar o parcel das Feiticeiras, bahia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. contra-almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que, á partir de hoje, será exhibida de cima de uma pequena torre de ferro de fôrma de pirâmide truncada e tendo suas faces alternadamente pintadas de branco e vermelho, uma luz permanente, vermelha, fixa, illuminando todo o horizonte, e destinada a assignalar o parcel das Feiticeiras, a cujo centro se acha collocada.

O alcance médio dessa luz é de 6 milhas com tempo claro, ficando seu plano focal á 5^m,80 acima do nível médio das marés.

E' ella produzida pela combustão do petroleo em lampada de patente systema Wigham.

Secção de Pharões, 13 de novembro de 1906.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, chefe da secção.

Intendencia Geral da Guerra

A commissão de compras desta repartição recebe propostas nos dias abaixo designados, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento, durante o 1^o semestre do anno vindouro, dos artigos dos seguintes grupos:

Metaes e ferragens, no dia 14;
Limas, parafusos e pontas de Pariz, no dia 21, tudo de novembro proximo futuro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão procurar nesta secção os respectivos impressos e, bem assim, apresentar suas habilitações, de accordo com o regulamento desta repartição, para a primeira concorrência até ao dia 12, para a segunda até ao dia 19 do mez de novembro futuro.

Em cumprimento do aviso n. 39, de 20 de janeiro de 1902, do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos das caucões de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), feitas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, sendo a de um conto de réis (1:000\$) para garantia da execução do contracto em geral e a de quinhentos mil réis (500\$) para garantia das respectivas assignaturas, levantando esta, desde que o assignem, ou incorrendo na pena de perda, quando se neguem a fazê-lo.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias e escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazerem representar legalmente na occasião da respectiva sessão.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 17 do outubro de 1906.—O chefe da secção, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar
CONCURRENCIA PUBLICA

Medicamentos, drogas, appositos e utensilios de origem estrangeira

Faço publico que a commissão de compras deste Laboratorio, se reunira em sessão publica no dia 7 de janeiro de 1907, 60 dias a contar de hoje, ás 12 horas da manhã, na sala da directoria, para o recebimento e exame das propostas para o fornecimento,

por importação directa da Europa, das drogas, medicamentos, appositos e utensilios necessario ao supplimento do mesmo estabelecimento, constante das relações impressas, que serão entregues ás pessoas que foram previamente habilitadas a concorrer.

As propostas serão impressas, servindo para esse fim as relações fornecidas, devendo os preços ser escriptos com tinta preta, de modo claro, sem rasuras nem emendas.

Serão em duplicata, selladas em todas as folhas as primeiras vias, datadas e rubricadas as de cada uma e assignadas ambas na ultima folha, na qual o proponente declarará expressamente que se propõe fornecer todos os artigos ou parte delles, mencionados nas condições exigidas.

Serão entregues á commissão, quando em sessão, e com ellas o proponente apresentará o documento do deposito de 3:000\$ feito no cofre da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, deposito esse que será substituído pelo de 3% sobre o valor dos objectos contractados para garantir o cumprimento do contracto.

Os proponentes terão a liberdade de propor todos ou parte dos artigos mencionados nas duas relações nas suas respectivas quantidades.

A especie monetaria admittida nas propostas é a moeda sterlina.

As propostas serão apreciadas, artigo por artigo; o prego de cada artigo incluirá todas as despesas, inclusive do vazilhame e acondicionamento (emballage), frete, etc.; referindo-se sempre á quantidade pedida na relação.

O fornecimento será consignado ao Ministerio da Guerra, com destino ao laboratorio, seguro com todos os riscos e entregue por completo na Alandoga desta Capital.

As facturas originaes em duplicata e os conhecimentos de embarque serão, com a precisa antecedencia, entregues na Direcção Geral de Saude do Exercito.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não preencherem as condições para esta concorrência.

No acto da abertura das propostas devem se achar presentes os proponentes ou os seus representantes; legalmente habilitados, não sendo tomada em consideração a proposta, no caso de ausencia absoluta do proponente ou do seu representante, durante o processo.

Será fornecida guia para o deposito de 3:000\$, na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 7 de novembro de 1906.—*Enéas Penaforte de Araujo*, escrevente de 1^a classe, servindo de secretario da commissão.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS NACIONAES

Faço publico que a commissão de compras deste Laboratorio se reunirá em sessão no dia 22 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, para recebimento e apreciação das propostas para fornecimento de drogas e medicamentos nacionaes para o primeiro semestre de 1907.

As pessoas previamente habilitadas á concorrência deverão fazer na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura e execução dos contractos, a

caução de 500\$, cujo recibo apresentarão com as suas propostas.

As propostas serão em duas vias, escriptas e assignadas com tinta preta sobre estampilha, na primeira via, no valor relativo o não poderão conter emendas nem rasuras.

As propostas conterão a declaração expressa de que o proponente se obriga a fornecer todos os artigos que lhe forem adjudicados na concorrência, nas condições exigidas nas relações que lhe tenham sido entregues.

Não serão tomadas em consideração propostas condicionaes quanto á oferta de vantagem ou onus sobre os artigos propostos por outro.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo, e estas devem ser de primeira qualidade a juizo da commissão competente.

O fornecimento se fará na razão das necessidades do Laboratorio por meio de pedidos, nos quaes será indicado o prazo para entrega dos artigos.

Os proponentes deverão se achar presentes ou legalmente representados no acto da concorrência, ficando-lhes assim garantido o direito da assignatura do contracto.

No caso de recusa á assignatura do contracto, o proponente, cujos preços forem preferidos, perderá, revertendo em favor da Fazenda Nacional, a importancia da caução.

Commissão do Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 13 de novembro de 1903.—*Enéas Penaforte de Araujo*, escrevente de 1^a classe, servindo de secretario da commissão.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador interino são convidadas a comparecer na Thesouraria desta administração, durante o prazo de um anno, em dia util, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde, as pessoas abaixo relacionadas, para assumpto de interesse proprio.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1905.—*José A. de Mesquita Soares*, ajudante interino.

Luiza Maria da Conceição.
Felisberta Custodia de Queiroz.
José Francisco de Souza Junior.
Leonardo.
Ricardo Vieira Machado.
Rosa Aumechini.
Marco Luiz da Piedade.
Domingos Gonçalves.
Therêza Pereira da Silva Vargos.
Soares de Azevedo & Irmãos.
Rodolpho Negreiros.
Gaudencia.
Maria Engracia de Jesus.
Nomisate Gonçalves Franco.
Amando.
Ismael F. Couto.
Carlos Evers.
Rosa do Denniz.
P. S. Nicolson & Comp.
London and Brazilian Bank Limited.
Manoel Bernardes Junior.
Beatriz de Mattos.
José Luiz Castanheira.
José Martins de Andrade.
Geraldo Barbosa.
Alberto Antonio Barbosa.
Jacinto da Conceição.
Manoel de A. Rocha.
Florentino.
Dolores Pifner.

André José da Silva.
 José da C. Galvão Borges.
 Antonio Joaquim Sant'Anna.
 Sylvio Romero.
 Donario.
 Manoel Fraga de Azevedo.
 Maria da Anunciação Teixeira.
 João Bento.
 Carmen.
 Tobias Monteiro (*Jornal do Commercio*).
 Benedicto Laurindo Ribeiro.
 Manoel dos Santos Pereira.
 Antonio Maria Esteves.
 José E. Silva.
 J. Casquilho & Comp.
 Paes Brunnelli.
 Fabrica de Seda de Petropolis.
 Ambrosina de Oliveira.
Correio da Manhã.
New York Life Insurance.
 José Honorio do Nascimento.
 Rosa Maria de Soares.
 Maria Emilia de Miranda.
 Antonio de Queiroz.
 Palmyra Borges.
 Gliceria Guerra.

Directoria Geral dos Correios

NOVA EMISSÃO DE SELLOS E OUTRAS FORMULAS DE FRANQUIA

Tendo o Sr. Ministro da Industria resolvido mandar fabricar no estrangeiro novas formulas de franquia para substituir todas as que se acham actualmente em circulação, foi contractada com a *American Bank Note Company* a gravura e reprodução das ditas formulas, e bem assim dos sellos officiaes que deverão circular em cumprimento do disposto no § 2º do art. 2º da lei n. 813, de 23 de dezembro de 1901.

Taes formulas, cujos desenhos foram escolhidos de accordo com o Sr. Ministro, são das seguintes especies e valores:

Sellos ordinarios: 10 réis (Aristides Lobo), 20 (Benjamin Constant), 50 (Alvares Cabral), 100 (Wandenkolk), 200 (Deodoro), 300 (Floriano), 400 (Prudente), 500 (Campos Salles), 700 (Rodrigues Alves), 1\$000, 2\$000 e 5\$000 (effigie da Republica);

Sellos officiaes: 10, 20, 50, 100, 200, 300, 400, 500, 700 réis, 1\$000, 2\$000, 5\$000 e 10\$000 (Affonso Penna);

Sellos de taxa devida: 10, 20, 50, 100, 200, 300, 400, 500, 700 réis, 1\$000 e 2\$000.

Sobrecartas selladas: 200, 300, 400 e 700 réis;

Cartas-bilhete: 200 e 300 réis;

Bilhetes postaes simples: 50 e 100 réis;

Bilhetes postaes duplos: 40 + 40 réis e 100 + 100 réis;

Cintas selladas: 20, 40 e 60 réis.

Todas as novas formulas são reproduzidas de gravura sobre aço, de uma nitidez completa, devendo os seus desenhos e cores ser minuciosamente descriptos á proporção que forem entregues á circulação.

Assim, pois, em cumprimento do disposto no art. 23 do regulamento vigente, se faz publico que no dia 10 de novembro proximo serão postas á venda todas as formulas abaixo descriptas, á excepção dos sellos officiaes, que começarão á circular no dia 15 do mesmo mez.

Sellos ordinarios

10 réis—Onze rectas e duas pequenas curvas, symmetricamente dispostas, envolvem um octogono formado por quatro rectas e quatro curvas. A superficie comprehendida pelos

dous perimetros é cheia de traços parallelos, constituindo uma moldura que encerra o retrato do Dr. Aristides Lobo, Ministro do Interior do Governo Provisorio, e cujo nome se lê na parte inferior, em letras quasi microscopicas. Em cima lê-se a palavra *Brasil*, em alto relevo; na peanha sobre a qual descansa a moldura as palavras *Correio e Réis*, dispostas em dous arcos de circulos concentricos, tendo de cada lado o numero 10 em algarismos arabes, alto relevo; e, em ornatos simulando faixas enroladas dos lados verticaes da moldura, o mesmo numero em baixo relevo.

Pequenos ornatos nos angulos superiores completam o desenho.

Côr, cinza azulada (neutra).

20 réis—Medalhão circular com o retrato do Dr. Benjamin Constant, Ministro da Guerra e da Instrução Publica do Governo Provisorio; no alto do medalhão lê-se a palavra *Brasil* em alto relevo, ladeada por dous florões; em baixo, acompanhando a curva, o nome *Benjamin Constant* em pequenos caracteres; nos angulos inferiores do rectangulo em que assenta o medalhão, dous pequenos quadros com o numero 20 em alto relevo e entre elles as palavras *Correio* em curva e *Réis* em linha recta.

Côr, violeta.

50 réis—Em um plano cheio de finos traços parallelos, assenta uma moldura, formada por seis linhas rectas e seis curvas, encerrando o retrato de Pedro Alvares Cabral, o descobridor do Brazil. Ornatos simulando faixas enroscam-se nos dous lados verticaes da moldura, tendo gravado o numero 50 em baixo relevo. Em cada angulo superior lê-se o numero 50; entre os dous arcos concentricos que formam a parte superior da moldura a palavra *Brasil*, em alto relevo; abaixo do retrato, em caracteres quasi microscopicos, as palavras *Alvares Cabral* e sob estas, parallelamente dispostas, as palavras *Correio e Réis* em alto relevo.

Côr, verde escuro.

100 réis—Retrato do almirante Wandenkolk, Ministro da Marinha do Governo Provisorio, cercado de uma moldura oval encastrada em um rectangulo formado por finissimos traços parallelos. Nos dous angulos superiores lê-se o numero 100 e nos inferiores a palavra *Réis*, em alto relevo; no alto da oval a palavra *Correio*, encerrada em estreita moldura; e sob o retrato em caracteres microscopicos, o nome *Wandenkolk* entre os numeros 100 e 100, gravados sobre as pontas de uma faixa. Diversos ornatos completam o quadro.

Côr, carmim.

200 réis—Sob um portico, em cuja arcada se lê a palavra *Brasil*, em alto relevo, vê-se o retrato do marechal Deodoro da Fonseca, Chefe do Governo Provisorio; no sócco de cada columna o numero 200, em alto relevo; abaixo do retrato o nome *Deodoro*, em pequenos caracteres latinos, e sobre um pequeno rectangulo ladeado pelos sóccos das duas columnas as duas palavras *Correio e Réis*, collocadas parallelamente. Todo este conjuncto é limitado por um rectangulo, em cujos angulos superiores estão collocados transversalmente os numeros 200 e 200 em alto relevo.

Côr, azul anil.

300 réis—Medalhão circular encerrando o retrato do marechal Floriano Peixoto, ex-Presidente da Republica, e embutido em moldura fingindo madeira entalhada; acima do medalhão as palavras *Brasil e Correio*, escriptas em curva e em alto relevo; e em baixo a palavra *Floriano* em pequenos caracteres; nos dous angulos inferiores da moldura e sobre pequenas almofadas as palavras *Réis Réis* e entre ellas o numero 300, tudo em alto relevo.

Côr, sépia.

400 réis—Moldura em forma de nicho, em cuja arcada se lê a palavra *Correio*, em alto relevo, encimada pela palavra *Brasil*; varios florões artisticamente combinados circundam a moldura, deixando nos angulos inferiores duas pequenas ovas em cujos planos se leem os numeros 400 400. Entre estes a palavra *Réis*, encimada por um traço largo acima do qual se lê o nome *Prudente*, gravado em traços finissimos. A moldura encerra o retrato do Dr. Prudente de Moraes, ex-Presidente da Republica.

Côr, azeitona.

700 réis—Medalhão oval com o retrato do Dr. Rodrigues Alves, actual Presidente da Republica, e encimado por uma taboleta rectangular com a palavra *Brasil*, em alto relevo, de cujas extremidades pendem elegantes florões. Abaixo do retrato e em curva lê-se o nome *Rodrigues Alves*, em caracteres pequenissimos. Em cada um dos angulos inferiores leem-se as palavras *Réis Réis*, em alto relevo, encimadas pelos numeros 700 700, e, symmetricamente collocada entre essas inscrições, a palavra *Correio*. Todo o plano do rectangulo em que assentam taes relevos é constituído por linhas parallelas.

Côr, chocolate.

Sellos de taxa devida

Todos do mesmo desenho, variando sómente as cores.

10 réis—No meio de um rectangulo côr de cinza azulada (neutra), coberto de finissima rede branca, ha um octogono formado por quatro rectas e quatro pequeninas curvas e em cujo plano está gravado o numero 10 em grossos algarismos, alto relevo; em cima ha uma estreita taboleta rectangular com a palavra *Correio*, encimada pela palavra *Brasil* entre dous arcos de circulos concentricos; abaixo, em outro pequeno rectangulo, a palavra *Réis* sobre as palavras *Taxa devida*, gravadas em um trapezio circular.

Uma cercadura curva acompanha internamente o perimetro do rectangulo, quasi tocando-o em varios pontos.

50 réis—O mesmo desenho sobre verde escuro.

100 réis—Idem idem sobre carmim.

200 réis—Idem idem sobre azul.

300 réis—Idem idem sobre sépia.

400 réis—Idem idem sobre azeitona.

700 réis—Idem idem sobre chocolate.

Bilhetes postaes

Bilhetes simples de 50 réis (para o interior)—Cartão côr do creme gravado a verde.

Cercadura rectangular, em cujo angulo direito superior ha um medalhão circular de 0m,017 de diametro com o perfil de uma mulher symbolisando a Republica; sobre o medalhão e acompanhando a curva uma faixa com as palavras *Brasil Correio* em alto relevo, e em baixo um escudo com a palavra *Réis* em alto relevo, encimada pelo numero 50 em baixo relevo.

No alto, em caracteres gothicos de 0m,004, as palavras *Republica dos Estados Unidos do Brazil*, sublinhadas por um filete, abaixo do qual está gravado um espelho com as palavras *Bilhete Postal* em grossos caracteres, alto relevo; abaixo a indicação, em pequenas letras, *Neste lado só o endereço*. Seguem-se quatro traços parallelos destinados ao endereço. O verso é pautado com 15 linhas.

Bilhetes simples de 100 réis (para o exterior)—O mesmo cartão e desenho dos de 50 réis, variando apenas a côr, que é carmim, o valor e as inscrições seguintes:

Union Postale Universelle—République des Etats-Unis du Brésil—Carte Postale e Côté vers l'adresse.

Bilhetes postaes duplos de 40 réis (para o interior) — Cada parte tem a mesma cerca-dura, medalhão, traços e pautas do cartão simples, variando, porém, a cor, que é amarelo-laranja, o verso e os dizeres, que são:

De um lado: *República dos Estados Unidos do Brasil* em letras do 0^m, 025, gravadas sobre um espelho rectangular; um filete, abaixo do qual estão as palavras *Bilhete Postal*, em letras sombreadas, com resposta paga, na linha seguinte, e separada por outro filete a inscrição *Neste lado só o endereço*.

Do outro lado existem exactamente os mesmos dizeres, excluídas as palavras com e paga.

Sobrecartas selladas

De 200 réis, em papel branco — No angulo superior direito a reprodução do mesmo medalhão descriptivo para os bilhetes postaes, mas em relevo sobre fundo azul escuro. Na parte inferior do averso leem-se em pequenos caracteres azues as palavras *Remittente e Residencia*, seguidas de linhas ponteadas.

Leos officiaes

Retrato do Dr. Affonso Penna, Presidente eleito da Republica, em verde e moldura amarelo-laranja.

10 réis—Medalhão oval circumdado por uma faixa contendo as palavras *Brasil Correo*, em alto relevo. A oval assenta achatada sobre uma estreita taboleta contendo o nome *Affonso Penna* e de cujas extremidades saem duas palmas de fumo. Pequenas almofadas nos dous angulos inferiores com os numeros *10 10*, baixo relevo, e entre as quaes estão collocadas parallelamente as palavras *official e réis*. Outras linhas e ornatos completam o quadro.

300 réis—A oval que encerra o retrato é acompanhada superiormente por uma faixa, onde se leem as palavras *Brasil Correo*, a cavalleiro das quaes se acha symmetricamente collocada a palavra *official*, tudo em alto relevo. Outra faixa mais estreita contendo o nome *Affonso Penna* em pequenos caracteres acompanha a parte inferior. Da base do rectangulo partem duas palmas que sobem até meia altura, completando com as faixas e varios traços a moldura. Embaixo da oval lê-se o numero *300* em grossos algarismos de fantasia e em cada angulo inferior a palavra *Réis*.

As formulas actuaes continuarão simultaneamente a ser válidas para o franqueamento até ao seu recolhimento, que será opportunamente annunciao de accordo com o art. 30 do Regulamento Postal.

Sub-Directoria dos Correios, Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1906.—O sub-director, B. de Aragão Faria Rocha.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/8	15 15/64
» Pariz.....	\$620	\$628
» Hamburgo....	\$767	\$779
» Italia.....	—	\$635
» Portugal.....	—	\$351
» Nova York....	—	\$3270
Libra esterlina, em moeda.....		15\$750
Ouro nacional, em vales. por 1\$000		1\$780

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices goraes de 5 %, 1:000\$.	1:023\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom.....	1:015\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	1:018\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1904, nom.....	260\$000
Ditas idem idem de 1905, port....	143\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	798\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port....	62\$000
Banco Nacional Brasileiro.....	30\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	133\$500
Dito do Brazil, integ.....	140\$000
Comp. Viação Ferrea Sapucahy.	22\$000
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	270\$000
Debs. da Sociedade Jornal do Commercio.....	196\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª serie.....	208\$500

Vendas a prazo

200 apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port., v/v 30 dias.....	141\$500.
300 ditas do dito idem de 1906, port., v/v 30 dias.....	141\$500
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1906.— José Claudio da Silva, syndico.	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1906

Assucar branco, crystal, de Campos, 200 réis por kilo.	
Dito o branco, 2º jacto, de Campos, 180 réis por kilo.	
Dito mascavinho, de Campos, 160 réis por kilo.	
Café, 6\$100 a 7\$300 por arroba.	
Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1906.— João Severino da Silva, presidente.— Sebastião S. da Rocha, secretario.	

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4771—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um processo para a fabricação de aço e aparelho para esse fim. Invenção de Fritz André, domiciliado em Haardt, Alemanha.

Este invento diz respeito a um processo para a fabricação, com ferro ordinario, de um aço que, tanto na apparencia como nas propriedades, é igual ao melhor aço fundido até hoje conhecido.

Além disso, o invento abrange um forno especial que serve para a execução do processo.

O processo é executado pela forma usada nos processos de cimentação, empregando-se a seguinte mistura:

300 grammas Ferro-cyanureto de potassa amarello.
200 grammas Colla forte.
200 grammas Carvão de lenha em pó.
180 « Colophonia.
20 « Carbonato de soda.
40 « Terra peneirada finissima.
25 « Nitrato de potassa.
35 « Graphite.

As peças de ferro que se desejam transformar em aço, são bem envoltas neste pó e aquecidas ao rubro claro, na qual temperatura são conservadas até que a transformação esteja completamente realizada. Para

barra de ferro de um tamanho regular, aproximadamente cinco horas desse tratamento são necessarias. Desejando-se que a transformação não seja completa, de modo que fique um nucleo do ferro intacto, encurtar-se-ha o periodo do tratamento proporcionalmente. Para cada tres kilogrammas e meio do metal, poder-se-ha contar com um kilogramma, aproximadamente da mistura.

É essencial que, durante a execução do processo, a mufla na qual está encerrado, o ferro tratado, esteja absolutamente vedada, para que os gazes não possam fugir.

No desenho annexo que representa um forno apropriado para a execução deste processo: A fig. 1 é uma secção longitudinal por A B da fig. 2 c, a fig. 2 uma secção transversal, por C-D da fig. 1.

a é uma mufla composta de diversas peças, na qual as barras ou outros objectos de ferro são mettidos, envoltos no pó acima indicado. Serve de tampa á dita mufla uma chapa b de feito tal e posta de modo que uma camara c é formada em redor da mufla, pela qual os gazes quentes passam, vindo da grelha f, pelos orificios g. Da camara c os gazes passam ao collecter d, do qual seguem á chaminé e. Deste modo ver-se-ha que de um lado se obtém a vedação perfeita das retortas, e do outro o arrefecimento bom e uniforme das mesmas retortas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção.

1º, o processo para a fabricação de aço por meio de ferro ordinario ou aço inferior ou baixo, processo que é caracterizado pelo facto daquelles metaes serem aquecidos ao calor rubro branco, depois de se lhes ter ajustado o ferro-cyanureto de potassio amarello, colla forte, carvão de lenha em pó, colophonia, terra passada por peneira fina, e carbonato de soda, podendo-se, com vantagem, adicionar áquelle ingredientes, nitrato de potassa e graphite;

2º, um pó para ser empregado no referido processo que poderá, em termos geraes ser composto de ferro-cyanureto de potassio amarello, 300 grammas; colla forte, 200 grammas; carvão de lenha, em pó, 200 grammas; colophonia, 180 grammas; carbonato de soda, 20 grammas; terra peneirada, finissima, 40 grammas; nitrato de potassa, 25 grammas; graphite, 35 grammas;

3º, o processo pôde ser executado em retortas tapadas e impermeaveis ao ar, mettidas em um forno de feito daquelle representado no desenho delineado;

4º, um forno de execução do mesmo processo, no qual forno ha duas fornaihas lateraes, f das quaes os gazes passam para uma camara de aquecer c e della através dos orificios da chapa b a uma camara collectora superior d para afinal, chegarem á chaminé

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1906,— P. p., Jules Géraud, Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Companhia de Fiação e Tecidos Santa Maria

São convidados os Srs. Accionistas da Companhia de Fiação e Tecidos Santa Maria, para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 17 do corrente, á uma hora da tarde, no segundo andar do predio da rua Primeiro de Março n. 33, sendo o fim da reunião a elevação do capital da Companhia, guardadas as disposições do Art. 24 dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1906.—O director secretario, Augusto Merei.